



**Expediente:**  
**Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE**  
**Diretoria Executiva**

**Presidente:**

José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

**Vice Presidente:**

Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

**1º Secretário:** Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

**2º Secretário:** Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru

**1º Tesoureiro:** Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho

**2º Tesoureiro:** Nadeji Alves de Queiroz - Camaragibe

**Secretária da Mulher:** Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

**Suplente da Secretária da Mulher:** Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

**Conselho Fiscal****Titulares:**

**1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul**

**2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes**

**3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó**

**Suplentes:**

**1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda**

**2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho**

**3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO  
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO -  
 CONDOMAR

SECRETARIA EXECUTIVA  
 AVISO DE JULGAMENTOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO -  
 CONDOMAR

**AVISO DE JULGAMENTOS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021.** Objeto: celebração de **Termo de Colaboração** com Organização da Sociedade Civil (OSC) para execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde pública nos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal Dom Mariano – CONDOMAR, sendo eles: Alagoinha, Arcoverde, Belo Jardim, Brejo da Madre de Deus, Buíque, Jataúba, Pedra, Pesqueira, Poção, Sanharó, Sertânia, Tupanatinga, Venturosa, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Após a sessão de divulgação do julgamento do Plano de Trabalho/Proposta Técnica, foi constatado que a pontuação total atribuída ao Instituto de Gestão de Políticas PÚBLICAS SOCIAIS – IGPS necessitava ser reformulada, por isso a pontuação total correta é 66 pontos. Passando ao julgamento da documentação de habilitação apresentada pelo Instituto de Gestão de Políticas PÚBLICAS SOCIAIS – IGPS foi verificado o atendimento a todas as exigências editalícias e por isso foi considerado **HABILITADO**. As razões que motivaram os julgamentos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial, situada

na Avenida Dr. Joaquim de Brito, nº 193, bairro Prado, Pesqueira/PE, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda-feira à sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: condomar.pe@gmail.com

Pesqueira, 28 de setembro de 2021.

**ISABELLA DE OLIVEIRA CAVALCANTI**

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público.

**Publicado por:**

Veridiane Lira

**Código Identificador:** 71850DA0

ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021 - TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 003/2021 - RESULTADO / PROPOSTAS DE**  
**PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇO** referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021** que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DA RUA DAMIÃO ALVES DOS SANTOS NO BAIRRO SÃO BRAZ NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA REFERENTE AO (PROCESSO Nº 1070723-44 – CONTRATO DE REPASSE / SICONV Nº 900304/2020 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA)**. A abertura dos envelopes foi realizada dia **28/09/2021** às **08 horas**, através de **VIDEOCONFERÊNCIA** pela plataforma **Zoom** com acesso livre e sem custos para os licitantes tendo como link: **https://us02web.zoom.us/j/89582112089 - ID da Reunião: 895 8211 2089 - Senha: 876681** e produziu o seguinte resultado:

**1ª COLOCADA / VENCEDORA:** DNJ CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 12.912.423/0001-67

VALOR GOBAL: **R\$ 327.097,73**

**2ª COLOCADA:** J. L. MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 10.560.289/0001-57

VALOR GLOBAL: **R\$ 327.942,76**

**3ª COLOCADA:** MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

CNPJ: 24.415.447/0001-90

VALOR GLOBAL: **R\$ 331.835,57**

**4ª COLOCADA:** OTÁVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

CNPJ: 39.712.274/0001-49

VALOR GLOBAL: **R\$ 332.963,79**

**5ª COLOCADA:** TORI ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP

CNPJ: 31.069.076/0001-05

VALOR GLOBAL: **R\$ 333.149,53**

**6ª COLOCADA:** D & J CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 42.176.434/0001-97

VALOR GLOBAL: **R\$ 333.248,68**

**7ª COLOCADA:** M. A. EMPREENDIMENTOS EIRELI  
 CNPJ: 26.658.226/0001-78  
 VALOR GLOBAL: **R\$ 333.344,50**

**8ª COLOCADA:** NOTÓRIA CONSTRUÇÕES EIRELI  
 CNPJ: 37.090.538/0001-44  
 VALOR GLOBAL: **R\$ 334.643,38**

**Observação:** Não foi aberto o envelope da empresa **R & E CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: **40.941.611/0001-59** em virtude da mesma de ter sido **INABILITADA**, o representante legal da empresa não apresentou recurso contra a decisão da CPL.

Afogados da Ingazeira – PE, 28 de Setembro de 2021.

**ÊNIO AMORIM VIANA**  
 Presidente da CPL / Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Enio Amorim Viana  
**Código Identificador:**4CA68F82

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84. Contratada: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI - EPP, CNPJ: 18.876.112/0001-76. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual prestação de serviços de publicações na Imprensa Oficial, através dos jornais: Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Jornal de Grande de Circulação no Estado de Pernambuco, para atender as necessidades da Administração direta e indireta do Município de Afrânio, relativos à avisos de editais de licitações, dispensas, inexigibilidade, extrato de contratos, aditivos e correlatos, conforme solicitação expressa da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento. Processo Licitatório: 065/2021, Pregão Eletrônico SRP: 054/2021. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 10/09/2021 a 09/09/2022. Valor da Ata: R\$ 272.890,00. Data da Assinatura: 10/09/2021.

**TATYANNE FERREIRA DE LIMA**  
 Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**ALEXANDRE DA SILVA BANDETTINI**  
 Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Eireli - EPP.

**Publicado por:**  
 Vandemar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**8ADB76E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 070/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, **CNPJ:** 0.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI - EPP, **CNPJ:** 18.876.112/0001-76. **Objeto:** Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual prestação de serviços de publicações na Imprensa Oficial, através dos jornais: Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Jornal de Grande de Circulação no Estado de Pernambuco, para atender as necessidades da Administração direta e indireta do Município de Afrânio, relativos à avisos de editais de licitações, dispensas, inexigibilidade, extrato de contratos, aditivos e correlatos, conforme solicitação expressa da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento. **Processo Licitatório:** 065/2021, **Pregão Eletrônico SRP:** 054/2021. **Fundamento Legal:** Lei no 8.666/93, **Valor Global:** R\$ 272.890,00. **Data da Assinatura:** 10/09/2021.

**TATYANNE FERREIRA DE LIMA**  
 Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**ALEXANDRE DA SILVA BANDETTINI**  
 Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Eireli - EPP.

**Publicado por:**  
 Vandemar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**513866C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE** torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 054/2021, **modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2021**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS de empresa especializada, para eventual aquisição de material permanente para ambulâncias da frota da saúde, TIPO: Maca Retrátil, abertura efetuada em 17/09/2021, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas: **M M DE SOUSA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (CNPJ: 33.921.374/0001-07)** no único item do certame, por ter ofertado menor preço e por ter sido este o critério de julgamento.

**VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA**  
 Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE torna pública a Homologação do Processo Licitatório n. 054/2021, **modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2021**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS de empresa especializada, para eventual aquisição de material permanente para ambulâncias da frota da saúde, TIPO: Maca Retrátil. Empresa **VENCEDORA: M M DE SOUSA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (CNPJ: 33.921.374/0001-07)**. **Homologado em: 27/09/2021**.

**DANILO DE LIMA RODRIGUES**  
 Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Vandemar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**BADC3ED4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 012/2021; CPL; Tomada de Preços nº. 003/2021; Obras; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA MUNICIPAL, RUA DANTAS BARRETO - CENTRO - ÁGUA PRETA/PE**, Valor: R\$ 333.498,68; Data e Sessão de abertura: 15/10/2021 às 09h30min. Local da Sessão: Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta, situada Na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do, E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 28 de setembro de 2021.

**AKILA EDUARDA DA SILVA GONÇALVES**  
 Presidente – CPL

**Publicado por:**  
 Albertino Nascimento da Silva  
**Código Identificador:**6EF601F3

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO - FME  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 013/2021; CPL; Tomada de Preços nº. 004/2021; Obras; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DO CLUBINHO, PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CENTRO - ÁGUA PRETA/PE**, Valor: R\$ 135.426,23; Data e Sessão de abertura: 15/10/2021 às 10h30min. Local da Sessão: Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta, situada Na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do, E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 28 de setembro de 2021.

**AKILA EDUARDA DA SILVA GONÇALVES**  
Presidente – CPL

**Publicado por:**  
Albertino Nascimento da Silva  
**Código Identificador:**88DC4F9E

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 244 DE 02 DE  
ABRIL DE 2021.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de DIRETOR MUNICIPAL DE EVENTOS, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como a **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o senhor **CONRADO MANOEL DA SILVA**, portador da célula de identidade sob o nº 8793588 SDS-PE e CPF/MF nº 102.259.364-10, do cargo de Comissionado de **DIRETOR MUNICIPAL DE EVENTOS**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES DE CULTURA, Símbolo CC-III**, desta municipalidade.

**Art.2º. NOMEAR** o senhor **GILIARD VERÇOSA DA SILVA**, portador da cédula de identidade sob o nº 5.921.103 SDS-PE e CPF/MF nº 039.436.724-33, para o Cargo Comissionado de **DIRETOR MUNICIPAL DE EVENTOS**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA, Símbolo CC-III**, desta municipalidade.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco**, aos 02 (dois) do mês de abril de 2021.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Ferreira da Silva Neto  
**Código Identificador:**B830FC58

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 47, DE 28 DE  
SETEMBRO DE 2021.**

*“Fixa índice de correção monetária para atualização das bases de cálculo de tributos municipais para o exercício de 2021”.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, o Excelentíssimo Senhor **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 92 da Lei Municipal nº. 016/2017;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar 001/2019 – Altera o Código Tributário Municipal;

**CONSIDERANDO** que foi instituído a unidade monetária de conta fiscal deste Município, denominada de Unidade Fiscal do Município – UFM, em junho de 2019 e desde então não houve atualização do índice de correção;

**CONSIDERANDO** que o art. 249 da Lei Complementar nº 001/2019 estabelece que a atualização deverá ser anual, via decreto com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA E.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica fixado o percentual de 15,16% (quinze inteiros, dezesseis centésimos percentuais) para fins de atualização monetária dos valores referentes às bases de cálculo de tributos municipais a serem exigidos a partir do exercício de 2021, inclusive o valor venal do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, bem como para quaisquer débitos para com a fazenda municipal de qualquer natureza, inclusive fiscal, o que faz somar a UFM em R\$ 1,15 (um real e quinze centavos).

**Art. 2º** - O percentual estabelecido no artigo anterior será utilizado para fins de atualização monetária de todos os preços públicos e tarifas públicas, exceto quando houver ato específico para fixação.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 01/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra – se.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 28 de setembro de 2021.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Ferreira da Silva Neto  
**Código Identificador:**25B65321

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº: 022/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 012/2021; Compras; Objeto:** Aquisição de veículos tipo motocicletas, para atender as necessidades dos órgãos vinculados a Secretaria de Governo (DEMUTRAN e Guarda Municipal), do município da Água Preta-PE; Valor: R\$ 98.109,48; Recebimento das propostas: até 14/10/2021 às 10:00 (dez) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 14/10/2021 às 10:30 (dez e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CPL, Na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, ou através do site da BNC:

<https://bnccompras.com/Home/Login.Informações> podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL ou através do E-mail: [cplaguapreta2021@gmail.com](mailto:cplaguapreta2021@gmail.com), no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 28 de setembro de 2021.

**ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA**

Pregeiro

**Publicado por:**

Albertino Nascimento da Silva  
Código Identificador:0322CF01

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 019/2021; CPL; Tomada de Preços nº. 005/2021; Serviços; Objeto: Contratação de Agência de Propaganda para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, de caráter educativo, informativo e de orientação social da Prefeitura Municipal da Água Preta – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social; Valor: R\$ 500.000,00; Data e Sessão de abertura: 04/11/2021 às 09h30min. Local da Sessão: Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta, situada Na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do, E-mail: [cplaguapreta2021@gmail.com](mailto:cplaguapreta2021@gmail.com), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 28 de setembro de 2021.

**AKILA EDUARDA DA SILVA GONÇALVES**

Presidente – CPL

**Publicado por:**

Albertino Nascimento da Silva  
Código Identificador:776A8360

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº 022/2021

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

OBJETO NAT.: Compras

OBJETO: Registro de Preço para eventual Aquisição de Material Permanente (Mobiliário e Eletroeletrônico).

**EMPRESAS VENCEDORAS: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 29.955.518/0001-60,** foi vencedora dos seguinte itens: 01, 03, 06, 12, 13, totalizando R\$ 66.700,00 (SESSENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS), **GHPS BARRETO – ME, CNPJ: 27.103.616/0001-44,** foi vencedora dos seguinte itens: 02, 04, 08, 09, 11, 14 totalizando R\$ 78.723,00 (SETENTA E OITO MIL SETECENTOS E VINTE E TRES REAIS), **ZL COMERCIO LTDA – ME, CNPJ: 05.946.524/0001-93,** foi vencedora dos seguinte itens: 05, 07, 10, 18, 19, 22, 23, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 44, 47, 49, 52, 57, 58, totalizando R\$ 552.641,50 (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), **F LUCAS W E SILVA ME, CNPJ: 15.501.731/0001-98,** foi vencedora dos seguinte itens: 15, 16, 17, 24, 25, 26, 27, 30, 35, 40, 43, 48, 51, 54, 56, totalizando R\$ 369.315,00 (TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL TREZENTOS E QUINZE), **SM CORDEIRO DE MELO EIRELI EPP, CNPJ: 05.560.250/0001-08,** foi vencedora do seguinte item: 20, totalizando R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS), **ASSUNÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 04.473.960/0001-20,** foi vencedora do seguinte item: 21, totalizando

**R\$ 11.540,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E REAIS), DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI, CNPJ: 31.721.113/0001-00,** foi vencedora dos seguinte itens: 39, 42, 45, 46, 50, 55, totalizando R\$ 399.260,00 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS), **MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS, CNPJ: 19.299.157/0001-98,** foi vencedora do item: 29, totalizando o R\$ 51.147,00 (CINQUENTA E UM MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS).

Águas Belas, 02 de setembro de 2021

**FABIO FELIZ CABRAL**

Secretário de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**

Antonio Rufino Pereira Junior  
Código Identificador:C7B7132A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 036/2021

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 009/2021

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA ESCOLA DE 03 SALAS - SERRA DO GILU - NA ZONA RURAL DE ÁGUAS BELAS - PE, NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 73.847,42 (Setenta e três mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Abertura: Aos 15 de outubro de 2021 as 10:00 (dez horas), informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no email: [aguaslicita@gmail.com](mailto:aguaslicita@gmail.com)

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PROPRIOS

Águas Belas, 28 de setembro de 2021

**OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Antonio Rufino Pereira Junior  
Código Identificador:6D4F8563

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 022/2021/FMS**

-Processo Nº: 022/2021/FMS.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 021/2021.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos e Material Médico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 283.295,30.

Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 021/2021, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, vencedora dos itens nº 01, 06 e 13, com o valor global de R\$ 41.468,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais); CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, vencedora dos

itens nº 02, 04, 05, 07, 11 e 17, com o valor global de R\$ 29.020,00 (vinte e nove mil, e vinte reais); DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 16.970.999/0001-31, vencedora do item nº 03, com o valor global de R\$ 28.160,00 (vinte e oito mil, cento e sessenta reais); TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 22.862.531/0001-26, vencedora do item nº 08, com o valor global de R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais); PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, vencedora dos itens nº 09 e 10, com o valor global de R\$ 17.316,00 (dezessete mil, trezentos e dezesseis reais); MEDIAL SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA-EPP, CNPJ nº 23.993.232/0001-93, vencedora do item nº 14, com o valor global de R\$ 183,00 (cento e oitenta e três reais); e, CEPALAB LABORATORIOS LTDA, CNPJ nº 02.248.312/0001-44, vencedora dos itens nº 20 e 21, com o valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 28 de Setembro de 2021.

**BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS**  
Secretário Municipal de Saúde (\*)

**Publicado por:**  
Nyedson Jose Galindo de Medeiros  
**Código Identificador:**F957648B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021/PMA**

-Processo Nº: 012/2021/PMA.  
-Comissão: CP.  
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 009/2021.  
-Objeto Nat.: Compra.  
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Patrulha Mecanizada (Trator Agrícola), novo, zero quilômetro, ano de fabricação mínimo 2021/2021, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE.  
-Contrato Nº: 026/2021/PMA.  
-Contratado: ASAP COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA.  
-CNPJ nº 20.716.823/0001-25.  
-Valor Contratado R\$ 181.333,32 (cento e oitenta e um mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), o que corresponde ao fornecimento do item de nº 01.  
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 14 de setembro de 2021.

**UILAS LEAL DA SILVA**  
Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Nyedson Jose Galindo de Medeiros  
**Código Identificador:**9CC91F72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021/PMA**

-Processo Nº: 012/2021/PMA.  
-Comissão: CP.  
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 009/2021.  
-Objeto Nat.: Compra.  
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Patrulha Mecanizada (Trator Agrícola), novo, zero quilômetro, ano de fabricação mínimo 2021/2021, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE.  
-Contrato Nº: 027/2021/PMA.

-Contratado: AGROSHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI.  
-CNPJ nº 27.636.436/0001-28.  
-Valor Contratado R\$ 31.999,00 (trinta e um mil, nove centos e noventa e nove reais), o que corresponde ao fornecimento do item de nº 02.  
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 14 de setembro de 2021.

**UILAS LEAL DA SILVA**  
Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Nyedson Jose Galindo de Medeiros  
**Código Identificador:**C57239FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - AVISO  
DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 018/2021/PMA**

Processo nº 018/2021/PMA. CP. Pregão Eletrônico nº 014/2021. Compra/serviço. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e troca de Filtros e Lubrificantes com o objetivo de atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE. Valor R\$ 224.113,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 29/09/2021. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 13/10/2021. Início da Sessão de disputa: às 09h:30min., do dia 13/10/2021. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Alagoinha - PE, 28 de Setembro de 2021.

**EVITON SANTOS DE MELO**  
Pregoeiro (\*)

**Publicado por:**  
Nyedson Jose Galindo de Medeiros  
**Código Identificador:**4EE08D6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE TERMO  
DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 015/2021/PMA**

-Processo Nº: 015/2021/PMA.  
-Comissão: CP.  
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 011/2021.  
-Objeto Nat.: Compra.  
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Alagoinha – PE.  
-Valor Máximo Aceitável: R\$ 220.868,62.  
-Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 011/2021, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ nº 17.238.558/0001-02, foi declarada vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73 e 74, com o valor global de R\$ 150.448,10 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dez centavos); e, L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - CNPJ nº 34.899.040/0001-39, foi declarada vencedora dos itens nº 05, 14, 15, 23, 24, 27, 28, 30, 33, 38, 49, 50, 61 e 71, com o valor global de R\$ 7.729,20 (sete mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 27 de Setembro de 2021.

**EVITON SANTOS DE MELO**

Pregoeiro (\*)

**Publicado por:**

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

**Código Identificador:**D627646E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - TERMO  
DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 015/2021/PMA**

-Processo Nº: 015/2021/PMA.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 011/2021.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Alagoinha – PE.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 220.868,62.

-Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 011/2021, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ nº 17.238.558/0001-02, foi declarada vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73 e 74, com o valor global de R\$ 150.448,10 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dez centavos); e, L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - CNPJ nº 34.899.040/0001-39, foi declarada vencedora dos itens nº 05, 14, 15, 23, 24, 27, 28, 30, 33, 38, 49, 50, 61 e 71, com o valor global de R\$ 7.729,20 (sete mil, setecentos e vinte nove reais e vinte centavos).

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 28 de Setembro de 2021.

**UILAS LEAL DA SILVA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

**Código Identificador:**9D2A0A30**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ALIANÇA****GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS  
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA**

O Fundo Municipal de Saúde da Aliança/PE, CNPJ nº 10.759.784/0001-90, vem por intermédio desta, **NOTIFICAR** a empresa **JOSE FRANCISCO DA COSTA NAZARE**, inscrita no CNPJ: 08.632.788/0001-60, estabelecida na Rua Coelho Neto, 90, Juá, Nazaré da Mata - PE, CEP: 55.800-000, para que a referida empresa regularize, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, a entrega das “peças automotivas”, constante da **ordem de fornecimento nº 20106/2021, expedida em 14/09/2021**, vinculada à Ata de Registro de Preços nº001/2021, decorrente do Processo Licitatório 023/2021 – Pregão Eletrônico 015/2021, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstas no Art.79 da Lei 8.666/93.

Aliança, 28 de setembro de 2021.

**GLEISY TAVARES DE ARAÚJO**

Secretaria de Saúde

**Publicado por:**

Elvis Olímpio Félix

**Código Identificador:**67E37390**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARARIPINA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
PROCESSO LICITATÓRIO 18/2021****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO 18/2021. PREGÃO ELETRÔNICO 15/2021 (SRP). NATUREZA: SERVIÇOS. OBJETO: o Registro de Preço para eventual contratação de empresa jurídica especializada para prestação de serviços de “coffee break”, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Araripina-PE, conforme especificações constantes no termo de referência e neste edital. Abertura, julgamento das propostas e início da sessão de disputa de Preços dia 13 de outubro de 2021 partir das 08:30h. LOCAL: Portal LICITANET – licitanet.com.br. Valor Estimado: TOTAL GERAL: R\$ 81.045,00 (oitenta e um mil e quarenta e cinco reais). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Araripina - PE, Rua Francisco Ramos Nogueira, 199, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

**FRANCISCO EMANOEL DO VALE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves

**Código Identificador:**F6803C58**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 43/2021. Modalidade/Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2021. Objeto Nat.: SERVIÇO. Objeto Descr. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK TIPO 1 E 2, E MARMITA SIMPLES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO ANEXO I E EDITAL. Após O Processo Licitatório Nº 43/2021, Comunica-Se SUA ADJUDICAR, o objeto desta licitação em favor da empresa LUCAS FERREIRA MARCELINO COSTA, com sede na Rua João Jacó de Sousa nº 296, centro, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº28.634.123/0001-01, no valor total, conforme proposta apresentada de R\$71.604,00(setenta e um mil seiscientos e quatro reais).

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, situada no 1º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Educação na Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 28 de SETEMBRO 2021.

**LUNNA TALITHA AMORIM CARALHO**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves

**Código Identificador:**1215132A**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEDE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 007/2021 RESULTADO FINAL**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2021, após reabertura da sessão e análise técnica dos Envelopes Nº 02 – Propostas de Preços, referente ao **Processo Licitatório Nº 041/2021 – Tomada de Preços Nº 007/2021**, para Contratação de empresa para prestação de serviços de terraplanagem de ruas da sede e dos distritos do município de Araripina-PE, conforme Projeto Básico e anexos do Edital do certame, chegou-se ao resultado final:

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
P. FRANCISCO DE SOUZA NETO (CNPJ: 41.001.216/0001-59)	R\$ 729.647,74

Araripina – PE, 27 de setembro de 2021.

**IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA**

Presidente CPL/SEDE

Portaria Nº 605/2021

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:22ACA512**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEDE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021 – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 008/2021 RESULTADO FINAL**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2021, após reabertura da sessão e análise técnica dos Envelopes Nº 02 – Propostas de Preços, referente ao **Processo Licitatório Nº 044/2021 – Tomada de Preços Nº 008/2021**, para Contratação de empresa para implantação de pavimentação em paralelepípedo granítico na Rua São Sebastião, Bairro Cavalete I, no município de Araripina – PE, conforme Projeto Básico e anexos do Edital do certame chegou-se ao resultado final:

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
CONSTRUTORA LUCENA EIRELI (CNPJ: 37.717.529/0001-30)	R\$ 55.845,15

Araripina – PE, 28 de setembro de 2021.

**IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA**

Presidente CPL/SEDE

Portaria Nº 605/2021

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:5FEA73EC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA  
SIMPLIFICADA Nº 001/2021**

A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO** para contratação temporária de profissionais, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionada, devidamente aprovado(s) e classificado(s) na Seleção Pública Simplificada com vista ao provimento de Função Pública, objeto do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, a se apresentar no **prazo de 05 (cinco) dias**, a partir da publicação desse Edital, a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, na Rua Francisco Ramos Nogueira, nº 199, centro, Araripina - PE, no horário das 08h às 14h, a fim de apresentar a documentação exigida em Edital, necessárias ao processo de contratação ao respectivo cargo.

Informamos que os candidatos que não tiverem o interesse em assumir, deverão comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Araripina, para assinarem o **termo de desistência**. Será considerado desistente o candidato que não apresentar ou deixar de entregar a documentação exigida, na forma e prazo estabelecidos.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
HABITAÇÃO**

**ENSINO MÉDIO  
ORIENTADOR SOCIAL**

ORDEM	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
CR	LUSMARA CLEDILMA EVANGELISTA JAQUES SOUZA	55

**ENSINO SUPERIOR  
ASSISTENTE SOCIAL**

ORDEM	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
CR	BÁRBARA LINS ALENCAR	65

**PSICÓLOGO**

ORDEM	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
CR	MARIA DOS REMÉDIOS BEZERRA FILHA	53

**OBSERVAÇÃO:** O (A) candidato (a) deverá apresentar, no ato de sua apresentação, as seguintes documentações em cópias xerografadas e documentos originais:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira de Identidade;
- Título de eleitor e comprovante da última votação;
- PIS ou PASEP;
- CPF;
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Caderneta de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Carteira de Habilitação (somente para os cargos de motorista);
- Diploma ou declaração de conclusão de curso superior, emitida por instituição reconhecida pelo MEC, **para os candidatos a vaga de nível superior;**
- Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos da categoria profissional;
- Certidão de conclusão de Ensino Médio (ficha 19), emitida por instituição reconhecida pelo MEC, **para os candidatos a vaga de nível médio;**
- Comprovante de experiência no enfrentamento a pandemia do COVID – 19 dos últimos 06 (seis) meses, em casos de candidatos que irão concorrer à vaga na Secretaria Municipal de Saúde;
- 02 fotos 3 x 4 recentes;
- Comprovante de residência com CEP (água, luz, telefone);
- Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e da justiça federal;
- Apresentar laudo, para quem for concorrer às vagas de portador de necessidade especial.
- Declaração de não ocupação a cargo, função ou emprego público.

Araripina-PE, 28 de setembro de 2021.

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:7FB18BFC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº:43/2021**

**Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO Nº. 30/2021**

**Objeto Nat.: AQUISIÇÃO**

**Objeto Descr.** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK TIPO 1 E 2, E MARMITA SIMPLES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO ANEXO I E EDITAL **Após O Processo Licitatório Nº 43/2021**, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa **LUCAS FERREIRA MARCEINO COSTA**, com sede na Rua João Jacó de Sousa, nº 296, Centro, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº28.634.123/0001-01, no valor total, conforme proposta apresentada de **R\$71.604,00(setenta e um mil seiscientos e quatro reais)**.

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, situada no 1º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Educação na Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 28 de SETEMBRO 2021.

**ROBERTA DE CASTRO FALCÃO**

Secretária de Saúde/ Ordenador de Despesas

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:C6E0220F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
003/2021**

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. CONTRATO Nº 003/2021. Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME DEMANDA, DE MATERIAL DE EXPEDIENTES E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕE A CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE-PE.** Contratada: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.876.269/0001-50, ESTABELECIDNA RUA SARGENTO SILVIO MACEDO, Nº 03, BAIRRO SÃO JOSÉ, GARANHUNS-PE, CEP Nº 55.295-280. Valor Total R\$: 52.234,40 (CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).** Vigência: Até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura.

Arcoverde-PE, 13 de agosto de 2021.

**WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara

Publicado por:

Wanderlins Martins de Melo

Código Identificador:A9CDD4ED

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
004/2021**

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. CONTRATO Nº 004/2021. Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME DEMANDA, DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES, NOTEBOOKS E ESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE E AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E IMPRESSORAS PARA OS GABINETES DOS VEREADORES E DEMAIS ÓRGÃOS COMPONENTES DA CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL.** Contratada: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.876.269/0001-50, ESTABELECIDNA RUA SARGENTO SILVIO MACEDO, Nº 03, BAIRRO SÃO JOSÉ, GARANHUNS-PE, CEP Nº 55.295-280. Valor Total R\$: 161.974,75 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).** Vigência: Até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura.

Arcoverde-PE, 16 de agosto de 2021.

**WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara

Publicado por:

Wanderlins Martins de Melo

Código Identificador:72494923

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE-PE, através do Sr. **WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA**, Presidente da Câmara – **RECONHECE e RATIFICA a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021. Natureza do Objeto: SERVIÇOS – Descrição do Objeto: Registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS, CONFORME DEMANDA, DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA VIA WEB (STREAMING ON DEMAND E LIVE) DE SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE, BEM COMO EVENTOS PARA TELEVISORES, PROJETORES OU PAINÉIS DE LED, COM EQUIPAMENTOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO (CÂMERAS, CABOS, MICROFONES E TELÃO) E UMA EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA PARA INSTALAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E ACABAMENTO COM POSSIBILIDADE DE GRAVAÇÃO DO EVENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. Empresa: CARLOS ANDRÉ BRASILIANO SILVA ME, CNPJ Nº 07.197.678/0001-55, situada na Rua Santina de Oliveira Cavalcante, nº 395, bairro Centro, Sertânia-PE, CEP: 56.600-000, REPRESENTANTE LEGAL: Carlos André Brasileiro Silva. Valor Total R\$: 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS). Vigência: 12(doze) meses.**

Arcoverde-PE, 10 de setembro de 2021.

**WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara

Publicado por:

Wanderlins Martins de Melo

Código Identificador:92B00507

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021**

A Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde-PE, através do Presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 8666/93, RESOLVE:

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** este processo em favor da licitante Vencedora em 1º lugar de todos os itens, a **CARLOS ANDRÉ BRASILIANO SILVA ME, CNPJ Nº 07.197.678/0001-55, situada na Rua Santina de Oliveira Cavalcante, nº 395, bairro Centro, Sertânia-PE, CEP: 56.600-000, REPRESENTADA PELO SR. CARLOS ANDRÉ BRASILIANO SILVA, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS), conforme disposto em sua proposta. Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital.**

Arcoverde/PE, 10 de setembro de 2021.

**WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara

Publicado por:

Wanderlins Martins de Melo

Código Identificador:E0C8760A

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
006/2021**

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021. CONTRATO Nº 005/2021. Objeto: **Registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS, CONFORME DEMANDA, DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA VIA WEB (STREAMING ON DEMAND E LIVE) DE SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE, BEM COMO EVENTOS PARA TELEVISORES, PROJETORES OU PAINÉIS DE LED, COM EQUIPAMENTOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO (CÂMERAS, CABOS, MICROFONES E TELÃO) E UMA EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA PARA INSTALAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E ACABAMENTO COM POSSIBILIDADE DE GRAVAÇÃO DO EVENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.** Contratada: **CARLOS ANDRÉ BRASILIANO SILVA ME, CNPJ Nº 07.197.678/0001-55, situada na Rua Santana de Oliveira Cavalcante, nº 395, bairro Centro, Sertânia-PE, CEP: 56.600-000, REPRESENTADA PELO SR. CARLOS ANDRÉ BRASILIANO SILVA, VALOR TOTAL R\$ 23.437,50 (Vinte e Três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos. Vigência: Até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura.**

Arcoverde-PE, 10 de setembro de 2021.

**WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Wanderlins Martins de Melo

**Código Identificador:**6439FEF4

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE-PE, através do Sr. **WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA**, Presidente da Câmara – **RECONHECE e RATIFICA a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021. Natureza do Objeto: AQUISIÇÃO – Descrição do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ETANOL), DE FORMA PARCELADA E CONFORME DEMANDA, PARA USO DOS VEÍCULOS À SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE-PE. Empresa: L P COMBUSTÍVEIS E PNEUS LTDA, CNPJ Nº 04.168.835/0001-06, situada na Avenida Severiano José Freire, nº 206, bairro Centro, Arcoverde-PE, CEP: 56.512-600, REPRESENTANTE LEGAL: José Ronaldo da Silva. Valor Total R\$: 142.950,00 (Cento e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais). Vigência: 12(doze) meses.**

Arcoverde-PE, 20 de setembro de 2021.

**WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Wanderlins Martins de Melo

**Código Identificador:**D63B924B

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021**

A Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde-PE, através do Presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 8666/93, RESOLVE:

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** este processo em favor da licitante Vencedora em 1º lugar de todos os itens, a **L P COMBUSTÍVEIS E PNEUS LTDA, CNPJ Nº 04.168.835/0001-06, situada na Avenida Severiano José Freire, nº 206, bairro Centro, Arcoverde-PE, CEP:**

**56.512-600, REPRESENTADA PELO SR. José Ronaldo da Silva, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 142.950,00 (Cento e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais), conforme disposto em sua proposta. Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste no Edital.**

Arcoverde/PE, 17 de setembro de 2021.

**WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Wanderlins Martins de Melo

**Código Identificador:**0FE38E86

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
007/2021**

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021. CONTRATO Nº 006/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ETANOL), DE FORMA PARCELADA E CONFORME DEMANDA, PARA USO DOS VEÍCULOS À SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE-PE. Contratada: L P COMBUSTÍVEIS E PNEUS LTDA, CNPJ Nº 04.168.835/0001-06, situada na Avenida Severiano José Freire, nº 206, bairro Centro, Arcoverde-PE, CEP: 56.512-600, REPRESENTADA PELO SR. José Ronaldo da Silva, VALOR TOTAL DE R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: Até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura.**

Arcoverde-PE, 20 de setembro de 2021.

**WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Wanderlins Martins de Melo

**Código Identificador:**FC493265

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
008/2021**

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2021. DISPENSA Nº 001/2021. CONTRATO Nº 007/2021. LEI 14.133/2021-ARTIGOS 72 E 75 INCISO II Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME DEMANDA DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE-PE. Contratada: ESPERANÇA SUPERMERCADOS LTDA EPP, CNPJ nº 13.299.943/0001-09, situada na Rua Leonardo Pacheco Duque, nº 40, bairro Centro, Arcoverde-PE, REPRESENTADA PELO SR. Valdeir Lima Queiroz, VALOR TOTAL DE R\$ 39.492,88 (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos). Vigência: Até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura.**

Arcoverde-PE, 21 de setembro de 2021.

**WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Wanderlins Martins de Melo

**Código Identificador:**7EB2AB23

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
009/2021**

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2021. DISPENSA Nº 002/2021. CONTRATO Nº 008/2021. LEI 14.133/2021-ARTIGOS 72 E 75 INCISO II Objeto: **contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços, por demanda, de tradução/interpretação da língua portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), e vice-versa, na modalidade falada, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, em sessões ou eventos da Câmara Municipal de Arcoverde, com cessão de uso de imagem por tempo indeterminado.** Contratada: **MOEMA ROSA FERRAZ BISPO, CNPJ nº 41.111.052/0001-12, situada na Rua Pedro Rodrigues Nunes, nº 04, bairro São Cristovão, Arcoverde-PE, REPRESENTADA PEL SRa. Moema Rosa Ferraz Bispo, VALOR TOTAL DE R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos reais ).** Vigência: 12 meses, contados da data de sua assinatura.

Arcoverde-PE, 22 de setembro de 2021.

**WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Wanderlins Martins de Melo  
**Código Identificador:**41DB73EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**

*TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021*

*A CPL da Prefeitura de Arcoverde, com fulcro no Art. 25 Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e atualizações, reconhece a inexigibilidade para a contratação de artista plástico através do CENTRO INTEGRADO DE CULTURA E ARTE, no valor global R\$ 174.044,54 (Cento e setenta e quatro mil quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), visando a elaboração de projeto e execução de serviços de decoração temática para as festividades natalinas denominada "TEMPO DE SONHAR 2021", na Praça principal Winston Siqueira, Largo Antonio Franklin Cordeiro, e Avenidas no município de Arcoverde. Aceone Alves da Silva Presidente da CPL. RATIFICO nos termos do Art.26 da Lei 8666/93.*

**ANTONIO GIBSON SIQUEIRA**  
Secretario de Desenvolvimento Econômico.

Arcoverde, 24 de Setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Aceone Alves da Silva  
**Código Identificador:**1A944270

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO  
PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL  
DECISÃO NOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS  
INTEPOSTOS FACE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 -  
PROCESSO LICITATORIO Nº 048/2021**

*FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

*DECISÃO NOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS INEPOSTOS  
FACE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 - PROCESSO  
LICITATORIO Nº 048/2021*

*A Pregoeira do Município de Arcoverde, nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 - PROCESSO LICITATORIO Nº 048/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar com entrega parcelada em cronograma fornecimento pela Secretaria de Educação, para atender os estudantes da rede municipal de Educação, no período de 12 (Doze) meses, observados*

*os detalhamentos técnicos e operacionais, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I-A do Termo de Referência, interposto pela empresa Indústria de Biscoitos e Alimentos Vida Nova Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 17.578.712/0001-95, para assim decidir:*

*não conhecer do recurso, em face de sua intempestividade, e no mérito, julgar Improcedente o pedido de reconsideração, haja vista, o não cumprimento pela empresa Industria de Biscoitos e Alimentos Vida Nova Ltda – ME dos termos editalício quanto a documentação de habilitação, nos prazos legais, para assim, declarar-la Inabilitada, por descumprir o item 12.3.1 – Alínea "F" do Edital.*

*O inteiro teor poderá ser solicitado através do email: licitacao.pma2013@gmail.com.*

Arcoverde, em 22 de Setembro de 2021

**ACEONE ALVES DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Aceone Alves da Silva  
**Código Identificador:**B39A4281

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO  
PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL  
RESULTADO ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DA CHAMADA  
PUBLICA SEDUC Nº 004/2021 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 052/2021**

*FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

*RESULTADO ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PARA CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PUBLICA SEDUC Nº  
004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021*

*OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços do TRANSPORTE ESCOLAR, veículo e motorista, do tipo preço fixo por rota, com Reserva de Itens Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor individual. Empresas Credenciadas: Rota 1: RAFAEL GALINDO CAVALCANTI. Rota 2: JOSÉ GALDINO DE ARAÚJO. Rota 3. MARGARIDA HONÓRIO DE SÁ. Rota 4: JOBSON GOMES CAVALCANTI. Rota 5: JOSÉ JAILSON DA SILVA. Rota 6: JOSÉ JAILSON DA SILVA. Rota 7: JOSÉ JAILSON DA SILVA. Rota 8: CLAUDEVÂNIA SIQUEIRA DA SILVA- ME. Rota 9: OZITA MARIA GOMES DA SILVA. Rota 11: VALTER GOMES DA SILVA. Rota 13: VALTER GOMES DA SILVA. Rota 14: JOSÉ ADILSON FREIRE BARBOSA. Rota 15: JOSE WILTON SOUZA. Rota 16: SILVANO SILVA DE LIMA. Rota 18: OZITA MARIA GOMES DA SILVA. Rota 19: SILVANO SILVA DE LIMA. Rota 20: JOHAN HENRIQUE DOS SANTOS TORRES- ME. Empresas não Credenciadas: TRANS MARQUES TRANSPORTE, Almir Gomes da Silva. Germano Bezerra Rafael, Miguel Moreira Gomes, Vanessa Nunes Melo. Ivaldo Batista. Outras informações nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Arcoverde. Tel. 087 3821-9004. Arcoverde, 27 de Setembro de 2021*

**ACEONE ALVES DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Aceone Alves da Silva  
**Código Identificador:**E9F6DC23

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO  
PERMANNETE DE LICITAÇÃO CPL  
RESULTADO ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS DE VENDAS DA  
CHAMADA PUBLICA SEDUC Nº 005/2021 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 058/2021**

*FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

**RESULTADO ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS DE VENDAS DA CHAMADA PÚBLICA SEDUC Nº 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021**

**OBJETO:** Visando o cadastramento de grupos formais e informais da agricultura familiar para fornecimento de gêneros alimentícios do cardápio da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em face dos itens que não foram contemplados em credenciamento anterior (chamada pública nº 03/2021) da agricultura familiar tipo derivados do leite, para cardápio da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, com amparo na Resolução CD/FNDE nº 2. Associação Credenciada: ACOVIPA ASSOCIAÇÃO DOS CAPRINO OVINOCUTORES DO VALE DO IPOJUCA. Informações no endereço eletrônico [meet.google.com/mzb-armx-vgd](https://meet.google.com/mzb-armx-vgd) no dia 29/09/2021, às 10 (Dez) horas. Outras informações, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde PE. Tel. 087 3821-9004.

Arcoverde, 28 de Setembro de 2021

**ACEONE ALVES DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Aceone Alves da Silva  
**Código Identificador:BC7FA5B4**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**PREFEITURA DE BELO JARDIM  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando a finalização do Processo Licitatório em epígrafe, Processo Nº 035/2021- Tomada de Preços Nº 002/2021. Contração de empresa do ramo de engenharia para construção de pavimento e paralelepípedos graníticos em ruas diversas da área urbana de Belo Jardim, conforme detalhamento constante do Projeto Básico, anexo I deste Edital.( Contrato de Repasse 867068) que Contempla :Rua Maria Xavier Martins,e Rua Manuel Alves Feitosa no loteamento Maria Cristina; Rua Gildete de Souza ( São Pedro ) Rua José Barbosa Maciel ( Boa Vista) e Trav. Pedro Francisco de Lima(Loteamento José Maciel) Belo Jardim, adjudico o objeto licitado à empresa ECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA. CNPJ: 10.644.806/0001-76. Valor: R\$ 546.944,60.

Belo Jardim, 18/06/2021.

**VALDOMIRO TENÓRIO ALVES.**

Secretário de Obras.

**Publicado por:**  
Francielma Soares de Araujo Silva  
**Código Identificador:0CD29D85**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 421/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao servidor **JOSEANO GOMES DO NASCIMENTO**, comissionado, Assessor, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 01/08/2021 com retorno as suas atividades no dia 31/08/2021, lotado na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 30 de julho de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:9B8AC59E**

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 422/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER**, aos servidores lotados na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 1/3 de suas férias regulamentares, relativas ao exercício de 2019/2020, conforme requerimentos em anexo.

- **SILENE MICHERLANIA ARAÚJO MAGALHÃES** Assessor Especial III
- **MARLI ELIZA DE SOUZA** Auxiliar de Serviços Gerais
- **MARIA ELAIDE GONÇALVES** Agente de Endemias
- **PAULO ANTÔNIO DE MOURA** Agente Comunitário de Saúde
- **ALDENICE JOVENIL DA SILVA** Agente Comunitário de Saúde
- **GRACIETE ZILDA DE SOUZA** Auxiliar de Serviços Gerais
- **ANTONIEL BARBOSA GUERRA** Técnico Administrativo
- **ANA LÚCIA DE SOUZA** Agente de Saúde

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 30 de julho de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:A5A2658D**

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 423/2021-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora, **DARLA BEZERRA SIQUEIRA**, efetiva, Técnica em Enfermagem, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 09/07/2021 com retorno as suas atividades em 08/08/2021, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimentos em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 09/07/2021.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 30 de julho de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:5153C91D**

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 424/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora, **CÍCERA PEREIRA DE LIMA**, efetiva, Técnica em Enfermagem, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 01/07/2021 com retorno as suas atividades em 30/09/2021, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimentos em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 01/07/2021.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 30 de julho de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**EB14AEF4

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 425/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, Efetiva, Professora Primário, 03 (três) meses de Licença Médica, a contar do dia 09/07/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 09/10/2021, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 09/07/2021.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 30 de julho de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**D0C9B03A

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 426/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** aos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação – Fundeb 40ª, gratificação por difícil acesso sobre seus vencimentos.

NOME	FUNÇÃO	VALOR
Fernanda Alves Bezerra Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 150,00
Jailma Roberto da Silva Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 150,00
Fernanda Alves Bezerra Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 150,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 30 de julho de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**90661ADB

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 427/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **MARIA TASSIANA JOANA DE SIUZA NUNES**, contratada, Psicóloga, 30 (trinta) dias de Licença Médica a contar do dia 12/07/2021 lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão ao dia 12/07/2021

Publique-se e Registre-se:

Betânia, 30 de julho de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**AED0F764

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 428/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS GOMES**, efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 21/07/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 21/08/2021, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão ao dia 21/07/2021.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 30 de julho de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**7A495076

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 429/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **EXONERAR** a servidora **JUSSARA DA SILVA LIMA**, portadora do CPF Nº 119.912.034-03 do cargo em comissão de Assessor Especial II, lotada na Secretaria de Agricultura, Reforma Agrária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 30 de Julho de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**D016D593

---

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 430/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** a Srª **JUSSARA DA SILVA LIMA**, portadora do CPF Nº 119.\*\*\*.\*\*\*-03 para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Agricultura, Reforma Agrária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 02 de Agosto de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**B01855CC

---

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 431/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** a Srª **MARIA FRANCISCA BARBOSA DA SILVA LIMA**, portadora do CPF Nº 800.\*\*\*.\*\*\*-20 para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração Geral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 02 de agosto de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**4A72F7B6

---

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 432/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **LUCAS GOMES DE LIMA**, portador do CPF Nº 113.\*\*\*.\*\*\*-35 para exercer o cargo em comissão de Assessor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 02 de agosto de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**24C227D8

---

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 433/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER**, aos servidores lotados na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 1/3 de suas férias regulamentares, relativas ao exercício de **2017/2018**, conforme requerimentos em anexo.

• **MARIA ELÂNIA DE SOUZA - CARGO:** Assessor

• **JOSYVÂNIA VANESSA DE SOUZA LIMA FREIRE - CARGO:** Técnica em Saúde Bucal

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 02 de agosto de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**EC85B710

---

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 434/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **LEILSON LEITE DA SILVA** 1/3 (um Terço) de suas férias relativas ao exercício de 2020/2021, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 02 de agosto de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**E9096B1C

---

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 435/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **JOSÉ ARNALDO LEITE** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 02/08/2021, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 02 de agosto de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**67517F79

---

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 437/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora **BERNADETE MARIA DA SILVA SOUZA**, efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 20/07/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 20/08/2021, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão ao dia 20/07/2021.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 02 de agosto de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**6490962F

---

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 438/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **LUIZA MARIA DA SILVA**, Efetiva, Agente de Limpeza Pública, 30 (trinta) dias de férias

regulamentares relativas ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 01/08/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/08/2021, lotada na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 01/08/2021.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 02 de agosto de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**4CF88CA1

---

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 430/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ADRIANA JÚLIA DO NASCIMENTO MELO**, Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 01/08/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/08/2021, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 01/08/2021.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 02 de agosto de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**A84639E5

---

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 439/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ADRIANA JÚLIA DO NASCIMENTO MELO**, Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 01/08/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/08/2021, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 01/08/2021.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 02 de agosto de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**809B802C

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 440/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA TÂNIA DA SILVA**, Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 01/08/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/08/2021, lotada na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 01/08/2021.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 02 de agosto de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**48720074

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 441/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora, **ADRIANA GOMES DA SILVA**, efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração Geral, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 02/08/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 02/11/2021, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 02 de agosto de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**640C3A11

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 442/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA**, efetiva, Agente Comunitário de Saúde, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 02/08/2021 com retorno às suas atividades normais de trabalho no dia 02/10/2021, lotada na Secretaria

de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - **CONCEDER** a servidora **JOSEFA ALMIRA DA CONCEIÇÃO**, efetiva, Técnica em Enfermagem, 30 (tinta) dias de férias regulamentares, relativas ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 02/08/2021 com retorno às suas atividades normais de trabalho no dia 01/09/2021, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento em anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, e Registre-se:

Betânia, 02 de agosto de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**75F2FF50

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 444/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ANDREZA MIRELE ALVES DOS SANTOS**, Efetiva, Agente Administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 02/08/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/09/2021, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se:

Betânia, 02 de agosto de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**17F29813

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 445/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **LUCINALVA MARIA DE SOUZA** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 02/08/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho no dia 01/09/2021, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme requerimento anexo

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se:

Betânia, 02 de agosto de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**8D8FC515

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 446/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **GILVANETE LUZIA DA SILVA SANTOS**, Efetiva, agente de Limpeza Pública, 06 (seis) meses de Licença Premio, a contar do dia 03/08/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 03/02/2022, lotada na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 02 de agosto de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**050ECA25

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 448/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR**, **MARIA LUCICLEIDE DE MOURA LIMA**, Suplente, Conselheira Tutelar, para substituir a servidora **MAILZA MARIA DOS SANTOS COSTA**, eletiva, Conselheira Tutelar, no período de suas férias, a contar do dia 01/08/2021, lotada no Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CONDICA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 01/08/2021

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 03 de agosto de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**4F084382

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 449/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **ETIENE MELO DA SILVA**, efetiva, Professora Aulista e Professora Primário, 08 (oito) dias de Licença Médica, a contar do dia 04/08/2021 com retorno as suas

atividades normais de trabalho no dia 12/08/2021, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se:

Betânia, 04 de agosto de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**57078BC4

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 450/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **MARIA APARECIDA CORDEIRO DE BARROS SOUZA**, efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 14 (quatorze) dias de Licença Médica, a contar do dia 03/08/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho no dia 17/08/2021, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão ao dia 03/08/2021.

Publique-se e Registre-se:

Betânia, 04 de agosto de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**F1C3908B

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 451/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **FRANCIMARY TELES DA SILVA ARAUJO**, efetiva, Professora Aulista, 60 (sessenta) dias de Licença Médica, a contar do dia 04/08/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho no dia 03/10/2021, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se:

Betânia, 04 de agosto de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**339E8247

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 452/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **SELMA SILVEIRA FREIRE**, efetiva, Professora Aulista, 15 (quinze) dias de Licença para acompanhar sua mãe: Eleusina Vaz da Silveira Freire, a contar do dia 30/07/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho no dia 14/08/2021, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão ao dia 30/07/2021.

Publique-se e Registre-se:

Betânia, 06 de agosto de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo  
Código Identificador:6D55D1AF

---

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 453/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a exclusão do *desconto Oasis do Sertão* da servidora **LINDINALVA MARIA DE MENEZES**, efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se:

Betânia, 06 de agosto de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo  
Código Identificador:179A0851

---

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 454/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **EDINALVA MARIA DA SILVA**, comissionado, Auxiliar Administrativo, 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares relativas ao exercício de 2020/2021, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se:

Betânia, 06 de agosto de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo  
Código Identificador:7FF0E69D

---

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 455/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **MARTINA FERREIRA DA SILVA**, efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 90 (noventa) dias de Licença Médica, a contar do dia 03/08/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho no dia 01/11/2021, conforme requerimento e atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão ao dia 03/08/2021.

Publique-se e Registre-se:

Betânia, 06 de agosto de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo  
Código Identificador:4DEB953B

---

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 456/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao servidor **JOSÉ CARLOS MARTINS**, efetivo, Guarda Municipal, 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares relativas ao exercício de 2020/2021, lotado na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 09 de agosto de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo  
Código Identificador:D08628EC

---

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 457/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** á Servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA MOURA**, efetiva, Agente Comunitário de Saúde, 06 (seis) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 10/08/2021 com retorno as

suas atividades normais de trabalho no dia 10/02/2022, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 10 de agosto de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**A49695D9

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 458/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** á Servidora **LUANA VIEIRA DE LIMA**, efetiva, Professora Primário, 15 (quinze) dias de Licença Médica, a contar do dia 11/08/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho no dia 26/08/2021, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme atestado e requerimento anexos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 10 de agosto de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**7982DE04

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 459/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS**, Efetiva, Professor Primário, 01 (um) mês de Licença Prêmio, a contar do dia 12/08/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 11/09/2021, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 11 de agosto de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**C8CA8A4C

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 460/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a exclusão do *desconto Oasis do Sertão* da servidora **MARIA DE LOURDES DE ARAÚJO**, efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se:

Betânia, 12 de agosto de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**C8EA1F2B

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 461/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **ARIANA ISALIRA DA CONCEIÇÃO**, comissionado, Coordenador III, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a contar do dia 06/08/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho no dia 06/02/2021, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme atestado e requerimento anexos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 06/08/2021.

Publique-se e Registre-se:

Betânia, 12 de agosto de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**741801B9

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 462/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **GENILSON JOEL DA SILVA**, comissionado, Coordenador II, 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares relativas ao exercício de 2018/2019, lotado na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se:

Betânia, 13 de agosto de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**6FF826D9

---

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 362/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **GENILSON JOEL DA SILVA**, comissionado, Coordenador II, 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares relativas ao exercício de 2018/2019, lotado na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se:

Betânia, 13 de agosto de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**7D1DD522

---

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 463/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA DAS DORES DOS SANTOS**, Efetiva, Agente de Limpeza Pública, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 16/08/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 15/09/2021, lotado na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 16 de agosto de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**35704E0A

---

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 464/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **CLENILDA FERREIRA DE ARAÚJO ALVES**, Efetiva, Professor Primário, 04 (quatro) meses de

Licença Prêmio, a contar do dia 16/08/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 15/12/2021, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 16 de agosto de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**F6673E6B

---

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 465/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **SHEILA GOMES CORDEIRO DE LIMA**, efetiva, Professora Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 04 (quatro) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 16/08/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho no dia 16/12/2021, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se:

Betânia, 16 de agosto de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**97A3CAE4

---

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 466/2021 - GP**

Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º Nomeia os membros que irão compor o **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**.

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TITULAR:** Sandra Moreno Barbosa da Silva  
**SUPLENTE:** Maria Karoline Gomes de Moura

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE**

**TITULAR:** Francisca Gedalva Rodrigues  
**SUPLENTE:** Jefferson Felipe Alves Vieira

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**TITULAR:** Elânia Paula Bezerra (SECRETÁRIA)  
**SUPLENTE:** Janaina de Carvalho Araújo

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

**TITULAR:** Maria Paloma do Nascimento

**SUPLENTE:** Cintia Jaciara de Souza

**REPRESENTANTES DA DIRETORIA DE CULTURA E ESPORTES**

**TITULAR:** Daniel Emanuel da Silva

**SUPLENTE:** Reges Danilo Mariano da Silva

**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS**

**TITULAR:** Késia Rafaela de Souza e Silva

**SUPLENTE:** Maria Jose de Souza

**TITULAR:** Elisangela Pereira de Lima

**SUPLENTE:** Manoel Neto Feitosa

**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS**

**TITULAR:** Marcondes José de Moura

**SUPLENTE:** Sonia Moreno de Lima

**TITULAR:** Francinalda Maria dos Angelos (PRESIDENTE)

**SUPLENTE:** Adilson Rodrigo de Araújo Moreira

**REPRESENTANTES DE ENTIDADES QUE PRESTAM SERVIÇOS SOCIOASSISTÊNCIAIS**

**TITULAR:** Danilo Lopes Jardim (VICE-PRESIDENTE)

**SUPLENTE:** Maria Anailde da Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se:

Betânia, 17 de agosto de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**9740A03A

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 467/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **QUITÉRIA FERREIRA TAVARES DE LIMA**, efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 18/08/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho no dia 17/10/2021, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se:

Betânia, 18 de agosto de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**19C80A11

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 468/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER**, à servidora **MARIVAL GOMES DE SOUZA**, Agente Administrativo, 1/3 de suas férias regulamentares relativas ao exercício de 2020/2021, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 20 de agosto de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**6DC84F37

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 469/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS**, efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Médica, a contar do dia 19/08/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho no dia 19/02/2022, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme atestado e requerimento anexos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão ao dai 19/08/2021.

Publique-se e Registre-se:

Betânia, 23 de agosto de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**C93435DB

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 470/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **MARIA APARECIDA CORDEIRO DE BARROS SOUZA**, efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 04 (quatro) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 30/08/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho no dia 30/12/2021, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se:

Betânia, 27 de agosto de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**D252113A

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 471/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER**, aos servidores lotados na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 1/3 de suas férias regulamentares, relativas ao exercício de **2019/2020**, conforme requerimentos em anexo.

- **JOSIMARA LEANDRO DE ARAÚJO** Agente Comunitário de Saúde
- **ADRIANA DE SOUZA** Agente Comunitário de Saúde
- **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA** Agente Comunitário de Saúde
- **MAGNA CLAIR GOMES DA SILVA** Agente Comunitário de Saúde
- **JOSÉ MARTINS DOS SANTOS FILHO** Agente Comunitário de Saúde
- **EDILEUZA MARIA DA SILVA** Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 27 de agosto de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**2846FFE0

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 472/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora, **MARIA HILDA DE SOUZA**, **efetiva**, Professora Primário, 15 (quinze) dias de licença médica, a contar do dia 25/08/2021, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme atestado e requerimento anexos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão ao dia 25/08/2021.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 27 de agosto de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**E54AA670

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**  
**QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS)**

Lei Municipal nº 1076, de 28 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a qualificação de Organização Social (OS) a Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem fins econômicos, no âmbito do município de Bom Jardim-PE.

O Prefeito do Município de Bom Jardim, no Estado de Pernambuco, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal e pelas Constituições Estadual e Federal, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu João Francisco da Silva Neto, SANCIONO a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**  
**SEÇÃO I**  
**DA QUALIFICAÇÃO**

Art. 1º O município de Bom Jardim- PE poderá qualificar como Organização Social as pessoas jurídicas de direito privado sem fins econômicos, que atuem na prestação de serviços públicos não exclusivos nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, políticas de urbanização, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esportes e saúde, com vistas à celebração de contratos de gestão, a qual será regida exclusivamente por esta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, a atuação na área da saúde compreende a promoção gratuita de assistência hospitalar e ambulatorial e as atividades de ensino e pesquisa.

Art. 2º As entidades privadas referidas no art. 1º podem habilitar-se à qualificação como Organização Social – OS, desde que comprovem o registro de seu ato constitutivo e eventuais alterações, dispondo sobre:

- I – natureza social de seus objetivos, com observância aos princípios do Sistema Único de Saúde expressos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- II – finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades, vedada redistribuição entre os sócios, associados, conselheiros, diretores ou doadores;
- III – estruturação mínima da entidade, composta por um órgão deliberativo, um órgão de fiscalização e um órgão executivo, definidos nos termos do Estatuto, com atribuições normativas e de controles básicos previstos nesta Lei;
- IV – proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou membros da entidade;
- V – em caso de extinção ou desqualificação da entidade, previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio do Município ou ao de outra organização social qualificada na área de saúde, na forma desta Lei, na proporção dos recursos e bens alocados pelo Município por meio do contrato de gestão;
- VI – obrigatoriedade de publicação anual do relatório financeiro e do relatório de execução do contrato de gestão no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da organização social;
- VII – no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto.

Art. 3º O requerimento de qualificação da instituição sem fins econômico, que cumpra os requisitos previstos no art. 2º, deve ser apresentado ao secretário da área de atuação social correspondente ao seu objeto, portando os seguintes documentos:

- I – estatuto devidamente registrado em cartório;
- II – ata de eleição ou nomeação dos integrantes do órgão deliberativo superior;

III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

IV – documentação comprobatória de regularidade perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

§ 1º Atendidos os requisitos legais, o requerimento deve ser encaminhado a secretária da área de atuação social compatível com o objeto da instituição privada sem fins econômicos e/ou com a política pública que esta pretende desenvolver.

§ 2º Em caso de parecer favorável, a qualificação dar-se-á por decreto do chefe do Poder Executivo municipal.

§ 3º O mandato dos membros do órgão deliberativo será definido no estatuto da entidade.

## SEÇÃO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º O conselho de administração, previsto no estatuto da entidade sem fins econômicos qualificada como Organização Social – OS, deve ser composto de acordo com o seguinte critério:

I – 20 a 40% (quarenta por cento) de membros que representem o Poder Público;

II – 20 a 30% (trinta por cento) de membros de representantes de entidades da sociedade civil;

III – 20% (vinte por cento) dos membros eleitos pela Assembleia Geral da Organização Social;

IV – 10 a 40% (quarenta por cento) dos membros dos membros eleitos pelos demais integrantes.

§1º O Conselho de Administração da Organização Social se reunirá ordinariamente, no mínimo, duas vezes por ano.

§2º Os conselheiros não receberão remuneração pela participação no órgão colegiado.

Art. 5º São competências privativas do Conselho de Administração, dentre outras:

I – definir o âmbito, os objetivos e as diretrizes de atuação da entidade, em conformidade com esta Lei;

II – aprovar a proposta de contrato de gestão e seu orçamento;

III – aprovar o plano de trabalho fixando as metas objetivas relativas a consecução do objeto do contrato de gestão;

IV – fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no contrato de gestão;

V – deliberar sobre os relatórios gerenciais e respectivas demonstrações financeiras e contábeis, bem como sobre as contas anuais da entidade;

VI – aprovar as normas de contratação de obras, serviços e aquisição de bens; e

VII – pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade da entidade, adotando as providências cabíveis.

## CAPÍTULO II DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, considera-se contrato de gestão o acordo firmado entre o Município de Bom Jardim- PE, por intermédio da secretaria competente por área social abrangida no artigo 1º desta lei e a Organização Social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relacionadas a serviços não exclusivos.

Parágrafo único. A Secretaria responsável pelo parecer favorável a qualificação da Organização Social será o órgão supervisor da execução do contrato de gestão, com as atribuições definidas nesta Lei e no seu regulamento.

## SEÇÃO I DAS CLÁUSULAS ESSENCIAIS

Art. 7º São cláusulas essenciais do contrato de gestão:

I – a descrição do objeto;

II – a obrigação de atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, quando a OS for qualificada pela secretaria de saúde;

III – a especificação da proposta de trabalho, com o respectivo orçamento, a estipulação das metas e dos resultados a serem atingidos e os prazos de execução;

IV – os critérios objetivos de avaliação de desempenho, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

V – a forma de desembolso dos repasses financeiros, com parcela variável, a depender da avaliação de desempenho e dos resultados apresentados;

VI – a previsão de receitas necessárias para o desempenho do serviço a ser realizado, contendo as correlações orçamentárias;

VII – a estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais;

VIII – a previsão de eventual estímulo ao servidor público cedido, por meio de recompensas remuneratórias por desempenho, com recursos próprios da entidade contratada;

IX – a obrigação de apresentação de relatórios sobre a execução do contrato, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados.

X – o prazo de vigência, que não poderá ser superior a 5 (cinco) anos, renovável por sucessivos períodos, desde que reste demonstrada a vantagem da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas;

XI – a possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo, para sua adequação às necessidades da Administração, mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas;

XII – a possibilidade de renegociação anual do valor contratual repassado, desde que documentalmente comprovada a variação efetiva dos custos de produção e dos insumos;

XIII – o direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em situações imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;

XIV – os casos de rescisão antecipada ou de intervenção da Administração na execução do objeto;

XV – o dever de a contratada manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas na seleção, em especial a regularidade com a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

XVI – a permissão para a Contratada subcontratar terceiro para realização parcial do objeto do contrato de gestão, desde que haja concordância e prévia autorização do Poder Público, conforme preconiza o art. 72 da Lei 8.666/93.

XVII – a vinculação dos repasses financeiros realizados pelo Poder Público ao cumprimento das metas pactuadas, impondo-se à contratada a abertura de conta corrente exclusiva para a gestão dos recursos provenientes do contrato de gestão;

XVIII – a discriminação dos servidores cedidos e dos bens públicos cujo uso será permitido à OS, com a obrigação de manter e conservar todo o patrimônio público destinado à execução do contrato de gestão;

XIX – a adoção de procedimentos para rateio de despesas operacionais da entidade entre as receitas recebidas por meio do contrato de gestão e as recebidas por meio de outras fontes, se for o caso.

§ 1º São condições para a assinatura do contrato de gestão, a qualificação da entidade como OS e a edição do regulamento próprio para a contratação de obras, serviços, aquisição de bens, encaminhado ao órgão supervisor, de acordo com os princípios atinentes à Administração Pública.

§ 2º A Organização Social se compromete a atender as disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT nas relações de emprego constituídas pela instituição para realização do contrato de gestão.

§3º A Organização Social poderá contratar serviços terceirizados com base na Lei 13.429/2017, cumprindo todas as obrigações que a norma lhe impõe como tomadora de serviços.

§4º Para garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas da contratada, relativamente aos trabalhadores vinculados à execução do contrato de gestão, poderá ser instituído mecanismo de provisionamento de valores para pagamento de férias, de 13º (décimo terceiro) salário e de verbas rescisórias, destacados dos repasses mensais a cargo da Administração Pública municipal e depositados em conta específica, em nome da contratada.

Art. 8º Todo contrato de gestão terá prazo de validade fixado.

Parágrafo único. A renegociação do plano de trabalho relativo a execução do contrato de gestão terá periodicidade anual, podendo a Organização Social apresentar fundamento que justifique variação nos custos a cada exercício fiscal.

## SEÇÃO II

### DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 9º A Organização Social deverá apresentar:

I – trimestralmente, prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, com os respectivos demonstrativos financeiros, inclusive as certidões negativas de débito perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, além de outras informações consideradas necessárias pela Administração;

II – trimestralmente, ou a qualquer tempo, quando solicitado pelo Poder Público, relatório sobre a execução do contrato, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;

III – ao término de cada exercício financeiro, prestação de contas anual, contendo, em especial, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, balanço e demonstrativos financeiros correspondentes.

§ 1º Os documentos exigidos pela legislação pertinente, inclusive os comprovantes da aplicação dos recursos públicos pela OS, devem ser mantidos em arquivo, em boa ordem, na secretaria municipal responsável pela supervisão do contrato de gestão, à disposição da unidade de controle interno e do Tribunal de Contas do Estado, pelo prazo de cinco anos, contado da aprovação das contas.

§ 2º A prestação de contas anual será apresentada ao órgão supervisor.

§ 3º A Organização Social deve publicar a prestação de contas anual no Diário Oficial do Município, conforme modelo simplificado definido em regulamento, disponibilizando o relatório integral em seu sítio eletrônico.

§ 4º As prestações de contas determinadas neste artigo, bem como sua respectiva documentação comprobatória, deverão ser publicadas em formato eletrônico no sítio eletrônico da OS e no Portal da Transparência do município.

§ 5º Cabe à secretaria municipal supervisora do contrato de gestão designar a comissão ou órgão responsável pelo recebimento da prestação de contas e sua avaliação objetiva, conforme metas indicadas no plano de trabalho. Para tanto realizará:

- a) o recebimento e análise dos relatórios gerenciais e financeiros emitidos pela contratada;
- b) a supervisão dos serviços;
- c) a análise técnica dos relatórios trimestrais apresentados pela contratada sobre os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão;
- d) a análise dos pedidos de alteração contratual e readequação do plano de trabalho, tomando todas as medidas administrativas necessárias para manter a atualização e desenvolvimento do contrato de gestão.

Art. 10. Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, será possível a compensação das metas nos 3 meses subsequentes.

Parágrafo único. O não cumprimento das metas quando for o caso, e a falta de compensação das mesmas ao término do exercício fiscal importará na devolução dos recursos públicos proporcionais aos serviços não prestados.

## SEÇÃO III DAS SANÇÕES

Art. 11. Pela inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas no contrato de gestão, inclusive das metas e compromissos assumidos na proposta de trabalho, bem como pela infração das normas legais e regulamentares, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

- I – aviso de correção;
- II – advertência por escrito;
- III – rescisão contratual;
- IV – desqualificação.

§ 1º Na fixação das sanções serão consideradas a abrangência e a gravidade da infração, bem como os danos dela resultantes para o serviço e para os usuários.

§ 2º As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Bom Jardim-PE.

Art. 12. A desqualificação da entidade como Organização Social importará em rescisão do contrato de gestão e em reversão dos bens cedidos e, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Parágrafo único. A Organização Social desqualificada não terá direito a indenização.

## SEÇÃO IV DA RESCISÃO DO CONTRATO

Art. 13. A rescisão do contrato de gestão poderá ser:

I – determinada por ato unilateral da contratante, na hipótese de descumprimento pela contratada, ainda que parcial, das cláusulas previstas no contrato;

II – resultante de acordo entre as partes, tendo em vista o interesse público;

III – requerida unilateralmente pela contratada, mediante notificação formal à contratante, na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela contratante superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à contratada manter a execução regular do contrato por 90 (noventa) dias após o recebimento da notificação pela autoridade máxima da contratante.

§ 1º Rescindido o contrato, a contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final, a ser apreciada pela contratante também no prazo de 90 (noventa) dias, podendo esses prazos serem prorrogados por igual período.

§ 2º Analisada a prestação de contas final de que trata o § 1º, o pagamento de eventuais créditos apurados em favor da contratada implicará na realização de pagamento realizado na conta bancária vinculada ao recebimento das transferências financeiras vinculadas ao contrato de gestão.

§ 3º A rescisão do contrato de gestão revoga as permissões de uso de bens públicos e as cessões de servidores a ele relacionados, que serão reduzidas a termo, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na lei e no contrato.

## CAPÍTULO III DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

Art. 14. As entidades qualificadas como Organizações Sociais – OS são declaradas como entidades de interesse social para todos os efeitos legais.

**Art. 15.** Às OS poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º O Poder Executivo fará consignar, na Lei Orçamentária Anual – LOA, os recursos públicos necessários ao desenvolvimento das ações previstas nos contratos de gestão firmados pela Administração Pública do município com a OS.

§ 2º Os créditos orçamentários assegurados às OS serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§ 3º A liberação de recursos para a implementação do contrato de gestão far-se-á em conta bancária específica.

**Art. 16.** Os bens públicos serão destinados às OS mediante permissão de uso, dispensada licitação, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

**Parágrafo único.** Os bens móveis permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor de mercado, que passarão a integrar o patrimônio do Poder Público municipal, após prévia avaliação e expressa autorização da supervisora municipal.

**Art. 17.** Poderão ser cedidos às Organizações Sociais servidores da Administração Pública do município, nos termos previstos na legislação específica, no contrato de gestão e nesta Lei.

§ 1º O ato de cessão pressupõe aquiescência do servidor, hipótese em que ficará mantido seu vínculo com o município, computando-se o tempo de serviço prestado para todos os efeitos legais, inclusive promoção por antiguidade e aposentadoria, mantendo-se o desconto previdenciário próprio dos servidores públicos do município.

§ 2º O servidor colocado à disposição de Organização Social poderá, a qualquer tempo, mediante requerimento ou por manifestação da OS, ter sua cessão cancelada.

§ 3º Durante o período da cessão, o servidor público observará as normas internas da Organização Social.

**Art. 18.** Ao servidor é devida retribuição, a ser paga pela Organização Social, quando do exercício de função temporária de direção, chefia e assessoria.

**Art. 19.** Não será incorporada, à remuneração de origem do servidor colocado à disposição, qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela OS.

#### **CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 20.** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a promover as modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 21.** Os empregados contratados por Organização Social não terão qualquer vínculo empregatício com o Poder Público, inexistindo também qualquer responsabilidade relativamente às obrigações, de qualquer natureza, assumidas pela OS.

**Art. 22.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

**Art. 23.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gasbinete do Prefeito do Município de Bom Jardim- PE, 28 de setembro de 2021.

**JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josevaldo Jose de Santana  
Código Identificador:BE6B6587

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
RESULTADO FASE PROPOSTA**

Processo Nº: 00030/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2021. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de reforma e melhorias das Escolas e Quadras Municipais do Município do Bom Jardim/PE. LICITANTES DECLARADOS VENCEDORES e respectivo valor total da contratação por lote: **LOTE 1:** STERPHANNIE R B QUEIROZ, CNPJ: 27.045.960/0001-24, Valor: R\$ 533.976,77; **LOTE 2:** STERPHANNIE R B QUEIROZ, CNPJ: 27.045.960/0001-24, Valor: R\$ 344.757,79; **LOTE 3:** BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 14.780.722/0001-10, Valor: R\$ 415.320,33; **LOTE 4:** BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 14.780.722/0001-10, Valor: R\$ 257.801,26. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 28/09/2021.

**JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR.**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa  
Código Identificador:9FC911F8

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE RESULTADO FASE PROPOSTA**

Processo Nº: 00040/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2021. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo graníticos de diversas localidades do Município do Bom Jardim/PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CONSTRUTORA MARFERREI LTDA. CNPJ: 03.420.484/0001-16. Valor: R\$1.512.322,28. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 28/09/2021.

**JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR.**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa  
Código Identificador:29464310

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE REVOGAÇÃO**

#### **REVOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA**

REVOGO a Concorrência Nº 00005/2021. Processo Nº: 00059/2021. CPL. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução do serviço de reforma e melhoria de diversas Escolas Municipais – Área Rural e Urbana do Município do Bom Jardim/PE. Justificativa: Razões de interesse público.

Bom Jardim, 28/09/2021.

**JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa  
Código Identificador:4A9F9A9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00053/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00021/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00021/2021, para Aquisição parcelada, conforme demanda, de veículos pesados 0km (zero quilometro) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Obras do Município do Bom Jardim/PE. Item 2: Bus Master Locadora e Distribuidora de Veículos Eireli. CNPJ: 39.592.941/0001-05, pelo valor de R\$1.093.600,00.

Bom Jardim, 28/09/2021.

**JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa

**Código Identificador:**A972EEF9

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUMPREB  
PORTARIA**

**PORTARIA nº 00008/2021**

SUMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte em caráter temporário a JULIO CESAR ALVES DOS SANTOS E ANA JULIA ALVES DA SILVA”.

**A DIRETORA EXECUTIVA DO FUPREB - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 91 da Lei Municipal 936, de 28 de Agosto de 2020, e considerando o disposto no e art. 8º, inciso I, art. 10, inciso III, art. 26, § 1º art. 27 inciso I, e art. 30, da Lei Municipal 936, de 28 de agosto de 2020.

**Art. 1º** - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Matrícula Funcional 4235, **ERIVALDO MARQUES DA SILVA SANTOS**, CPF nº 046.265.584-96, RG nº 36.458.233-9 – SSP/SP, matrícula funcional nº 4235, com proventos integrais, a partir da data de falecimento (23/07/2021), aos seguintes beneficiários:

**I – JULIO CESAR ALVES DOS SANTOS**, filho menor, portador do RG 11.629.121 – SDS/PE, CPF 133.101.804-84, nascido em 24 de maio de 2009, pensão até a **maioridade civil**, 24 de maio de 2027;

**II – ANA LÚCIA ALVES DA SILVA**, filha menor, portadora do RG 11.629.117 – SDS/PE e 133.103.254-74, nascida em 20 de outubro de 2010, pensão até a **maioridade civil**, 20 de outubro de 2028;

**Art. 2º** - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 30 e 33 da Lei Municipal 936, de 28 de Agosto de 2020 c/c art. 40, § 8º da Constituição Federal de 1988.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 23 de Julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Brejão, PE, 01 de Setembro de 2021.

**ANNY RAQUEL MAURÍCIO BARROS VIEIRA**

Diretora Executiva

Homologo,

**ELISABETH BARROS DE SANTANA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Edinaldo Almeida de Barros

**Código Identificador:**886FA985

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 92/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2021**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E GABRIEL LUCENA DE LIMA, CPF: 220.314.448-32.**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Locação de Máquinas e Caçamba para atender as necessidades da Prefeitura de Brejinho (Item 01 e 02), conforme especificações constantes do Termo de Referência, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Eletrônico nº. 16/2021.

**FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Brejinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.06 – Secretaria de Obras e Urbanismo - 12 122 0014 2035 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Obras e Urbanismo; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.33, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.07 – Secretaria de Agricultura – 20 122 0014 2036 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Agricultura; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.33, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.09 – Secretaria de Transportes – 20 122 0014 2041 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Transportes; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.33, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 46.800,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais).**

**VIGÊNCIA:** 28/09/2021 à 31/12/2021

**DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 28 de setembro de 2021, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

**Publicado por:**

Jacimone Delfino de Sousa

**Código Identificador:**1F527035

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 93/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2021**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E LINDINALDO MARQUES FERREIRA, CPF: 025.860.944-33.**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Locação de Máquinas e Caçamba para atender as necessidades da Prefeitura de Brejinho (Item 03 e 04), conforme especificações constantes do Termo de Referência, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Eletrônico nº. 16/2021.

**FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Brejinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.06 – Secretaria de Obras e Urbanismo - 12 122 0014 2035 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Obras e Urbanismo; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.33, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.07 – Secretaria de Agricultura - 20 122 0014 2036 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Agricultura; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.33, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.09 – Secretaria de Transportes - 20 122 0014 2041 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Transportes; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.33, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL: R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).**

**VIGÊNCIA:** 28/09/2021 à 31/12/2021

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 28 de setembro de 2021, GILSONAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**F313A0DF

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR ATRASO NO PRAZO DE ENTREGA.

**OBJETO:** Aquisição de Material Elétrico para Iluminação Pública e Conservação e Manutenção dos Prédios Públicos do Município de Brejinho – PE.

**NOTIFICADA: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP, CNPJ: 37.227.550/0001-58, com sede na Rua R5, 128, QUADRA R7 LOTE 107, Bairro SETOR OESTE, GOIANA - GO, CEP: 74.125-070.**

Considerando que na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 43/2021, oriundo do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 01/2021, estabelece o prazo de até 05(cinco) dias corridos a partir da expedição da ordem de fornecimento/pedido.

Considerando que já se expirou o prazo de entrega de pedido formulado a empresa notificada, sem que a mesma tenha até a presente data apresentado qualquer tipo de justificativa plausível pelo atraso.

Considerando que o Contrato Administrativo nº 43/2021, prevê a adoção de penalidades a empresa que retardar a execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falhar ou fraudar na entrega do objeto contratado, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Resolve, **NOTIFICAR** a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP, CNPJ: 37.227.550/0001-58, com sede**

na **Rua R5, 128, QUADRA R7 LOTE 107, Bairro SETOR OESTE, GOIANA - GO, CEP: 74.125-070**, para que mantenha o integral fornecimento dos itens vencidos no certame, regularizando a entrega do pedido formulado no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento e/ou publicação em jornal oficial desta, em obediência ao edital e a Cláusula Oitava do Contrato, sob pena da efetiva aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado, garantido nas últimas hipótese o direito ao contraditório e ampla defesa mediante a instauração de processo administrativo.

Sem mais para o momento.

**Brejinho - PE, 28 de setembro de 2021.**

Prefeitura Municipal de Brejinho  
**GILSONAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**1C68C10A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO ATRASO PRAZO DE ENTREGA

#### NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR ATRASO NO PRAZO DE ENTREGA.

**OBJETO:** Aquisição de Material Elétrico para Iluminação Pública e Conservação e Manutenção dos Prédios Públicos do Município de Brejinho – PE.

**NOTIFICADA: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP, CNPJ: 37.227.550/0001-58, com sede na Rua R5, 128, QUADRA R7 LOTE 107, Bairro SETOR OESTE, GOIANA - GO, CEP: 74.125-070.**

Considerando que na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 43/2021, oriundo do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 01/2021, estabelece o prazo de até 05(cinco) dias corridos a partir da expedição da ordem de fornecimento/pedido.

Considerando que já se expirou o prazo de entrega de pedido formulado a empresa notificada, sem que a mesma tenha até a presente data apresentado qualquer tipo de justificativa plausível pelo atraso.

Considerando que o Contrato Administrativo nº 43/2021, prevê a adoção de penalidades a empresa que retardar a execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falhar ou fraudar na entrega do objeto contratado, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Resolve, **NOTIFICAR** a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP, CNPJ: 37.227.550/0001-58, com sede na Rua R5, 128, QUADRA R7 LOTE 107, Bairro SETOR OESTE, GOIANA - GO, CEP: 74.125-070**, para que mantenha o integral fornecimento dos itens vencidos no certame, regularizando a entrega do pedido formulado no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento e/ou publicação em jornal oficial desta, em obediência ao edital e a Cláusula Oitava do Contrato, sob pena da efetiva aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado, garantido nas últimas hipótese o direito ao contraditório e ampla defesa mediante a instauração de processo administrativo.

Sem mais para o momento.

**Brejinho - PE, 28 de setembro de 2021.**

Prefeitura Municipal de Brejinho  
**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**B0BF5C62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI DO EXECUTIVO Nº 524/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

**LEI DO EXECUTIVO Nº 524/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/PE, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Brejinho/PE.

**Art. 2º** - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerenciado pela Secretaria Municipal a que se vincula o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

**Art. 3º.** Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - As transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II – As transferências e repasses do Município;

III - Os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV- Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - Os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);

VI – As doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 2.213/2010;

VII - Outras receitas destinadas ao referido Fundo, e

VIII – As receitas estipuladas em lei.

§ 1º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa”, e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.

§ 2º Os recursos de responsabilidade do Município de Brejinho/PE destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.

**Art. 4º** - A Secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal do Idoso sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

**Art. 5º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 6º** - Para o primeiro ano do exercício financeiro, O Prefeito Municipal remeterá à Câmara Municipal projeto de lei específica do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único – A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, no Orçamento do Município.

**Art. 7º** - Fica incluído no art. 5º, da Lei nº 264, de 01 de março de 2006 (que criou o Conselho Municipal do Idoso), o Inciso XIV, com a seguinte redação:

“XIV – deliberar sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal Direitos da Pessoa Idosa”.

**Art. 8º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

BREJINHO/PE, 20 de setembro de 2021

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**103BFEB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI DO EXECUTIVO Nº 525/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

**LEI DO EXECUTIVO Nº 525/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI ORDINÁRIA Nº. 516/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera a redação do Artigo 1º da Lei nº. 516/2021, que dispõe sobre o CUSTEIO DE ALUGUEL E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS PARA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEL E CIVIL, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES SITUADA NA ZONA URBANA QUE NÃO POSSUA SEDE PRÓPRIA E EMPRESAS INDUSTRIAIS OU AFINS COM NO MÍNIMO 10 (DEZ) FUNCIONÁRIOS, passando a constar a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com o aluguel para instalação do Destacamento de Polícia Militar, do Cartório de Registro de Imóvel e Civil, da Associação Comunitária de Moradores situada na zona urbana que não possua sede própria, de empresas industriais ou afins com no mínimo 10 (dez) funcionários, IBGE, SEBRAE e de empresas/institutos/órgãos Estaduais e Federais que venham a se instalar no Município de Brejinho.

**Art. 2º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2021.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**6DAD02D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 249/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 249/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, férias a servidora **RITA DE CASSIA LAUREANO FERREIRA**, titular do cargo de Gari, referente ao tempo aquisitivo de 25/07/2020 a 25/07/2021, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 13 de setembro de 2021, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

**Art. 3º** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 13 de setembro de 2021.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2021.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**BC4ED3AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ERRATA – DECRETO Nº 074/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

**ERRATA – DECRETO Nº 074/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

A Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 28/09/2021, Edição Nº 2929, Código Identificador: 6E3A6748.

**ONDE SE LÊ: DECRETO Nº 075/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

**LEIA-SE: DECRETO Nº 074/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Brejinho/PE, 28 de setembro de 2021.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**D0898311

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL – BREJO DA MADRE DE DEUS – PE. PROCESSO Nº 025/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 – **Contratação de empresas de engenharia para**

**prestação dos serviços de reforma e reparos emergenciais de diversas escolas municipais, dividida em dois lotes, com localidades na zona rural e zona urbana Brejo Madre de Deus/PE, com fornecimento de material e mão de obra.** Valor estimado é de R\$ 282.922,57 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos) para o LOTE 01 (12 Escolas) e R\$ 579.093,53 (quinhentos e setenta e nove mil e noventa e três reais e cinquenta e três centavos) para o LOTE 02 (30 Escolas). O Edital está à disposição dos interessados das 08h às 13h, no endereço, Praça Vereador Abel Freitas, nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus, através do e-mail: licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br ou através do Portal da Transparência, acessando o link <http://pmbrejomdeus.cetecpublica.com.br:8079/transparencia/> na aba de “*Licitações e Contratos*”. Sessão de Abertura: **10h30min. (dez horas e trinta minutos), do dia 14 de outubro de 2021.** Outras informações pelo fone (81) 3747-1156 ramal 244 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 28 de setembro de 2021

**THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva  
**Código Identificador:**80C1FB1B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 1000/2021.**

*Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

**Considerando** a C.I nº 1843/21 - SMS de 22/09/2021, Requerimento feito pelo servidor PAULO HENRIQUE SANTOS GONCALVES de 21/09/2021 e Despacho SEARH de 23/09/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO** o Sr. **PAULO HENRIQUE SANTOS GONCALVES**, matrícula nº **33.388**, do cargo de **BIOLOGO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 24 de setembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**EC3E7D45

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**ATO Nº 814/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as

disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: EDNILSON JOSÉ GABRIEL DE SOUZA, ao cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 31 de agosto de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMCRRSP. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 30 de agosto de 2021.

*CLAYTON DA SILVA MARQUES*

Prefeito

**Publicado por:**  
Diego Lira de Almeida  
**Código Identificador:**2BC9BC2B

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
ATO Nº 817/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: ARMANDO JOSÉ DA SILVA FILHO, ao cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de setembro de 2021, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 03 de setembro de 2021.

*CLAYTON DA SILVA MARQUES*

Prefeito

**Publicado por:**  
Diego Lira de Almeida  
**Código Identificador:**22A925E1

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
ATO Nº 818/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: ANTÔNIO MATHEUS RAMOS, ao cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 01 de setembro de 2021, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE JUVENTUDE E ESPORTES - SEJES. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 03 de setembro de 2021.

*CLAYTON DA SILVA MARQUES*

Prefeito

**Publicado por:**  
Diego Lira de Almeida  
**Código Identificador:**7D26FAAE

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
ATO Nº 819/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: MAGNO LUIS BARBOSA SILVA, ao cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 01 de setembro de 2021, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE JUVENTUDE E ESPORTES - SEJES.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 03 de setembro de 2021.

*CLAYTON DA SILVA MARQUES*

Prefeito

**Publicado por:**  
Diego Lira de Almeida  
**Código Identificador:**35BA3BA0

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
ATO Nº 820/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: NICOLLAS VINÍCIUS LEÃO CAMPOS SILVA, ao cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de setembro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SMGP.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 03 de setembro de 2021.

*CLAYTON DA SILVA MARQUES*

Prefeito

**Publicado por:**  
Diego Lira de Almeida  
**Código Identificador:**FF2C99AD

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
ATO Nº 822/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**EXONERAR: CINTIA MIRANDA GONÇALVES, do Cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 23 de agosto de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 20 de agosto de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Diego Lira de Almeida  
**Código Identificador:**B6D22BF0

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**ATO Nº 823/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: LUCIANA DE ARRUDA PAIVA AMORIM, ao Cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 23 de agosto de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 20 de agosto de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Diego Lira de Almeida  
**Código Identificador:**19B16CD4

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**ATO Nº 824/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: EDVALDO ACIOLI DA CUNHA ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 20 de setembro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMCRSP.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 20 de setembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Diego Lira de Almeida  
**Código Identificador:**9507A07D

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**ATO Nº 825/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: MARIA DJANIRA DA SILVA, ao Cargo de CHEFE DE SETOR II, símbolo CC5, a partir de 01 de setembro de 2021,**

**com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 01 de setembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Diego Lira de Almeida  
**Código Identificador:**BFD00912

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**ATO Nº 826/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**RETIFICAR O ATO Nº 222/2021 – SMAJ**

**ONDE SE LÊ:**

**NOMEAR: FAUSTO PAIVA GOMES, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 04 de janeiro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS - SMAJ.**

**LEIA-SE:**

**NOMEAR: FAUSTO PAIVA GOMES, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 04 de janeiro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SMGP.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 20 de agosto de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Diego Lira de Almeida  
**Código Identificador:**8E9EDE91

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**ATO Nº 827/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**RETIFICAR O ATO Nº 394/2021 – SMAJ**

**ONDE SE LÊ:**

**NOMEAR: NIVALDO JOSÉ FERREIRA, ao Cargo COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 04 de janeiro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS - SMAJ.**

**LEIA-SE:**

**NOMEAR: NIVALDO JOSÉ FERREIRA, ao Cargo COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 04 de janeiro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SMGP.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 20 de agosto de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Diego Lira de Almeida  
**Código Identificador:**47A64928

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**ATO Nº 828/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**EXONERAR A PEDIDO: LUCIA CRISTINA BUARQUE DA SILVA FEITOSA**, do cargo de **COORDENADORA**, símbolo **CC3**, a partir de **31 de agosto de 2021**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2021

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Diego Lira de Almeida  
**Código Identificador:**D61DF4C8

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**ATO Nº 829/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**EXONERAR A PEDIDO: JULIA FERNANDES DE SOUZA MARTINS**, do Cargo de **GERENTE**, símbolo **CC2**, a partir de **08 de setembro de 2021**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 10 de setembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Diego Lira de Almeida  
**Código Identificador:**5F568E49

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**ATO Nº 830/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: AURELIO RAFAEL MARTINS FELIX DE SOUSA**, do Cargo de **CHEFE DE SETOR I**, símbolo **CC4**, a partir de **01 de setembro de 2021**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 10 de setembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Diego Lira de Almeida  
**Código Identificador:**66F89FAD

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**ATO Nº 831/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**EXONERAR: ANA GABRIELA DE CARVALHO CAVALCANTI FERNANDES**, do Cargo de **CHEFE DE SETOR I**, símbolo **CC4**, a partir de **30 de setembro de 2021**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 21 de setembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Diego Lira de Almeida  
**Código Identificador:**016C5098

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**ATO Nº 832/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**RETIFICAR O ATO Nº 346/2021 – SMAJ**

**ONDE SE LÊ:**

**NOMEAR: ROSEMARY MARIA GONÇALVES ROCHA**, ao Cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE**, símbolo **CC4**, a partir de **01 de fevereiro de 2021**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -SMAJ**.

**LEIA-SE:**

**NOMEAR: ROSEMARY MARIA GONÇALVES ROCHA**, ao Cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE**, símbolo **CC4**, a partir de **01 de fevereiro de 2021**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SMGP**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 20 de agosto de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Diego Lira de Almeida  
**Código Identificador:**AF1AD751

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**ATO Nº 833/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**RESOLVE:**

**RETIFICAR O ATO Nº 480/2021 – SMAJ**

ONDE SE LÊ:

**NOMEAR: JULIETE LEAL DO NASCIMENTO**, ao Cargo de **CHEFE DE SETOR I**, símbolo CC4, a partir de 01 de fevereiro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS - SMAJ.

LEIA-SE:

**NOMEAR: JULIETE LEAL DO NASCIMENTO**, ao Cargo de **CHEFE DE SETOR I**, símbolo CC4, a partir de 01 de fevereiro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SMGP.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 20 de agosto de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Diego Lira de Almeida  
**Código Identificador:**6A1A29BE

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**ATO Nº 834/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**RESOLVE:**

**NOMEAR: EDSON LÚCIO DOS SANTOS**, ao Cargo de **CHEFE DE SETOR II**, símbolo CC5, a partir de 01 de setembro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SMDT.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 15 de setembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Diego Lira de Almeida  
**Código Identificador:**9A7D805A

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**  
**PORTARIA SEARH Nº 192/2021.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

**A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 793/2021 – GAB-SEDUC de 27/07/2021, C.I nº 110/2020 - SEARH de 28/01/2020, Processo nº 11.939 – SEARH de 23/12/2019, Folha de Despacho Protocolo nº 11.939 - COLEG/SEARH de 17/01/2020, Anexo Requerimento nº 11.939 - SEARH de 17/01/2020 e Despacho GRH de 29/07/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao Sr. **CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA BARROS**, mat. nº **31.401**, no cargo de **PROFESSOR II NEP 03**, por **03 (três) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 28 de setembro de 2021.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**  
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**29729FC1

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**  
**PORTARIA SEARH Nº 194/2021.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

**A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 197/2021 - SMCRRSP de 09/06/2021, Processo nº 16.038 – SEARH de 15/04/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 16.038 - COLEG/SEARH de 06/05/2021, Anexo Requerimento nº 16.038 - SEARH de 06/05/2021 e Despacho GRH de 17/06/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao Sr. **CARLOS ROBERTO DE PAULA MENDES**, mat. nº **32.498**, no cargo de **PEDREIRO**, por **03 (três) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRRSP.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 28 de setembro de 2021.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**  
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**0D3E8D95

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 195/2021.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1.064/2021 - SME de 22/09/2021, Processo nº 16.982 – SEARH de 05/08/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 16.982 - COLEG/SEARH de 31/08/2021, Anexo Requerimento nº 16.982 - SEARH de 31/08/2021 e Despacho GRH de 28/09/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a Sr.<sup>a</sup> **SABRINA MARIA GOMES DE SOUZA**, mat. nº **31.680**, no cargo de **PROFESSOR I NEP 03**, por **03 (três) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 28 de setembro de 2021.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**  
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**25D9BF05

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 202/2021.**

*Ementa: Convocação dos aprovados na Seleção Pública Simplificada para Cadastro Reserva de Professor de Apoio Nº 01/2020.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0810/2021 - SEARH de 28/09/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR** os (a) aprovados (a) na Seleção Pública Simplificada para Cadastro Reserva de Professor de Apoio Nº 01/2020, visando os preenchimentos de vagas, conforme a seguir:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1036	JEOVANI LIMA DE OLIVEIRA	65
372	JANAINA MARIA PEREIRA RIBEIRO SANTOS	65
1843	JAILSON SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR	65
969	JAIDETE CASSEMIRO DA SILVA ROSAS	65
356	JACQUELINE RODRIGUES LINHARES FARIAS	65

**O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DAS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES, CÓPIAS E ORIGINAIS:**

- 2 FOTOS 3X4
- RG (Pode ser substituído pela CNH)
- CPF (Pode ser substituído pela CNH)
- CNH – Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria B (pode substituir o RG e CPF)
- Certidão de Nascimento ou certidão de Casamento
- União estável (se possuir)
- Comprovante de residência (máximo de 60 dias de emissão)
- Título de eleitor
- Comprovante de quitação eleitoral
- Certificado de reservista (obrigatório para candidato de nacionalidade brasileira do sexo masculino)
- CTPS – Carteira de Trabalho
- PIS/ PASEP
- Comprovação de escolaridade (certificado de ensino médio, ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme maior grau de instrução)
- Antecedentes Criminais Estadual e Federal

**DOCUMENTOS DE FILHOS OU DEPENDENTES:**

- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL
- RG E CPF

Os candidatos relacionados deverão comparecer à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - Rua Severino Bezerra Marquês, S/N – Centro – Cabo de Santo Agostinho, CEP: 54510-460 – Fone: 3521-6733 / (81) 99862-8817 Whatsapp, portando os documentos necessários conforme a relação acima, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 28 de setembro de 2021.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**  
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**A3ECFEBE

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 196/2021.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1.064/2021 - SME de 22/09/2021, Processo nº 16.212 – SEARH de 05/05/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 16.212 - COLEG/SEARH de 01/09/2021, Anexo Requerimento nº 16.212 - SEARH de 01/09/2021 e Despacho GRH de 28/09/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a Sr.<sup>a</sup> **MARCIA ALVES DE FRANCA**, mat. nº **31.471**, no cargo de **PROFESSOR II NEP 03**, por **03 (três) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 29 de agosto de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 28 de setembro de 2021.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**55172C2D

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 197/2021.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1.064/2021 - SME de 22/09/2021, C.I nº 0623/2021- SEARH de 05/08/2021, Processo nº 16.783 – SEARH de 13/07/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 16.783 - COLEG/SEARH de 04/08/2021, Anexo Requerimento nº 16.783 - SEARH de 04/08/2021 e Despacho GRH de 28/09/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a Sr.<sup>a</sup> **JANAINA DA CONCEICAO ALVES**, mat. nº **30.037**, no cargo de **PROFESSOR I NEP 04**, por **03 (três) meses**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 28 de setembro de 2021.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**F4B4F2A8

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 198/2021.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1.074/2021 - SME de 22/09/2021, C.I nº 0773/2021- SEARH de 20/09/2021, Processo nº 16.973 – SEARH de 04/08/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 16.973 -

COLEG/SEARH de 20/09/2021, Anexo Requerimento nº 16.464 - SEARH de 20/09/2021 e Despacho GRH de 28/09/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao Sr. **JOSUE AGEU DE LIMA**, mat. nº **3512**, no cargo de **PROFESSOR LIC CURTA**, por **06 (seis) meses**, referente a 3 meses do 2º quinquênio e 3 meses do 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 28 de setembro de 2021.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**7A449042

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 199/2021.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1.064/2021 - SME de 22/09/2021, C.I nº 0631/2021- SEARH de 06/08/2021, Processo nº 16.891 – SEARH de 27/07/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 16.891 - COLEG/SEARH de 06/08/2021, Anexo Requerimento nº 16.891 - SEARH de 06/08/2021 e Despacho GRH de 28/09/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a Sr.<sup>a</sup> **MANUELA CRISTINA SOUZA MENDES VIANA**, mat. nº **32.790**, no cargo de **PROFESSOR ENS INFANTIL NEP 01**, por **03 (três) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 28 de setembro de 2021.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**4CAF2BC5

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 200/2021.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1.064/2021 - SME de 22/09/2021, Processo nº 16.998 – SEARH de 06/08/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 16.998 - COLEG/SEARH de 31/08/2021, Anexo Requerimento nº 16.998 - SEARH de 31/08/2021 e Despacho GRH de 28/09/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a Sr.ª **FABIANA NEVES DA PENHA RIBEIRO**, mat. nº **32.349**, no cargo de **PROFESSOR I NEP 03**, por **03 (três) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 28 de setembro de 2021.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**F601EAC6

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 201/2021.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1.064/2021 - SME de 22/09/2021, C.I nº 0750/2021 - SEARH de 08/09/2021, Processo nº 17.044 – SEARH de 11/08/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 17.044 - COLEG/SEARH de 08/09/2021, Anexo Requerimento nº 17.044 - SEARH de 08/09/2021 e Despacho GRH de 28/09/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a Sr.ª **KARINA LUIZA DOS SANTOS AZEVEDO**, mat. nº **32.727**, no cargo de **PROFESSOR ENS INFANTIL NEP 02**, por **03 (três) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 28 de setembro de 2021.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**D3D01CDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 012/PMCSA-SME/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da 1ª Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado de Julgamento da Documentação de Habilitação da **Concorrência Nº 012/PMCSA-SME/2021. Empresas habilitadas:** 1) CBL Empreendimentos LTDA., 2) L&R Santos Construções Ltda e 3) Uchoa Construções LTDA por cumprimento à todas as exigências do Edital. **Empresas inabilitadas:** Executar Engenharia Eireli ME por descumprimento aos subitens 9.1.4 (9.1.4.4 a, b, c, d, e, f, g, h, i; 9.1.4.5; 9.1.4.6; 9.1.4.7; 9.1.4.10 g, h, i) do instrumento convocatório, NE Construções e serviços de Obras Cívicas Eireli, por descumprimento aos subitens 9.1.4 (9.1.4.4 a, b, c, d, h), 9.1.4.7 do Edital. A Comissão Permanente de Licitação, publica o resultado do julgamento da documentação de habilitação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, e, segundo prevê a Lei 8666/93 e alterações abre prazo recursal. Caso não haja recurso, fica, desde já, marcada a data de 07 de outubro de 2021 às 10:30 horas para a abertura dos envelopes das Propostas de Preços.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de setembro de 2021.

**LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO**

Presidente da 1ª e 2ª CPL

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

**Código Identificador:**0EF4007D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 014/PMCSA-SME/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da 1ª Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado de Julgamento da Documentação de Habilitação da **Concorrência Nº 014/PMCSA-SME/2021. Empresas habilitadas:** 1) L&R Santos Construções Ltda, 2) Construtora Umuarama Eireli EPP por cumprimento à todas as exigências do Edital. **Empresas inabilitadas:** Executar Engenharia Eireli ME por descumprimento aos subitens 9.1.4.3; 9.1.4 (9.1.4.4 a, b, c, d, e, f, h, i; 9.1.4.5; 9.1.4.6; 9.1.4.7; 9.1.4.10 h) do instrumento convocatório, NE Construções e serviços de Obras Cívicas Eireli, por descumprimento aos subitens 9.1.4 (9.1.4.4 a, b), 9.1.4.7 do Edital, Tropicós Engenharia e Comércio Ltda. Por descumprimento aos subitens 9.1.4.4 'h', 9.1.4.10 'h' do Edital. A Comissão Permanente de Licitação, publica o resultado do julgamento da documentação de habilitação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, e, segundo prevê a Lei 8666/93 e alterações abre prazo recursal. Caso não haja recurso, fica, desde já, marcada a data de 07 de outubro de 2021 às 11:30 horas para a abertura dos envelopes das Propostas de Preços.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de setembro de 2021.

**LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO**

Presidente da 1ª e 2ª CPL

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

**Código Identificador:**BA31A871

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL**

**CERTAME FRACASSADO- TOMADA DE PREÇOS Nº  
001/PMCSA-SME/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Educação. – **Processo Administrativo:** Nº 206/2021- **Processo Licitatório:** 098/PMCSA-SME/2021- **Modalidade:** TOMADA DE PREÇOS Nº 001/PMCSA-SME/2021. **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** contratação de empresa especializada para construção de uma rampa de acessibilidade em concreto armado, obra a ser executada na escola municipal Dr. Paulo Amorim Salgado, no Município do Cabo de Santo Agostinho. Informa que foi **FRACASSADO** o certame por não haverem empresas em condições de habilitação. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; através do Fone: (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de setembro de 2021

**LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO**

Presidente da 1ª e 2ª CPL

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**F71F6F84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL**

**ADIAMENTO E NOVA DATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
048/PMCSA-SEFA/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação. – Informa o **Processo Administrativo:** Nº 158/2021- **Processo Licitatório:** 072/PMCSA-SEFA/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/PMCSA-SEFA/2021. **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação para disponibilização, mediante cessão de direito de uso por tempo determinado, de uma **Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal**, incluindo os serviços de suporte técnico e manutenção, destinada a atender as necessidades de serviços e de modernização da administração tributária da Secretaria de Executiva de Finanças e Arrecadação do Município do Cabo de Santo Agostinho. - **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 461.199,96 (quatrocentos e sessenta e um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); Informa o **Adiamento** para **NOVA DATA/HORA: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 29/09/2021 ÀS 11H00MIN, ATÉ O DIA 13/10/2021 ÀS 08H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/10/2021 ÀS 08H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/10/2021 ÀS 08H15MIN. MOTIVO: Ajustes no edital e termo de referência.** **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: [pregaoeletronicocabo@hotmail.com](mailto:pregaoeletronicocabo@hotmail.com) no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de setembro de 2021.

**LUIZ ANTONIO C. BARRETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**B0D29F80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 019/PMCSA-  
SMCRSP/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da 1ª Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado de Julgamento da Documentação de Habilitação da **Concorrência Nº 019/PMCSA-SMCRSP/2021. Empresas habilitadas:** 1) EIP Serviços de Iluminação LTDA. e 2) Alper Energia S.A. por cumprimento à todas as exigências do Edital. **Empresas inabilitadas:** Vasconcelos e Santos LTDA, por descumprimento ao subitem 3.6.5 do Projeto Básico, WT Tecnologia Gestão e Energia, por descumprimento aos subitens 9.1.4.12 e 9.1.4.4 do Edital (este último relativo ao Acervo do engenheiro indicado), Real Energy LTDA, por descumprimento aos subitens 9.1.4.12, 9.1.5.2 e 9.1.3.3 – Falência eletrônica de 1º Grau, mesmo após o fracasso da representação da empresa perseguindo Medida Cautelar, novamente a empresa insiste na não apresentação da Certidão Eletrônica de Falência de 1º Grau, assunto já decidido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, monocraticamente, pela Conselheira Relatora, a Dra. Maria Teresa Caminha Duere, e em seguida, Homologado pela Segunda Câmara, tendo como Presidente da Sessão o Conselheiro Marcos Loreto (publicações anexas). A Comissão Permanente de Licitação, publica o resultado do julgamento da documentação de habilitação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, e, segundo prevê a Lei 8666/93 e alterações abre prazo recursal. Caso não haja recurso, fica, desde já, marcada a data de 07 de outubro de 2021 às 10:00 horas para a abertura dos envelopes das Propostas de Preços.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de setembro de 2021.

**LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO**

Presidente da 1ª e 2ª CPL

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**61856F70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL**

**AVISO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA Nº 011/PMCSA-  
SEOBP/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Obras Públicas – Informa a **SUSPENSÃO** do **Processo Administrativo:** Nº 155/2021 - **Processo Licitatório:** 071/PMCSA-SEOBP/2021 - **Modalidade:** **CONCORRÊNCIA Nº 011/PMCSA-SEOBP/2021. Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para Elaboração de Projetos Executivos para Construção, Melhoramento e Requalificação do Sistema Viário e Prédios Públicos, Contenção de Encostas e Apoio Técnico Operacional à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município do Cabo de Santo Agostinho – PE. **Valor Máximo Aceitável R\$:** 5.735.753,28 (cinco milhões, setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos). **DATA/HORA: 14/09/2021 às 08h00min. MOTIVO: Determinação do TCE/PE em 14/09/2021, através do Processo 21100792-4. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; **Edital, anexos** podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, devendo os licitantes interessados **trazer Pen Drive ou DVD**, ou através do e-mail: [editaiscplcabo@hotmail.com](mailto:editaiscplcabo@hotmail.com) no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de setembro de 2021.

**LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO**

Presidente da 1ª e 2ª CPL

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

**Código Identificador:**4BBDCD50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO**

**ERRATA – AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 28 de setembro de 2021.

**ONDE SE LÊ:**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 24 de agosto de 2021

**LEIA-SE:**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 24 de setembro de 2021.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de setembro de 2021.

**THAIS MILLENA DE CARVALHO HOLANDA**

Presidente

**Publicado por:**

Jonathas Bezerra de Lima

**Código Identificador:**9A46FF88

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Transportes, o Sr. Vantuil Luís Alves de Almeida, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA o Processo Licitatório n.º 013/2021; Pregão (Eletrônico) n.º 009/2021, tendo por objeto a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES destinados à manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, para um período de 12 meses. ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 009/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021., em favor das empresas: JOSEMARCIA GOMES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº19.771.678/0001-04 com o valor global de R\$321.048,00; J A L COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS inscrita no CNPJ nº 34.277.779/0001-09 com o valor global de R\$44.710,00; BENÍCIO PNEUS EIRELI inscrita no CNPJ nº 39.535.062/0001-33 com o valor global de R\$1.040,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das empresas acima vencedoras, para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Instrumento de Contrato.

Cachoeirinha/PE, 28 de setembro de 2021.

**VANTUIL LUIS ALVES DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Transportes

**Publicado por:**

Eliane Marliete de Macedo

**Código Identificador:**EE794AC7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº  
003/2021 - PMC**

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, torna público o **RESULTADO** do **Processo Licitatório Nº**

**025/2021 - PMC**, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 - PMC**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para Construção do Portal de Entrada do Município de Caetés/PE, conforme convênio nº 869844/2018 celebrado entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura de Caetés PE. Após a abertura da sessão, constatou-se que não houve interessados no objeto da referida licitação, tratando-se, portanto, de **SESSÃO DESERTA**.

Caetés/PE, 28 de Setembro de 2021.

**JEFFERSON DE ALBUQUERQUE ALVES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos - Caetés/PE

**Publicado por:**

Geopson Cleber Dias de Queiroz

**Código Identificador:**F72DC3E3

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE CULTURA  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO Nº  
065/2021 – PMC**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 – PMC**

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Avenida Luiz Pereira Junior, nº 94 - Centro – Caetés-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.131.720/0001-40, através da Secretária Municipal de de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude, torna público que, **CONVOCA** a licitante: **PAPA-FINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.935.406/0001-39, vencedora da **Concorrência nº 002/2021 – Processo Licitatório nº 018/2021**, cujo objeto destina-se Contratação de Empresa de Engenharia para Construção do Pátio de Eventos do Município de Caetés, conforme convênio nº 869845/2018, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura de Caetés PE, para que no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação desta convocação, possa proceder à assinatura do Contrato nº 065/2021, datado do dia 28/09/2021, conforme inciso II do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como do Item 12.2 do Instrumento Convocatório, e demais legislações pertinentes. Cumpre-nos informar que a injustificada recusa de assinatura, poderá acarretar as sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93 e demais disposições contidas no Edital.

Caetés/PE, 28 de Setembro de 2021.

**ADEVANDRO ALEXANDRE DE PONTES**

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude do Município de Caetés/PE

**Publicado por:**

Geopson Cleber Dias de Queiroz

**Código Identificador:**6F87B54F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CALUMBI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

A pregoeira do município de Calumbi-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 017/2021, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS Aquisição de dois veículo Novo 0 (zero) KM, tipo (ambulância/simple remoção), destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de CALUMBI, Estado de Pernambuco, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A) Valor Máximo Aceitável R\$ 168.580,00. Data: 13/10/2021 às 09:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, Pátio Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n, centro –Calumbi – PE. Edital

e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.calumbi.pe.gov.br](http://www.calumbi.pe.gov.br).

**Publicado por:**  
Andréia de Carvalho Brito  
**Código Identificador:**B71E75A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**  
**PORTARIA Nº196/2021 GAB/PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente, CONSIDERANDO o requerimento dos Servidores,

**RESOLVE:**

**Art.1º CONCEDER** 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados:

- **Maria José de Lima e Silva**, referente ao exercício de 2020, Agente Comunitário, lotado(a) na Secretaria de Saúde no período 18/09/2021 a 16/11/2021,
- **Fernanda M. Leão de Almeida**, referente ao exercício de 2020, Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Saúde no período 15/10/2021 a 13/11/2021,
- **Rizonete Alves de Lima**, referente ao exercício de 2020, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social no período de 01/07/2021 a 30/07/2021,
- **João Pedro Teles Pereira**, referente ao exercício de 2020, Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Administração e Finanças no período de 27/09/2021 a 26/10/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE E**  
**CUMPRA-SE.**

Calumbi, 16 de setembro de 2021.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima  
**Código Identificador:**1F40AC0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**  
**PORTARIA Nº197/2021- GAB/PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente, CONSIDERANDO o requerimento do Servidor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Sr.<sup>a</sup> **TARCIANE LEAL DO AMARAL**, CPF:101.444.644-97 do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, eleita lotada no Conselho Tutelar, órgão vinculado à Secretaria de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE e**  
**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, em 16 setembro de 2021.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima  
**Código Identificador:**D08BA455

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**  
**PORTARIA Nº198/2021- GAB/PREFEITO**

**PORTARIA Nº198/2021 GAB/PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente, CONSIDERANDO o requerimento dos Servidores,

**RESOLVE:**

**Art.1º CONCEDER** 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados:

- **Maria Jose de Lima**, referente ao exercício de 2020, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social no período 04/10/2021 a 02/11/2021,
- **Nizete Maria de Lima**, referente ao exercício de 2020, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde no período 04/10/2021 a 02/11/2021,
- **Francisca Gomes de Lima Nogueira**, referente ao exercício de 2020, Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Educação no período de 26/08/2021 a 24/09/2021,

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE E**  
**CUMPRA-SE.**

Calumbi, 16 de setembro de 2021.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima  
**Código Identificador:**7117E93D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**  
**PORTARIA Nº199/2021- GAB/PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 180 (cento e oitenta) dias de licença prêmio referente ao Primeiro Decênio do exercício, no período de 15/10/2021 a 15/03/2022, ao Servidor(a) **EDVALDO CORDEIRO DE SIQUEIRA**, Motorista. Lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE e**  
**CUMPRA-SE**

Calumbi-PE, 16 de setembro de 2021.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima  
**Código Identificador:**0253659B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**  
**PORTARIA Nº 200/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 180 (cento e oitenta) dias de licença prêmio referente ao Terceiro Decênio do exercício, no período de 20/09/2021 a 20/03/2022, ao Servidor(a) **ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA**, Motorista. Lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE**

Calumbi-PE, 16 de setembro de 2021.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima  
**Código Identificador:**7318587D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI  
PORTARIA Nº 201/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. ° **CICERO FERREIRA DE FREITAS**, CPF: **072.205.404-18** para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, Símbolo **CC4**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, em 22 setembro de 2021.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima  
**Código Identificador:**304FCFB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI  
PORTARIA Nº 202/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. ° **ANTONIO MANOEL DOS SANTOS**, CPF: **034.577.554-69** para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA**, Símbolo **CC4**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, em 22 setembro de 2021.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima  
**Código Identificador:**DB889FC3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI  
PORTARIA Nº 203/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr. ° **LUCIANA MARTINS DE SOUZA SANTOS**, CPF: **070.172.674-19** para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA**, Símbolo **CC4**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, em 22 setembro de 2021.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima  
**Código Identificador:**DA5D32E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI  
PORTARIA Nº 204/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr. ° **GISLAINE ANDRADE LIMA**, CPF: **163.905.584-30** para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA**, Símbolo **CC4**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, em 22 setembro de 2021.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima  
**Código Identificador:**334049A2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2021 LICITATÓRIO Nº  
086/2021 SOB A MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
Nº 06/2021**

**Processo Administrativo 088/2021 Licitação nº 086/2021 sob a Modalidade Concorrência Pública nº 06/2021****Aviso de Licitação**

A Comissão Permanente de Licitação, instituído pela Portaria nº 02/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, abertura de Licitação. **PL086/2021.CCP06/2021.CPL**. Serviços de Engenharia. Visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE-PE, conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital. Valor Estimado: R\$ 243.519,58 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E DESENOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). Local e Data da Sessão de Abertura: em 29/10/2021 às 11h. Em razão da reconhecida pandemia da COVID-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e Decreto Municipal nº23/2020, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, realizadas através do software Google Meet, e transmitida em tempo real via Youtube pelo canal oficial da Prefeitura, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Avenida Dr. Belmino Correia nº 3038, 1º andar – TIMBI – CAMARAGIBE/PE – CEP: 54768-000. Cada licitante interessado em participar da sessão pública deverá solicitar o link da reunião, enviando seus dados ao e-mail da CPL ([cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br)), que enviará o respectivo link de acesso aos interessados com antecedência mínima de 1 (uma) hora da abertura da sessão pública. Informações Gerais: O Edital poderá ser adquirido no site da prefeitura**

<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes>, ou através de solicitação por e-mail: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br), ou pelo Fone: (081) 2129-9532, ou no endereço da Sessão Pública, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Camaragibe – PE, 28 de Setembro de 2021 .

**GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Givalnildo Medeiros do Nascimento

**Código Identificador:718C8831**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE****PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. Tipo: Menor Preço por item. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 915/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo nº 065/2021 - Pregão Eletrônico nº 027/2021, para 2.1.registro de preço para contratação de empresa especializada na produção e distribuição de refeições prontas transportadas (marmita em isopor -quentinha) e kit lanches com sucos ou refrigerante, afim de atender as necessidades do CRAS I, II, III, IV, V, NAPAS, SCFV E CREAS, vinculado a secretaria de assistência social; R\$ 145.622,40 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), ficando definido o dia 14/10/2021, às 14h para início da sessão de disputa, Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe,

fone: 81 2129-9532, e-mail: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br). O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br) e no site da prefeitura em [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br).

**PEDRO EMANUEL SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Givalnildo Medeiros do Nascimento

**Código Identificador:5757BAF3**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
ERRATA AO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO**

Onde se lê:

**HOMOLOGO, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021 / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021 / CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021, cujo objeto consistenaCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA D ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE e ADJUDICO o objeto a licitante vencedora do certame FRF ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.693.988.0001-60, com sede na Rua João Gomes de Lucena, nº 3429, 1º andar, Sala 1, São Cristóvão, Serra Talhada/PE, CEP 56.912-000,no valor de **R\$3.688.044,73 (três milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, quarenta e quatro reais e setenta e três centavos).****

Leia-se:

**HOMOLOGO, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021 / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021 / CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021, cujo objeto consistenaCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE e ADJUDICO o objeto a licitante vencedora do certame FRF ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.693.988.0001-60, com sede na Rua João Eugênio de Lima, nº 143, sala 1, cxpst 184, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.030-360,no valor de **R\$3.688.044,73 (três milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, quarenta e quatro reais e setenta e três centavos).****

**ERYKA MARIA DE VASCONCELOS LUNA**

Secretária de Infraestrutura

**Publicado por:**

Alexsandro de Souza Ferreira

**Código Identificador:92838760**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
RESULTADO DE JULGAMENTO, HABILITAÇÃO, PLANO  
DE TRABALHO E DE PROPOSTA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA/PE****RESULTADO DE JULGAMENTO, HABILITAÇÃO, PLANO  
DE TRABALHO E DE PROPOSTA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 – OBJETO:** Seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS elencadas no ANEXO I do Edital. Concluída a análise da documentação, análise dos Planos de Trabalho e propostas apresentadas, a Organização da Sociedade Civil

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH, inscrita no CNPJ sob o nº 10.443.512/0001-86, foi considerada habilitada, apta ao Credenciamento e declarada a vencedora da Chamada Pública Nº 003/2021/SMS-FMS por ter atingido a melhor pontuação. As razões que motivaram o julgamento poderão ser solicitadas através do e-mail licitacoescamutanga@outlook.com, e se encontram na sala da CEJ, sita à Rua Joaquim Nabuco, 01 – Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral deste julgamento. Fica aberto o prazo recursal.

Camutanga-PE, 28 de setembro de 2021.

**LUCINEIDE DE ANDRADE SILVA**  
Presidente da CEJ.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio da Silva  
**Código Identificador:**B6181C2C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº244**

**PORTARIA Nº 244/2021**

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação do (a) requerente:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a funcionária **JOSEFA ARLETE MENDES REIS** – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 3º decênio, nos períodos de 15/08/1988 a 15/08/2018, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **24/09/2021**.

**Art. 2º - -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 24.09.2021, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 27 de setembro de 2021.

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
- Prefeito-

**Publicado por:**  
Jonas Rodrigues  
**Código Identificador:**00AC85B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS Nº 167,168 E 169/2021**

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2021 relativo ao **PROCESSO Nº 034/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021**. Objeto: **CREENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES, REFORMAS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÕES, REDE DE ESGOTO, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÁ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO**

**PERNAMBUCO E IBITIRANGA E SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÁ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA**. Contratado: **JOSE MARIO MAIA MENDES 08659394461** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.235.865/0001-87**. Valor total de **R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**. Data de assinatura do contrato: **10/09/2021**. Prazo de duração: **06 meses**.

Carnaíba PE, 10 de setembro de 2021

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2021 relativo ao **PROCESSO Nº 034/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021**. Objeto: **CREENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES, REFORMAS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÕES, REDE DE ESGOTO, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÁ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÁ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA**. Contratado: **JOAO BATISTA FIGUEIREDO SILVA JUNIOR 03732532496**, CNPJ/MF sob o nº **30.372.124/0001-69**. Valor total de **R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**. Data de assinatura do contrato: **10/09/2021**. Prazo de duração: **06 meses**.

Carnaíba PE, 10 de setembro de 2021

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2021 relativo ao **PROCESSO Nº 034/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021**. Objeto: **CREENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES, REFORMAS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÕES, REDE DE ESGOTO, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÁ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÁ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA**. Contratado: **JOSE MALAQUIAS DOS SANTOS JUNIOR 04273348454**, CNPJ/MF sob o nº **41.402.379/0001-43**. Valor total de **R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)**. Data de assinatura do contrato: **10/09/2021**. Prazo de duração: **06 meses**.

Carnaíba PE, 10 de setembro de 2021

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**8EAB324D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2021 relativo ao **PROCESSO Nº 036/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES, REFORMAS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÕES, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E SERVIÇOS DE PODA NA SEDE, NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA**. Contratado: **ESPEDITO MENDES FILHO 42791375449 de CNPJ Nº 26.903.461/0001-68**. Valor total de **R\$ 7.028,76 (SETE MIL, VINTE E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**. Data de assinatura do contrato: **10/09/2021**. Prazo de duração: **02 meses**.

Carnaíba PE, 10 de setembro de 2021

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**AFBB80CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

CPL/ PREGÃO/ CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

**RECORRENTE:** BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ: 33.330.526/0001-99

**RECORRIDO:** SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA

**DECISÃO**

O prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas obrigações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em acúmulo as normas expostas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inicia-se agora o Relatório da Decisão da Autoridade Administrativa, oriunda do Pedido de Reconsideração da Decisão Administrativa por parte da empresa BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ: 33.330.526/0001-99, tendo em vista o DECRETO Nº 09, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, que declara a empresa inidônea para licitar e contratar com o município de Carnaíba-PE.

Ante o relatório acima, **DECIDO** confirmar, em sua totalidade, o Parecer nº 098/2021, de 28 de setembro de 2021, da Procuradoria do Município, negando provimento ao Pedido de Reconsideração da Decisão Administrativa por parte da empresa BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ: 33.330.526/0001-99. Sem mais para o momento, este é o entendimento.

Publique-se, notifique-se e autue-se.

Carnaíba – PE, 28 de setembro de 2021.

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**EF6AE140

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021**. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e material permanente para atender às necessidades da sede da Prefeitura de Carnaubeira da Penha, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006. **Tipo:** menor preço (por lote); **Início recebimento de propostas:** 30/09/2021 às 08h00min; **Limite acolhimento:** 11/10/2021 às 09h00m; **Abertura:** 11/10/2021 às 09h00m; **Disputa:** 11/10/2021 às 09h00m. Local: <https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/>; **Valor estimado:** R\$ 100.839,05 (cem mil oitocentos e trinta e nove reais e cinco centavos).

Carnaubeira da Penha, 28 de setembro de 2021.

**VANDERLEI AFONSO DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Vanderlei Afonso da Silva  
**Código Identificador:**8E07FF7B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00042/2021**

**Contrato Nº: 00042/2021. Processo Nº: 00037/2021**. CPL. Tomada de Preços Nº 00010/2021. Obra. **Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Solon Jeronimo de Melo localizada no Sítio Fundão de Baixo de Casinhas-PE**. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas e Recursos do FUNDEB . Contratado: **M LIRA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI**. CNPJ: **20.935.844/0001-31**. Valor **R\$ 693.369,22 (Seiscentos e noventa e três mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos)**. Vigência: de **27/09/2021 a 27/03/2022**. Mais informações podem ser obtidas na Sala de licitações da Prefeitura de Casinhas, no seguinte endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [licit.casinhas@gmail.com](mailto:licit.casinhas@gmail.com)

Casinhas, 27 de setembro de 2021.

**JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Nivaldo Pereira Medeiros  
**Código Identificador:**FCBF8D17

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CATENDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2021**

**CONTRATO Nº 086/2021**

Processo licitatorio nº 034/2021. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021  
 Contratante: (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE/PE, CNPJ Contratado 09.466.881/0001-05, ELISSON M. DA L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CATENDE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 22/06/2021 até 22/12/2021. Valor: R\$ 221.651,91. Data de Assinatura: 22/06/2021.

**GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA**

Prefeita do Município de Catende/PE

**JOAO LUIS DE FRANÇA NETO**

Secretario de Educação do Município de Catende/PE

**Publicado por:**

Geraldo Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**774AAB6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2021**

**CONTRATO Nº 087/2021**

Processo licitatorio nº 024/2021. PREGAO ELETRONICO Nº 011/2021 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE/PE, CNPJ Contratado 38.825.367/0001-17, PROVEDOR WEB TELECOMUNICACÕES LTDA; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA IMPLMENTAÇÃO, OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO, A INTERNET PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE/PE. Fundamento Legal: 10.520/93 e 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 02/07/2021 até 31/12/2021. Valor: R\$ 57.816,00. Data de Assinatura: 02/07/2021.

**GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA**

Prefeita do Município de Catende /PE

**Publicado por:**

Geraldo Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**63C9B13E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2021**

**CONTRATO Nº 090/2021**

Processo licitatorio nº 024/2021. PREGAO ELETRONICO Nº 011/2021 Contratante: (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE/PE, CNPJ Contratado 38.825.367/0001-17, PROVEDOR WEB TELECOMUNICACÕES LTDA; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA IMPLMENTAÇÃO, OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO, A INTERNET PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATENDE/PE. Fundamento Legal: 10.520/93 e 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 02/07/2021 até 31/12/2021. Valor: R\$ 2.409,00. Data de Assinatura: 02/07/2021.

**GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA**

Prefeita Do Município de Catende /PE

**JOÃO LUIS DE FRANÇA NETO**

Secretario De Educação do Município de Catende /PE

**Publicado por:**

Geraldo Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**5E680483

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2021**

**CONTRATO Nº 089/2021**

Processo licitatorio nº 024/2021. PREGAO ELETRONICO Nº 011/2021 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CATENDE/PE, CNPJ Contratado 38.825.367/0001-17, PROVEDOR WEB TELECOMUNICACÕES LTDA; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA IMPLMENTAÇÃO, OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO, A INTERNET PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CATENDE/PE. Fundamento Legal: 10.520/93 e 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 02/07/2021 até 31/12/2021. Valor: R\$ 9.876,90. Data de Assinatura: 02/07/2021.

**OLIVIA DOS SANTOS SOARES LIRA**

Secretaria de Assistencia Social do Município de Catende /PE

**Publicado por:**

Geraldo Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**F729C289

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2021**

**CONTRATO Nº 079/2021**

Processo licitatorio nº 026/2021. PREGAO ELETRONICO Nº 012/2021 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATENDE/PE, CNPJ Contratado 35.937.977/0001-95, ADMILSON JUNIO DOS SANTOS DUARTE; Objeto: REGISTRO DE PREÇO, CONSIGNADO EM ATA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PFS'S, UNIDADE DR. JOÃO MAYRINK E DO LABORATORIO MUNICIPAL D.MACRINA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATENDE. Fundamento Legal: 10.520/93 e 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 08/06/2021 até 31/12/2021. Valor: R\$ 76.561,00. Data de Assinatura: 08/06/2021.

**ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS**

Secretario de saude do Município de Catende /PE

**Publicado por:**

Geraldo Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**4A1652EE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2021**

**CONTRATO Nº 080/2021**

Processo licitatorio nº 026/2021. PREGAO ELETRONICO Nº 012/2021 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATENDE/PE, CNPJ Contratado 04.419.989/0001-23, A.R VERISSIMO LTDA - EPP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO, CONSIGNADO EM ATA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PFS'S, UNIDADE DR. JOÃO MAYRINK E DO LABORATORIO MUNICIPAL D.MACRINA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATENDE. Fundamento Legal: 10.520/93 e 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 08/06/2021 até 31/12/2021. Valor: R\$ 242.124,76. Data de Assinatura: 08/06/2021.

**ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS**

Secretario de Saude do Município de Catende/PE

**Publicado por:**

Geraldo Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**1651E028

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2021**

CONTRATO Nº 081/2021

Processo licitatório nº 026/2021. PREGAO ELETRONICO Nº 012/2021 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATENDE/PE, CNPJ Contratado 29.186.223/0001-77, FIELDS-MED COMERCIO EIRELI ME; Objeto: REGISTRO DE PREÇO, CONSIGNADO EM ATA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PFS'S, UNIDADE DR. JOÃO MAYRINK E DO LABORATORIO MUNICIPAL D.MACRINA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATENDE . Fundamento Legal: 10.520/93 e 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 08/06/2021 até 31/12/2021. Valor: R\$32.158,53. Data de Assinatura: 08/06/2021.

**ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS**

Secretario de saude do Municipio de Catende /PE

**Publicado por:**  
Geraldo Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**743C3684

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2021**

CONTRATO Nº 082/2021

Processo licitatório nº 026/2021. PREGAO ELETRONICO Nº 012/2021 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATENDE/PE, CNPJ Contratado 21.589.394/0001-35, IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELLI; Objeto: REGISTRO DE PREÇO, CONSIGNADO EM ATA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PFS'S, UNIDADE DR. JOÃO MAYRINK E DO LABORATORIO MUNICIPAL D.MACRINA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATENDE . Fundamento Legal: 10.520/93 e 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 08/06/2021 até 31/12/2021. Valor: R\$ 154.356,72. Data de Assinatura: 08/06/2021.

**ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS**

secretario de saude do Municipio de Catende /PE

**Publicado por:**  
Geraldo Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**7AE722E4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2021**

CONTRATO Nº 083/2021

Processo licitatório nº 026/2021. PREGAO ELETRONICO Nº 012/2021 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATENDE/PE, CNPJ Contratado 38.014.290/0001-03, ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA ME; Objeto: REGISTRO DE PREÇO, CONSIGNADO EM ATA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PFS'S, UNIDADE DR. JOÃO MAYRINK E DO LABORATORIO MUNICIPAL D.MACRINA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATENDE . Fundamento Legal: 10.520/93 e 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 08/06/2021 até 31/12/2021. Valor: R\$15.266,50. Data de Assinatura: 08/06/2021.

**ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS**

secretario de saude do Municipio de Catende /PE

**Publicado por:**  
Geraldo Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**AD7136FA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2021**

CONTRATO Nº 085/2021

Processo licitatório nº 026/2021. PREGAO ELETRONICO Nº 012/2021 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATENDE/PE, CNPJ Contratado 37.573.478/0001-10, STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI; Objeto: REGISTRO DE PREÇO, CONSIGNADO EM ATA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PFS'S, UNIDADE DR. JOÃO MAYRINK E DO LABORATORIO MUNICIPAL D.MACRINA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATENDE . Fundamento Legal: 10.520/93 e 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 08/06/2021 até 31/12/2021. Valor: R\$174.704,04 Data de Assinatura: 08/06/2021.

**ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS**

secretario de saude do Municipio de Catende /PE

**Publicado por:**  
Geraldo Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**BAF47A0B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2021**

CONTRATO Nº 088/2021

Processo licitatório nº 024/2021. PREGAO ELETRONICO Nº 011/2021 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATENDE/PE, CNPJ Contratado 38.825.367/0001-17, PROVIDOR WEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO, A INTERNET PARA A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CATENDE/PE. Fundamento Legal: 10.520/93 e 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 02/07/2021 até 31/12/2021. Valor: R\$ 20.235,60. Data de Assinatura: 02/07/2021.

**ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS**

secretario de saude do Municipio de Catende /PE

**Publicado por:**  
Geraldo Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**F64773D5

**GABINETE DO PREFEITO  
REGIMENTO INTERNO - SECRETARIA DE DUCAÇÃO.****CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - SME****Lei Municipal nº 1.502 de 11 de novembro de 2010****REGIMENTO INTERNO****Capítulo I Apresentação**

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Educação de Catende – Estado de Pernambuco foi criado pela Lei Municipal nº 1.391 de 24 de abril de 2002 e alterada pela Lei Municipal nº 1.443 de 29 de setembro de 2006 e pela Lei Municipal 1.502 de 11 de novembro de 2010.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Educação de Catende - CME, órgão colegiado e permanente do Sistema Municipal de Ensino - SME, política e administrativamente autônomo, tem caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador sobre os temas de sua competência.

**Capítulo II****Seção I - Da Constituição**

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Educação de Catende – CME é constituído, de acordo com a Lei Municipal nº 1.502 de 11 de novembro de 2010, por 14 (quatorze) membros e 14 (quatorze) suplentes, nomeados por Decreto do Executivo e envolvidos no processo educacional do Município, na seguinte conformidade:

- I. Um Representante da Secretaria municipal de educação, indicado pelo Secretário;
- II. Um professor da Rede Municipal de Ensino, indicado pelo Órgão de classe;
- III. Um Representante dos pais de alunos, indicado pela respectiva categoria;
- IV. Um Representante das escolas particulares, indicado pela respectiva categoria;
- V. Um Representante ocupante de cargo técnico do quadro efetivo dos servidores municipais, indicado pela respectiva classe;
- VI. Um professor de escola estadual de ensino médio com atuação no Município, indicado pelo Órgão de classe;
- VII. Um Representante da sociedade Civil organizada, indicado pela respectiva categoria;
- VIII. Um Representante dos estudantes da educação básica ofertada pelo Município, indicado pela respectiva categoria; e
- IX. Um Representante dos diretores das escolas municipais de educação básica, indicado pelo respectivo pelos seus pares.

### Seção II - Das Indicações e Substituições

**Art. 4º** - Os Conselheiros titulares e os suplentes terão seus nomes homologados por ato do Executivo.

**Art. 5º** - A função de membro do Conselho Municipal de Educação - CME não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado à população.

**Art. 6º** - O suplente substituirá o membro titular do Conselho Municipal de Educação – CME em seu impedimento, afastamento ou ausência.

**Art. 7º** - Ficará extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificativa, 3(três) reuniões consecutivas ou a 4(quatro) anuais, sem justificativas.

**§1º.** O prazo para requerer justificativa de ausência é de 2(dois) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou o fato.

**§2º.** Declarado extinto o mandato, o Presidente do Conselho empossará o suplente.

**§3º.** Na ausência do suplente, o Presidente oficiará a entidade respectiva para que apresente novo representante para concluir o mandato.

### Seção III - Da Eleição do Presidente, do Vice-Presidente e do Tesoureiro do Conselho Municipal de Educação - CME

**Art. 8º** - O Conselho Municipal de Educação de Catende - Pernambuco terá um Presidente, um Vice- Presidente e um Tesoureiro.

**§1º** - Na instalação do Conselho Municipal de Educação de Catende - Pernambuco o Presidente e o Vice-Presidente serão escolhidos pelo Prefeito Municipal.

**§2º** - Nos mandatos subsequentes o Conselho Municipal de Educação apresentará lista tríplice e o Prefeito Municipal procederá a nomeação do Presidente do Vice-Presidente e do Tesoureiro dentre os indicados.

**§3º** - O Tesoureiro será eleito pelo Conselho dentre seus membros.

**Art. 9º** - Será considerado indicado ou eleito para cada função o Conselheiro que obtiver a maioria simples dos votos.

**Parágrafo Único.** Em caso de empate será eleito o mais idoso.

## Capítulo III - Das Atribuições

### Seção I - Da Competência do Conselho Municipal de Educação de Catende - CME

**Art. 10** - As competências do Conselho Municipal de Educação de Catende - Pernambuco são conferidas pelo Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.502/2010:

- I. Aprovar e/ou propor planos, programas, projetos e atividades direcionados ao atendimento do direito à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, sob a responsabilidade do município, cumprindo as determinações da legislação educacional vigente;
- II. Baixar normas complementares para seu sistema de Ensino;
- III. Utilizar os resultados de diagnósticos advindos de procedimentos locais e nacionais de avaliação no monitoramento da política municipal de Educação;
- IV. Deliberar sobre a criação e a extinção de unidades educacionais de acordo com os critérios de credenciamentos de instituições fixadas pelo próprio CME, após análise de processos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;
- V. Pronunciar-se sobre processo de regularização da vida escolar;
- VI. Apreciar diretrizes, programas e projetos para as etapas e níveis de ensino sob a responsabilidade do Município; e
- VII. Estabelecer as Diretrizes a serem seguidas pelo Fundo Municipal de Educação FME – vinculado à Secretaria Municipal de Educação relativas:

- a. Ao aproveitamento dos recursos destinados ao ensino;
- b. Identificar e superar as causas da evasão e baixo rendimento escolar;
- c. Assegurar assistência ao educando.

VIII. A fiscalização dos recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação – FME, caberá ao Conselho Municipal de Educação – CME, “Lei Municipal nº 1.634, de 02 de março de 2021.

IX. Instruir mecanismos de articulação com demais conselhos de acompanhamento de políticas de direitos, assegurados a participação do conjunto dessas instancias colegiadas que atuam no processo de construção da qualidade social da educação.

### Seção II - Da Competência dos Membros

**Art. 11** - Compete aos membros do Conselho Municipal de Educação de Catende - Pernambuco:

- I - Participar de todas as discussões e deliberações do Conselho; II - Votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;
- III - Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem; IV - Comparecer às reuniões na hora prefixada;
- V - Desempenhar as funções para as quais foi designado;
- VI - Relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo Presidente;
- VII - Obedecer às normas regimentais;
- VIII - Assinar as atas das reuniões do Conselho;
- IX - Indicar o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho, em lista tríplice;
- XII - Apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições.
- XIII - Comunicar previamente, ao Presidente ou ao Secretário Executivo a ausência ou a impossibilidade de comparecer às reuniões para as quais foram convocados, através de contato telefônico, meios eletrônicos ou pessoalmente.
- XIV - O membro titular deverá convocar o seu respectivo suplente, quando impossibilitado de comparecer às reuniões.
- XV – A fiscalização dos recursos gerados pelo Fundo Municipal de Educação – FME, caberá ao Conselho Municipal de Educação – CME em colegiado com CACS/FUNDEB em conformidade com a Lei Municipal nº 1.634, datada de 02 de março de 2021 e Lei Municipal nº 1.498/2010 e 1.633/2021.

**Art. 12** – Os suplentes, desde que determinado pelo Presidente e com registro em ata, poderão representar o Conselho Municipal de

Educação de Catende - Pernambuco em eventos e nos demais Conselhos.

### Seção III - Da Competência do Presidente

**Art. 12** - Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Educação de Catende – Pernambuco:

- I - Convocar as reuniões do Conselho dando ciência aos seus membros; II - Organizar a ordem do dia das reuniões;
- III - Abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
- IV - Determinar a verificação da presença;
- V - Determinar a leitura da ata e das comunicações que entender convenientes;
- VI - Assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros do Conselho;
- VII - Conceder a palavra aos membros do Conselho, não permitindo divagações ou debates estranhos aos assuntos;
- VIII - Colocar as matérias em discussão e votação;
- IX - Anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate; X - Proclamar as decisões tomadas em cada reunião;
- XI - Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho quando omissos o Regimento;
- XII - Propor normas e comissões para o bom andamento dos trabalhos do Conselho que entrarão em vigor após aprovação do plenário;
- XIII - Assinar os livros destinados aos serviços do Conselho e seu expediente; XIV - Determinar o destino do expediente lido nas sessões;
- XV - Agir em nome do Conselho, mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais o órgão deve ter relações, pessoalmente ou por delegação;
- XVI - Representar socialmente o Conselho ou delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;
- XVII - Conhecer das justificativas de ausência dos membros do Conselho;
- XVIII - Oficiar ao Prefeito e às Entidades quando da extinção de mandato de Conselheiros;

**Art. 13** - O substituto do Presidente, em suas ausências será o Vice - Presidente, tendo as mesmas atribuições do titular.

### Seção IV - Da Competência do Coordenador da Casa de Apoio

**Art. 14** - Compete ao Coordenador de apoio da Casa dos Conselhos:

- I – Assessorar o Presidente na elaboração das pautas das reuniões e nas matérias técnicas;
- II - Assessorar as reuniões do Conselho;
- III- Receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrar e tomar as providências necessárias;
- IV - Preparar as atas das reuniões e assiná-las conjuntamente com o Presidente; além de encaminhá-las para publicação no link do Conselho Municipal de Educação no site da Educação/Prefeitura;
- V - Responsabilizar-se pelos livros, atas e outros documentos do Conselho, mantendo-os arquivados;
- VI - Recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho; VII - Registrar a frequência dos membros do Conselho às reuniões;
- VIII - Anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;
- IX - Distribuir aos membros do Conselho as pautas das reuniões, os convites e comunicações.
- X - Manter o link do Conselho Municipal de Educação de Catende - Pernambuco no site da Secretaria de Educação/Prefeitura atualizado.

## Capítulo IV - Dos Procedimentos

### Sessão I - Das Reuniões

**Art. 15** - As reuniões do Conselho Municipal de Educação de Catende - Pernambuco serão realizadas na Casa dos Conselhos, que fornecerá a estrutura material necessária para o seu funcionamento, inclusive a colaboração de técnicos em educação da Secretaria.

**Art. 16** - O Conselho Municipal de Educação de Catende – Pernambuco, reunir-se-á ordinariamente, bimestralmente, ou extraordinariamente, por convocação do Presidente, através de iniciativa própria ou por solicitação de, no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**Art. 17** - As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de, pelo menos, metade mais 1(um) de seus membros.

**Parágrafo Único** - Não havendo quórum, a reunião realizar-se-á após 30 (trinta) minutos, independentemente do número de membros presentes, salvo deliberação em contrário da Presidência.

**Art. 18** - A convite do Presidente, por indicação de qualquer membro, poderão tomar parte nas reuniões, com direito a voz, mas sem voto, representantes dos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como outras pessoas cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimentos e informações.

### Sessão II - Da Ordem dos Trabalhos

**Art. 19** - A ordem dos trabalhos será a seguinte:

- I - Abertura;
- II - Estabelecimento da duração da reunião;
- III - Aprovação da ata da reunião anterior;
- IV - Avisos, comunicações, registro de fatos, apresentação de proposições, correspondências e documentos de interesse do Conselho Municipal de Educação de Catende;
- V - Discussão da matéria em pauta;
- VI - Votação da matéria em pauta;
- VII - Elaboração da pauta da próxima reunião;
- VIII - Encaminhamentos.

**Parágrafo único** - Não será objeto de discussão ou votação, matéria que não conste da pauta, salvo decisão do Presidente.

**Art. 20** - A Ordem do Dia poderá ser suspensa ou alterada nos casos de:

- a) Posse de Conselheiro;
- b) Inversão preferencial;
- c) Inclusão de matéria relevante;
- d) Adiamento;
- e) Retirada de assunto

**Art. 21** - Cada membro titular terá direito a um voto e, ocorrendo o empate, caberá ao Presidente do Conselho, além do voto ordinário, o voto de qualidade.

**Art. 22** – O membro suplente não terá direito a voto, exceto quando estiverem substituindo o membro titular.

### Sessão III - Das Discussões

**Art. 23** - Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em plenário.

**Art. 24** - As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.

**§1º.** Por deliberação do plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho pedir vista da matéria em debate.

**§2º.** O prazo do pedido de vistas deverá ser de acordo com decisão do plenário.

**Art. 25** - Durante as discussões, qualquer membro do Conselho poderá levantar questões de ordem que serão resolvidas conforme dispõe este Regimento, ou normas expedidas pelo Presidente do Conselho ou pelo plenário.

**Art. 26** - Encerrada a discussão, poderá ser concedida a palavra a cada membro do Conselho, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, para encaminhamento da votação.

#### Sessão IV - Das Votações

**Art. 27** - Encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação.

**Art. 28** - As votações poderão ser simbólicas, nominais, declaradas e em separado.

§1º. A votação simbólica far-se-á conservando-se sentados os membros do Conselho que aprovam e levantando-se os que desaprovam a proposição.

§2º. A votação simbólica será regra geral para as votações, somente sendo abandonada por solicitação, aprovada em plenário, de qualquer um dos membros.

§3º. A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição.

§4º. A votação poderá ser declarada em ata ou em separado quando o Conselheiro assim o solicitar.

**Art. 29** - Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho declarará quantos votaram favoravelmente ou em contrário.

**Parágrafo único.** Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente ou qualquer Conselheiro, poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

**Art. 30** - Ao plenário cabe decidir se a votação deve ser global ou destacada.

**Art. 31** - Não poderá haver voto de delegação.

#### Sessão V - Das Decisões

**Art. 32** - As decisões do Conselho Municipal de Educação de Catende - Pernambuco serão tomadas por maioria simples dos votos.

**Art. 33** - As decisões do Conselho serão registradas em ata.

#### Capítulo V - Das Disposições Finais

**Art. 35** - As normas do presente Regimento poderão ser modificadas por proposta Presidente ou de qualquer Conselheiro e aprovadas por maioria simples.

**Art. 36** - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação.

#### DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

**O Conselho Municipal de Educação CME em colegiado com Sistema Municipal de educação SME, aprova, por unanimidade, a presente Recomendação.**

Sala do Plenário, em 20 de julho de 2021.

**SIMONE VALÉRIA NUNES DE OLIVEIRA**

No Exercício Da Presidência Do Conselho Municipal De Educação CME

Resolução CME nº 001/2021	Aprovada em Seção Plenária de 20/07/2021	Pública no em /2021
---------------------------	--	---------------------

**Publicado por:**  
Geraldo Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**4DA2D155

#### GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO 17

#### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO – SME CATENDE – PERNAMBUCO

Lei Municipal nº 1.502 de 11 de novembro de 2010

**Interessado:** Conselho Municipal de Educação do Município de Catende – Pernambuco – CME

**Assunto:** Dispõe sobre a organização da **Casa dos Conselhos da Educação** (CME, SME e PME/CAE/CACS-FUNDEB/UEXs).

#### RESOLUÇÃO CME/PMC Nº 001/2021

O Conselho Municipal de Educação Catende-PE (CME), no uso de suas atribuições, Considerando a Lei de Diretrizes e Bases – LDB 9394/96, em seus incisos:

**a.** incisos III e IV do artigo 11, que explicitam incumbências do Município: “III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino; IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino”;

**b.** incisos I e II do artigo 18 que indicam as unidades educacionais do sistema municipal: “I - as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público municipal; II - as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada”;

**c.** inciso I do artigo 21 que traz a composição da educação básica: “I - educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio”;

**d.** Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação - CME;

**e.** O Conselho Municipal de Educação do Município de Catende – Pernambuco é um órgão vinculado e mantido pela Secretaria Municipal de Educação e tem sua composição e, se divide em três (03) Câmaras, podendo-se organizar Comissões Temporárias”;

**f.** Criação do Espaço para funcionamento da Casa dos Conselhos da Educação tendo como:

**Missão:** Articular, fortalecer e apoiar o funcionamento dos conselhos vinculados administrativamente a Secretaria de Educação;

**Visão.** Ser instrumento de colaboração no controle social e nas redes de proteção integral para o acesso aos direitos Educacionais;

**Valores:** ética nos relacionamentos, transparência na gestão e informação, compreensão da necessidade do nosso público alvo, valorizando e respeitando o ser humano;

**Conselhos** são órgãos que estão instalados fisicamente na Casa dos Conselhos, que receberão suporte técnico:

· Conselho Municipal de Educação – CME

· Conselho de Alimentação Escolar – CAE

· Conselhos Escolares – UEXs (**Suporte Técnico**)

· Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB

#### RESOLVE:

Art. 1º – A presente Resolução dispõe sobre normas para nova organização do Conselho Municipal de Educação - CME, no referente às Câmaras.

Art. 2º – O Conselho Municipal de Educação - CME passa a ser organizado em duas Câmaras e Comissão Temporária na seguinte composição:

I. Pleno;

II. Presidência;

III. Vice-Presidente;

IV. Secretária;

V. Câmara de Educação Básica (CEB), Educação Infantil Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental;

VI. Câmara de Normas, Planejamento e Avaliação Educacional (CNPAE);

VII. Câmara CACS/FUNDEB

VIII. Comissão temporária.

Art. 3º – Câmara de Educação Básica (CEB) trata de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tem como campo de estudos e definições referentes à creche, pré-escola e anos iniciais até o 5º ano do ensino fundamental, assim também trata do Ensino

Fundamental Anos Finais tem como foco os estudos e discussões referentes aos anos finais do ensino fundamental, do 6º ao 9º ano.

Art. 4º – De acordo com a faixa de atendimento – etapa e modalidade da educação básica - cabe as Câmaras organizar seus cronogramas de demandas:

I. Elaborar seu Planejamento e Plano de Trabalho com foco na faixa de atendimento de sua competência;

II. Apreciar os processos que lhes forem distribuídos e manifestar-se por meio de Parecer a ser apreciado para deliberação do Pleno;

III. Responder a consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho;

IV. Tomar iniciativa de medidas e sugestões a serem propostas para o Pleno;

V. Elaborar Minutas de Normas a serem apreciadas no Pleno, para aplicação no sistema municipal de ensino;

Art. 5º – Cada Câmara e Comissão especial temporária será integrada por, no mínimo 3 (três) Conselheiros, indicados pelo Presidente do Conselho.

Art. 6º – Cada Câmara terá um Presidente e um Secretário, eleitos por seus pares, com mandato de 2 (dois) anos coincidindo com os mandatos do Presidente e Vice- Presidente do Conselho.

§ 1º - Há possibilidade de uma única reeleição imediata;

§ 2º - Em caso de ausência da Presidência das Câmaras, presidirá a sessão o Conselheiro Titular mais velho.

Art. 7º – Cada Câmara terá reunião por convocação do Coordenador de Apoio da Casa dos Conselhos, Presidente do Conselho, do Presidente da própria Câmara ou de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

**Parágrafo Único** – Não haverá reunião de Câmaras, de Comissão Temporária no período reservado à Sessão Plenária.

Art. 9º – A Câmara de Normas, Planejamento e aplicação Educacional é responsável por assessorar o Pleno no referente às normas e legislação nacional, estadual e municipal.

§ 1º – A Câmara poderá indicar temas e material para discussões no Pleno e/ou nas Câmaras;

§ 2º - Além dos 3 Conselheiros que compõem a Câmara/Comissão, outros Conselheiros poderão integrá-la, a depender do assunto tratado.

Art. 10 – O Regimento das Sessões será aplicado, no que couber, nas Câmaras e Comissão.

Art. 11 – Poderão ser constituídas Comissões Temporárias, com objetivo definido, por iniciativa do Presidente do Conselho ou de 2/3 (dois terços) do Colegiado.

§ 1º - As Comissões Temporárias poderão ser constituídas de Titulares e Suplentes.

§ 2º - Poderão ser convidados pelo Presidente, ouvido o Pleno, especialistas não membros do Conselho, para integrar Comissão.

Art. 12 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### **DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO**

O Conselho Municipal de Educação CME aprova, por unanimidade, a presente Resolução

Sala do Plenário, em 20 de julho de 2021.

**SIMONE VALÉRIA NUNES DE OLIVEIRA**

No Exercício Da Presidência Do Conselho Municipal De Educação

Resolução 001/2021	CME/PMC	nº	Aprovada em Seção Plenária de 20/07/2021	Publicada no(a)_em /2021
-----------------------	---------	----	---	--------------------------

**Publicado por:**

Geraldo Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:4E80D0C9**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO  
PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 01/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
004/2021.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. OBJETO:  
CONTRATAÇÃO, PELO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA,**

DO TIPO MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DE EMPRESA PARA REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE: ESCOLA PEDRO ANTONIO DO NASCIMENTO, MANOEL MARCOLINO PEREIRA, MANUEL CLAUDIO SIDRIM, PEDRO ANTONIO DOS ANJOS, JOSÉ URIAS NOVAIS, EDUCADOR PAULO FREIRE E CHECHE MUNICIPAL PADRE LINO DELAMORTE CONFORME PROJETO BÁSICO E PROPOSTA CONSOLIDADA. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** M.O.C SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES -EIRELI, COM INSCRIÇÃO NO C.N.P.J N.º 01.088.740/0001-94, COM SEDE À RUA RADIALISTA ANTÔNIO ASSUNÇÃO, N.º 897, JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB. **DATA DA ASSINATURA:** 08/09/2021. **VALOR:** R\$ 137.200,18 (CENTO E TRINTA E SETE MIL DUZENTOS REAIS E DEZOITO CENTAVOS). **VIGÊNCIA DO TERMO:** 08/09/2021 A 08/09/2022. **SIGNATÁRIOS:** MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA E FRANCISCO MÁRIO DE OLIVEIRA

CEDRO-PE, 08 DE SETEMBRO DE 2021.

**MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

José Ribeiro da Silva

**Código Identificador:65D5C13E**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIROCOLOCADO  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2021**

Modalidade: – Pregão Eletrônico 001/2021.

Tipo: Menor preço por item.

Objeto: registro de preços para a eventual **fornecimento** de “gêneros alimentícios não perecíveis, de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães para compor a Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do município de Condado – PE.

A Secretaria Municipal de Educação de Condado, através do Pregoeiro, torna público que em face da desistência da primeira colocada no Pregão em epígrafe, e em conformidade com os artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, CONVOCA o licitante remanescente na ordem de classificação, RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELI EPP, classificada em terceiro lugar no item 21, para assinatura do Contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, §2º, da Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a mesma documentação de habilitação constante no Edital do referido processo no prazo de 02 (dois) dias úteis. Caso não aceite, serão convocados sucessivamente pela ordem classificatória os licitantes remanescentes até que seja realizada a contratação ou haja a decisão pela revogação do certame.

Condado-PE, 28 de setembro de 2021.

**MANUEL SOARES DE LUCENA NETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Maria Tayane Guedes Melo

**Código Identificador:487FD9CA**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
CORTÊS - FMAS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021-FMAS**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**. Contratado: **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME**. CNPJ nº 20.693.777/0001-96. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 1.200 (MIL E DUZENTAS) CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA VISANDO ATENDER ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, DEVIDAMENTE CADASTRADAS NOS PROGRAMAS SOCIAIS**. Fundamento Legal: Lei 8.666.93. Vigência: 28/09/2021 a 28/09/2022. Valor da Ata: R\$ 83.880,00 (oitenta e três mil e oitocentos e oitenta reais). Data da Assinatura: 28/09/2021.

Cortês, 28.09.2021

**JOSÉ VICTOR DE LIMA DURVAL**  
Gestor (\*) (\*\*).

**Publicado por:**  
André Thiago Torres  
**Código Identificador:58C23FE8**

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE CORTÊS  
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 080, DE 27 DE SETEMBRO DE  
2021**

Dispõe sobre a retificação da portaria Cortêsprev nº 025/2021 de 24 de maio de 2021, da servidora Ivanilda Maria da Silva.

O **DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS - CORTÊSPREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal 914, de 08 de abril de 2008;

**RESOLVE,**

**Art. 1º Retificar** a portaria Cortêsprev nº 025/2021 de 24 de maio de 2021, que concede o benefício de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* a servidora **IVANILDA MARIA DA SILVA**, portadora do RG Nº 3.552.757 SDS/PE, CPF/MF Nº 613.918.754-00, servidora efetiva deste Município, no cargo de Professor, Licenciatura Plena e Especialização Classe III, C1. FS CI, Matrícula de nº 944, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Esta portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 16 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Executivo do CORTÊSPREV, Cortês-PE, **27 de setembro de 2021**, 67º de Emancipação Política e 199º de Independência do Brasil.

**MARTON FERREIRA DOS SANTOS**  
Diretor Executivo do CORTÊSPREV

Homologo a Portaria:

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Messias Bernardo da Silva  
**Código Identificador:22D2C755**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE CORTÊS  
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 081, DE 27 DE SETEMBRO DE  
2021**

Dispõe sobre a retificação da portaria Cortêsprev nº 037/2021, de 08 de junho de 2021, da servidora Maria Consuelo Souza da Silva.

O **DIRETOR EXECUTIVO DO CORTÊS PREV, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS-CORTÊSPREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 74, parágrafo único, da Lei Municipal 914/2008, de 08 de abril de 2008;

**RESOLVE,**

**Art. 1º RETIFICAR** a portaria Cortêsprev nº 037/2021, de 08 de junho de 2021, que concede o benefício de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* a servidora, **MARIA CONSUELO SOUZA DA SILVA**, portadora do RG Nº 3.166.595 SSP/PE, CPF/MF Nº509.876.314-20, servidora efetiva deste Município, ocupante do cargo de Professora com Licenciatura e Especialização, Classe III, F.S.CI, Matrícula de nº 603-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003;

**Art. 2º** Esta portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 26 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Executivo do CORTÊSPREV, Cortês-PE, **27 de setembro de 2021**, 67º de Emancipação Política e 199º de Independência do Brasil.

**MARTON FERREIRA DOS SANTOS**  
Diretor Executivo do CORTÊSPREV

Homologo a Portaria:

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Messias Bernardo da Silva  
**Código Identificador:31AB535C**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
CORTÊS**

**Processo Nº 022/2021. Pregão na forma Eletrônica Nº 014/2021-FMS. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL SENADOR ANTÔNIO FARIAS DO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Valor Estimado de **R\$ 90.465,70 (noventa mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos)**. Início do cadastramento das propostas, a partir do dia **29 de setembro de 2021** até o dia **14 de outubro de 2021, 8h**, no site **bnccompras.com** Abertura e julgamento das propostas dia **14 de outubro de 2021 às 8h. Início da sessão de disputa às 9:30h**, do dia **14 de outubro de 2021**. Os interessados em adquirir o edital deverão acessar o site **bnc** ou através do e-mail: **cortes.cpl21@gmail.com** ou ainda comparecer a sede da Comissão de Licitação. Fone: (81) 9.7111-7851, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

Cortês, 28.09.2021

**ANDRÉ THIAGO TORRES**  
Pregoeiro (\*)

**Publicado por:**  
Richarlison Bruno Silva dos Santos  
**Código Identificador:**AAC8C295

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE  
PREÇOS**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS** através de seu Presidente, tendo em vista a continuidade da licitação supramencionada, torna público para conhecimento dos interessados a data de abertura dos envelopes de propostas de preços do **PROCESSO LICITATÓRIO 029/2021 TOMADA PREÇOS 004/2021**. Conforme motivos lavrados em ata em caso de recusa do direito de de interposição de recurso por parte da única empresa participante deste certame o prazo recursal seria interrompido e a data para abertura do envelope divulgado no Diário Oficial dos Municípios. Tendo esta comissão recebido o termo de recusa da empresa **PAUBRASIL CONSTRUTORA EIRELI** inscrita no CNPJ 23.198.833/0001-04 declinando do seu direito legal comunicamos que no dia **29/09/2021** será reaberta a sessão pública para abertura do envelope contendo as propostas de preços. Outras informações através do email: cortes.cpl21@gmail.com ou na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação de Cortês, sediada na Rua Coronel José Belarmino,48, Centro – Cortês-PE. Cortês-PE, 28 de setembro de 2021.

**RICHARLISON BRUNO SILVA DOS SANTOS**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Richarlison Bruno Silva dos Santos  
**Código Identificador:**4D218A0F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021  
FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA  
HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº 011/2021. FME. Pregão Eletrônico Nº 00004/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2021, para Registro de preços para aquisição de kits escolares didáticos para volta as aulas destinado aos alunos da rede pública municipal. Item 5: Casa Gois Utilidades Eireli ME. CNPJ: 19.233.216/0001-25, pelo valor de R\$4.800,00 Itens 6, 7, 8: Comercial Atitude Eireli. CNPJ: 19.705.786/0001-70, pelo valor de R\$28.784,00 Itens 3, 10: Mj Comercio de Moveis Eireli. CNPJ: 07.631.411/0001-24, pelo valor de R\$1.137,00 Itens 1, 2, 4, 9, 11, 12: Zl Comercio Ltda. CNPJ: 05.946.524/0001-93, pelo valor de R\$53.273,00.

Custódia, 24/09/2021.

**DALILA GRASIELLY SOUZA BITTENCOURT.**  
Secretaria de Educação.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:**65F82DED

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 072/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021. CONTRATO Nº  
204/2021.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMÓVEL, ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO/MODELO 2021 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: PEDRAGON AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.935.826/0001-30. Valor total: R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais). Vigência: Até 31/12/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.**

Escada/PE, 22 de setembro de 2021.

**IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO**  
Secretária de Educação  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador:**E3D3A9C8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA  
NOTIFICAÇÃO 001/2021 - CONTRATO 173/2021**

À  
**CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**  
Sr. **LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA**  
Rua Arezzo, S/N, Loja 2, Loteamento Rosa D'Italia, Quadra I, Lote 3/A, Agamenon Magalhães, Igarassú PE, CEP: 53.640-146

**NOTIFICAÇÃO 001/2021**

**Processo Licitatório nº 066/2021**  
**Modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2021**  
**Contrato nº 173/2021**

**Assunto: Notificação por descumprimento de prazo do contrato administrativo.**

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E DO SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **JACILENE DOS SANTOS GALDINO**, vem **NOTIFICAR** a **CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ nº 10.978.106/0001-18**, já qualificada no Contrato nº 173/2021, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Cláusulas Contratuais Infringidas	Referência legal
O não atendimento a solicitação de compra no dia 20/09/2021, através do e-mail: cirurgicafamed@gmail.com, e não atendido até a presente data, conforme anexo.	Item 4.2 do termo de referência; e itens 27.2 e 27.6 do Edital	Artigo 77 e 87 da Lei 8.666/93; Artigo 7º da Lei 10.520/2002 Item 29.1.1 e 29.3.4 do Edital E Cláusula Décima Segunda – das penalidades E Cláusula Décima Terceira – da rescisão do Contrato.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E DO SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, na pessoa da Senhora Secretária, sito na Travessa José Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas nesta notificação.

Escada/PE, 28 de setembro de 2021.

**JACILENE DOS SANTOS GALDINO**  
Secretária de Saúde  
Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**  
Joyce de Barros Figueiredo  
**Código Identificador:**C9F90D62

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA  
NOTIFICAÇÃO 001/2021 - CONTRATO 170/2021**

**À MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**  
Sr. LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA  
Rua Dona Maria de Souza, nº 440, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.400-260

**NOTIFICAÇÃO 001/2021**

**Processo Licitatório nº 066/2021**  
**Modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2021**  
**Contrato nº 170/2021**

**Assunto: Notificação por descumprimento de prazo do contrato administrativo.**

O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E DO SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, neste ato representada pela Secretária, a Sra. JACILENE DOS SANTOS GALDINO, vem NOTIFICAR a MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI CNPJ nº 06.132.785/0001-32, já qualificada no Contrato nº 170/2021, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Cláusulas Infringidas	Contratuais	Referência legal
O não atendimento a solicitação de compra no dia 20/09/2021, através do e-mail: vendas@medvida.net, e não atendido até a presente data, conforme anexo.	Item 4.2 do termo de referência; e itens 27.2 e 27.6 do Edital		Artigo 77 e 87 da Lei 8.666/93; Artigo 7º da Lei 10.520/2002 Item 29.1.1 e 29.3.4 do Edital E Cláusula Décima Segunda – das penalidades E Cláusula Décima Terceira – da rescisão do Contrato.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E DO SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, na pessoa da Senhora Secretária, sito na Travessa José Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas nesta notificação.

Escada/PE, 28 de setembro de 2021.

**JACILENE DOS SANTOS GALDINO**  
Secretária de Saúde  
Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**  
Joyce de Barros Figueiredo  
**Código Identificador:**3EA38BC8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA  
NOTIFICAÇÃO 001/2021 - CONTRATO 168/2021**

**À ZUCK PAPÉIS LTDA**  
Sr. CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS  
Rua Buenópolis, nº 200, Acesso BR 324, Bairro 35 BI, Feira de Santana/BA, CEP: 44.094-594

**NOTIFICAÇÃO 001/2021**

**Processo Licitatório nº 066/2021**  
**Modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2021**  
**Contrato nº 167/2021**

**Assunto: Notificação por descumprimento de prazo do contrato administrativo.**

O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E DO SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, neste ato representada pela Secretária, a Sra. JACILENE DOS SANTOS GALDINO, vem NOTIFICAR a

**ZUCK PAPÉIS LTDA CNPJ nº 23.232.280/0001-69**, já qualificada no Contrato nº 167/2021, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Cláusulas Infringidas	Contratuais	Referência legal
O não atendimento a solicitação de compra no dia 20/09/2021, através do e-mail: zuckpapeis@gmail.com, e não atendido até a presente data, conforme anexo.	Item 4.2 do termo de referência; e itens 27.2 e 27.6 do Edital		Artigo 77 e 87 da Lei 8.666/93; Artigo 7º da Lei 10.520/2002 Item 29.1.1 e 29.3.4 do Edital E Cláusula Décima Segunda – das penalidades E Cláusula Décima Terceira – da rescisão do Contrato.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E DO SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, na pessoa da Senhora Secretária, sito na Travessa José Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas nesta notificação.

Escada/PE, 28 de setembro de 2021.

**JACILENE DOS SANTOS GALDINO**  
Secretária de Saúde  
Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**  
Joyce de Barros Figueiredo  
**Código Identificador:**1658A55A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA  
NOTIFICAÇÃO 001/2021 - CONTRATO 159/2021**

**À BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**  
Sr. LUIS CARLOS DOS SANTOS  
Rua Professora Zeldá C. Cursi Mastriani, nº 265-A, Jardim D'Avila – Cambé/PR, CEP: 86182-530, e-mail: biologica@biologicadistribuidora.com.br , telefone: (43) 3254-6426.

**NOTIFICAÇÃO 001/2021**

**Processo Licitatório nº 057/2021**  
**Modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2021**  
**Contrato nº 159/2021**

**Assunto: Notificação por descumprimento de prazo do contrato administrativo.**

O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E DO SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, neste ato representada pela Secretária, a Sra. JACILENE DOS SANTOS GALDINO, vem NOTIFICAR a **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ nº 06.175.908/0001-12, já qualificada no Contrato nº 59/2021, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Cláusulas Infringidas	Contratuais	Referência legal
O não atendimento a solicitação de compra no dia 17/09/2021, através do e-mail: biologica@biologicadistribuidora.com.br , e não atendido até a presente data, conforme anexo.	Item 4.2 do termo de referência; e itens 27.2 e 27.6 do Edital		Artigo 77 e 87 da Lei 8.666/93; Artigo 7º da Lei 10.520/2002 Item 29.1.1 e 29.3.4 do Edital E Cláusula Décima Segunda – das penalidades E Cláusula Décima Terceira – da rescisão do Contrato.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E DO SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, na pessoa da Senhora Secretária, sito na Travessa José Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas nesta notificação.

Escada/PE, 28 de setembro de 2021.

**JACILENE DOS SANTOS GALDINO**Secretária de Saúde  
Ordenadora de Despesas**Publicado por:**  
Joyce de Barros Figueiredo  
**Código Identificador:**96D5C26C**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA  
PORTARIA Nº 1139/2021/PME**

Constituir Comitê Gestor, para implementação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências em Recursos da União – MEG-Tr e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Considerando a Portaria nº 66, de 31 de março de 2017, que dispõe sobre critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, operacionalizadas por meio da Rede Mais Brasil, a qual constituiu importante iniciativa do Governo Federal, com o propósito de assegurar uniformidade e geração de valor público, a partir do melhor aproveitamento de recursos federais descentralizados pela União, por meio de convênios, contratos de repasse e termos de parceria, de fomento e de colaboração;

Considerando que a implementação do Modelo de Excelência em Gestão dos Órgãos e Entidades que operam Transferências da União, visa propiciar condições para o aprimoramento da gestão e dos processos das organizações concedentes e convenientes das transferências voluntárias da União, focadas em resultados para o cidadão;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 24 de junho de 2019, que dispõe sobre as práticas de governança e gestão dos processos dos órgãos e entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União;

Considerando os prazos previstos na portaria 33 de 22 de janeiro de 2020, que define o dia 30/09/2021 como limite para adesão do município e aplicação dos instrumentos de melhoria da gestão previstos no Modelo de Excelência em Gestão, Transferências da União – MEG-Tr;

Considerando que para a implementação do MEG-Tr, as organizações deverão constituir o Comitê de Governança e Gestão para aplicação do Instrumento de Melhoria da Gestão dos órgãos e entidades que operam transferências da União - IMG-Tr 100 Pontos,

**RESOLVE:**

Constituir e nomear o Comitê Gestor para implementação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr, o qual será composto pelos seguintes membros:

- I - Jandeslon Gouveia da Silva – Secretário de Desenvolvimento Institucional;
- II - Jacyara Fidelis Moura Gouveia – Secretária de Infra Estrutura;
- III - Jacilene dos Santos Galdino – Secretária de Saúde;
- IV - Jacyendy Fidelis Moura Gouveia Spera Ferreira – Secretária do Desenvolvimento Social;
- V - Joany Dayse Soare da Silva – Assessor Administrativo;
- VI - Pedro Henrique Aguiar – Assessor Administrativo ;

Os trabalhos do presente Comitê estarão sob a responsabilidade da Secretária de Desenvolvimento Institucional, Jandelson Gouveia da Silva, que atuará com o perfil de "Gestor", que terá as seguintes atribuições:

- I - Realizar a adesão do órgão/entidade ao MEG-Tr;
- II - Cadastrar o órgão/entidade no Sistema de Melhoria da Gestão das Transferências;

- III - Dar permissão aos membros do Comitê de Governança e Gestão para acesso/uso ao sistema;
- IV - Submeter o Relatório de Melhoria da Gestão, gerado pela aplicação do IMG-Tr 100 Pontos, para validação pela respectiva Coordenação da Rede SICONV.

A participação neste Comitê de Governança e Gestão não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros e será considerada como serviço público relevante.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Escada, Pernambuco, em 27 de setembro de 2021.

**MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Pereira da Silva  
**Código Identificador:**ABF02877**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE EXU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
017/2021**

Comissão de Pregão

**RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 – Abertura realizada 28/09/2021 às 09:00h – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E SOLDA, VISANDO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AS DIVERSAS SEC. MUNICIPAIS E ÓRGÃOS DA ADM. PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Sendo Licitante Vencedor: **JUNIOR BERTULINO DA COSTA SILVA 10939676419, CNPJ: 19.766.166/0001-41.**

Exu (PE), 28 de setembro de 2021.

**HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Pedro Jair Gonçalves Junior  
**Código Identificador:**7F54D557**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FERREIROS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO****CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/FMAS/2021**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da **CHAMADA PÚBLICA 2021, para compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinada ao atendimento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, durante 12 Meses. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para a habilitação dos **Projetos de Venda de 29/09/2021 a 29/10/2021**, das 08h00min às 13h00min na sede da sala de licitações e contratos, sito na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 – Térreo – Centro – Ferreiros/PE. Os projetos de venda serão abertos na sede da CPL, às 10:00h (Horário

Local), do dia 29 de outubro de 2021, em audiência pública, na sala de licitações.

Informações adicionais através do e-mail: cplferreirospl@gmail.com ou pelo fone: 81-36571156 – Ramal 214.

Ferreiros, 28 de setembro de 2021.

**EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Aluizio Galdino Lima  
**Código Identificador:** 7C7752A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo Licitatório Nº 067/2021 – Pregão Eletrônico Nº 017/2021. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando aquisição de materiais de iluminação pública e material de EPI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital. Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 609.150,55 (Seiscentos e nove mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos). Recebimento das propostas no dia 29 de setembro de 2021 a partir das 14:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 13 de outubro de 2021 a partir das 09:00hrs, início da sessão de disputa dia 13 de outubro de 2021 às 09:15hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreirospl@gmail.com -

**EDVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS**

Pregoeiro do Município de Ferreiros – Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Aluizio Galdino Lima  
**Código Identificador:** 95D754E5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES  
PORTARIA Nº 183/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Senhor **JOSÉ AMILTON DE MEDEIROS**, portador do RG nº 279.764.649 SSP/SP e do CPF nº 696.055.724-00, do cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Divisão de Transporte Escolar da Secretaria de Educação**, símbolo CC-VII.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 30 de setembro de 2021.

**MARCONI MARTINS SANTANA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco de Assis dos Santos  
**Código Identificador:** 1BF4FE14

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO N.º 029/2021 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS referente ao 2º quadrimestre de 2021.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996, com as atribuições introduzidas pela lei municipal 4445/2017;

**CONSIDERANDO** que o plenário do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2021, e em base as suas competências e atribuições, conferidas pela Lei alhures e orientadas pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência social – NOB-SUAS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS referente ao 2º quadrimestre de 2021.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**MARIZA MARQUES SANTOS**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:** 92C47FD2

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 4.830/2021**

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

**EMENTA:** Altera a redação da Lei Ordinária Municipal nº 4.819, de 06 de setembro de 2021, que autoriza o Município de Garanhuns a participar do Programa Casa Verde e Amarela, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 5º, da Lei Ordinária Municipal nº 4.819, de 06 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Seção II**

**Do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI**

**Art. 5º.** Haverá isenção de até 100% (cem por cento) do Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis, incidentes sobre a primeira transmissão do imóvel produzindo com base na presente lei, ao adquirente cadastrado na Prefeitura. (NR)

**Parágrafo Único - A isenção prevista no caput deste artigo, obedecerá requisitos previstos em Decreto regulamentário próprio classificando por Grupos de isenção, respeitando sempre o princípio da Isonomia e demais normas jurídicas. (AC)**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 28 de setembro de 2021.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**248EF0BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 4.831/2021**

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

**EMENTA:**Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Garanhuns a “Semana Municipal da Literatura”, a ser comemorada anualmente no período de 01 a 07 de maio, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Garanhuns a “**Semana Municipal da Literatura**”, a ser comemorada anualmente no período de 01 a 07 de maio.

**Art. 2º.** A data comemorativa ora instituída fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município, ficando a cargo do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Competente, organizar reuniões, palestras, seminários ou outros eventos e atividades que divulguem a literatura garanhunense, pernambucana e brasileira.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, pelo que revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 28 de setembro de 2021.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**22F583C7

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**TERMO DE CANCELAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021**

Contrato nº 024/2021-SASDH, CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS. CONTRATADO: GARANHUNS HOME CARE, inscrito no CNPJ 22.418143/0001-50. Objeto: Locação de imóvel para sediar o ACOLHIMENTO NOTURNO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, neste Município. Valor Global: **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**. Prazo de Vigência: **01.09.2021 à 31.12.2021**.

**JUSTIFICATIVA:**O cancelamento se dá em virtude de ajuizamento de demanda perante a Defensoria Pública, por vizinhos, por motivos de força maior.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.**

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos:

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**ADE26157

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 020/2021**

Constituir comissão para o concurso do Projeto de Produção textual, a ser realizado em cumprimento a Lei Municipal Nº4.691 de 24 de outubro de 2020, que instituiu a Semana de Ciências e Tecnologia para

a correção das produções textuais dos estudantes, promovida pela Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir comissão para o concurso do Projeto de Produção textual que ocorrerá no mês de outubro de 2021.

**Art. 2º.** Nomear para a correção das produções textuais dos estudantes da rede Municipal de ensino representantes:

**I-** Ana Paula Oliveira Soares - Supervisora da Secretaria Municipal de Educação;

**II-** Arnaldo Gomes da Silva Filho - Supervisor da Secretaria Municipal de Educação.

**III-** Sheylla Cordeiro Azevêdo Feitosa - Supervisora da Secretaria Municipal de Educação;

**Art. 3º.** Compete a Comissão:

**I** - Realizar o processo de correção das produções textuais dos estudantes da rede Municipal de ensino, que concorrerão de acordo com a categoria e o gênero textual adequado a cada etapa escolar.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, 24 de outubro de 2021

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação  
Portaria nº 015/2021 - GP

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**CB75D647

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021-PMG**

O Município de Garanhuns, CNPJ sob o nº11.303.906/0001-00, torna pública a **Homologação**, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 022/2021 – PMG, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 012/2021 - PMG**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para a confecção de uniformes destinados às merendeiras lotadas na rede Municipal de ensino, deste Município. Empresas vencedoras: **E. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – ME - CNPJ sob o nº. 21.253.681/0001-70, pelo valor de R\$ 3.378,00 (três mil, trezentos e setenta e oito reais)**. **RAVD COMERCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI-CNPJ sob o nº. 27.136.199/0001-36, pelo valor de R\$ 9.818,00 (nove mil, oitocentos e dezoito reais)**. **BOM GOSTO CRIAÇÕES IDÚSTRIA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob o nº27.414.586/0001-97, pelo valor de R\$ 14.880,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais)**. **RC SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI - CNPJ sob o nº. 32.337.973/0001-07, pelo valor de R\$ 11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais)**. **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA - CNPJ sob o nº. 33.613.876/0001-62, pelo valor de R\$ 1.950,00 (Um mil, novecentos e cinquenta reais)**.

Garanhuns, 28 de Setembro de 2021.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação.  
Portaria 006/2021-GP

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**47C00B1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO E RATIFICO** a Inexigibilidade Nº 005/2021, Processo Administrativo Nº 011/2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a aquisição de Laboratório Didático Móvel – LDM**, para atender as unidades escolares do Município de Garanhuns. **Fundamentação legal:** Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93. **Contratada:** AUTOLABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 01.726.000/0001-36. **Valor Global:** R\$ 5.098.753,02 (Cinco milhões, noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e dois centavos).

Garanhuns, 10 de setembro de 2021

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**615DE1E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 031/2021-  
SEDUC**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021-SEDUC. EMPRESA: AUTOLABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ sob o nº. 01.726.000/0001-36. Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de Laboratório Didático Móvel – LDM**, para atender as unidades escolares do Município de Garanhuns. **VALOR GLOBAL:R\$ 5.098.753,02** (Cinco milhões, noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 13 de Setembro de 2021 à 31 de dezembro de 2021,

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**D7ACACD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 017B/2021-  
SEDUC**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017B/2021-SEDUC. LOCADORA: ESMERITA GUEDES SABINO. CPF sob o nº. 168.578.604-91. Objeto:** Locação de um imóvel situado à **Rua Projetada, nº 06 - Magano, Garanhuns/PE**, destinado a sediar a **Escola Municipal Professora Luzinette Laporte de Carvalho**, através da Secretaria de Educação deste município. **VALOR MENSAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, contados a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**5303EA20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 029/2021-  
SEDUC**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021-SEDUC. EMPRESA: KELLY CRISTINE MUNIZ DE ALMEIDA. CNPJ sob o nº. 26.775.830/0001-84. Objeto:** prestação de serviços

especializados de consultoria e assessoria contábil, para atendimento e interesse da Secretaria Municipal de Educação, deste município. **VALOR MENSAL:** R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de julho de 2021.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**86C2F960

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO 017B/2021-SEDUC**

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO - Objeto:** Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 017B/2021-SEDUC. Objeto:** Locação de um imóvel situado à **Rua Projetada, nº 06 - Magano, Garanhuns/PE**, destinado a sediar a **Escola Municipal Professora Luzinette Laporte de Carvalho. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. LOCADORA: ESMERITA GUEDES SABINO**, inscrita no CPF nº 168.578.604-91. **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, contados a partir de 01 de maio de 2021.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**E95BDFB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**

**Objeto:** Aditamento para reajuste de preços do **CONTRATO Nº 006/2021-CPLC**, cujo objeto trata-se da **aquisição de gêneros alimentícios, em embalagem usual de mercado, entregues de forma parcelada, destinados a continuidade do serviço de fornecimento de alimentação escolar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, na forma de kits merenda ou alimentação pronta**, insumos necessários ao enfrentamento da emergência da qual trata a lei, em atendimento as demandas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria de Educação.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº 10.517.296/0001-76.

**LOTE 02-VALOR UNITÁRIO R\$ 0,97-REAJUSTE 13%-VALOR COM REAJUSTE R\$ 1,46**

**LOTE 14-VALOR UNITÁRIO R\$ 0,97-REAJUSTE 13%-VALOR COM REAJUSTE R\$ 1,46**

**LOTE 17-VALOR UNITÁRIO R\$ 1,96-REAJUSTE 12%-VALOR COM REAJUSTE R\$ 2,72**

**LOTE 21-VALOR UNITÁRIO R\$ 1,35-REAJUSTE 31,10%-VALOR COM REAJUSTE R\$ 1,84**

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**DA273E7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2021**

O Município de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o edital da CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR nº 001/2021, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, com fundamento na Lei Federal 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria.

Período de divulgação da Chamada Pública: 29/09/2021 à 19/10/2021.

Entrega dos envelopes: 29/09/2021 à 19/10/2021, das 08h30min às 17h (horário de Brasília), na Secretaria de Educação, localizada na Rua Siqueira Campos, 75, Santo Antônio, Garanhuns/PE.

Sessão pública de abertura dos envelopes: 20/10/2021 às 10h30min (horário de Brasília).

Local da sessão pública: Escola Municipal Professor Antônio Gonçalves Dias – CAIC, localizada na Rua Ebenezer Furtado Gueiros, s/n, Heliópolis, Garanhuns/PE.

O edital e anexos estão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Garanhuns: [www.garanhuns.pe.gov.br](http://www.garanhuns.pe.gov.br) Informações: (87) 3762-7062.

Garanhuns/PE, 28 de setembro de 2021.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 015/2021 GP

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**00CCDE28

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GRANITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00017/2021 LOCAÇÃO DE VEICULO UTILITARIO**

Processo Nº: 04/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00017/2021. Serviço. Tipo menor preço. BENEFICIO LOCAL/REGIONAL ART. 48 LC 123/2006. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. LOCAÇÃO DE VEICULO DESTINADO À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E TRANSPORTE DE EQUIPE EM CAMPO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUSO MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA. E O COMBUSTÍVEL SOB A RESPONSABILIDADE DO LOCADOR (CONTRATANTE), CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE. Valor: R\$54.735,36. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de Outubro de 2021. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 14 de Outubro de 2021. No site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos](http://www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos) ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [cpl.granito@gmail.com](mailto:cpl.granito@gmail.com).

Granito, 28/09/2021.

**FRANCISCO DUARTE GABRIEL.**

Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Francisco Duarte Gabriel  
**Código Identificador:**79961F2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**  
**ADIAMENTO . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021**  
**AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS DE VEICULOS DE**  
**LINHA LEVE**

Processo Nº: 040/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2021. Compra. Adiamento do Pregão Eletrônico Nº 00014/2021, que visa formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS DE VEICULOS DE LINHA LEVE PARA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE GRANITO. Valor: R\$640.382,83. Abertura da sessão pública: Adiada para o dia 06 de Outubro de 2021 às 09:00h. Início da fase de lances: Adiada para o dia 06 de Outubro de 2021 às 09:15h. No site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [cpl.granito@gmail.com](mailto:cpl.granito@gmail.com).

Granito, 28/09/2021.

**FRANCISCO DUARTE GABRIEL.**

Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Francisco Duarte Gabriel  
**Código Identificador:**F2954483

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA**  
**DE SAÚDE**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**036/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, com sede na Rua Regis Velhos, Nº 156, Boa Vista, Gravata/PE, através do seu Gestor Dr. José Edson Sousa torna público aos interessados o resultado do Processo Nº 036/2021 Pregão Eletrônico Nº 012/2021, Objeto: **o registro de preços para futura e eventual fornecimento parcelado de medicamentos da Atenção Básica, de uso Hospitalar e Psicotrópicos visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de básica, Média e de Complexidade Farmacêutica, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, Policlínica, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** Em vista da Adjudicação realizada pelo pregoeiro e Equipe de Apoio Resolve: Homologar a presente licitação nestes termos. Empresas Vencedoras: D.M COMERCIAL MEDICA LTDA, CNPJ: 35.888.234/0001-55, para os itens 8, 12, perfazendo o valor global de R\$ 1.900,00, DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001/26, para o item 50, perfazendo o valor Global R\$ 29.250,00, ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 28.911.309/0001-52, para o item 193, perfazendo o Valor Global R\$ 247.987,50, FIELDS-MED COMERCIO EIRELI, CNPJ: 29.186.223/0001-77, para os itens, 52, 164, perfazendo o Valor Global R\$ 417,00, ISABEL CRISTINA MORAIS MARINHO & CIA – LTDA, CNPJ: 38.014.290/0001-03, para os itens, 01, 04, 06, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 23, 26, 27, 28, 30, 34, 35, 36, 37, 39, 43, 44, 51, 53, 56, 58, 61, 62, 63, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 94, 95, 97, 98, 99, 101, 104, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 133, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 165, 167, 168, 170, 171, 172, 178, 179, 181, 182, 184, 185, 187, 189,

195, 206, 213, 215, 218, 220, perfazendo o Valor Global de R\$ 1.416.258,80, MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 06.132.785/0001-32, para os itens 5, 68, 116, 120, 142, 176, 177, 201, perfazendo o Valor Global R\$ 81.099,00, MS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 36.191.620/0001-00, para os itens 24, 42, 49, 105, 108, 131, 216, 217, perfazendo o Valor Global R\$ 296.721,50, PRISMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.013.769/0001-06, para os itens 2, 20, 22, 45, 46, 54, 55, 65, 81, 84, 100, 102, 103, 132, 139, 169, 175, 186, 190, 191, 196, 202, 203, 204, 209, 214, perfazendo o Valor Global R\$ 354.470,00, STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 37.573.478/0001-10, para os itens 3, 9, 16, 25, 29, 31, 32, 47, 57, 59, 60, 93, 96, 130, 147, 153, 154, 157, 163, 166, 173, 174, 183, 188, 192, 198, 199, 200, 205, 207, 210, 211, 212, 219, perfazendo o Valor global R\$ 736.058,50, T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 32.380.176/0001-02, para os itens 7, 33, 38, 40, 48, 64, 89, 129, 180, 194, 197, 208, 221, perfazendo o Valor Global R\$ 333.649,00. Itens cancelados 41, 127.

**Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das Empresas acima citadas, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.**

Gravatá/PE, 28 de setembro de 2021.

**ALDI CONSTANTINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Priscila Rafaela de Lima Silva  
Código Identificador:8027D424

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
ERRATA DA PORTARIA 033/2021 PUBLICADA NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2021. ONDE SE LÊ: PORTARIA SPSEP Nº 033/2021, LEIA- SE: PORTARIA SPSEP Nº 037/2021**

**PORTARIA SPSEP Nº 037/2021**

A SECRETARIA, Sra. **Rosângela Maria de Abreu Lira** no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora Deyse Cristiane de Araújo Raposo – inscrita no CPF sob nº 766.502.604-44, como gestora do contrato relativo à nota de empenho sob nº 2963/000.

Art. 2º. Designar o servidor Jailton Silva de Souza - inscrito no CPF sob nº 101.596.534-28, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho sob nº 2963/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho sob nº 2963/000, referente ao pagamento em favor da empresa OFILOC LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.351.022/0001-10, tendo em vista o Processo Licitatório nº 006/2021 – Pregão Eletrônico nº 002/2021 que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículos, tais como do tipo carro de passeio, van, caminhoneiro cabine dupla e caminhão baú, sem motorista e sem combustível, quilometragem livre e seguro total incluso, para atender as demandas das diversas unidades administrativas da prefeitura municipal de Igarassu/PE pelo período de 12 meses.

Art. 4º Essa Portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho global nº 2963/000 da Secretaria de Políticas Sociais e educação Profissional através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, ligado ao Processo Licitatório SGI nº 006/2021, do Pregão Eletrônico SGI nº 002/2021 da ata de registro de preço nº 001/2021.

Art. 5º. Ao (à) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de

acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à secretaria de gestão integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à secretaria de finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada.

É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 6º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à administração pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 16 de setembro de 2021.

**ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA**

Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

**Publicado por:**

Rebeca César de Souza

**Código Identificador:**D4CFEB53

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 140/2021 DO  
CONTRATO Nº 226/2020 – ATRAVÉS DO PROCESSO Nº  
024/2020 CONVITE Nº 009/2020.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a redução de valor por supressão de quantitativo e o acréscimo de valor por aumento de quantitativo, do Contrato nº 226/2020, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS DE DIVERSOS BAIROS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. CONTRATANTE: SECRETARIA DA CIDADE. CONTRATADA: DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ Nº 11.963.541/0001-31. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 49.000, Unidade: 49.200, Projeto Atividade: 1545130121.011, Despesa Orçamentária: 40.90.51.00, Fonte: 001.0000. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10 de setembro de 2021.**

**Publicado por:**  
Maria Elizabete Dias Machado  
**Código Identificador:**9D721335

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 351/2021,  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 012/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 008/2021.**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE LIMPEZA, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS MENSALMENTE AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, QUE EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19, ENCONTRAM-SE IMPOSSIBILITADOS DE FREQUENTAREM AS AULAS. CONFORME LEI 13.979/2020 QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19.** CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: MAP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ:37.113.852/0001-03. Onde se lê: “PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021”, leia-se: “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021”.

**Publicado por:**  
Maria Elizabete Dias Machado  
**Código Identificador:**B010AF93

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 136/2021 DO  
CONTRATO Nº 272/2019 – CONFORME TOMADA DE  
PREÇOS Nº 006/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2018.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo, por 12 (doze) meses, do Contrato nº 272/2019, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE TALUDES COM TECNOLOGIA EM GEOMANTA NAS RUAS DE DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Iniciando os seus efeitos em 02/09/2021 à 02/09/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA DA CIDADE. CONTRATADA: VIAENCOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.596.559/0001/78. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 49.200, Projeto Atividade: 1.014, Despesa Orçamentária: 44.90.51, Fonte: 01.001. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 31 de agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Maria Elizabete Dias Machado  
**Código Identificador:**C642960A

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 122/2021 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021 DA  
SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU**

**Portaria nº122/2021, de 24 de setembro de 2021.**

I- Designar os servidores: Sra. JACQUELINE TAVARES DE OLIVEIRA REGO , inscrito(a) no CPF sob o nº 796.249.364-04 matrícula nº 160002 como gestor(a) para o contrato relativo ao ofício nº 2512/2021 da Nota de Empenho nº 808/000 e Sra. FABÍOLA ALBUQUERQUE DE FREITAS, inscrito(a) CPF nº 023.554.524-40, matrícula nº 160010 como fiscal para o contrato relativo ao ofício nº 2512/2021 da Nota de Empenho nº 808/000 – Para execução dos serviços de outubro de 2021 a dezembro de 2021, devendo a diferença do contrato ser empenhada no próximo exercício orçamentário.

II- Determinar que os efeitos desta portaria entrem em vigor na data da sua publicação.

**IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS,**  
Secretário de Saúde do Município de Igarassu/PE.

**Publicado por:**  
Fábio Gusmão de Miranda  
**Código Identificador:**58BDD297

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE INAJÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-  
REPUBLICAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE INAJÁ - PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2021-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-FMS. NATUREZA DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material odontológico para unidade de postos de saúde. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item, DATA: 13/10/2021. Horário: 10:h00min, VALOR MÁXIMO estimado: R\$ 485.863,42 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos). O edital poderá ser adquirido gratuitamente no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Inajá, 28 de setembro de 2021.

**ALEXSANDRO GOMES SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Alexsandro Gomes Silva  
**Código Identificador:**9891D493

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Ingazeira - PE.

Com base no parecer e dos outros que compõem o processo licitatório nº 026/2021, **HOMOLOGO**, o resultado do processo licitatório Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021, tipo menor preço por item. E venho comunicar sua **ADJUDICAÇÃO** à empresa **RODOLFO SILVA BEZERRA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.210.219/0001-90, para todos os itens do processo, com o **valor global de R\$ 187.923,90** (cento e oitenta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e noventa centavos). **FUNDAMENTAÇÃO:** lei federal nº 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/13, 10.024/2019, Lei complementar 123/06, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Ingazeira, 27 de setembro de 2021.

**MARIA JOSÉ MORAIS BEZERRA BARBOSA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Líli Raiany Alves da Silva  
**Código Identificador:**DF9BD0E2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender a rede municipal de saúde de Ingazeira para um período de 12 (doze) meses.

Com base no parecer e dos outros documentos que compõem o Processo Licitatório nº 027/2021, **HOMOLOGO** o resultado, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021, tipo menor preço por item. E venho comunicar sua **ADJUDICAÇÃO** às empresas: **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº

40.274.237/0001-85, para os itens 08,09,13,14,15,26,28,30,35, com o valor global de R\$ 6.320,00 (seis mil, trezentos e vinte reais); **LOGUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.600.270/0001-90, para os itens 07,18,32,33,34,36,39 e 40, com o valor global de R\$ 6.310,00 (seis mil, trezentos e dez reais); **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.706.033/0001-57, para os itens 01,02,05,06,10,11,12,19,20,21,22,23,25,38,42e43 com o valor global de R\$ 29.243,00 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e três reais); **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.132.785/0001-32, para os itens 17,29e44, com o valor global de R\$ 2.186,80 (dois mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos); **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.595.725/0001-84, para o item 27, com o valor global de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais); **PGSA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.398.257/0001-16, para o item 41, com o valor global de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais); **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.708.161/0001-20, para os itens 36,39 e 40, com o valor global de R\$ 3.009,70 (três mil, nove reais e setenta centavos); e **PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.670.981/0002-44, para o item 37, com o valor global de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais). Valor total global de R\$ 49.469,50 (quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO:** lei federal nº 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/13, 10.024/2019, Lei complementar 123/06, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Ingazeira, 28 de setembro de 2021.

**MARIA JOSÉ MORAIS BEZERRA BARBOSA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Líli Raiany Alves da Silva

**Código Identificador:**F3C63591

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de material de construção.

Com base no parecer e dos outros documentos que compõem o processo licitatório nº 034/2021, HOMOLOGO o resultado, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021, tipo menor preço por item. E venho comunicar sua ADJUDICAÇÃO às empresas: **W SIQUEIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.183.787/0001-90, para os itens 1, 4, 6, 7, 11 ao 14, 17, 18, 22 ao 35, 37 ao 51, 53 ao 56, 59, 64, 66, 69, 76, 81, 82, 84, 85, 86, 88, 89, 92 ao 100, 103 ao 107, 109, 110, 113 ao 116, 121, 123 ao 130, 132, 134, 136, 138, 140, 142 ao 145, 147, 149, 150, 151, 153, 154, 156 ao 161, 163, 164, 166, 167, 168 e 170 ao 176, com o valor global de R\$ 115.457,44 (cento e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos); **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.843.035/0001-74, para os itens 139, 141, 155, 162, 165 e 169, com o valor global de R\$ 9.656,60 (nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos); **ME COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.431.797/0001-42, para os itens 20 e 36, com o valor global de R\$ 7.125,50 (sete mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos); **BARAO DE COTEGIPE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.508.137/0001-12, para os itens 5, 15, 16, 57, 58, 90 e 137, com o valor global de R\$ 1.898,02 (um mil, oitocentos e noventa e oito reais e dois centavos); **LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.701.265/0001-88, para o item 19, com o valor global de R\$ 900,00 (novecentos reais); **GGV COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.236.131/0001-57, para os itens 133 e 135, com o valor global de R\$ 131,80 (cento e trinta e um reais e

oitenta centavos); **J2T ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.075.701/0001-04, para os itens 2, 3, 8, 9 e 10, com o valor global de R\$ 17.730,60 (dezesete mil, setecentos e trinta reais e sessenta centavos); **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.878.269/0001-50, para o item 80, com o valor global de R\$ 210,50 (duzentos e dez reais e cinquenta centavos). Valor Total Global de R\$ 153.110,46 (cento e cinquenta mil, cento e dez reais e quarenta e seis centavos). Foram fracassados os itens 21, 52, 60 ao 63, 65, 67, 68, 70 ao 75, 77 ao 79, 83, 87, 101, 102, 108, 111, 112, 117 ao 120, 122, 146, 148 e 152. **FUNDAMENTAÇÃO:** lei federal nº 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/13, 10.024/2019, Lei complementar 123/06, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Ingazeira, 28 de setembro de 2021.

**LUCIANO TORRES MARTINS**

Prefeito

**Publicado por:**

Líli Raiany Alves da Silva

**Código Identificador:**C9D72F0C

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITACURUBA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATOS

Contratante: Prefeitura Municipal de ITACURUBA/PE. - CNPJ 10.114.502/0001-05. Contratado: SUPRIVALE-SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME - CNPJ nº 23.678.770/0001-93. Objeto: O presente distrato tem por objeto a rescisão dos Contratos nº 002/2021, 003/2021, 005/2021, 006/2021, 008/2021, 010/2021, 011/2021, 013/2021, 017/2021, 021/2021, 023/2021, 025/2021, 027/2021 e 028/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de material de expediente, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2020. Do Fundamento Legal - Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Itacuruba, 27 de setembro de 2021.

**BERNARDO DE MOURA FERRAZ**

Prefeito

**Publicado por:**

David José de Santana

**Código Identificador:**B39524BC

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATOS

Contratante: Prefeitura Municipal de ITACURUBA/PE. - CNPJ 10.114.502/0001-05. Contratado: C DE A FERREIRA & CIA LTDA - CNPJ nº 33.330.526/0001-99. Objeto: O presente distrato tem por objeto a rescisão dos Contratos nº 001/2021, 004/2021, 007/2021, 009/2021, 012/2021, 014/2021, 015/2021, 016/2021, 018/2021, 019/2021, 020/2021, 022/2021 e 026/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de material de expediente, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2020. Do Fundamento Legal - Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Itacuruba 27 de setembro de 2021.

**BERNARDO DE MOURA FERRAZ**

Prefeito

**Publicado por:**

David José de Santana

**Código Identificador:**5E9F19B7

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

A CPL da Prefeitura de Itacuruba torna público que realizara licitação na Modalidade Tomada de Preço. **Processo nº 030/2021–Tomada de Preço nº 006/2021.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS: HORÁCIO GUIMARÃES, SEVERINO FREIRE DE ALMEIDA, GILDIVAN DA SILVA CAMPOS, VALDOMIRO ALVES RESENDE E JOSÉ DA SILVA BRANDAMENTO NO MUNICÍPIO DE ITACURUBA – PE Valor: R\$ 483.512,46 (quatrocentos e oitenta e três mil quinhentos e doze reais e quarenta e seis centavos). Os envelopes de habilitação e proposta deveram ser entregues na CPL localizada na sede da Prefeitura até o dia 14/10/2021 às 10:00 horas. Maiores informações por meio de E-mail: cplitacuruba@hotmail.com.

Itacuruba, 28 de outubro de 2021.

**WELDENI PEREIRA NERI**  
Presidente.

**Publicado por:**  
David José de Santana  
**Código Identificador:**DD233296

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 153/2021**

NOMEIA O SR. RIVALDO LEAL DE MELO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei nº 420/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, o Sr. Rivaldo Leal de Melo, CPF 782.653.474-72 para o cargo em comissão de Assessor de Planejamento, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 28 de setembro de 2021

**MARIA REGINA DA CUNHA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**A0FB7D77

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**  
**SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo** n.º. 00093/2021  
**Chamada Pública** n.º. 002/2021

**Objeto:** Contratação direta de instituição brasileira, sem fins lucrativos, estatutariamente voltados para o ensino, a pesquisa e o desenvolvimento institucional, para execução dos serviços técnicos de planejamento, elaboração, organização e realização de concurso público para provimento de cargos do quadro efetivo do Poder Executivo do Município de Itapetim, conforme especificações constantes na Minuta do edital e seus anexos.

A Secretária Municipal de Administração e Finanças, juntamente com o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, em atenção a Pedido de Esclarecimento apresentado pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS, faz saber a todos que interessar que apresentou os seguintes esclarecimentos relacionados ao Edital da Tomada de Preços acima identificada:

- **Primeira Pergunta:** “No item 7 do Anexo I, não especifica a quantidade de questões que deverá cair na prova teórica, pode nos informar (tem um número mínimo)?”

**Resposta:** 50 (Cinquenta) questões será a quantidade mínima que deverá ser oferecida para aplicação na prova teórica.

**Segunda Pergunta:** “Qual a quantidade de título que deveremos analisar por candidato aprovado?”

**Resposta:** No máximo 5 títulos.

**Terceira Pergunta:** “Deveremos analisar os títulos dos cargos de nível médio/técnico?”

**Resposta:** Não, não será realizada prova de títulos para os cargos de nível médio/técnico.

São os esclarecimentos para o momento, firmamo-nos.

Itapetim (PE), em 28 de setembro do ano de 2021.

**LAIANE BRITO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA**  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**DFDE2A8D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 09/2021 –**  
**CONCORRÊNCIA 02/2017**

Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante: Silva E Leite Construções E Serviços Ltda – Contratada. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra “b” e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade “Concorrência 02/2017”. Da Alteração Do Valor e prorrogação de prazo: Pelo presente e na melhor forma de direito o prazo do referido contrato será prorrogado por mais noventa dias, finalizando no final do exercício financeiro de 2021. Fica um acréscimo no valor de R\$ 337.335,93 (Trezentos e trinta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e três centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total a constar R\$ 4.178.864,14 (Quatro milhões cento e setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos), perfazendo um aumento percentual de 11,61% ao valor contratado. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 28 de Setembro de 2021. Assinam: Adelmo Alves de Moura – Prefeito Municipal - Contratante. Silva e Leite Construções e Serviços Ltda – Contratada.

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**4BAE5302

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00095/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00044/2021. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Prefeito, e de acordo com a

legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N, Itapetim, Pernambuco, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para posterior e eventual aquisição de utensílios de cozinha, destinado as Escolas da Rede Municipal de Ensino no Município de Itapetim/PE. Valor: R\$ 50.877,38. Credenciamento até 8h do dia 13 de Outubro de 2021 através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); o recebimento das propostas até 8h00min do dia 13 de Outubro de 2021; início da sessão às 8h00min do dia 13 de Outubro de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://itapetim.pe.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>, ou ainda por e-mail [licitacao@itapetim.pe.gov.br](mailto:licitacao@itapetim.pe.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Pregoeiro. (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 28/09/2021.

**LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.**

Pregoeiro Oficial. (\*)(\*\*).

**Publicado por:**

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

**Código Identificador:**84A3925F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE CONTINUIDADE DE  
LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Jaqueira, considerando que transcorreu em aberto o prazo recursal, sem manifestação contrária ao julgamento referente a fase de habilitação da Tomada de Preços nº 006/2021, Processo PMJ nº 036/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 897414/2019, OPERAÇÃO Nº 1.069.695-12/2019, SICONV Nº 035563/2019, nos termos das especificações técnicas consignadas no Projeto Básico (Anexo I), torna público a designação da sessão de continuidade do certame para instauração da fase de classificação, a qual fica designada para o dia 04 de outubro de 2021, às 10h:30min, no mesmo endereço da sessão de abertura. Sala da CPL: Sede da Prefeitura, Avenida Francisco Pellegriano, nº 162, Centro, Jaqueira -PE (CEP: 55.409-000). Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 13:00h. de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail [licitajaqueirape@gmail.com](mailto:licitajaqueirape@gmail.com).

Jaqueira (PE), em 28 de setembro de 2021.

**CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Cristiano Gustavo de Andrade

**Código Identificador:**E685FA5E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO) - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 005/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
002/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)**

- **OBJETO Nat.:** Compra - **OBJETO Descr:** Aquisição parcelada de cestas básicas, destinadas à doação para famílias que se encontram em vulnerabilidade social, neste Município de João Alfredo/PE. **Valor**

**total estimado:** R\$ 611.880,00 (seiscentos e onze mil, oitocentos e oitenta reais) - **Limite para acolhimento de propostas:** 14/10/2021 às 09h00 - **Início da sessão de disputa de preços:** 14/10/2021 às 10h00min. **Sistema eletrônico utilizado:** Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: <http://www.bnc.org.br/>. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município <<http://transparencia.joaualfredo.pe.gov.br>> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

João Alfredo, 28 de setembro de 2021.

**JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jaaziel Severino do Nascimento

**Código Identificador:**A776940C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JUCATI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI  
RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS  
Nº 03/2021**

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021, que tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedos de vias no município de Jucati/PE. Empresas declaradas habilitadas: MULTICON EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP. CNPJ nº 24.366.902/0001-04; SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 14.741.760/0001-64; MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI - EPP CNPJ 32.219.949/0001-73; e BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 14.780.722/0001-10. Sendo assim fica o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8666/93. Não havendo manifestação de recursos referente a esta fase fica designado para o dia 07 de outubro de 2021, às 09:00h a abertura dos envelopes de proposta de preços.

Jucati, 28 de setembro de 2021.

**HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Helton Cordeiro de Farias da Silva

**Código Identificador:**D7DC998F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JUPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE EDITAL**

Processo: 040/2021.Tomada de Preços: 06/2021. Objeto Nat.: Contratação de empresa para Execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos no Município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R\$ 2.587.678,67. Data da abertura do certame: 18 de outubro de 2021: ÀS 10:30hs na sala da CPL, sito a Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Jupi/PE. Informações: Telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: [cpl\\_jupi@hotmail.com](mailto:cpl_jupi@hotmail.com).

Jupi - PE, 28 de setembro de 2021.

**CICERO LEANDRO VIEIRA**

Presidente.

**Publicado por:**

Marcos Vinícius Inacio Araujo

**Código Identificador:**636579F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 056, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.**

Regulamenta o Piso Mínimo para Ajuizamento de Execuções Fiscais pelo Município de Jupi/PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outros dispositivos que regulem à matéria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de buscar um modelo adequado de gestão que conduza à necessária eficiência na constituição do crédito, na arrecadação fiscal e na indispensável prestação jurisdicional adequada e em tempo oportuno;

**CONSIDERANDO** que o crescente volume de cobranças judiciais de dívidas ativas não corresponde ao aumento no ingresso de receitas fiscais, em razão dos entraves encontrados, principalmente a deficiência nos cadastros dos contribuintes quanto ao nome, à localização do devedor e de bens penhoráveis suficientes para responder pela dívida;

**CONSIDERANDO** que o ajuizamento de cobranças fiscais sem maior critério ou somente para evitar a prescrição tem congestionado as unidades judiciárias com milhares de execuções fiscais economicamente inexpressivas ou inviáveis, cujas despesas de processamento são superiores aos próprios créditos perseguidos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas para a melhoria na gestão que ampliem a probabilidade de êxito na recuperação do crédito, inclusive as que permitam identificar e qualificar o devedor com segurança, indicar seu endereço e, com isso, proceder meios eficazes de cobrança administrativa da dívida, permitindo implementar a cobrança extrajudicial mediante protesto da CDA e a inscrição do nome do devedor em cadastros restritivos;

**CONSIDERANDO** a correlação existente entre receita orçamentária, população e estoque da dívida ativa para fins de estabelecimento de limites mínimos que justifiquem o processamento de uma execução fiscal eficaz e economicamente viável.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o piso mínimo, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para ajuizamento das execuções fiscais no Município de Jupi/PE, nos termos do § 4º da Resolução 119, de 16 de dezembro de 2020, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

**Parágrafo único.** O piso mínimo disposto no caput deverá ser informado ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, bem como ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, cumprindo o que determina o § 5º da Resolução 119 do TCE-PE.

**Art. 2º** Na constituição e na revisão dos cadastros dos contribuintes, deve-se:

**I** – materializar a inscrição em dívida ativa implementando procedimento de revisão cadastral para efeito de verificação da certeza e liquidez dos créditos durante o período de acumulação dos exercícios que precede a execução fiscal (3 a 4 anos) aproveitando a oportunidade para promover uma cobrança administrativa e sanear incompletudes ou inconsistências cadastrais, de forma que as informações cruciais para a cobrança judicial dos créditos estejam contempladas e atualizadas ao final do procedimentos especialmente o CPF/CNPJ do contribuinte, os endereços completos da residência do contribuinte (correspondência) e do imóvel, observando sempre a prudência em relação ao prazo quinquenal da prescrição; e

**II** - implantar setor especializado ou grupo de trabalho permanente, com atribuições e procedimentos definidos e formalizados (Decreto, Portaria, Instrução Normativa etc.) concentrando a atribuição de manutenção e atualização do cadastro, recebendo e processando as informações cadastrais colhidas em outras repartições (parcelamento, fiscalização, habite-se, obras, educação, etc.) ou em órgãos externos (convênios com a Receita Federal, Receita Estadual, Detran, Jucepe e outros), de forma a manter o cadastro sempre atualizado.

**Art. 3º** Na execução do crédito fiscal de natureza tributária e não tributária, deve-se:

**I** – proceder anualmente à distribuição de ações de execução fiscal;

**II** – juntar em um único processo todas as dívidas do mesmo contribuinte, inclusive as de parcelamentos não cumpridos e autos de

infração ou lançamento de tributo, executando-as até o quarto ano do prazo prescricional da dívida mais antiga, de modo a reduzir o número de processos referentes a dívidas de tributos lançados em massa;

**III** – implantar e implementar instrumento normativo (Instrução Normativa, Ordem de Serviço, Decreto, dentre outros) descrevendo os procedimentos a serem observados com vistas a qualificar os débitos inscritos nas Certidões de Dívida Ativa (CDA's) antes do ajuizamento da execução fiscal;

**IV** – implantar ferramenta no sistema de arrecadação que permita o agrupamento de dívidas de um mesmo devedor em uma única CDA;

**V** – protestar o crédito inscrito em certidão de dívida ativa antes de promover o ajuizamento da ação de execução fiscal, já que esta atividade é menos onerosa aos cofres públicos, mais célere e bastante eficaz;

**VI** – inscrever o nome do devedor em cadastros restritivos de créditos;

**VII** – promover mesa permanente de negociação fiscal;

**VIII** – nas dívidas de natureza tributária, apenas ajuizar as execuções fiscais de valor igual ou superior ao estabelecido no art. 1º deste Decreto, aplicada a correção monetária para atualização do valor em cada exercício; e

**IX** – estabelecer um mecanismo de controle e acompanhamento das execuções fiscais por intermédio do sistema informatizado, de forma a dar andamento tempestivo aos processos e evitar sua extinção por negligência.

**Parágrafo único.** A não observância aos procedimentos de execução fiscal estabelecidos neste artigo será considerado atuação antieconômica, podendo caracterizar desperdício do dinheiro público e a correspondente apuração de infração.

**Art. 4º** Os créditos inscritos em Dívida Ativa que não atingirem o piso mínimo para ajuizamento das execuções fiscais, estabelecido no artigo 1º deste decreto, deverão ser protestados, sendo feita a inscrição do nome do devedor em cadastros restritivos de crédito.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Jupi, em 28 de setembro de 2021.

**ANTONIO MARCOS PATRIOTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Josielma Alves da Silva

**Código Identificador:**C74D95DB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO

AVISO DE LICITAÇÃO

**ERRATA**

Processo Nº: 0003/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0003/2021. Compra. AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E/OU UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS COMO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA), UNIDADE MISTA SIMEÃO RIBEIRO LEMOS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL, CAPS, (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) A RESIDENCIA TERAPÊUTICA, POLICLINICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO/PE. Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos sítios [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Onde se lê: Data e Local da Sessão de Abertura/Disputa: 08/10/2021 às 10:00h Data e Local da Sessão de Abertura/Disputa: 13/10/2021 às 10:00h, leia-se: no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Lagoa do Carro, 28/09/2021.

**JOSILMA VICENTE BARBOSA DA SILVA LIMA.**

Pregoeira Oficial. (\*)

**Publicado por:**  
Bruna Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**A87F949F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 017/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Valor R\$ 60.524,48 (sessenta mil, quinhentos e vinte e quatro reais, quarenta e oito centavos). Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 30 de setembro de 2021. Abertura das Propostas: 09:00 do dia 14 de outubro de 2021. Plataforma usada: Portal Bolsa Nacionais de Compras, Site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Hemerson Sebastião Silva Oliveira. Pregoeiro. Lagoa dos Gatos, 23 de setembro de 2021. Informações: pelo e-mail: [liclagoa2021@outlook.com](mailto:liclagoa2021@outlook.com) ou na sala da CPL, no endereço sito Av. sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 às 13:00 horas.**

**HEMERSON SEBASTIÃO SILVA OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Danúbia Araújo de Vasconcelos  
**Código Identificador:**FFE1753A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 022/2021. Processo Licitatório nº 034/2021. Objeto:** Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO** para eventual aquisição de livros didáticos, para os alunos da rede municipal de ensino de Lagoa Grande - PE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **Valor: R\$ 2.372.950,00 (dois milhões trezentos e setenta e dois mil novecentos e cinquenta reais).** **Data da Sessão: 13 de outubro de 2021 às 14hs00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes> e na plataforma do BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), outras informações podem ser obtidos através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail [cplagoagrande2021@gmail.com](mailto:cplagoagrande2021@gmail.com).

Lagoa Grande-PE, 28 de setembro de 2021

**CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Claudenice Marta Santos de Mendonça  
**Código Identificador:**96976FB5

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preço Nº 008/2021. Processo Licitatório nº 035/2021. CPL. Serviço. Objeto: contratação de empresa especializada para**

**prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução de Pavimentação em paralelepípedo granítico em estradas vicinais no município de Lagoa Grande-PE.** Contrato Repasse nº 908310/2020 MAPA/CAIXA Operação 1.074.201-15 por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento . Valor: **R\$ 962.862,64 (novecentos e sessenta e dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).** **Data da Sessão: 14 de outubro de 2021 às 10hs00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital e anexos disponibilizados **EXCLUSIVAMENTE** no site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes> e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações ou através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min às 14h00min ou através do e-mail: [cplagoagrande2021@gmail.com](mailto:cplagoagrande2021@gmail.com).

Lagoa Grande-PE, 28 de setembro de 2021

**CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Claudenice Marta Santos de Mendonça  
**Código Identificador:**879628BE

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO****AVISO DE LICITAÇÃO**

**CRENCIAMENTO Nº 002/2021. Processo Administrativo nº 040/2021. Objeto:** Contratação de Empresa especializada na realização de procedimento clinica **Exames**, em atendimento aos usuários do SUS do município de Lagoa Grande. Baseada na Classificação Brasileira Hierarquizada de procedimentos Médicos – CBHPM, da Associação Médica Brasileira, ano 2015, 5ª edição, registrada sob Nº ISBN 85-89073-03-3. **Prazo de credenciamento: 30 de setembro à 19 de outubro de 2021 de 9hs às 13hs** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº40, Centro. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes>, outras informações podem ser obtidos através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail [cplagoagrande2021@gmail.com](mailto:cplagoagrande2021@gmail.com).

Lagoa Grande-PE, 28 de setembro de 2021

**CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Claudenice Marta Santos de Mendonça  
**Código Identificador:**BA4EE81E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**  
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO: Nº 133/2018.**

**Tendo como objeto: Chamamento Público para o credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de magarefes no Município de Lajedo/PE. CONTRATADO: Sr. Edmilson Medeiros de Oliveira, CPF nº 056.258.324-63, Fica, por este ato, Rescindido Unilateral o Contrato nº 133/2018, pertencente o Processo Licitatório PML nº 032/2018, Chamada Pública PML nº 003/2018. Da Fundamentação: A rescisão do contrato ora operada fundamenta-se no disposto no art. 78, inc. I e II, e art. 79, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.**

Lajedo, 14 de setembro de 2021.

**JOSÉ ERONALDO DE MELO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**02E40AEF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**AVISO DE PENALIDADE - DECISÃO ADMINISTRATIVA EM**  
**FACE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**ADMINISTRATIVO**

**EMPRESA: NORDESTE HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E**  
**EXPORTAÇÃO LTDA EIRELI, CNPJ Nº 04.922.653/0001-89**

Assunto: **DECISÃO DA APURAÇÃO DO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 009/2021 DA NÃO ENTREGA DOS**  
**PRODUTOS SOLICITADOS NA ARP Nº 022/2021. PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 009/2021.**

Limoeiro, 27 de Setembro de 2021

A Prefeitura Municipal de Limoeiro, neste ato representada por Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, vem **NOTIFICAR** a empresa NORDESTE HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EIRELI, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, na pessoa de seu representante legal, ANÍSIO BASTOS MALTA, da decisão da apuração de responsabilidade do processo administrativo nº 009/2021, que aplicou a penalidade de **advertência**, de acordo com a cláusula 16.1 da ata 035/2021.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO**, no prazo de 05 dias úteis conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação.

Não obstante a presente informação, destaca-se que o processo se encontra à disposição da interessada para eventuais consultas.

Respeitosamente,

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino  
**Código Identificador:**4011F1C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**AVISO DE PENALIDADE - DECISÃO ADMINISTRATIVA EM**  
**FACE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**ADMINISTRATIVO**

**EMPRESA: NORDESTE HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E**  
**EXPORTAÇÃO LTDA EIRELI, CNPJ Nº 04.922.653/0001-89**

Assunto: **DECISÃO DA APURAÇÃO DO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 010/2021 DA NÃO ENTREGA DOS**  
**PRODUTOS SOLICITADOS NA ARP Nº 035/2021. PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 015/2021.**

Limoeiro, 27 de Setembro de 2021

A Prefeitura Municipal de Limoeiro, neste ato representada por Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, vem **NOTIFICAR** a empresa NORDESTE HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EIRELI, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, na pessoa de seu representante legal, ANÍSIO BASTOS MALTA, da decisão da apuração de responsabilidade do processo administrativo nº 010/2021, que aplicou a penalidade de **advertência**, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 87.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO**, no prazo de 05 dias úteis conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação.

Não obstante a presente informação, destaca-se que o processo se encontra à disposição da interessada para eventuais consultas.

Respeitosamente,

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino  
**Código Identificador:**748BE723

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**AVISO DE PENALIDADE - DECISÃO ADMINISTRATIVA EM**  
**FACE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**ADMINISTRATIVO**

**EMPRESA: CASA DA CARNE EIRELI, CNPJ Nº**  
**08.908.736/0001-74**

Assunto: **DECISÃO DA APURAÇÃO DO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 DA NÃO ENTREGA DOS**  
**PRODUTOS SOLICITADOS NA ARP Nº 007/2021. PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 001/2021.**

Limoeiro, 27 de Setembro de 2021

A Prefeitura Municipal de Limoeiro, neste ato representada por Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, vem **NOTIFICAR** a empresa CASA DA CARNE EIRELI, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, na pessoa de seu representante legal, EDSON LUCAS SOBRINHO DA SILVA, da decisão da apuração de responsabilidade do processo administrativo nº 008/2021, que aplicou a penalidade de **1 (um) ano de suspensão/impedimento de licitar ou contratar com este Município**, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 87.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO**, no prazo de 05 dias úteis conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação.

Não obstante a presente informação, destaca-se que o processo se encontra à disposição da interessada para eventuais consultas.

Respeitosamente,

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino  
**Código Identificador:**611AE748

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 045/2021 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº 045/2021-FMS. Tomada de Preços Nº**  
**002/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE**  
**ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE**  
**MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. Valor Máximo Aceitável: R\$**  
**1.867.920,41. Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura**  
**Municipal, Sala da CPL – sito à Praça Comendador Pestana, 113,**  
**Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000. Data: 15/10/2021; Hora:**  
**09:00h. Informações Adicionais. O Edital poderá ser retirado no site**  
**Oficial do Município, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou**  
**na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça**  
**Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000,**  
**no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81)**  
**3628.9700.**

Limoeiro, 28/09/2021.

**EDSON FERREIRA DA SILVA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**BE85933B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**  
**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO**  
**MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO**  
**ADOLESCENTE**

Ata de Nº 75 da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Limoeiro, para apresentação de parecer referentes aos projetos apresentados pela Obra Social Santa Isabel. Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, o presidente Ricardo Bruno Rodrigues da Silva, deu início a reunião às 10h, pela plataforma Google Meet, através do link <https://meet.google.com/cnn-bgdb-yyp>, contendo os seguintes pontos de pauta: 1 – Abertura e boas-vindas; 2 – Apresentação de Parecer sobre os Projetos a serem realizados na Obra Social Santa Isabel - OSSI; 3 – Informes e Encerramento; 4 – Leitura e Aprovação da Ata do dia. A pauta apresentada foi aprovada por todos por unanimidade, sem haver alterações. Desta forma, Ricardo Rodrigues cumprimentou a todos os presentes, fazendo uma chamada nominal para garantia do quórum necessário. Estiveram presentes: Amélia Tavares (SDSC), Ana Patrícia (IPLC), Anne Micheline (OSSI), Ângela Maria (OSSI), Fábio André (Galpão das Artes), Maria Caroline (Secretaria Municipal de Saúde), Ricardo Rodrigues (AMATUR), Rita Barros (SDSC) e Wendell Taffarel (SEDUC). A reunião ainda contou com a presença do procurador do município, Marcelo Lapenda, como convidado para prestação de assistência jurídica. Após a abertura e chamada nominal, Ricardo Rodrigues enfatizou que o objetivo da reunião em caráter extraordinário deu-se pelo fato de, na última reunião ordinária, realizada em 23 de setembro de 2021, a Obra Social Santa Isabel apresentar uma proposta de aplicação de recursos no montante de R\$ 304.202,75 (trezentos e quatro mil duzentos e dois reais e setenta e cinco centavos), para realização de três projetos: Dar Oportunidade É Cuidar da Vida, Acolhendo e Cuidando, Cuidando da Casa. Na ocasião, foi instalada uma comissão integrada por Ana Patrícia e Fábio André (conselheiros representantes do segmento não-governamental), Rita Barros e Wendell Taffarel (conselheiros representantes do segmento governamental), e Marcelo Lapenda (convidado para prestar assistência jurídica nos trabalhos da comissão); para análise mais detalhada do projeto e do orçamento, no prazo de três dias úteis, conforme Resolução nº 009/2021 do CMDCA de Limoeiro. Neste momento, Ricardo Rodrigues passou a palavra para os integrantes da comissão, pelos os quais, foi apresentado um parecer favorável à aprovação dos projetos, bem como, repasse dos recursos que serão realizadas através de Convênio entre a entidade e o Fundo, tão logo os valores estejam depositados na conta bancária. Neste momento, Marcelo Lapenda ainda destacou que toda a tramitação está fundamentada na Lei Municipal nº 2.100/2.001, que institui o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá providências sobre seu pleno funcionamento, com destaque para o Artigo 5º, IV e §3, Artigo 12º, §Único e Artigo 13º. Além do Regimento Interno do CMDCA de Limoeiro, conforme Marcelo Lapenda também destacou o Artigo 3º (I, XII, XVII), Artigo 10º (I) e Artigo 12º. No terceiro ponto de pauta, não havendo nenhum informe, foi passado para o quarto ponto de pauta, onde Ana Patrícia fez a leitura da ata do dia, a qual, depois de apreciada e discutida, foi aprovada por unanimidade. Por fim, o presidente Ricardo Rodrigues agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. E para constar, eu Ana Patrícia de Almeida, secretária executiva, lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelo presidente, Ricardo Rodrigues, Ad Referendum, considerando sua realização de forma remota, em que não foi possível que os demais conselheiros acompanhassem de forma presencial. Limoeiro, vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e um, secretária executiva Ana Patrícia de Almeida, presidente Ricardo Bruno Rodrigues da Silva.

**Publicado por:**  
Sergio Murilo Bezerra Junior  
**Código Identificador:**13A93BAA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MACHADOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00006/2021. Processo Nº: 00012/2021. CPL. Serviço. Locação de imóvel localizado na Rua João Pessoa Guerra, nº 1392, Térreo e 1º Andar, Centro, Machados – PE, para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus diversos setores administrativos. Fundamentação legal: Art. 24, inciso X, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: João Guilherme Barbosa Colaço de Azevedo. CPF: 290.271.794-68. Valor R\$32.400,00.

*Machados, 28/09/2021.*

**IVAN BARBOSA GOMES.**  
Secretário de Assistência Social.

**Publicado por:**  
José Alfredo da Silva Júnior  
**Código Identificador:**6B01DB6A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DISTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE TERMO DE**  
**RESCISÃO AMIGÁVEL**

Termo de Rescisão Amigável do Contrato de nº 00004/2021, da Dispensa nº 00004/2021 - Data da Assinatura: 24/09/2021. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 11.097.375/0001-38 e o Sr. João Guilherme Barbosa Colaço de Azevedo, inscrito no CPF de nº 290.271.794-68. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua João Pessoa Guerra, nº 1392, Térreo e 1º Andar, Centro, Machados – PE, para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus diversos setores administrativos, com amparo legal no inciso II, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93. MOTIVO: Rescisão Amigável.

*Machados – PE, 24 de setembro de 2021.*

**IVAN BARBOSA GOMES**  
Secretário de Assistência Social

**Publicado por:**  
José Alfredo da Silva Júnior  
**Código Identificador:**2FB9D1E3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00028/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00022/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Instrumentos Odontológicos, para atender as necessidades da Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde de Machados, por um período de 12 meses. Valor: R\$127.520,08. Abertura da sessão pública: **11:30 HORAS DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2021. INÍCIO DA FASE DE LANCES PARA OCORRER NESTA MESMA SESSÃO PÚBLICA.** No site <https://bll.org.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [licitacaomachados@gmail.com](mailto:licitacaomachados@gmail.com); [licitacaomachados@gmail.com](mailto:licitacaomachados@gmail.com) ou através do Fone: (81) 3649-1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

*Machados, 24/09/2021.*

**JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
José Alfredo da Silva Júnior  
**Código Identificador:**CA4BD4F5

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº109/2021**

CONVOCA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACHADOS/PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS/PE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 20 de Outubro de 2021, neste Município, com o tema: "DEFESA E DESAFIOS DO SUS DURANTE E PÓS A PANDEMIA – SUS PARA TODOS."

Art. 2º. A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Machados/PE será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde do Município e, em sua ausência ou impedimento, pela sua Secretária Adjunta da Secretaria de Saúde.

Art. 3º. O detalhamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde, constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS, o que será publicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Art. 4º. As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde, correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Machados, 03 de Setembro de 2021.

**JUAREZ RODRIGUES FERNANDES**  
-Prefeito-

**Publicado por:**  
Marciela Borges de Souza  
**Código Identificador:**FDADF75B3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de MANARI - PE - Extrato de Edital – Pregão Presencial n.º 025/2021. PROCESSO LICITATÓRIO n.º 055/2021. Objeto: Contratação de Instituição Financeira pública ou privada para prestação de serviços bancários, compreendendo o processamento e pagamento da Folha dos Servidores Ativos, Inativos, Pensionistas, Concursados, Comissionados, Contratos Temporários e Estagiários da Administração Direta e Indireta, como também Arrecadações de Impostos Tributários do Município de MANARI- PE, pelo período de até 60 (sessenta) meses, após a assinatura do contrato, conforme anexo I constante no Edital Pregão Presencial n.º 025/2021 "do tipo MAIOR OFERTA". Valor mínimo para oferta: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). ABERTURA 13/10/2021 as 10h00min. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações. LOCAL: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Manari, localizada na Rua Dom Pedro, S/n, Centro, Manari/PE. CEP: 56.565-000. Os termos do Edital e seus Anexos, poderão, ser consultados e

obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no dia de expediente, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, ou pelo e-mail prefeituramanari@outlook.com.

Manari, 28 de setembro de 2021.

**MÁRCIO OMENA RAMOS PITA**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Márcio Omena Ramos Pita  
**Código Identificador:**938B9287

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MORENO**

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ERRATA - RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 027/2021**

**ERRATA - RETIFICAÇÃO do CONTRATO Nº 027/2021**

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE**

**Onde se lê:**

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

*O valor total do presente contrato é de R\$ 1.084.553,30 (um milhão, oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.*

**Leia-se:**

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

*O valor total do presente contrato é de R\$ 1.084.553,00 (um milhão, oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.*

Considerando a Solicitação de correção de valor de contrato supracitado em que conta o valor de **R\$ 1.084.553,30** para o valor de **R\$ 1.084.553,00** enviada por meio da C.I. nº 184/2021, exarada pela Secretário Executivo da pasta, o Sr. Raymundo Monteiro, requerendo a correção, constata-se que no aludido Contrato houve **um erro material, sendosanável** qualquer tempo, conforme dispõe o art. 463, I, do CPC/1973, reproduzido no art. 494, I, do CPC/2015.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Moreno, 28 de setembro de 2021.

**ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.**  
Presidente CPL/PMM.

**Publicado por:**  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**5C7F9BCB

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2021 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 009/2021.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**GESTOR/SECRETÁRIO:** FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR

**CONTRATADA:** SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.020.437/0001-76

**DATA DA ASSINATURA:** 25/08/2021

**PRAZO CONTRATUAL:**

I - O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato;

II - O início da prestação dos serviços objeto deste contrato deverá ser executada, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão de cada Ordem de serviço emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Moreno.

**NOTA DE EMPENHO:** 713; 714 e 715/2021

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 1.084.553,00 (um milhão, oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais)

**Publicado por:**  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**A61BE2A4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº: 040/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.**

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 040/2021 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 016/2021 - Nat.: Compras - Objeto - Registro de preços, Contratação de empresa para fornecimento eventual e futuro de Pneus, Câmaras e Protetores, destinados para Frota de Veículos da Prefeitura, Secretaria de Ação Social, Trabalho e Fundo Municipal de Saúde e demais secretarias, de acordo com as especificações e quantidades constante no Termo de Referência. Valor Máximo Aceitável: R\$ 689.966,68 (seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 016/2021, comunica-se sua adjudicação e homologação de seu objeto da seguinte maneira: **Empresa 01:** FLOR DA MATA COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº: 02.847.691/0001-99, **Itens:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40, pelo valor global de R\$ R\$ 641.546,86 ( Seiscentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta seis e oitenta e seis). Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura, situado na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP 55800-000, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 28 de Setembro de 2021.

**INÁCIO MANOEL DE NASCIMENTO.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Cleta Maria Albertins de Oliveira  
**Código Identificador:**A445D4F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº:  
038/2021.**

UJ: PREFEITURA – AVISO DE HABILITAÇÃO Processo Licitatório nº: 038/2021 Comissão: CPL Modalidade: Tomada de preços nº 008/2021. Objeto Nat.: Serv. Objeto Descr: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICAS DE VIAS NO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA/PE, CONVÊNIO Nº 846479/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 1041901-64/2017. A Comissão Permanente de Licitação declara habilitadas as empresas Cabral Construções e Locações Eireli – CNPJ: 29.505.771/0001-12 e Vasconcelos & Magalhães Empreendimentos LTDA – ME CNPJ: 27.343.319/0001-76, por atenderem todas as exigências do item 4.0 do edital. E declara inabilitada a empresa B3M Construtora Eireli , por não atender o item 3.2.3 do edital,. Abre-se o prazo recursal estabelecido pela legislação específica para interposição de recursos. Fica determinado o dia 07/10/2021 às 09h00min, para abertura dos envelopes das propostas de preços, desde que transcorrido o prazo recursal retro mencionado sem interposição de recursos. Outras informações podem ser obtidas no endereço Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro - Nazaré da Mata – PE, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 28 de setembro de 2021.

**CLETA M. A. DE OLIVEIRA**  
Pres. da CPL (\*).

**Publicado por:**  
Cleta Maria Albertins de Oliveira  
**Código Identificador:**0046445A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº:  
037/2021.TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021**

UJ: PREFEITURA – AVISO DE HABILITAÇÃO Processo Licitatório nº: 037/2021 Comissão: CPL Modalidade: Tomada de preços nº 007/2021. Objeto Nat.: Serv. Objeto Descr: Construção de Pavimentação de Diversas Vias no Município de Nazaré da Mata/PE, conforme Convênio nº 846480/2017 - Contrato de repasse nº 1041900-48/2017. A Comissão Permanente de Licitação declara habilitadas as empresas Cabral Construções e Locações Eireli – CNPJ: 29.505.771/0001-12 e Vasconcelos & Magalhães Empreendimentos LTDA – ME CNPJ: 27.343.319/0001-76, por atenderem todas as exigências do item 4.0 do edital. E declara inabilitada a empresa B3M Construtora Eireli , por não atender o item 3.2.3 do edital,. Abre-se o prazo recursal estabelecido pela legislação específica para interposição de recursos. Fica determinado o dia 07/10/2021 às 10h00min, para abertura dos envelopes das propostas de preços, desde que transcorrido o prazo recursal retro mencionado sem interposição de recursos. Outras informações podem ser obtidas no endereço Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro - Nazaré da Mata – PE, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 28 de setembro de 2021.

**CLETA M. A. DE OLIVEIRA**  
Pres. da CPL (\*).

**Publicado por:**  
Cleta Maria Albertins de Oliveira  
**Código Identificador:**D504A46D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019.**

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Nº 016/2019. CPL. Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM

PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 1018258-28 /MC. Contratado: Empresa B2 CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.944.573/0001-20. Prazo Acrescido 05 (Cinco) meses. Vigência 04/08/2021 á 04/01/2022.

Nazaré da Mata, 28 Setembro 2021.

**INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Cleta Maria Albertins de Oliveira

**Código Identificador:**D89A84F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019.**

Nono Termo Aditivo ao Contrato Nº 016/2019.

Nono Termo Aditivo ao Contrato Nº 016/2019. CPL. Prazo de execução dos serviços, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 1018258-28 /MC. Contratado: Empresa B2 CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.944.573/0001-20. Prazo Acrescido 05 (Cinco) meses. Prazo de execução a partir 10/08/2021 á 10/01/2022.

Nazaré da Mata, 28 Setembro 2021.

**INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Cleta Maria Albertins de Oliveira

**Código Identificador:**642B4B22

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE  
LICITAÇÃO - COPAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2020 - FMS - CPL II  
(RESULTADO RECURSO/ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO)**

**RESULTADO DE RECURSO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Resultado de Julgamento de Recurso referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 - SSO. SERVIÇOS. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, TIPO PASSEIO HATCH, COM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. A **Secretária de Saúde de Olinda** torna pública a decisão de **INDEFERIMENTO** do RECURSO INTERPOSTO pela empresa **HELP LOCADORA EIRELI**, mantendo a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio de manter **HABILITADA** e **VENCEDORA** do certame a empresa **R A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA EPP**, CNPJ: **07.964.777/0001-15**, no valor global de **R\$ 1.425.000,00** (um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil reais). Oportunidade em que **ADJUDICA** o objeto licitado a empresa vencedora.

**Olinda, 22 de setembro de 2021.**

**SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO**

Secretária de Saúde de Olinda.

**Publicado por:**

Edmilson Oliveira de Souza

**Código Identificador:**B36D7544

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE  
LICITAÇÃO - COPAL  
PROCESSO Nº 029/2021 – PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº  
004/2021 – CPL/OBRAS - RESULTADO DE JULGAMENTO DE  
HABILITAÇÃO**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO Nº 029/2021 – PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – CPL/OBRAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO DAS RUAS 61; 72; ROMILDO JOSE FERREIRA GOMES E VALENTINO RAFAEL, LOCALIZADA NOS BAIRROS DE RIO DOCE IV, JARDIM ATLÂNTICO, BULTRINS, MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, CONTRATO DE REPASSE Nº 889126/2019/MDR/CAIXA – OP. 1066.081-53/2019. INABILITADAS as empresas: ZARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI; CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI e G. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI – EPP; e DALL SERVIÇOS LTDA. As demais empresas foram HABILITADAS. As razões que motivaram este julgamento encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL, situada à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, neste Município. Caso não seja interposto recurso, fica designado o dia **08/10/2021, às 10:00h**, neste mesmo local, para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Mais informações podem ser obtidas através do Fone/Fax: (081) 3439-3593.

Olinda, 28 de setembro de 2021.

**LUANA ACÁSSIA LIMA DA SILVA.**

Presidente da CPL/Obras.

**Publicado por:**

Pedro Ferreira da Silva Neto

**Código Identificador:**C2672B7A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 183/2021**

Altera o Decreto Municipal nº 149/2017, que “dispõe sobre as consignações em folha de pagamento, bem como a utilização do cartão de crédito consignado dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional da Prefeitura Municipal de Olinda”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, e

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O art. 2º, inciso V, alínea “e” do Decreto Municipal nº 149/2017, de 21/11/2017, passa a ter seguinte redação:

“**Art. 2º.**(...)”

(...)

**V. consignação facultativa:** desconto incidente sobre a remuneração do servidor a seu pedido nas situações a seguir discriminadas, obedecendo-se as restrições contidas no presente Decreto:

(...)

**e) amortização de empréstimos pessoais e financiamentos em prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses, concedidos pelas instituições referidas no inciso III do artigo 4º deste Decreto;**

(...)”

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 27 de setembro de 2021.**

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**

Myrna Machado Borges

**Código Identificador:**13FF2288

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 182/2021

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 554.000,00 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 6.143/2020, de 29 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Educação de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda no valor de R\$ 554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE	
17.071	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA	
12.361.3026.3.033	Estruturação Física de Qualidade	
3.3.90.39-111-830	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00
3.3.90.39-116-59681	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	104.000,00
3.3.90.39-117-59683	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	TOTAL	554.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE	
17.071	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA	
12.361.3026.4.104	Estruturação dos Serviços com Qualidade	
3.3.90.30-111-859	Material de Consumo	350.000,00
12.361.3021.4.110	Programa Municipal de Ensino Fundamental	
3.3.90.32-116-59701	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	104.000,00
12.361.3026.3.033	Estruturação Física de Qualidade	
4.4.90.51-117-47567	Obras e Instalações	100.000,00
	TOTAL	554.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 27 de setembro de 2021.**

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**

Myrna Machado Borges

**Código Identificador:**A6D0E5BD

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### PORTARIA Nº 014/2021

**O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar Municipal (LCM) nº 48/2016

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designado o Procurador Municipal Paulo Roberto de Carvalho Maciel, matrícula nº 70.908, por força do art. 18, inciso XX, do Decreto Municipal nº 091/2016, que regulamenta a LC nº 048/2016, para ocupar temporariamente o cargo de Procurador-Chefe da Assessoria Especial do Procurador Geral do Município, na condição de substituto da Procuradora Municipal Daniella Viana Duque Lima, titular da função, matrícula 63.632, na Procuradoria Geral do Município de Olinda, no período de 01/10/2021 a 30/10/2021, em razão de período de gozo de férias.

**Art. 2º.**A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.**Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Procurador-Geral do Município de Olinda, em 28 de setembro de 2021.**

**RAFAEL CARNEIRO LEÃO**

Procurador-Geral

**Publicado por:**

Gabriel Severo Ramos

**Código Identificador:**02ECD0FE

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OURICURI

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO

#### ADJUDICAÇÃO

O Secretário de Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e levando em consideração o resultado da reunião proferida pela Comissão Permanente de Licitação acerca da Tomada de Preços nº012/2021, Processo Administrativo nº022/2021, que tem como objeto à Recuperação de Pavimentação Urbana com Aplicação de Micro Revestimento e Execução de Tapa Buraco no Município, e ainda levando em conta a homologação do resultado resolve: **ADJUDICAR** o objeto do presente certame a licitante vencedora: **OPA LOCAÇÕES DE TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI**, CNPJ 24.526.759/0001-70, por ter apresentado o menor valor global mensal de R\$ 92.614,53 (noventa e dois mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos) e por ser este o critério de julgamento da licitação.

Ouricuri (PE), 27 de setembro de 2021.

**EDMUNDO CAVALCANTE SIQUEIRA**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Publicado por:**

Josicélio Costa Amorim

**Código Identificador:**91C1B6FD

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado da reunião proferida pela Comissão Permanente de Licitação acerca da Tomada de Preços nº012/2021, Processo Administrativo nº022/2021, que tem como objeto à Recuperação de Pavimentação Urbana com Aplicação de Micro Revestimento e Execução de Tapa Buraco no Município, que declarou como licitante vencedora a empresa: **OPA LOCAÇÕES DE TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI**, CNPJ 24.526.759/0001-70, por ter apresentado o menor valor global mensal de R\$ 92.614,53 (noventa e dois mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos) e por ser este o critério de

Julgamento da Tomada de Preços, resolve **HOMOLOGAR** o referido resultado e julgamento.

Ouricuri (PE), 27 de setembro de 2021.

**EDMUNDO CAVALCANTE SIQUEIRA**

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Urbanismo

**Publicado por:**

Josicélio Costa Amorim

**Código Identificador:**5BD40A3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado da reunião proferida pela Comissão Permanente de Licitação acerca da Tomada de Preços nº011/2021, Processo Administrativo nº021/2021, que tem como objeto à Construção da Praça da Bíblia, no Bairro do Santo Antônio, na sede do Município, que declarou como licitante vencedora a empresa: **CONSTRUTORA NOVO JUAZEIRO, CNPJ nº 04.947.405/0001-92**, por ter apresentado o menor valor global de R\$ 189.632,36 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos) e por ser este o critério de julgamento da Tomada de Preços, resolve **HOMOLOGAR** o referido resultado e julgamento.

Ouricuri (PE), 27 de setembro de 2021.

**EDMUNDO CAVALCANTE SIQUEIRA**

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Urbanismo

**ADJUDICAÇÃO**

O Secretário de Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e levando em consideração o resultado da reunião proferida pela Comissão Permanente de Licitação acerca da Tomada de Preços nº011/2021, Processo Administrativo nº021/2021, que tem como objeto à Construção da Praça da Bíblia, no Bairro do Santo Antônio, na sede do Município, e ainda levando em conta a homologação do resultado resolve: **ADJUDICAR** o objeto do presente certame a licitante vencedora: **CONSTRUTORA NOVO JUAZEIRO, CNPJ nº 04.947.405/0001-92**, por ter apresentado o menor valor global de R\$ 189.632,36 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos) e por ser este o critério de julgamento da licitação.

Ouricuri (PE), 27 de setembro de 2021.

**EDMUNDO CAVALCANTE SIQUEIRA**

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Urbanismo

**Publicado por:**

Josicélio Costa Amorim

**Código Identificador:**7B07FA84

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**

Aviso de interposição de recurso contra o julgamento de habilitação da Tomada de Preços nº. 002/2021. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia e construção civil, para execução do projeto básico de reforma do CAIC - Escola Municipal José de Rêgo Maciel, localizada na Av. Nossa Senhora de Guadalupe, s/n, nova Palmares,

Palmares/PE. A CPL comunica a interposição de Recurso por parte da empresa **Rio Branco Construtora – CNPJ: 02.951.249/0001-08** contra a decisão da CPL que a declarou inabilitada. Os interessados poderão apresentar as contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme consta no § 3º do art 109 da Lei 8.666/93. A íntegra do recurso se encontra no setor de Licitações desta Prefeitura, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Edital, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 28 de setembro de 2021.

**VANDISON ANTONIO V. PORTELA**

Presidente – CPL 01

**Publicado por:**

Vandison Antonio V. Portela

**Código Identificador:**3B03FAE0

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS  
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI  
FEDERAL Nº 14.133/2021**

Fornecedor: Jucimário Leonel Gomes

CPF nº 293.017.398-01

Objeto: Constitui objeto desta solicitação o serviço de aplicação de parede de gesso no Centro de Especialidades Odontológicas, localizado na cidade sede, neste município.

Valor: R\$ 1.170,00 (mil cento e setenta reais)

Secretaria solicitante: Saúde

Orçamento: 02 – Poder Executivo; 0206 – Secretaria Municipal de Saúde; 020604 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.1006.2169.0000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física.

Panelas/PE, 28 de setembro de 2021.

**Publicado por:**

Manoel Ferreira de Aquino Neto

**Código Identificador:**66ED0DEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS  
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI  
FEDERAL Nº 14.133/2021**

Fornecedor: Jucimário Leonel Gomes

CPF nº 293.017.398-01

Objeto: Constitui objeto desta solicitação o serviço de aplicação de parede de gesso nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, deste município..

Valor: R\$ 1.820,00 (mil oitocentos e vinte reais)

Secretaria solicitante: Saúde

Orçamento: 02 – Poder Executivo; 0206 – Secretaria Municipal de Saúde; 020604 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.1006.2169.0000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física.

Panelas/PE, 28 de setembro de 2021.

**Publicado por:**

Manoel Ferreira de Aquino Neto

**Código Identificador:**4DCDD188

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 TOMADA DE  
PREÇOS Nº 001/2021 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ART. 38 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93, RESOLVE:**

HOMOLOGAR E ADJUDICAR este processo em favor da licitante.

**GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI**, empresa legalmente constituída e cadastrada sob o CNPJ: **08.051.919/0001-16**, estabelecida na Rua Francisco Modesto Cavalcanti, nº 192, Centro, Dormentes (PE) neste ato representado por **GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, Portador do CPF: 045.545.054-48 e do RG nº 6.764.786-SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Paulo Valentim, nº 76, Dede Damasceno, Dormentes (PE).

**R\$ 239.530,84 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos)**

Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94, determino que seja feito o empenho da despesa e contrato de prestação de serviços, tudo conforme consta na proposta do licitante supracitado.

Parnamirim – PE, 24 de setembro de 2021

**FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Gomes Cordeiro  
**Código Identificador:**2BCDD407

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM (PE)  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
036/2021 TOMADA DE PREÇOS: 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE, torna público Extrato de Contrato da Tomada de Preços: 001/2021. Objeto: Contratação de empreiteira do ramo para a Construção de pavimentação de vias públicas, na região do Coxo, Zona Rural do Município de Parnamirim, Estado de Pernambuco, com recursos da Caixa Econômica Federal, proposta Siconv: 02229/2019, Convênio SIAF: 885855/2019 e Contrato de Repasse: 1064494-83, Conforme projeto básico e anexos constantes nos autos. Contratada: GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI – CNPJ: 08.051.919/0001-16. Valor da contratação R\$: 239.530,84. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura:28/09/2021.

Parnamirim, 28 de setembro de 2021

**FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Paulo César Gomes Cordeiro  
**Código Identificador:**0481C43E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 024/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ART. 38 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93,**

**RESOLVE:**

HOMOLOGAR este processo em favor da licitante.

**EDNEIDE ALENCAR MIRANDA MEI-**, empresa legalmente constituída e cadastrada sob o CNPJ: **41.421.753/0001-58**, estabelecida na Rua Enfa Bernadete Pereira de Souza, 20, Centro, Parnamirim (PE) neste ato representado por **EDNEIDE ALENCAR MIRANDA**, brasileira, casada, empresária, Portadora do CPF: 008.166.664-07 e do RG nº 35209260 - SDS/PE, residente e

domiciliado na Rua Enfa Bernadete Pereira de Souza, 20, Centro, Parnamirim (PE)

**Valor total de R\$ 37.080,00 (trinta e sete mil e oitenta reais)**

Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02, determino que seja feito o empenho da despesa e contrato de fornecimento a partir do dia 28 de setembro de 2021, tudo conforme consta na proposta do licitante supracitado.

Parnamirim – PE, 28 de setembro de 2021.

**FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Gomes Cordeiro  
**Código Identificador:**017573EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM(PE)  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
053/2021 P.E 024/2021**

A Prefeitura Municipal de Parnamirim (PE), torna público Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico: 024/2021. Objeto: Contratação dos serviços técnicos especializados de alimentação dos sistemas do FNDE (SIOPE, MAVS, SIMEC/PAR e PDDE), bem como serviços técnicos especializados de assessoria administrativa e gerencial no que tange a contabilidade que envolve os referidos sistemas. Contratada: Edneide Alencar Miranda-MEI CNPJ: 41.421.753/0001-58. Valor da contratação R\$: 37.080,00. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 28/09/2021.

Parnamirim, 28 de setembro de 2021

**FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Paulo César Gomes Cordeiro  
**Código Identificador:**C999C46C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE  
PREVIDENCIA  
PORTARIA Nº 000040/2021**

ROSIANE BERNARDO DA SILVA ARAUJO  
Documento nº 000011/2021

PASSIRA/PERNAMBUCO, em 24 de Setembro de 2021  
Portaria nº 000040/2021

O(A) DIRETOR(A) PRESIDENTE DO PASSIRAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CONJUNTAMENTE COM O(A) DIRETOR(A) DE BENEFÍCIOS, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas em conformidade com os dispositivos contidos no Artigo 73, parágrafo 1º, inciso VIII c/c art. 75, inciso V, da Lei Municipal nº 653/2013, de 03 de Maio de 2013.  
Resolvem:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a(o) servidor(a) ROSIANE BERNARDO DA SILVA ARAUJO, portador(a) do RG nº 3.487.187, SDS/PE, e do CPF/MF nº 666.897.084-20, efetivo(a), no cargo de Professor(a), Mestre, Faixa F, 200 horas, matrícula 679, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005 e Art. 83, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 653/2013, de 03 de Maio de 2013, conforme os termos do processo registrado no PASSIRAPREV, sob o nº 000020/2021, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Neste ato, revoga-se a Portaria nº 000027/2021 do dia 01 de Setembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSELMA HILDA TENÓRIO**

Diretora de Benefícios

Homologo,

**ELIAS JOSÉ DA SILVA**

Diretor Presidente

**Publicado por:**

Joseilson José Ferreira da Silva  
Código Identificador:9FD4BF78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA  
PORTARIA Nº 00041/2021**

SUMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte em caráter vitalício a GILDO FELIX DA SILVA e em caráter temporário a ANTHONY GUILHERME DE MELO SILVA.

O DIRETOR PRESIDENTE CONJUNTAMENTE COM A DIRETORA DE BENEFÍCIO DO PASSIRAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais determinadas pelo artigo 73, § 1º, inciso VIII c/c artigo 75, inciso V da Lei municipal nº 653/2013, de 03 de maio de 2013, e considerando o disposto no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 88, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 dezembro de 2003 c/c art. 6º, inciso I, art. 27º, inciso I, art. 28º inciso I, art. 30 e 31 da Lei Municipal nº 653/2013, de 03 de maio de 2013.

Art. 1º - Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento da servidora efetiva no cargo de professor, Especializada, Faixa F, 160 horas, MARIA DELMA FRANCISCO DE MELO SILVA, CPF 961.612.724-15 e RG 4586339 – SSP/PE, matrícula funcional nº 739, com proventos integrais, a partir da data do óbito (28/06/2021), os seguintes beneficiários:

I – ANTHONY GUILHERME DE MELO SILVA, filho, portador do RG nº 11.609.727 – SDS/AL e do CPF nº 148.935.914-10, nascido em 15 de Dezembro de 2008.

Art. 2º - O benefício de pensão por morte é temporário extinguindo-se em 15 de Dezembro de 2026, ao completar a maioridade previdenciária prevista pelo art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 653/2013, de 03 de maio de 2013.

II – GILDO FELIX DA SILVA, esposo, portador do RG nº 4223261 – SSP/PE e do CPF nº 821.444.274-53, nascido em 10 de março de 1972;

O benefício de pensão por morte para GILDO FELIX DA SILVA é vitalício.

Art. 3º - Neste ato revoga-se a Portaria nº 000022, de 01 de julho de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 28 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Passira, PE, 24 de Setembro de 2021.

**JOSELMA HILDA TENÓRIO**

Diretora de Benefícios

Homologo,

**ELIAS JOSÉ DA SILVA**

Diretor Presidente

PASSIRAPREV

**Publicado por:**

Joseilson José Ferreira da Silva  
Código Identificador:A0AA5965

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 012/2021 - FMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 – FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município do Paudalho – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI – CNPJ Nº 29.843.035/0001-74**, estabelecida na Rua Fritz Spernau, 1000, Galpão 1, Fortaleza, Blumenau/SC, a enviar seu representante no prazo de **03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 – FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021**, que tem por objeto o **FORNECIMENTO EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE**, a qual foi declarada vencedora do ITEM: 10, conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam Tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI – CNPJ Nº 29.843.035/0001-74**, foi Convocada para assinatura do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no dia 06/09/2021, através do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, Edição: 2914, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 28 de Setembro de 2021.

**WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rafael Soares de Lima  
Código Identificador:43B29506

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 013/2021 - FMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 – FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município do Paudalho – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **FLM DE SOUZA COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 38.110.015/0001-85**, estabelecida na Rua Doutor Virgínio Marques, nº 75, Iputinga, Recife/PE, a enviar seu representante no prazo de **03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 – FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

**PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE MOBILIARIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE**, a qual foi declarada vencedora do ITEM: 03,04,06,11 e 12, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam Tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **FLM DE SOUZA COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 38.110.015/0001-85**, foi Convocada para assinatura do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no dia 15/09/2021, através do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, Edição: 2920, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 28 de Setembro de 2021.

**WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rafael Soares de Lima

**Código Identificador:**615A2EFC

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 013/2021 - FMAS

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 – FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O Pregoeiro do Município do Paudalho – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI – CNPJ Nº 40.160.185/0001-16**, estabelecida na Rua Coronel Virgílio de Medeiros 57, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.110-400, a enviar seu representante no **prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 – FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE MOBILIARIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE**, a qual foi declarada vencedora do ITEM: 01,02,05,07,09,10,13 e 14, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam Tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI – CNPJ Nº 40.160.185/0001-16**, foi Convocada para assinatura do contrato no dia 15/09/2021, através do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, Edição: 2920, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 28 de Setembro de 2021.

**WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rafael Soares de Lima

**Código Identificador:**B0B4B7E6

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 007/2021 - FMAS

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2021 - FMAS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O Pregoeiro do Município do Paudalho – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **JJ ALIMENTOS E CONVENIÊNCIAS EIRELI - EPP – CNPJ Nº 07.523.249/0001-20**, estabelecida na Rua Brigadeiro Antonio de Sampaio, a enviar seu representante no **prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 – FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**, que tem por objeto o **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SOPA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE**, a qual foi declarada vencedora do ITEM: 21,22, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam Tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **JJ ALIMENTOS E CONVENIÊNCIAS EIRELI - EPP – CNPJ Nº 07.523.249/0001-20**, foi Convocada para assinatura do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no dia 20/07/2021, através do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, Edição: 2881, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 28 de Setembro de 2021.

**WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rafael Soares de Lima

**Código Identificador:**C7B96B9E

#### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 162-FME, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Ementa: Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares ao servidor DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 79 e pelo artigo 134, inciso VII, da Lei 507/2001 a qual dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos municipal desse município e,

**CONSIDERANDO** que o servidor público municipal **JOSÉ EDILSON FERREIRA DA SILVA**, de matrícula nº 44.229, lotado na Secretaria de Educação no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, requereu o pedido de Licença para tratar de interesses particulares.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratar de interesses particulares, a partir do dia 23/09/2021, ao servidor **JOSÉ EDILSON FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerais, portador do RG nº 5.225.853 e inscrito no CPF (MF) sob nº 041.265.584-54, **pelos prazos de 03 (Três) anos**, sem remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município de Paudalho-PE, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos em 23/09/2021**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito

Paudalho, 24 de Setembro de 2021.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Brunna Raysa Borba Dias  
**Código Identificador:**0E23CCE2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PEDRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA  
AVISO DE LICITACAO**

**PROCESSO:**39/2021.**COMISSÃO:**CPL.**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO 001/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** serviço. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO NÃO PROGRAMADA, SERVIÇOS DE READEQUAÇÕES DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DAS UNIDADES DE SAÚDE INTEGRANTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNICÍPIO DA PEDRA – PE, CONFORME PROJETO ANEXO.. **Valor máximo aceitável** R\$ 940.000,00(Novecentos e quarenta mil reais), **ABERTURA DAS PROPOSTAS:**14/10/2021 às 10:00. Informações ;Email licitacao.pmpedra@hotmail.com. Fone 87 991020709,

Pedra ,28 de setembro de 2021.

**ROSINEY DA SILVA**

Presidente.

**Publicado por:**  
Rosiney da Silva  
**Código Identificador:**5D927693

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA  
DECRETO N.021/2021**

**DECRETO Nº 021/2021**

**EMENTA:** Decreta Luto Oficial na cidade da Pedra-PE; pelo falecimento do Senhor Natalício Tenório Cavalcanti (Tibila), Ex-Prefeito deste Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o falecimento do ex-prefeito deste Município, Natalício Tenório Vaz;

**CONSIDERANDO** os preciosos trabalhos dedicados à comunidade pedrense no decorrer de sua vida como cidadão, prefeito.

**CONSIDERANDO** a consternação geral da comunidade pedrense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

**CONSIDERANDO,** finalmente, que é dever do Poder Público pedrense render justas homenagens àquele que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu para o bem-estar da coletividade.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Luto Oficial no Município da Pedra-PE, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor Natalício Tenório Cavalcanti (Tibila), que em vida, prestou inestimáveis serviços prestados ao Município da Pedra -PE, tendo exercido o cargo de Prefeito.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra-PE, 27 de setembro de 2021.

**GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rosiney da Silva  
**Código Identificador:**92C56535

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021/PMP PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 029/2021/PMP DIVULGAÇÃO DE  
RESULTADO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE, no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado para o objeto da presente licitação é o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição parcelada de materiais elétricos tipo refletores holofotes led, cano eletroduto, conectores, lâmpadas, disjuntores... para atender demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pesqueira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VENCEDOR:**

ERICA PEREIRA DA SILVA 10548368414 — CNPJ Nº 41.389.798/0001-92, FOI DECLARADA VENCEDORA DO ITEM 124, COM VALOR GLOBAL DE **R\$ 102.360,00 (CENTO E DOIS MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS).**

SMART TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA — CNPJ Nº 22.643.304/0001-00, FOI DECLARADA VENCEDORA DOS ITENS 001 À 023 – 026 À 033 – 35 – 037 À 054 – 056 À 070 – 073 À 105 – 109 À 123 – 125 À 135, COM VALOR GLOBAL DE **R\$ 766.426,77 (SETECENTOS E SESENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).**

*Pesqueira-PE, 28 de Setembro de 2021*

**ADILSON FERREIRA**

Pregoeiro (\*)

**Publicado por:**  
Adilson  
**Código Identificador:**BC4A380B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE TERMO  
DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 046/2021/PMP**

A Prefeitura Municipal de Pesqueira, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do Pregão Eletrônico SRP Nº 029/2021/PMP -Processo Nº: 046/2021/PMP. Objeto: O objeto da presente licitação é o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição parcelada de materiais elétricos tipo refletores holofotes led, cano eletroduto, conectores, lâmpadas, disjuntores... para atender demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pesqueira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ERICA PEREIRA DA SILVA 10548368414 — CNPJ Nº 41.389.798/0001-92, foi declarada vencedora do item 124, com valor global de **R\$ 102.360,00 (cento e dois mil, trezentos e sessenta reais).**

SMART TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA — CNPJ Nº 22.643.304/0001-00, foi declarada vencedora dos itens 001 à 023 – 026 à 033 – 35 – 037 à 054 – 056 à 070 – 073 à 105 – 109 à 123 – 125 à 135, com valor global de **R\$ 766.426,77 (setecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos).**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedoras, para comparecerem no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Pesqueira-PE, 28 de Setembro de 2021.

**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**,  
Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Adilson

**Código Identificador:**6DE1579F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE TERMO  
DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 046/2021/PMP**

-Processo Nº: 046/2021/PMP.

-Pregão Eletrônico SRP Nº 029/2021/PMP.

-Objeto Descr.: O objeto da presente licitação é o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição parcelada de materiais elétricos tipo refletores holofotes led, cano eletroduto, conectores, lâmpadas, disjuntores... para atender demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pesqueira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após o processamento do Pregão Eletrônico SRP Nº 029/2021/PMP, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

ERICA PEREIRA DA SILVA 10548368414 — CNPJ Nº 41.389.798/0001-92, foi declarada vencedora do item 124, com valor global de **R\$ 102.360,00 (cento e dois mil, trezentos e sessenta reais)**.

SMART TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA — CNPJ Nº 22.643.304/0001-00, foi declarada vencedora dos itens 001 à 023 – 026 à 033 – 35 – 037 à 054 – 056 à 070 – 073 à 105 – 109 à 123 – 125 à 135, com valor global de **R\$ 766.426,77 (setecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos)**.

Pesqueira-PE, 28 de Setembro de 2021

**ADILSON FERREIRA**  
Pregoeiro (\*)

**Publicado por:**

Adilson

**Código Identificador:**52F3918F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 483/2021**

**PORTARIA Nº. 483/2021**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR** a Sra. **SARAH BRITO BEZERRA**, nomeada através da portaria nº 068/2021, do cargo de **ASSESSORA GERAL DE IMPRENSA**, vinculado à Secretaria de Governo de Planejamento.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Pesqueira, 28 de setembro de 2021.

**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

**Código Identificador:**2E5F1DE7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pelo presente termo, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO E REPAROS EM REDES DE ESGOTOS E PAVIMENTAÇÃO NA SEDE E AGROVILAS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, venho **ADJUDICAR** o presente processo administrativo de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** em favor da seguinte Empresa:

**CLAUDEMIR FERREIRA TEIXEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.997.385/0001-92, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no valor de R\$ 453.626,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e seis reais).

Publique-se

Junte-se ao processo

Petrolândia, 28 de Setembro de 2021.

**FABIANO JAQUES MARQUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Merjane da Silva

**Código Identificador:**94A5D53E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L  
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº  
003/2021.**

**NÚMERO DO CONTRATO:** 074/2021.

**Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA – CNPJ sob Nº. 10.106.235/0001-16.

**Contratado:** **CLAUDEMIR FERREIRA TEIXEIRA EIRELI**, com sede na Rua dos Emboabas, SN - complemento LT 14 QD 49, Bairro Heliópolis, Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, CEP: 55.298-145, inscrita no CNPJ nº 12.997.385/0001-92.

**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA.

**Vigência:**O presente contrato vigorará pelo tempo de **12 (doze) meses**, a contar da expedição da Ordem de Serviço – OS.

**Valor Global:** R\$ 87.740,22 (Oitenta e sete mil, setecentos e quarenta reais e vinte e dois centavos).

**Data de assinatura:**15 de Setembro de 2021.

**FABIANO JAQUES MARQUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Merjane da Silva

**Código Identificador:**31CBOCB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L  
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
040/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021.**

**NÚMERO DO CONTRATO:** 072/2021.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA –CNPJ sob Nº. 10.106.235/0001-16, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 141, Centro, Petrolândia/PE, CEP 56.460-000.

**CONTRATADO:** MF – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.039.574/0001-48, com sede na Rua Dom José Pereira Alves, nº 297, Bairro Cordeiro, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.721-020.

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos hospitalares e Material Permanente conforme Proposta Nº 10410.787000/1140-01 **Emenda Parlamentar**, destinados à Secretaria de Saúde de Petrolândia.

**VIGÊNCIA:**O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 20.200,00 (Vinte mil e duzentos reais).  
**DATA DE ASSINATURA:**22 de Setembro de 2021.

**FABIANO JAQUES MARQUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Merjane da Silva

**Código Identificador:**E2F3CFDD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L  
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
040/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021.**

**NÚMERO DO CONTRATO:** 073/2021.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA –CNPJ sob Nº. 10.106.235/0001-16, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 141, Centro, Petrolândia/PE, CEP 56.460-000.

**CONTRATADO:** SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.613.876/0001-62, com sede na Rua Dom José, nº 258, Bairro Santo Antônio, Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, CEP 55.293.120.

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos hospitalares e Material Permanente conforme Proposta Nº 10410.787000/1140-01 **Emenda Parlamentar**, destinados à Secretaria de Saúde de Petrolândia.

**VIGÊNCIA:**O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 196.330,00 (Cento e noventa e seis mil, trezentos e trinta reais).  
**DATA DE ASSINATURA:**22 de Setembro de 2021.

**FABIANO JAQUES MARQUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Merjane da Silva

**Código Identificador:**03BDC613

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021/PMP PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 006/2021 TERMO DE REVOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, de acordo Artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações, posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais,

CONSIDERANDO que a necessidade de reinício das aulas presenciais no município.

CONSIDERANDO que a empresa vencedora do certame informou através de conversa verbal que não irá efetuar a entrega dos itens contratados, sob a alegação de que os preços estão defasados e que a empresa não tem condições de fornecer pelos preços contratados na época da licitação.

**RESOLVE,**

REVOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, realizado pela Comissão de Pregão, desta Prefeitura, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município de Poção - PE.

Deixo aplicar o art. 49 § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, “c”, não havendo necessidade de contraditório.

Poção – PE, 23 de setembro de 2021.

**EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Marco Antônio dos Santos

**Código Identificador:**FB2AB517

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021/PMP PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 007/2021 TERMO DE REVOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, de acordo Artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações, posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais,

CONSIDERANDO que a necessidade de reinício das aulas presenciais no município.

CONSIDERANDO que a empresa vencedora do certame informou através de conversa verbal que não irá efetuar a entrega dos itens contratados, sob a alegação de que os preços estão defasados e que a empresa não tem condições de fornecer pelos preços contratados na época da licitação.

**RESOLVE,**

REVOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, realizado pela Comissão de Pregão, desta Prefeitura, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de carnes e frios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município de Poção - PE.

Deixo aplicar o art. 49 § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, “c”, não havendo necessidade de contraditório.

Poção – PE, 23 de setembro de 2021.

**EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marco Antônio dos Santos  
**Código Identificador:**675FBE72

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE POMBOS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE POMBOS - PE (IPRES)**  
**PORTARIA Nº 025/2021**

*O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pombos-PE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 25/2018*

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder aposentadoria Voluntária integral (Especial de Magistério), a Srª. MARIA FLORÊNCIA DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula nº 000437, Cargo de Professora, PA, Classe F, Nível 1, Carga Horária 150/ha), portadora de Registro Geral de nº 2.754.505 SDS/PE e CPF(MF) sob o nº 608.988.954-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação (Prefeitura Municipal de Pombos-PE), nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, com percepção de proventos integrais ao cargo que vinha exercendo em caráter estatutário, com paridade na forma da Lei.**

**Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

*Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.*

*Gabinete do Diretor Presidente do IPRESP, em 1º de setembro de 2021.*

**JOSÉ ROBERTO DE LORENA**  
Diretor Presidente do IPRESP

**Publicado por:**  
Glauber Bezerra de Barros Silva  
**Código Identificador:**B3DF62D8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE POMBOS - PE (IPRES)**  
**PORTARIA Nº 026/2021**

*O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pombos-PE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 25/2018.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder aposentadoria Voluntária integral, a Srª. SÔNIA MARIA DE SOUZA FERREIRA, Matrícula nº 000459, Cargo de Nutricionista, portadora de Registro Geral de nº 1.362.801 SDS/PE e CPF(MF) sob o nº 233.295.644-15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Prefeitura Municipal de Pombos-PE), nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, assegurando-se a integralidade dos proventos e paridade em relação aos servidores da atividade.**

**Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

*Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.*

*Gabinete do Diretor Presidente do IPRESP, em 1º de setembro de 2021.*

**JOSÉ ROBERTO DE LORENA**  
Diretor Presidente do IPRESP

**Publicado por:**  
Glauber Bezerra de Barros Silva  
**Código Identificador:**D2FB7251

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ERRATA**

**ERRATA CONCORRÊNCIA Nº. 01/2021**

Na edição 2929, pág 138, publicada dia 28/09/2021

Na Publicação do Aviso de Licitação

Onde se lê: abertura 28/10/2021. Leia-se: abertura dia 04/11/2021

Objeto: Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos do acesso a Vila do Cruzeiro, com mão de obra e material cor conta da contratada, com valor estimado R\$ 2.588.186,43.

Informação e obtenção do edital na Prefeitura Municipal de Quipapá no horário de 08:00 às 12:00 e ou através de solicitação via e-mail: quipapacpl@gmail.com.

**LUCAS OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Lucidalva Mônica Batista Silva  
**Código Identificador:**A61423C9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CHAMADA PÚBLICA 001/2021/SMS-FMS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021/SMS-FMS**

**OBJETO:** Seleção de entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil - OSC, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando a execução das ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS estabelecidas no anexo I do Edital, em regime de mútua cooperação, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município, sob a égide da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações.

**PRAZO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA:** Classificação e Julgamento das Propostas: **Dia 27/10/2021, às 10H00MIN.**

**CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial do município de quixaba através do link: <http://quixaba.pe.gov.br/> e na Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 hs, no seguinte endereço: Rua Padre Maciel, nº 266 – Centro - Quixaba / PE.

**IVONETE MARTILIANO CABRAL**  
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

**Publicado por:**  
Erica Fabiana Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**90934D8A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO**  
**AVISO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**PROC. LICITATÓRIO Nº. 019/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de desinsetização, desratização, descupinização, limpeza com desinfecção de reservatórios e caixas d'água, Profilaxia e Controle de prédios diversos pertencentes às Secretarias de Saúde, Promoção Social e Cidadania e Educação do Município de Ribeirão.

Após julgamento dos recursos, fica a sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas: A P DE SOUZA CUNHA MIRANDA ME – CNPJ nº 38.260.523/0001-40,

WANDERLEY R DA PAZ ME – CNPJ nº 23.454.329/0001-28, R&F DEDETIZAÇÃO AMBIENTAL EIRELI ME – CNPJ nº 17.685.659/0001-21, C. A DE SOUZA CUNHA SERVIÇOS E COMÉRCIO – CNPJ nº 16.768.363/0001-01, IMEDIATA IMPERMEABILIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ nº 10.363.235/0001-00 e SERGIO MANOEL DE OLIVEIRA DEDETIZAÇÃO ME – CNPJ nº 05.377.051/0001-50, **marcada para o dia 04/10/2021 as 10h00min**, devendo os interessados em participar da sessão solicitar o link para acesso por vídeo conferência em até 01(uma) hora anterior ao horário designado. Mais informações podem ser obtidas na Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Pç Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE ou através do E-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 28 de setembro de 2021.

**EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE**  
Presidente - CPL

**Publicado por:**  
Edson Silveira de Albuquerque Júnior  
**Código Identificador:**5A8EBB3A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**  
**PORTARIA Nº 164/2021**

**O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o deferimento do pedido realizado no dia 03/09/2021 e adesão por parte da Prefeitura Municipal de Salgueiro - PE através do protocolo Nº 2.118/2021 e,

Considerando o que requereu o servidor **JAMES MARINS DA SILVA** matrícula 3187-1, em 09/09/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o gozo de férias de 30 (trinta) dias, referente ao exercício de 2017/2018 (dois mil e dezessete e dois mil e dezoito), pelo período de 15/09/2021 a 14/10/2021;

**Art. 2º** - Conceder o pagamento de 1/3 de férias ao servidor, na folha de pagamento do mês de setembro/2021;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem a 14 de Setembro de 2021.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência, em 28 de setembro de 2021.

**RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.**  
Presidente - AEDS

**Publicado por:**  
Luizianne Araujo Nogueira Rocha  
**Código Identificador:**73FBA67F

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**  
**PORTARIA Nº 165/2021**

**A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o deferimento da Junta Médica da Secretária de Saúde do Município realizada em 09/09/2021, sobre exames médicos da servidora Gilda da Silva Cunha;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - REVOGAR a Portaria nº 061/2021, que concedeu a referida servidora 180 (cento e oitenta) dias de afastamento das atividades laborais em razão de afastamento médico;

**Art. 2º** - Determinar o retorno da servidora ao exercício de suas funções no cargo de origem;

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09/09/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de setembro de 2021.

**RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.**  
Presidente – AEDS

**Publicado por:**  
Luizianne Araujo Nogueira Rocha  
**Código Identificador:**3119F197

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2021 – CARTA CONVITE**  
**Nº 010/2021**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE torna publico e a quem possa interessar o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 166/2021 – Carta Convite nº 010/2021. Fica homologado, o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93. Obj: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A FISCALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ANÁLISE DE PROJETOS, REVISÃO DE PROJETOS, ANÁLISES E PARECERES, CONFERÊNCIA DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS E TÉCNICOS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS E VISTORIAS TÉCNICAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, DESTINADO A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES, PLANEJAR, EXECUTAR, E ELABORAR ORÇAMENTOS, LEVANTAMENTOS, VITORIAS E PARECERES TÉCNICO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO-PE. Contratado: THAYRONE MADSON DE BARROS PEREIRA - CPF: 085.616.114-48. End: Rua Sebastião da Silva Barros, 17 E, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro/PE. Valor Global: R\$ 29.880,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais); ISABELLE CRISTINA EUFRASIO DE OLIVEIRA BEZERRA – CPF: 072.156.834-35. End: Rua Onze, 161, Minervina B. Franklin de Lima, Salgueiro/PE. Valor Global R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 27/09/2021, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 28 de setembro de 2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria das Graças Barros  
**Código Identificador:**4108F01E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna público e a quem possa interessar o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 041/2021 Pregão Eletrônico nº 018/2021. Fica homologado o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Obj: Contratação de serviço de locação de veículo caçamba e máquinas pesadas dos tipos: motoniveladora, caminhão basculante, retroescavadeira, rolo compactador - inclusive mão de obra do operador e combustível para darem suporte na manutenção de canais, limpezas em geral como também na manutenção de vias não pavimentadas no perímetro urbano e estradas da zona rural, nas

quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Contratado: EDINEIDE C DE MORAES FAGUNDES ME– CNPJ: 34.858.758/0001-87, pelo valor total de R\$ 422.500,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos reais). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 28/09/2021, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 28 de setembro de 2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes  
**Código Identificador:**07819147

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 156/2021 – Tomada de Preço nº 015/2021. Tipo: Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE VIA PARA ADEQUAÇÃO NO ACESSO DA RUA VALDEMAR MENEZES À AV. ANTÔNIO ANGELIM, observados os detalhes e especificações constantes do Termo de Referência. Valor estimado: R\$ 302.931,00. Abertura da sessão dia 14/10/2021 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura.

Salgueiro/PE, 28/09/2021.

**JÉSSICA ALINE DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes  
**Código Identificador:**51257827

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE torna publico e a quem possa interessar o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 158/2021 – Pregão Eletrônico nº 095/2021. Fica homologado, o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93. Objeto: Registro de preço para aquisição de 10 (dez) Bits 6” 1/8 semi côncavo 155 mm e 20 (vinte) Hastes 3.1/2 com 3 (três) metros de comprimento para máquina perfuratriz com objetivo de perfuração de poços. Contratado: ANDREIA REGINA HERRERA ESTEBAN RODRIGUES - CNPJ: 28.508.193/0001-05. End: Rua Monte Alegre, 490, Centro, Votorantim/SP. Valor Global: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais); MARIA HELENA GRACIANO NECHI EIRELI – 34.860.875/0001-85. End: Rua Augusto de Lello, 130, Santa Rosa, Piracicaba/SP. Valor Global: R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 24/09/2021, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 28 de Setembro de 2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria das Graças Barros  
**Código Identificador:**D71D42E9

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE torna publico e a quem possa interessar o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 162/2021 – Pregão Eletrônico nº 099/2021. Fica homologado, o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de Próteses Dentárias (Prótese Total Mandibular e maxilar, Prótese Parcial Maxilar e mandibular Removível) Brasil Sorridente, conforme Portaria nº 1.825/GM/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência do Edital e seus Anexos. Contratado: FRANCISCO ERIVAM DE OLIVEIRA - CNPJ: 15.024.770/0001-41. End: Rua Prefeito Hidelberto Sampaio, 47, Centro, Serrita/PE. Valor Global: R\$ 188.500,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 20/09/2021, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 28 de Setembro de 2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria das Graças Barros  
**Código Identificador:**726F63D7

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 231/2021

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**Contrato nº 231/2021. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:** Mara Raquel Alcenio. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem, na UBS Imperador). **Valor:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal. **Prazo aditado:** 01/09/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura do aditivo:** 30/08/2021.

Salgueiro, 28/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**C69A0CEA

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 233/2021

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**Contrato nº233/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Maria Lidiane dos Santos. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem, na UBS Cohab). **Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal. **Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 28/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**3135C5DC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**234/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº234/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Mércia Edlane Neves Parente.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista, na UBS Nossa Senhora de Fátima).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 28/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**1E991442

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**235/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº235/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Mônica Menezes Ferreira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem, na UBS IV Distrito).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 28/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**C2E0AAD1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**236/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº236/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Natália de Lima Bezerra.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista, na UBS Monte Alegre).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 28/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**313BAA70

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**237/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº237/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Paula da Silva Freitas.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na UBS Oeste).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 28/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**4C2DBB8D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**238/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº238/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Pedro Vandre Gomes de Sá e Lima Santos.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Médico, na UBS Umãs).**Valor:**R\$ 10.133,75 (dez mil cento e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 28/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**CD4A42D2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**239/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº239/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Isaac da Silva Costa.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, na UBS Barriguda).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 28/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**3C922334

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
240/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº240/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Rafaela Kelly Alves de Sá.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Enfermeira, na UBS Nossa Senhora de Fátima).**Valor:**R\$ 2.608,70 (dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 28/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**DA937BB7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
243/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº243/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Talita Celeste Alves Ferreira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, na UBS Monte Alegre).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 28/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**4C9B0EB9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
244/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº244/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Valdemiro José da Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Motorista de Ambulância, na UBS Pau Ferro).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 28/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**C2F2C388

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
245/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº245/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Valdete Maria da Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista, na UBS Pau Ferro).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 28/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**34001553

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
254/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº254/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Luziana da Cruz.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem, PNI).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 28/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**BBD0A376

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
255/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº255/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Polianna Maria dos Reis Oliveira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem, na UBS Barriguda).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 28/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**FFD165DF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
256/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº256/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Vera Lúcia Cavalcanti.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, no CAPS).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 28/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**F41D66A6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
257/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº257/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Wendell Brender Gomes de Carvalho.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista, no CAPS).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 28/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**52A27B51

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
258/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº258/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Carlos Frederico Soares Ribeiro de Barros.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Médico, no Hospital de Campanha).**Valor:**R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por 24h semanais.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 28/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**8F612BAC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
259/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº259/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Viviane Alves de Oliveira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na Policlínica).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 28/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**915FEBE9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
260/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº260/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Edell Mayre Bezerra Santos.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na Central de Regulação).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 28/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**4B874B8C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
261/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº261/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Francisca Marcilia Ayala.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Enfermeira, na Central de Regulação).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 28/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**962FCA74

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
263/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº263/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Admárcia Lopes de Araújo Rocha.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Bioquímica, na Policlínica).**Valor:**R\$ 2.608,70 (dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 28/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**BB8FD866

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
264/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº264/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Fábia Mayara Ferreira da Silva Caetano.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Psicóloga, NASF).**Valor:**R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 28/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**65910AB1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
299/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº299/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Ylls Primo Brillante Brasileiro.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Médica, na UBS PACS).**Valor:**R\$ 10.133,75 (dez mil cento e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 28/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**43A9913E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
300/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº300/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Paula Silva Alves.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais - Ferista).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 28/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**5325F7FD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
301/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº301/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Daniela Alves Pereira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na UBS Nossa Senhora de Fátima).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 28/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**AC5622E7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
302/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº302/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Laiza Laiane Gomes da Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem, na UBS Imperador).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 28/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**99C8C879

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
303/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº303/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Itamires Vivia de Andrade Barros.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Enfermeira - Ferista).**Valor:**R\$ 2.608,70 (dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 28/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**6B3883A3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
304/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº304/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Helena Maria da Silva Santos.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na UBS Pau Ferro).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 28/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**0CD9B0B7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
305/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº305/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Gutenberg Alves de Sousa.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, na UBS Nossa Senhora das Graças).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 28/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**1AB9769B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
306/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº306/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Maria Auricelia Alves da Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 28/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**975A7918

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
307/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº307/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Raniere Ferreira Veras.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 28/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**B0595D56

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
308/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº308/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Erika Thamyres de Barros Silva Cruz.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal, na UBS Riachinho).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 28/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**3E489E71

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
309/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº309/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Micaelle Kathiuscia Souza Parente Matias.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do

Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 28/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**A0FC3D6C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**310/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato** nº310/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Allyne Oliveira Conserva Linhares.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Enfermeira, no Hospital de Campanha).**Valor:**R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 28/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**DBA57003

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**311/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato** nº311/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Marlene Nunes de Moura Barbosa.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem, no Hospital de Campanha).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 28/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**A5F09BD8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**312/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato** nº312/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Huga de Cássia dos Santos.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original

(Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem, no Hospital de Campanha).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 28/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**6737E12D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**313/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato** nº313/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Jéssica Tais Pereira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, no Hospital de Campanha).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 28/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**C03F22D9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**314/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato** nº314/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Jorge Aprígio Sobrinho.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Motorista).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 28/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**14BCB113

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**315/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato** nº315/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Adriano Ulisses Soares.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original

(Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Cozinheiro, na UBS CAPS). **Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal. **Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 28/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**009A64BF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**316/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato** nº316/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Benedito José da Silva Filho. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnico em Enfermagem, na UBS COAS). **Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal. **Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 28/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**AE015AE1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**318/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato** nº318/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Francisca Aparecida Leite da Silva. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal, no CEO). **Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal. **Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 28/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**FE51E1DA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**319/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato** nº319/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Silvana Targino da Silva. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade

temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Física, NASF). **Valor:**R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais) mensal. **Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 28/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**8A0736CE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**322/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato** nº322/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Jakeline Silvanete de Barros. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, na UBS Oeste). **Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal. **Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 28/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**9F98B85A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**325/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato** nº325/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Rafael Pereira Gomes. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo). **Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal. **Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 28/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**680B0167

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**328/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato** nº328/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Jessyca Maria Alencar e Sá. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo

contratado das funções de Odontóloga - Ferista). **Valor:**R\$ 2.608,70 (dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos) mensal. **Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 28/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**49F9C52F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**329/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato** nº329/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Creuza Clementino dos Santos. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na Policlínica). **Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal. **Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 28/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**5F4F98AA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**331/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato** nº331/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Márcia Patrícia Silva Leite Santos. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na UBS Oeste). **Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal. **Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 28/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**05488A2A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**PORTARA 670/2021**

**PORTARIA N.º 670/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a portaria de nº **009/2021** de 04 de janeiro de 2021, que constitui a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de setembro de 2021

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flavia Tatiane de Souza Pinto  
**Código Identificador:**9F93106B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**PORTARIA 671/2021**

**PORTARIA N.º 671/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XXIII, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para exercer outras atribuições previstas em Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Saloá composta por RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO, RG nº 8.036.033 SSP-PE CPF nº 081.261.164-04; MARCOS FLAVIO ALVES DE MELO, RG nº 5.322.717 CPF nº 007.831.114-44; e ALVARO RONALDO FLORENTINO, RG 1.649.492 e CPF nº 248.502.174-00, para sob a presidência do primeiro promover e julgar as licitações para compras, serviços e obras de engenharia em todas as modalidades, processar dispensas e inexigibilidades na forma dos artigos 24 e 25 da Lei Federal 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações posteriores, e promover concursos, leilões e pregões na forma da Lei.

**Art. 2º.** A Comissão constituída na forma do artigo anterior terá como suplentes para substituição dos membros titulares em suas faltas e impedimentos, as seguintes pessoas: JOSÉ CLAUDIO ALVES DE MELO, RG 3.335.214 e CPF nº 477.188.384-04 e VALTENIRA PAZ DE ARAÚJO, RG nº 4.708.487 e CPF nº 002186.374-11.

**Art. 3º.** A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2021

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flavia Tatiane de Souza Pinto  
**Código Identificador:**44679171

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 64, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº 441**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+)150.000,00**

**02 01 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

73	04.122.0002.2014.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINIS	150.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2º.- o crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

**02 01 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

63	04.122.0002.2014.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINIS	-50.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

66	04.122.0002.2014.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINIS	-100.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

**Anulação (-) -150.000,00**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 27 de setembro de 2021.

**PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Magna da Silva Rodrigues Neres  
**Código Identificador:**48C30C25

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 65, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº 441**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+)20.000,00**

**02 01 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

122	12.361.0003.2022.0000	MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	111 000	Receita e Transferência de Imposto Ed	

Artigo 2º.- o crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

**02 01 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

113	12.361.0003.2022.0000	MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	-20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	111 000	Receita e Transferência de Imposto Ed	

**Anulação (-) -20.000,00**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 28 de setembro de 2021.

**PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Magna da Silva Rodrigues Neres  
**Código Identificador:**C6D29C4B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 66, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº 441**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+)30.000,00**

**02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

429	10.301.0007.2058.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

Artigo 2º.- o crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

**02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

416	10.301.0007.2058.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA	-11.500,00
	3.3.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	300 000	SAÚDE-GERAL	

417	10.301.0007.2058.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA	-13.754,00
	3.3.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	

300 000		RECURSO DO SUS	
432	10.301.0007.2058.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA	-4.746,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

**Anulação (-) -30.000,00**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 28 de setembro de 2021.

**PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Magna da Silva Rodrigues Neres  
Código Identificador:9B7C4D37

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME  
EXTRATO DE CONTRATO - 096/2021 - PROC. 018/2020 - PREG. PRES. 011/2020 - SRP**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**

**EXTRATO DE CONTRATO - FME Contrato nº096/2021 – Processo nº018/2020 – Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2020 – Sistema Registro de Preços.**

**Contrato nº096/2021 – Processo nº018/2020 – Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2020 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisições de higiene para prevenção ao COVID-19, na volta as aulas, visando atender a demanda dos municípios consorciados ao CINDESPE; Contratado (a): PAULO ROGÉRIO SZIMKIEWICZ EIRELI; CNPJ: 22.723.564/0001-95; Valor: R\$ 124.646,50 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos); Vigência: 30 (trinta) dias; contados a partir da assinatura do contrato.**

São Bento do Una, 27/09/2021.

Gestora:

**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES**

Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**

Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:BDEEFAF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS  
EXTRATO DE CONTRATO - 020/2021 - PROC. 04/2021 - PREG. ELET. 02/2021 - SRP**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA  
EXTRATO DE CONTRATO – FMS. Contrato nº020/2021 – Processo nº 04/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 02/2021 – Sistema Registro de Preços.**

**Contrato nº020/2021 – Processo nº 04/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 02/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste Município; Contratado (a): INDUSTRIA DE LATICINIOS E DERIVADOS BRITO EIRELI; CNPJ: 28.585.067/0001-54; Valor: R\$ 475,20 (quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 19/04/2021 à 19/04/2022.**

São Bento do Una, 19/04/2021.

Gestora:

**ÍTALA SAFIRA DOS SANTOS DEMÉTRIO**

Secretária Pró Tempore do F.M.S.

**Publicado por:**

Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:8753C5D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS  
EXTRATO DE CONTRATO - 071/2021 - PROC. 015/2021 - PREG. ELET. 010/2021 - SRP**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA  
EXTRATO DE CONTRATO – FMS. Contrato nº071/2021 – Processo nº 15/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 10/2021 – Sistema Registro de Preços.**

**Contrato nº071/2021 – Processo nº 15/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 10/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Registro de Preços, para contratação de empresa para o fornecimento de material penso hospitalar descartável, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada; Contratado (a): MT COMERCIAL MEDICA LTDA - EPP; CNPJ: 07.946.534/0001-54; Valor: R\$ 42.684,00 (quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais); Vigência: 05 (cinco) meses; 01/09/2021 à 31/01/2022.**

São Bento do Una, 01/09/2021.

Gestora:

**DALMA NOELY MACIEL MACEDO**

Secretária do F.M.S.

**Publicado por:**

Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:E7C47975

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.041, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.**

Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS**

**Seção I  
Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** Cumprindo as disposições constantes no inciso II do art. 165 da Constituição da República, no inciso I e do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para 2022, compreendendo:

- I - disposições preliminares, orientações gerais e transparência;
- II - metas e prioridades da administração;
- III - estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
- IV - receitas e alterações na legislação tributária;
- V - execução da despesa;
- VI - transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

VII - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;

VIII - celebração de operações de crédito;

IX - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;

X - controle de custos e avaliação de resultados;

XI - disposições gerais e transitórias.

## Seção II

### Das Normas, Definições e Conceitos

**Art. 2º** Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual - LOA/2022, as normas e procedimentos constantes nos instrumentos abaixo:

I - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

III - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 8ª edição a partir de 2019, aprovado pelas Portarias Conjuntas STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018, STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018, pela Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018 e atualizações;

IV - Manual de Demonstrativos Fiscais, 12ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios a partir do exercício de 2022, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 924, de 8 de julho de 2021.

**Art. 3º** Considera-se, para os efeitos desta Lei:

I - Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidades orçamentárias por função, subfunção, programa e ação, compreendendo:

a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

b) Ações, são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;

c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

II - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

III - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

IV - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

V - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

VI - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

VII - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

VIII - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

IX - Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

X - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

XI - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;

XII - Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

XIII - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.

## CAPÍTULO II DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA

### Seção Única

#### Das Orientações Gerais, da Transparência e do Equilíbrio

**Art. 4º** Deverão ser assegurados a transparência da gestão fiscal e os princípios da publicidade, da participação popular e do controle social na elaboração e execução do orçamento municipal de 2022.

§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:

I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;

IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;

V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;

VI - o Portal da Transparência.

§ 2º Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e da LOA/2022, assim como durante a execução orçamentária no exercício de 2022, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento

de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 3º Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2022 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da LOA/2022 e seus anexos.

**Art. 5º** Na elaboração, aprovação do Projeto da LOA/2022 e durante a execução da respectiva Lei, deverão ser observados o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas por lei em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

### **CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS**

#### **Seção I Das Prioridades e Metas**

**Art. 6º** São estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2022, em audiências públicas, na Câmara de Vereadores.

§ 2º Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

#### **Seção II Do Anexo de Prioridades**

**Art. 7º** As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram o Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

**Art. 8º** As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2022, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual 2022/2025 e a programação orçamentária aprovada.

**Parágrafo único.** Na execução orçamentária em 2022 levar-se-á em consideração ações que levem ao desenvolvimento sustentável.

#### **Seção III Do Anexo de Metas Fiscais**

**Art. 9º** O ANEXO II - Anexo de Metas Fiscais, estabelecido pelo § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2022 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo 1: Metas Anuais;

II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;

VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Art. 10.** A metodologia e as memórias de cálculo, relativas aos valores dos demonstrativos desta Lei, foram elaborados em conformidade com disposições do MDF 12ª edição, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional e integram o Anexo de Metas Fiscais da LDO/2022.

#### **Seção IV Do Anexo de Riscos Fiscais**

**Art. 11.** O Anexo de Riscos Fiscais dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem, integra esta Lei por meio do ANEXO III.

**Art. 12.** Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea “b” do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.

§ 2º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2022, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

#### **Seção V Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos**

**Art. 13.** Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto da LOA/2022.

**Art. 14.** O ANEXO IV desta Lei constitui o Demonstrativo de Obras em Execução e Despesas de Conservação do Patrimônio Público, para atender ao dispõe o art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

#### **Seção VI Da Avaliação e do Cumprimento de Metas**

**Art. 15.** Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

**Art. 16.** Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

**Parágrafo único.** A programação financeira e o cronograma de desembolso, estabelecido no art. 8º da LRF, serão aprovados por

Decreto Executivo até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual/2022.

## **CAPÍTULO IV ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

### **Seção I Das Classificações Orçamentárias**

**Art. 17.** Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2022, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, citado no inciso III do art. 2º desta Lei.

**Art. 18.** Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, inclusive vinculação às fontes/destinação de recursos.

**Art. 19.** O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:

I - Classificação Institucional;

II - Classificação Funcional;

III - Classificação por Estrutura Programática;

IV - Classificação da Despesa por Natureza:

- a) Categoria Econômica;
- b) Grupo de Natureza de Despesa;
- c) Modalidade de Aplicação;
- d) Elemento de Despesa;

V - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.

**Parágrafo único.** A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.

**Art. 20.** Sendo a proposta orçamentária apresentada com o detalhamento constante no caput do art. 19, após aprovada e sancionada a LOA/2022, o orçamento já será publicado com os demonstrativos do quadro de detalhamento da despesa classificado nos termos dos incisos I a V do referido artigo.

**Art. 21.** As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:

- I - Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;
- II - Precatórios e sentenças judiciais;
- III - Indenizações;
- IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
- V - Ressarcimentos;
- VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
- VII - Despesas com inativos e pensionistas;
- VIII - Outros encargos especiais.

**Art. 22.** A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2022.

### **Seção II Da Organização dos Orçamentos**

**Art. 23.** Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, referenciado no inciso III do art. 2º desta Lei.

§ 1º O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§ 2º A reserva do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 3º Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos, compatíveis com o plano plurianual.

§ 4º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

§ 5º A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 6º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§ 7º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

**Art. 24.** No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, codificadas de acordo com a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por fonte/destinação de recursos, por grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação.

### **Seção III Do Projeto de Lei Orçamentária Anual**

**Art. 25.** A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:

- I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
- II - Anexos;
- III - Mensagem.

**Art. 26.** A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.

**Art. 27.** Acompanham a Lei Orçamentária Anual de 2022 os seguintes Quadros, Demonstrativos e Anexos:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;

II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:

a) Anistias;

b) Remissões;

c) Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária;

III - Tabelas e Demonstrativos:

a) Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2019, 2020 e orçada para 2021;

b) Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2019, 2020 e fixada para 2021;

c) Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;

d) Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;

e) Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;

f) Relação de fontes de recursos;

IV - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:

a) Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;

b) Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;

c) Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;

d) Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;

e) Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;

f) Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;

g) Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

V - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;

VI - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.

**Art. 28.** A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:

I - Análise da conjuntura econômica nacional enfocando os aspectos que influenciem o Município;

II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;

IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;

V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.

**Art. 29.** Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

**Art. 30.** Serão consignadas atividades distintas para despesas com o pagamento de pessoal referente aos profissionais da educação básica e outras despesas de pessoal de educação.

**Art. 31.** No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2021.

**Art. 32.** As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o “superávit” corrente, no orçamento anual.

**Art. 33.** A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

**Art. 34.** O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, elaborado e encaminhado pelo Poder Legislativo para 2022, será incluído na proposta orçamentária, obedecendo a classificação orçamentária vigente.

**Art. 35.** Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada.

#### Seção IV

##### Do Processamento e das Alterações

##### Subseção I

##### Do Processamento e das Emendas

**Art. 36.** A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição da República, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.

§ 1º As emendas deverão ser compatíveis com o plano plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.

§ 2º Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:

I - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;

II - Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.

§ 3º Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos.

**Art. 37.** As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição da República, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

**Parágrafo único.** O veto às emendas restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

**Art. 38.** O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

## **Subseção II** **Das Alterações e dos Créditos Adicionais**

**Art. 39.** As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:

I - as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial aprovado por Lei, que será aberto por decreto;

II - as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo, através de Lei, para abertura de crédito suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto.

§ 1º Para a situação constante no inciso II, a Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.

§ 2º Com fundamento no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, por não constituir categoria de programação, ficam autorizadas alterações e inclusões de grupos de natureza da despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos, desde que não modifique o valor total das ações, constantes na lei orçamentária e em créditos adicionais.

§ 3º Será concedido na Lei Orçamentária autorização mediante decreto, para atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal, grupo de investimentos e encargos sociais, ao pagamento das despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortizações e juros da dívida, na mesma unidade orçamentária, abertura de créditos suplementares sem onerar o percentual do limite da suplementação, utilizando como recursos anulação de dotações orçamentárias.

**Art. 40.** Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

**Art. 41.** Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2021 poderão ser reabertos ao orçamento de 2022, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2022.

**Art. 42.** Os recursos orçamentários destinados a abertura de créditos adicionais de que trata o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, poderão ser apurados por fonte/destinação de recursos.

**Art. 43.** Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.

**Parágrafo único.** Durante o exercício de 2022 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.

**Art. 44.** Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.

§ 1º A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que precisam ser reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderão ser oferecidos pelo Poder Legislativo tais recursos como fonte para abertura de créditos adicionais.

**Art. 45.** Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

**Art. 46.** O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2022, observada a legislação pertinente.

## **Seção V** **Do Orçamento do Poder Legislativo**

**Art. 47.** A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, que será entregue pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão das dotações na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.

**Art. 48.** A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2022 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2021, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.

## **CAPÍTULO V** **DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

### **Seção I** **Da Receita Municipal**

**Art. 49.** Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:

- I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II - variações de índices de preços;
- III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica;
- IV - projeções constantes do Anexo de Metas fiscais desta Lei.

**Art. 50.** Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:

I - Nota Técnica da Consultoria de Orçamentos e Fiscalização Financeira do Senado Federal e Relatório da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, para a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2022;

II - Dados do Ministério da Economia;

II - Relatório Focus do Banco Central do Brasil, de 2 de julho de 2021;

III - Publicações do IBGE.

**Art. 51.** A estimativa de receita para 2022, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 52.** Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas.

**Art. 53.** Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2022, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária Anual.

## Seção II

### Das Alterações na Legislação Tributária

**Art. 54.** O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.

**Art. 55.** Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.

**Art. 56.** Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2022, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.

**Art. 57.** O Setor de tributação, no exercício de suas competências:

I - registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;

II - controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;

III - encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.

**Parágrafo único.** O Controle Interno fiscalizará os procedimentos relacionados com a arrecadação tributária.

**Art. 58.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

§ 1º O setor de tributação levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.

§ 2º A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualização da legislação específica.

**Art. 59.** O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

## CAPÍTULO VI DA DESPESA PÚBLICA

### Seção I

#### Da Execução da Despesa

**Art. 60.** As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.

**Art. 61.** Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.

§ 1º As despesas serão vinculadas as fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterà obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.

§ 2º Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.

§ 3º Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte/destinação pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originária.

§ 4º Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado a determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.

**Art. 62.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.

§ 1º A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.

§ 2º Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.

§ 3º A Tesouraria observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos e a fonte correta.

§ 4º O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2022, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

**Art. 63.** O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:

I - autorização do ordenador de despesa;

II - termo de adjudicação da licitação respectiva;

III - cópia da nota de empenho;

IV - cópia do instrumento de contrato ou equivalente;

V - documentos fiscais respectivos;

VI - documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;

VII - ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;

VIII - Capa com sumário contendo:

a) número e data do processo administrativo;

b) número e data do processo licitatório;

c) valor da despesa;

d) número do empenho e nome do credor.

§ 1º Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.

§ 2º Os documentos de despesas relacionadas ao enfrentamento da pandemia do Covid-19 serão arquivados separadamente e disponibilizados em meio digital de acesso público.

**Art. 64.** Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

**Parágrafo único.** O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, junto com dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

## Seção II

### Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções

#### Subseção I

##### Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

**Art. 65.** A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente

unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

**Art. 66.** Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.

**Art. 67.** A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundos do Município, assim como o consórcio encaminhará tempestivamente à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 68.** Até 15 (quinze) de agosto de 2021, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2022 que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.

§ 1º O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas.

§ 2º A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitindo que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.

§ 3º O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.

§ 4º Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

## Subseção II

### Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

**Art. 69.** Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.

**Art. 70.** As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.

**Art. 71.** A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.

**Parágrafo único.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

**Art. 72.** Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições legais pertinentes.

§ 1º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

§ 2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceria celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

### **Seção III** **Das Despesas com Pessoal e Encargos**

**Art. 73.** No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 169 da Constituição Federal.

§ 1º Em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, respeitados os limites e disposições da legislação aplicável.

§ 2º A verificação dos limites para despesas com pessoal será quadrimestral, considerando-se o mês de referência e os onze anteriores, em relação à receita corrente líquida.

§ 3º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 4º Abonos salariais concedidos aos servidores serão compensados quando aprovada lei que conceder reajuste definitivo.

**Art. 74.** O projeto de lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais não poderá conter matéria estranha a esta.

### **Seção IV** **Das Despesas com Seguridade Social**

**Art. 75.** O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

#### **Subseção I** **Das Despesas com a Previdência Social**

**Art. 76.** Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor dos regimes de previdência social.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo fica autorizado a realizar pagamentos das contribuições previdenciárias e de parcelamentos por meio de débito automático na conta, em favor dos regimes previdenciários.

#### **Subseção II** **Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**Art. 77.** O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

**Parágrafo único.** As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

**Art. 78.** As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2022, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

**Art. 79.** Será publicado na Secretaria de Saúde e no prédio da Prefeitura o Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação e no Portal da Transparência.

**Art. 80.** A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.

**Art. 81.** O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 82.** O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

**Art. 83.** Constará da proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2022.

### **Subseção III** **Das Despesas com Assistência Social**

**Art. 84.** Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

**Art. 85.** Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.

**Art. 86.** Poderão ser criados programas de assistência à população atingida pelas consequências da Covid-19, incluindo os destinados a emprego e renda.

**Art. 87.** Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

**Art. 88.** As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social deverão, preferencialmente, seguir programação com cronograma de repasse.

#### **Seção V** **Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

**Art. 89.** Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Art. 90.** O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

§ 1º A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

§ 2º A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

#### **Seção VI** **Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal**

**Art. 91.** Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.

**Art. 92.** O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2022 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2021, devendo ser ajustada, a partir de fevereiro de 2022, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

#### **Seção VII** **Das Despesas com Serviços de Outros Governos**

**Art. 93.** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

**Art. 94.** Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 93 desta Lei.

§ 1º A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

§ 2º Os instrumentos de que trata o § 1º serão formalizados nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e atualizações, analisados e aprovados pela assessoria jurídica do Município, precedidos de solicitação formal com apresentação de plano de trabalho e/ou disposições de nova legislação.

#### **Seção VIII** **Das Despesas com Cultura e Esportes**

**Art. 95.** Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.

§ 1º Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

**Art. 96.** Nos programas culturais de que trata o art. 95 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível com os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

#### **Seção IX** **Das Mudanças na Estrutura Administrativa**

**Art. 97.** O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

§ 1º Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

#### **Seção X** **Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos**

**Art. 98.** Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

**Parágrafo único.** Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 15 (quinze) de agosto de 2021, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto do Plano Plurianual 2022/2025 e na proposta orçamentária para 2022.

**Art. 99.** Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação específica.

§ 2º Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais.

#### **Seção XI**

##### **Da Geração e do Contingenciamento de Despesa**

**Art. 100.** Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.

§ 2º Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º Para despesas abaixo do limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 101.** O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

**Art. 102.** As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.

**Art. 103.** No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

**Art. 104.** No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:

I - obras não iniciadas;

II - desapropriações;

III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;

IV - serviços para a expansão da ação governamental;

V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;

VI - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.

§ 1º Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

§ 2º A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

#### **CAPÍTULO VII**

##### **DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS**

#### **Seção I**

##### **Do Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa**

**Art. 105.** Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

§ 1º O cronograma de desembolso discriminará a despesa por grupo de natureza, com valores mensais e bimestrais, abrangendo de janeiro a dezembro de 2022.

§ 2º O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação orçamentária nacionalmente unificada.

§ 3º O Quadro de Detalhamento da Despesa poderá ser publicado juntamente com a lei orçamentária e seus anexos.

#### **Seção II**

##### **Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados**

**Art. 106.** O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.

§ 1º Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual constarão os valores globais de cada programa e das ações respectivas, discriminadas na programação orçamentária em projetos e atividades.

§ 2º Durante a execução orçamentária serão individualizados os valores das despesas de programas e ações.

§ 3º Os gestores de programas, titulares de órgãos e demais dirigentes conhecerão os gastos com ações e programas, assim como a população que acompanha a execução orçamentária por meio do portal da transparência.

**Art. 107.** Os gestores de programas quantificarão as metas físicas das ações, para comparação com as despesas demonstradas na execução orçamentária e financeira em projetos e atividades, vinculadas aos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores.

§ 1º A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

§ 2º Durante o exercício de 2022 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do Plano Plurianual 2022/2025, por meio de Decreto.

#### **CAPÍTULO VIII**

##### **DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

#### **Seção única**

##### **Das Prestações de Contas e da Fiscalização**

**Art. 108.** Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2022:

I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2021, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2021, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.

§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2021, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.

§ 2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.

**Art. 109.** Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2021, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

**Art. 110.** O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

## **CAPÍTULO IX DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

### **Seção I Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta**

**Art. 111.** Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

§ 1º Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 15 (quinze) de agosto de 2021, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2022.

§ 2º O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

### **Seção II Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos**

**Art. 112.** Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.

**Parágrafo único.** O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer às exigências da Resolução T. C. nº 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações.

**Art. 113.** Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.

§ 1º O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

§ 2º O gestor de convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas

ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem e atendimento de diligências.

§ 3º O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas específicos.

**Art. 114.** É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

## **CAPÍTULO X DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR**

### **Seção I Dos Precatórios**

**Art. 115.** O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.

**Art. 116.** A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

**Parágrafo único.** Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2021, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2022.

### **Seção II Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens**

**Art. 117.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação Federal aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado da República, inclusive para Antecipação de Receita Orçamentária.

**Art. 118.** A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.

§ 1º Poderá constar da Lei Orçamentária de 2022 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.

§ 2º Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.

§ 3º A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2022, para investimentos.

**Art. 119.** É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, ou legislação federal específica.

### **Seção III Dos Restos a Pagar**

**Art. 120.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;

II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;

VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

**Art. 121.** Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2022, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

#### Seção IV

#### Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

**Art. 122.** O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.

§ 1º Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.

§ 2º Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

### CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

#### Seção Única

#### Das Disposições Finais e Transitórias

**Art. 123.** Caso o Projeto da Lei Orçamentária para 2022, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2021, não for sancionado até 31 de dezembro de 2021, a programação nele constante poderá ser executada em 2022, até a publicação da Lei Orçamentária, para o atendimento de:

I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ações de enfrentamento, prevenção a desastres, catástrofes e situações de emergência e/ou calamidade pública;

III - ações em andamento;

IV - obras em andamento;

V - manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos à população;

VI - execução dos programas relacionados com a execução das políticas públicas e outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º Para as demais despesas não elencadas no caput deste artigo, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) da dotação respectiva.

§ 2º Será considerada antecipação de crédito a conta da Lei Orçamentária Anual de 2022 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados até a data de publicação da respectiva lei orçamentária serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por Decreto do Poder Executivo, após a sanção da lei orçamentária de 2022, por intermédio da abertura de créditos adicionais.

**Art. 124.** No processo de elaboração em 2021, do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, deverão ser observados a continuidade dos programas de duração continuada vinculados às políticas públicas em execução, a atualização dos planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais, conceitos e definições constantes desta Lei.

**Art. 125.** O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei que modifiquem disposições desta Lei, respeitadas as normas legais vigentes.

**Art. 126.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

São João, Gabinete do Prefeito, 3 de agosto de 2021.

**JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA**

- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**

Daiane Batista da Silva

**Código Identificador:**CFFFA918

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.044, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2021, aprovado pela Lei nº 1.025/2020, de 16 de dezembro de 2020, Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 3.945.970,00, (três milhões, novecentos e quarenta e cinco mil e novecentos e setenta reais), para atender a despesas relacionadas a folha de pagamento, obrigações patronais, custeio e investimentos com recursos da complementação da União (VAAF e VAAT), obrigações patronais da saúde e com recursos próprios, pagamentos de sentenças judiciais e amortização da dívida do IPREVIS, conforme Anexo I.

**Art. 2º** Para atender as despesas do crédito adicional especial estabelecido no art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, detalhado no Anexo II.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

São João, Gabinete do Prefeito, 9 de setembro de 2021.

**JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA**

- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**  
Daiane Batista da Silva  
**Código Identificador:**62D24159

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO  
PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.045, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2021, aprovado pela Lei nº 1.025/2020 de 16 de dezembro de 2020, Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 4.896.000,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa e seis mil reais), para reforço das dotações apresentadas no anexo I, que serão destinadas para atender as despesas das secretarias municipais e a folha de pagamento do pessoal inativo do Instituto de Previdência do Município de São João – IPREVIS.

**Art. 2º** Para atender as despesas do crédito adicional suplementar estabelecido no art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, detalhado no anexo II.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

São João, Gabinete do Prefeito, 9 de setembro de 2021.

**JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA**

- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**  
Daiane Batista da Silva  
**Código Identificador:**CA367BA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO  
PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.046, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a autorização para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos civis do Município de São João e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado, no âmbito do Poder Executivo do Município de São João, a contratação por parte dos servidores públicos civis de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento.

**Art. 2º** Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – Consignante: Poder Executivo Municipal;

II – Consignado: servidor público civil de que trata o art. 1º desta Lei;

III – Consignatária: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado destinatários créditos resultantes das consignações compulsória ou facultativa, em decorrência de relação jurídica estabelecida com o consignado;

IV – Consignação Compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor, efetuado por força de lei ou mandado judicial;

V – Consignação Facultativa: desconto incidente sobre a remuneração do servidor mediante sua autorização prévia e formal, com a anuência do consignante;

VI – Margem Consignável: valor máximo da soma mensal das consignações facultativas atribuído a cada consignado, calculada sobre o valor líquido decorrente da subtração do valor total das consignações compulsórias do valor bruto da remuneração;

VII – Contratada: empresa especializada para a prestação de serviços de administração de margem consignável e disponibilização de sistema informatizado para controle de consignações facultativas.

**Art. 3º** Subtraído o montante referente ao total das consignações compulsórias, a soma das consignações facultativas em folha de pagamento terá como teto 30% (trinta por cento) dos rendimentos brutos fixos mensais do consignado.

**Art. 4º** Constituem obrigações do Consignante:

I – prestar ao servidor interessado e à Consignatária, mediante solicitação formal do primeiro, as informações necessárias para a contratação da operação de crédito;

II – efetuar os descontos autorizados pelo servidor em folha de pagamento e promover o repasse do valor à Consignatária, na forma prevista em instrumento hábil.

**Parágrafo único.** O demonstrativo de rendimentos do servidor deverá informar, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de consignação.

**Art. 5º** O Consignante não será corresponsável pelo cumprimento da obrigação contraída na forma desta Lei, respondendo apenas nos casos de dolo ou culpa, em virtude das contratações realizadas na forma desta Lei.

**Art. 6º** Até o dia 31 de dezembro de 2021, o percentual máximo de consignação nas hipóteses desta Lei, bem como em regulamentos que tratem da mesma matéria, será de 40% (quarenta por cento), observada a legislação de regência.

**Parágrafo único.** Após a data prevista no *caput*, na hipótese de as consignações contratadas nos termos do art. 1º desta Lei ultrapassarem, isoladamente ou combinadas com outras consignações anteriores, o limite de 30% (trinta por cento), será observado o seguinte:

I – ficará mantido o percentual de desconto contido no *caput* deste artigo para as operações já contratadas;

II – ficará vedada a contratação de novas obrigações.

**Art. 7º** A contratação de nova operação de crédito com desconto automático em folha de pagamento deve ser precedida do esclarecimento ao tomar de crédito:

I – do custo efetivo total e do prazo para quitação integral das obrigações assumidas;

II – de outras informações exigidas em lei e em regulamentos.

**Art. 8º** Fica facultada a concessão de carência, por até 120 (cento e vinte) dias, para novas operações de crédito consignado, bem como

para as que tenham sido firmadas antes da entrada em vigor desta Lei, mantida, em qualquer caso, durante o período de carência, a incidência de juros e demais encargos contratados.

**Art. 9º** A presente Lei será regulamentada por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua entrada em vigor.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

São João, Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2021.

**JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA**

- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**

Daiane Batista da Silva

**Código Identificador:**9A455CC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) 2º QUADRIMESTRE DE 2021 / RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) 4º BIMESTRE DE 2021**

O Prefeito do Município de São João, Estado de Pernambuco, torna público o Relatório de Execução Orçamentária (RREO), relativo ao 4º Bimestre de 2021 e o Relatório de Gestão Fiscal relativo ao 2º Quadrimestre de 2021, contendo os demonstrativos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e regulamentação feita pela Secretaria do Tesouro Nacional para o exercício de 2021, por meio do Manual de Demonstrativos Fiscais aprovado pela Portaria STN nº 375 de 08/07/2020. Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2021.

**JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Gustavo Nunes Cabral

**Código Identificador:**25607408

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 036/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021.  
**OBJETO:** A contratação de empresa especializada na prestação do serviço de **seguro total para os veículos automotores pertencentes a frota oficial** do Município de São Joaquim do Monte, mediante **SEGURADORA**, com assistência de 24 (vinte e quatro) horas – 7 dias por semana, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Contrato nº 186/2021. Contratado: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 61.198.164/0001-60. Valor Contratado: **R\$ 1.738,00** (Um mil setecentos e trinta e oito reais ). Vigência: 22/09/2021 à 22/09/2022.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 28/09/2021.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Sarah Makssuelen Batista Alves

**Código Identificador:**3C5C4C4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 036/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021.  
**OBJETO:** A contratação de empresa especializada na prestação do serviço de **seguro total para os veículos automotores pertencentes a frota oficial** do Município de São Joaquim do Monte, mediante **SEGURADORA**, com assistência de 24 (vinte e quatro) horas – 7 dias por semana, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Contrato nº 135/2021. Contratado: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 61.198.164/0001-60. Valor Contratado: **R\$ 2.462,00** (DOIS MIL QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS). Vigência: 22/09/2021 à 22/09/2022.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 28/09/2021.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Sarah Makssuelen Batista Alves

**Código Identificador:**F143993B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

Pregão Eletrônico nº 010/2021 – PL Nº 017/2021 - **OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de Máscara 3D - de tecido, reutilizável, modelo 3D, tecido tricoline 100% algodão, dupla camada protegendo bem a face, tapando totalmente o nariz e a boca, com elástico macio e confortável que irão em volta das orelhas, logo da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte - PE bordado do lado direito da face da máscara, tamanho único infante-juvenil. Sendo 5.000 unidades na cor verde e 5.000 unidades na cor amarelo, para serem doadas aos alunos da Rede Pública de Ensino deste Município, conforme especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I. Valor Máximo Aceitável **R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais)**. Início de recebimento de proposta: dia 29/09/2021 até 13/10/2021, às 08:00 horas, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Abertura e análises das Propostas: dia 13/10/2021, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 13/10/2021, às 09:00 horas no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: [cplsjm@hotmail.com](mailto:cplsjm@hotmail.com) no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: <http://www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

São Joaquim do Monte/PE, 28/09/2021

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Sarah Makssuelen Batista Alves

**Código Identificador:**F3B25261

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021 - EXTRATO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021**

Fundamento Legal: ART. 24, INCISO II, DA LEI nº 8.666/93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

CPL - Processo Administrativo 080/2021 - DL 026/2021 – SERVIÇOS

OBJETO: Serviços de gestão do sistema municipal de abastecimento de água na comunidade situada no Sítio Jatobá.

CONTRATADO: Sr. FRANCISCO ALEX XAVIER MENDES, inscrito no CPF sob o nº 121.762.764-26 e da Cédula de Identidade nº 9.588.127-SDS/PE, residente e domiciliado no Sítio Baixa/Jatobá, zona rural, São José do Belmonte (PE).

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo.

Vigência: 24/09/2021 À 24/09/2022.

São José do Belmonte, 24 de setembro de 2021.

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edna Sousa Ferreira

**Código Identificador:**B061F07F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de inspeção de saúde: perícias médicas singulares e perícias de junta médica, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

**Valor Total Estimado:** R\$ 87.959,88.

Data e Local da Sessão de Abertura: **11/10/2021** às **09:00h**, na Sala da CPL à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE (CEP: 56.950-000).

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através do site www.saojosedobelmonte.pe.gov.br.

São José do Belmonte – PE, 28 de setembro de 2021.

**ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Romualdo de Carvalho Falcão

**Código Identificador:**EF6191E9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº:**  
**026/2021. CPL. CONCORRÊNCIA Nº 00001/2021**

Processo Nº: 026/2021. CPL. Concorrência Nº 00001/2021. Serviço de Engenharia. Homologação da Concorrência Nº 00001/2021, para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Execução de Microgeração distribuída utilizando Sistema Fotovoltaico nas Escolas Municipais, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Hidro-eletrônicos Serviços e Comercio de Material Eletrico Ltda. CNPJ: 00.779.608/0001-66, pelo valor de R\$2.108.746,40.

São José do Egito, 28/09/2021.

**EVANDRO PERAZZO VALADARES.**

Prefeito.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Vanderlania de Lucena Gouveia

**Código Identificador:**8DED0F6A

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADITIVO Nº: 004/2021 – PROC 065 - PP Nº 030/2017**  
**CONTRATO Nº: 00072/2017 - CPL**

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO* E A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL E/OU EMPRESA ANDERSON LOPES DOS ANJOS 10269060405 ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHÃO ABERTO), COM MOTORISTA, 01 (UM) AJUDANTE E COMBUSTIVEL INCLUIDO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE SERVIDORES E MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE ESGOTO E SANEAMENTO MUNICIPAL, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOSÉ DO EGITO, CONFORME DISCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado o PROFISSIONAL E/OU EMPRESA ANDERSON LOPES DOS ANJOS 10269060405, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

**Aditivo de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 13/09/2021 até 13/09/2022 e Aditivo de VALOR total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme dotações originárias.**

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 13 de setembro de 2021.

TESTEMUNHAS	<b>EVANDRO PERAZZO VALADARES</b>
	Prefeito
	<b>ANDERSON LOPES DOS ANJOS 10269060405</b>

**Publicado por:**  
Vanderlania de Lucena Gouveia  
**Código Identificador:**40E9F44B

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADITIVO Nº: 004/2021 – PROC 066 - PP Nº 031/2017**  
**CONTRATO Nº: 00073/2017 - CPL**

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO* E A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL E/OU EMPRESA JOSE NUNES DE OLIVEIRA ROCHA 04379737438 ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHÃO ABERTO COM ESCADA ACOMPLADA), COM MOTORISTA, 01 (UM) AJUDANTE E COMBUSTIVEL INCLUÍDO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE SERVIDORES E MATERIAIS PARA SERVIÇOS ELÉTRICOS MUNICIPAIS, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOSÉ DO EGITO, CONFORME DISCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Evandro Perazzo Valadares, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado o PROFISSIONAL E/OU EMPRESA **JOAO JOSE NUNES DE OLIVEIRA ROCHA 04379737438**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**  
Aditivo de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 15/09/2021 até 15/09/2022 e Aditivo de VALOR total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 15 de setembro de 2021.

**TESTEMUNHAS**

**EVANDRO PERAZZO VALADARES**  
Prefeito

**JOAO JOSE NUNES DE OLIVEIRA ROCHA**  
04379737438

**Publicado por:**  
Vanderlania de Lucena Gouveia  
**Código Identificador:**57B42AF2

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADITIVO Nº: 004/2021 – PROC 067 - PP Nº 032/2017**  
**CONTRATO Nº: 00074/2017 - CPL**

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO* PROFISSIONAL E/OU EMPRESA VORDILAU FERREIRA DE BRITO 63004968720 ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHÃO ABERTO) COM MOTORISTA, 01 (UM) AJUDANTE E COMBUSTIVEL INCLUÍDO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE SERVIDORES E MATERIAIS, E AINDA SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE ENTULHOS E DEMAIS, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOSÉ DO EGITO, CONFORME DISCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Evandro Perazzo Valadares, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado o PROFISSIONAL E/OU EMPRESA **VORDILAU FERREIRA DE BRITO 63004968720**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**  
Aditivo de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 20/09/2021 até 20/09/2022 e Aditivo de VALOR total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 20 de setembro de 2021.

TESTEMUNHAS	<b>EVANDRO PERAZZO VALADARES</b>
	Prefeito
	<b>VORDILAU FERREIRA DE BRITO 63004968720</b>

**Publicado por:**  
Vanderlania de Lucena Gouveia  
**Código Identificador:**B17780AC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 025/2021 – AVISO DE REUNIÃO PARA**  
**CONTINUAÇÃO**

**Processo Nº: 063/2021 – Pregão Eletrônico Nº 025/2021** – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados que fará realizar na data de **30 de setembro de 2021 às 14h00** (horário de Brasília - DF), pelo site: **www.bnc.org.br**, **reunião para dar continuidade** ao processo licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para gestão de frota de veículos automotores do Município de São Lourenço da Mata/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva., incluindo o fornecimento de lubrificantes, filtros, peças e acessórios, serviços de mecânica, conforme especificações e quantitativos discriminados no - Termo de Referência.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: [cpl@slm.pe.gov.br](mailto:cpl@slm.pe.gov.br), no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 28 de setembro de 2021

**BRENO RODRIGUES LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Breno Rodrigues Lima

**Código Identificador:81A3A7F6**

### SETOR DE COMPRAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO SERVIÇO EM CONSULTORIA TÉCNICA EM SAÚDE PÚBLICA

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 04 de outubro 2021 para o e-mail: [compras@slm.pe.gov.br](mailto:compras@slm.pe.gov.br).

### SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO SERVIÇO EM CONSULTORIA TÉCNICA EM SAÚDE PÚBLICA

#### DOS SERVIÇOS

ITENS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Und	Quant.	V. Mês	
1	Locações de Software Integrado de Gestão Hospitalar em plataforma web, incluindo implantação e configuração do software nos servidores de hospedagem, incluindo a instalação do sistema operacional, servidor web e servidor de banco de dados, Treinamento, Manutenção, Suporte Técnico e Atualização de Versão de acordo com a evolução do produto e exigências do SUS/MS.	Mês	12		
VALOR TOTAL GLOBAL					

1.1. O Sistema Mencionado no quadro acima deverá possuir os requisitos estipulados a partir do subitem 2 abaixo.

#### 2.. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DO SISTEMA DE GESTÃO

##### 2.1. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS OBRIGATÓRIO

###### 2.1.1. SERVIDOR

2.1.2 Base de dados única para todos os módulos do sistema;

2.1.3. Compatível com Sistema Operacional Linux Ubuntu Server

#### 3. ESTAÇÕES DOS CLIENTES

3.1. Navegação via browser Google Chrome por ser gratuito e de boa performance;

#### 4. LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO

4.1. Aplicação desenvolvida em linguagem de programação open source;

4.2. O front-end da aplicação deve ser codificado apenas em Hypertext Markup Language

(HTML5), Cascading Style Sheets (CSS3) e Javascript, observando os padrões definidos pelo World Wide Web Consortium (W3C) e obedecendo às diretrizes de acessibilidade definidas pelo Decreto-Lei Nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, em especial do Capítulo VI – Acesso à Informação e à Comunicação;

5.1.- O banco de dados usado também deve possuir código livre, aberto e gratuito, ser do tipo relacional e o acesso aos dados pela aplicação deve se dar através de uma ferramenta de Mapeamento Objeto-Relacional (ORM);

#### 6. CARACTERÍSTICAS GERAIS

6.1. Ser desenvolvido para ambiente Web

6.3. Sistema com todos os módulos interligados;

6.4 Sistema com toda a interface e apresentação em língua portuguesa do Brasil;

6.5. Possibilidade de ser utilizada em ambientes híbridos de sistema operacional nos servidores e nas estações de trabalho;

6.6. Capacidade de atualização de versões de forma remota;

#### 8. INTEGRAÇÃO

8.1 Importação do arquivo do CNES para atualizar e validar informações referente ao serviço classificação do estabelecimento de saúde;

8.2 Importação do arquivo do CNES para criar, atualizar e inativar o cadastro dos profissionais com seus respectivos dados e vínculos no estabelecimento de saúde;

8.3. Importação da tabela unificada do SUS;

8.4. Compatibilidade mínima com os seguintes padrões: Cartão Nacional de Saúde, Tabela Unificada do SUS, CID10;

8.5. Busca automática do endereço do paciente a partir do CEP integrado ao site dos Correios;

8.6. Possibilidade de integrar com um script que carregue a base de cadastro dos clientes em arquivo externo. Ter pelo menos um caso de integração funcionando;

#### 9.. SEGURANÇA

9.1 Por serem confidenciais, todas as informações devem trafegar em canal seguro/criptografado (através de canal SSL/TLS/HTTPS) com certificado de, no mínimo, 128 bits, que será fornecido pelo licitante;

9.2 A aplicação deve resistir a pelo menos os ataques de segurança mais frequentes na Internet, como injeção de SQL, seqüestro de sessão e replay attack;

9.3 O software deve possuir um sistema de autenticação através de usuário e senha para identificação dos operadores e controle de acesso;

9.4 Deve existir também um controle de permissões, para que cada usuário execute apenas as operações para as quais tem autorização, especificadas em cada requisito;

9.5 O software deve possuir um sistema de autenticação através de usuário e senha para identificação dos operadores e controle de acesso;

9.6 Todas as ações que provocam alterações de dados no sistema devem ser registradas, devendo o aplicativo armazenar o tipo de ação, o usuário executante, o endereço de IP do terminal de acesso e a data/hora da ação.

#### 10..REQUISITOS FUNCIONAIS OBRIGATÓRIOS

**10.1 GERAIS**

10.2. Interface com Usuários exclusivamente em Web para estações de trabalho acessada através do browser especificado em requisitos não funcionais;

10.3. Ferramenta de troca de mensagens entre os usuários dentro do sistema com identificação data e hora envio e leitura

10.4. Envio de e-mail para paciente informando a marcação de uma consulta ou exame/procedimento

10.5. Envio de SMS para o celular do paciente informando a marcação de uma consulta ou exame/procedimento

**11. PARAMETRIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE**

11.1. Cadastro de informações gerais do estabelecimento como endereço, logomarca para tela do sistema e logomarca para os impressos gerados a partir do sistema;

11.2. Cadastro de dados para faturamento como informações para AIH e BPA

11.3. Cadastro e atualização dos setores

11.4 Cadastro e atualização de acomodação, seus respectivos leitos e vínculo com setores

**12. CADASTROS**

12.2. Permitir cadastrar um novo paciente

12.2. Cadastro e atualização do profissional de saúde

12.3. Cadastro e atualização do usuário, com vínculo a um perfil de acesso e podendo vincular a um profissional de saúde

12.4. Cadastro e atualização do perfil de acesso do usuário no sistema

12.5 Cadastro e atualização da procedência para ser utilizado nos atendimentos de urgência onde posteriormente através de relatório teremos estatísticas importante para a secretaria de saúde;

12.6 Cadastro e atualização do motivo de atendimento que será informado pelo paciente a recepção do atendimento de urgência;

12.7 Cadastro com validações dos campos de acordo com o DATASUS

12.8 Campos obrigatórios para faturamento de acordo com o DATASUS

**13. GERENCIAMENTO DOS ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS**

13.1 Marcação de agendamentos por profissional ou procedimento

13.2 Pesquisar agendas criadas

13.3 Pesquisa de próximas vagas para facilitar o profissional de recepção marcar de forma proativa oferecendo as vagas

13.4 Pesquisa de agenda por data

13.5 Agendas por hora marcada ou ordem de chegada

13.6 Controle de status do atendimento (marcado, confirmado, presente, em atendimento e atendido)

13.7. Bloquear/desbloquear horários por períodos, dias e justificativas

13.8. Geração de anamnese

13.9. Envio de SMS automático para os pacientes, confirmando consulta e exame/procedimento agendado

13.10. Possibilitar chamada integrada com painel de atendimento

13.11. Permitir criar a partir de um agendamento um novo atendimento de consulta e exame/procedimento

13.12. Gerar ficha de anamnese a partir de uma nova consulta

13.13 Permitir pesquisar, cancelar e edição atendimentos criados, de acordo com o perfil do usuário

13.14. Agendas por ordem de chegada devem ordenar através da situação do atendimento

13.14 Permitir vincular um procedimento marcado a um procedimento da tabela unificada do DATASUS para geração de faturamento ambulatorial automático

**14. GERENCIAMENTO DOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA**

14.1 Permitir criar atendimento realizado pela recepção dando entrada no paciente

14.2. Permitir pesquisar, cancelar e edição atendimentos criados, de acordo com o perfil do usuário

14.3. Automaticamente o atendimento é visualizado para a triagem onde o paciente é triado e classificado

14.4 Permitir gerar ficha de atendimento com dados da classificação de risco

14.5 Gerar ficha de acidente por transporte terrestre quando necessário

14.6. Deve listar para a equipe de Triagem/Classificação os pacientes que estão aguardando atendimento diferenciando também aqueles que já foram chamados para a Triagem/Classificação

14.7. Permitir que a equipe de Triagem/Classificação faça a alimentação dos principais sintomas por meio de informações previamente cadastradas

14.8 Permitir que a equipe de Triagem/Classificação classifique o paciente por cor que será priorizado na fila de atendimento do médico e enfermagem

14.9 Possibilitar ao profissional médico configurar a lista de paciente que serão atendidos de acordo com as especialidades, setores e local de atendimento

14.10 Conter listagem de pacientes em espera para o atendimento do profissional médico

14.11 Permitir ao profissional a visualização dos dados alimentados na triagem

**14.12 Possibilitar ao profissional o registro das informações mínimas na consulta de urgência/emergência como:**

Queixa principal/anamnese

Exame físico

Hipótese diagnóstica com busca automática do CID

Dados clínicos

Alergias

Doenças Existentes

Histórico familiar

Medicamentos de uso contínuo

**14.13 Possibilitar ao profissional o registro de Prescrições na consulta de urgência/emergência, contendo no mínimo:**

Dietas

Hidratações

Medicamentos  
 Procedimentos e Cuidados de Enfermagem  
 Exames  
 Observações Gerais

**15. Possibilitar ao profissional o registro de informações no Receituário na consulta de urgência/emergência, contendo no mínimo:**

Medicamento  
 Quantidade  
 Apresentação  
 Posologia

16. Possibilitar ao profissional médico o registro e impressão de atestado médico na consulta de urgência/emergência

16.1. Possibilitar ao profissional médico a visualização dos laudos e informações dos atendimentos anteriores na consulta de urgência/emergência

16.2. Possibilitar ao profissional de enfermagem visualizar uma lista dos pacientes que possui prescrição Dietas, Hidratações, Medicamentos, Exames, Procedimentos e Cuidados de Enfermagem

16.3. Possibilitar ao profissional de enfermagem que informe as prescrições realizadas no paciente como também observações gerais da enfermagem

**17. GERENCIAMENTO DO ATENDIMENTOS DE INTERNAÇÃO**

17.1 Cadastrar nova internação

17.2 Pesquisar internação já cadastrada

17.3 Dar alta a paciente internado

17.4 Emitir ficha de evolução clínica, evolução de enfermagem, laudo para emissão Aih e Ficha de internamento

17.5 Permitir a transferência do paciente com dados do novo setor e justificativa

17.6 Registrar a alta médica com anotações do motivo de alta, data, hora, observações, cid 10 e número declaração de óbito ou transferência se for o caso

17.7. Desfazer Alta

17.8 Disponibilizar Censo Diário com visualização dos leitos ocupados, vagos, percentual de ocupação geral e por setor

17.9 Cancelar internação

17.10 Editar internação

17.11 Transferir paciente

**18.GESTÃO DO ESTOQUE**

19.1 Entrada de itens

19.2 Saída de itens

19..3 Controle de solicitação entre os setores

. 19.4 Atender solicitações

19..5 Inventários

19.6 Cadastro de itens

19.7 Cadastros de estoque por setor

19.8 Cadastro de fornecedores

19.9 Cadastro de grupo e subgrupos de itens

19.10 Cadastro de tipo de movimentações do estoque

19.11 Cotas de consumo por setor

19.12 Gerar protocolos de saída

19.13 Transferência de estoque entre setores

19.14 Emissão de etiquetas para individualização dos medicamentos

19.15 Controle do estoque de segurança, tempo de reposição e estoque máximo

19.16 Controle de validade dos itens

**20. CONTROLE DE FATURAMENTO E PROCESSAMENTO DO SUS**

20.1 Controle de lançamentos

20.2 Consolidação dos dados inseridos no módulo de internação para a AIH

20.3 Digitação de AIH

20.4 Digitação das AIH's com críticas seguindo padrão SUS

20.5 Geração automática de BPA Consolidado

20.6. Digitação BPA Consolidado

20.7. Geração automática de BPA Individualizado

20.8 Digitação BPA Individualizado

20.9 Importar dados do CNES

20.10 Críticas automáticas de CBO, Procedimentos e CNES conforme normas do SUS

20.11 Exportar AIH conforme padrões do DATASUS

20.12 Exportar BPA conforme padrões do DATASUS

**20.13. RELATÓRIOS DE AUXÍLIO A GESTÃO**

20.13. Os relatórios deverão ser consultados e visualizados no próprio sistema de gestão através da web

20.14. Possibilitar salvar os relatórios em arquivos PDF

20.15. Entrada de estoque

20.4 Saída de estoque

20.5 Materiais Estocados

20.6 Consumo mensal

20.7 Analítico de movimentação

20.8 Censo diário

20.9 Pacientes atendidos

20.10 Emergência por município e procedência

20.11 Motivos de entrada na emergência por origem

20.12 Permanência

20.13 Procedimentos realizados

20.14 Classificações de risco por período

20.15 Motivos de triagem por período

20.16 Indicadores de atendimento com controle de horário e número de atendimentos por profissional

## **21. REQUISITOS FUNCIONAIS OBRIGATÓRIOS**

### **21.1 PAINEL DE CONTROLE**

21.2 Listar de forma fácil de acessar, uma estimativa de dos valores que cada equipe receberá através da Capitação Ponderada;

21.3 Listar um quantitativo de forma consolidada, os grupos de risco que existe no município, sendo eles no mínimo: gestantes, hipertensos, diabéticos, menores de 1 ano, maiores que 65 anos;

## **22.. CADASTROS**

22.1 Cadastro de usuários que farão acesso ao sistema, tendo as informações mínimas: nome, telefone, e-mail e cpf;

22.2 Permitir que cada usuário seja vinculado a um tipo de perfil onde possa acessar apenas as informações que a ele sejam designadas;

22.3 Ter também a opção do usuário ver apenas os dados de sua equipe.

## **23. ATENDIMENTOS**

23.1 Permitir que o gestor possa ver de forma simples e consolidada, os dados da produtividade de suas equipes, também podendo optar em ver os dados por CBO ou por profissional de forma individual;

23.2 Mostrar em forma de calendário, o dia que cada profissional trabalhou e quantos procedimentos o mesmo executou em cada dia do mês.

## **24. PREVINE BRASIL**

24.1 Sistema que monitore cada um dos sete indicadores do programa Previne Brasil de forma mais detalhada possível;

24.2 No indicador 1, é preciso listar o nome das gestantes cadastradas, se foi preenchida a DUM, quantas consultas a mesma fez no período de gestação, se a primeira consulta foi efetuada antes da vigésima semana de gestação e se o cadastro dela está com algum problema;

24.3 No indicador 2, é preciso listar o nome das gestantes e informar se foi feito o exame de HIV e sífilis nas mesmas;

24.4. No indicador 3, é preciso listar os nomes das gestantes e informar se as mesmas foram atendidas em uma consulta de odontologia;

24.5 No indicador 4, é preciso listar os nomes das mulheres de 24 a 65 anos, e se as mesmas efetuaram ou não, o exame Citopatológico no período de 3 anos;

24.6 No indicador 5, é preciso listar os nomes de todas as crianças menores de 1 ano e se foram aplicadas as terceiras doses das vacinas Poliomielite inativada e Pentavalente;

24.7 No indicador 6, é preciso listar os nomes de todos os cidadãos hipertensos e se foi feita a aferição de pressão arterial e uma consulta nos mesmos no último semestre e no semestre atual;

24.8 No indicador 7, é preciso listar os nomes de todos os diabéticos do município e se foi solicitado um exame de glicemia glicada para os mesmos no último ano;

## **25. CIDADÃO**

25.1 Ter um filtro onde seja possível de forma fácil, ter acesso aos registros duplicados na base de dados para que possa ser feita a correção da forma mais rápida possível;

25.2 Permitir que seja feita a impressão do cartão do sus do cidadão.

### **25.Sistema ESUS**

Máquina servidora na nuvem para o sistema ESUS + ferramenta de monitoramento e cálculo de indicadores e relatórios personalizados.

#### **25.1.1 Especificações dos serviços:**

Máquina servidora na nuvem para instalação do sistema ESUS de forma que o mesmo se torne acessível de qualquer local com internet; Manutenção, atualização de versão e backup diário em nuvem do sistema;

Ferramenta de monitoramento e cálculo de indicadores da nova forma de financiamento;

Consolidado de produção por município, equipe, cbo ou profissional;

Dias trabalhados de todos os profissionais;

Lista de cidadãos cadastrados e duplicados.

## **26 - IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO NO USO DO SOFTWARE**

O treinamento na utilização do software de gestão hospitalar deve atender as seguintes características:

A carga horária na instalação deverá ser especificada pela empresa licitante, para que todos os servidores do CONTRATANTE venham a possuir o domínio do aplicativo proposto.

No programa de treinamento deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

Estrutura do software de gestão hospitalar.

Operação de todos os módulos do software de gestão hospitalar.

## **27 – OPERAÇÃO ASSISTIDA**

Durante o processo de implantação a empresa deverá disponibilizar ao menos um técnico especializado durante todo o período de funcionamento das unidades, inclusive as de funcionamento 24 horas, pelo prazo de 3 meses estimados para esse processo

## **28- MANUTENÇÕES E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DO SOFTWARE**

Os serviços de manutenção e atualização de versão do software de gestão hospitalar for web deverão cobrir e observar, no mínimo, os seguintes itens:

a) Assistência total e para resolução de falhas técnicas oriundas da programação dos módulos do sistema;

b) Atualização de versão do sistema informatizado para gestão hospitalar por exigência de mudança na legislação pertinente;

## **29- SUPORTE TÉCNICO**

Atendimento por telefone e internet para soluções de falhas e correções que afetem o pleno funcionamento da solução nas unidades contempladas, disponibilizando chat dentro do sistema para realizar o registro das solicitações e/ou problemas.

A Contratada deverá prestar serviço de atendimento de suporte telefônico nacional, de segunda a sexta-feira no horário comercial, e nos demais horários, em regime de sobreaviso, perfazendo uma cobertura de 24 x 7.

## **30 - PRAZOS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

O prazo de entrega do Sistema integrado de gestão hospitalar for web deve ser de no máximo 15 (quinze) dias contados a partir da data de assinatura do contrato resultante desta licitação.

## **31 - GARANTIAS DE FORNECIMENTO**

a) A empresa licitante vencedora devesse se comprometer, a título de garantia de fornecimento, a dar continuidade no software em questão por no mínimo 2 (dois) anos, contados a partir da implantação do mesmo;

b) Manter cópia das fontes do software em local seguro e atualizada;

c) Em caso de falência, concordata ou simples extinção da licitante vencedora, a mesma deverá fornecer, em caráter definitivo, todos os arquivos com as fontes dos programas em uso, em sua última versão de utilização, devidamente documentadas.

## **32 - DURAÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato resultante do presente ato licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

## **33 - RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA DOS DADOS**

Todas as informações (dados) existentes armazenados no sistema são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, repassados, copiados ou alterados sem expressa autorização.

Todos os funcionários da Licitante Vencedora, no uso de suas atribuições, receberão acesso privativo e individualizado para uso dos aplicativos, não podendo repassá-lo a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito.

### 34. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão exigidos para habilitação técnica do licitante os seguintes requisitos:

- Indicação de um endereço Web contendo uma cópia do sistema ofertado no item 14, com senhas de acesso para que seja possível utilizá-lo e assim averiguar seu atendimento às especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- Indicação de pelo menos 3 (três) endereços Web contendo hospedagem de sistema;
- Declaração da própria empresa que possui em seu portfólio pelo menos 1 (uma) aplicação para a saúde desenvolvida que funcione no ambiente WEB. Deve ser informado o local onde aplicação funciona. A Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata poderá diligenciar estes locais, caso o pregoeiro ache conveniente a fim de comprovação das informações.
- Atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, anexado às respectivas notas fiscais, que ateste a qualidade técnico-operacional dos serviços, similares aos do objeto deste pregão presencial prestados à declarante pela licitante;
- Atestado de Visita Técnica a todas as unidades onde será implantado o Sistema no Município de São Lourenço da Mata emitido pela Secretaria de Saúde.
- Disponibilizar um consultor de segunda a sexta das 08 hs às 18 hs com duas horas de intervalo.
- Disponibilizar uma visita por mês no município para avaliação das produções.
- O Consultor tem que ter formação superior na área de saúde.

**Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo **08(oito)** dias contados de sua expedição.

Local de Entrega: No Município de São Lourenço da Mata/PE.

#### **Fornecimento: imediato**

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Prazo máximo para Prestação do serviço
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão; e
- assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata - PE ou pelo e-mail: [compras@slm.pe.gov.br](mailto:compras@slm.pe.gov.br), no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 28 de setembro 2021

**SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA**

Servidora da Secretaria de Administração

**Publicado por:**

Sonia Maria Viana Guedes Oliveira  
**Código Identificador:051F0EE0**

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 040/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

**Contrato nº 30/2021**

**Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de frota através de sistema informatizado e operacionalizado via internet, através da tecnologia de cartão, com estabelecimentos credenciados para o fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis (gasolina comum, álcool hidratado e óleo diesel) e lubrificantes, para atender as necessidades da frota de veículos do município de São Vicente Férrer - PE, conforme especificações constantes no termo de referência e da proposta da contratada.

**Contratada:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

**Valor da Taxa de Administração:** de -0,01% (negativo zero vírgula zero um por cento).

**Valor Global Estimado do Contrato:** R\$ 4.144.113,91 (quatro milhões, cento e quarenta e quatro mil, cento e treze reais e noventa e um centavos).

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.

São Vicente Férrer-PE, 23 de setembro de 2021.

**MARCO VICENTE DOS SANTOS**

Prefeito

**OSIAS MARTINS DE LIMA**

Fundo Municipal de Educação

**LEILA MARIA CARNEIRO DE CARVALHO**

Fundo Municipal de Saúde

**MARGARETE CRISTINA DA SILVEIRA ARAÚJO**

Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Robson de Lima Silva

**Código Identificador:984814F9**

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 013/2021. Pregão Eletrônico nº. 009/2021. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DESTA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VENCEDORES:** a empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA - CNPJ nº 33.613.876/0001-62, pelo valor global de R\$ 82.579,50; a empresa GRÁFICA DO PRETO LTDA - ME - CNPJ nº 03.750.414/0001-26, pelo valor global de R\$ 11.499,50; a empresa RJ SOUZA - ME - CNPJ nº 35.718.402/0001-00, pelo valor global de R\$ 32.550,00; a empresa TIE TAPETES EIRELI - CNPJ nº 10.261.012/0001-23, pelo valor global de R\$ 9.000,00; e a empresa

STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - CNPJ nº 24.768.176/0001-56, pelo valor global de R\$ 7.185,00.

Sertânia, 24 de Setembro de 2021.

**KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA**  
Pregoeira. (\*)

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**D17F7B45

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**REPUBLICAR O DECRETO Nº. 036/2021 POR CONTER**  
**ERROS DO TEXTO ORIGINAL.**

EMENTA: Atualiza os valores da Tabela Salarial dos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei Municipal nº. 346/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO, a política de valorização do Magistério Público Municipal, em conformidade com as Leis Federais nº 11.738/2008 e nº 14.113/2020 para o Magistério Público da Educação Básica;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 346/2021 no seu artigo 3º que altera o artigo 24 da Lei Municipal nº. 296/2017.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovada a nova Tabela de Vencimentos dos Professores do Magistério Público Municipal de acordo com a Lei Municipal nº. 346/2021, conforme ANEXO I e II.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2021.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria do Socorro Gomes de Lima  
**Código Identificador:**DAB6667F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 058/2021

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 005/2021

TIPO: Menor Preço Global

CARACTERÍSTICA: Empreitada por preço global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, objetivando a construção de quadra poliesportiva coberta pequena - escola Antônio Gomes - Povoado de São Francisco - município de Solidão - PE.

DATA DE ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ: dia 19 de Outubro de 2021 as 10:00hs (Horário de Local), conforme determinações e orientações previstas em edital, em virtude da pandemia causada pelo corona vírus.

Valor Global Estimado do Objeto: R\$ 431.625,36 (quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).

Edital, projeto básico, anexos e informações disponíveis a partir de 03/09/2021, junto a CPL da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro - Solidão - Pernambuco - CEP: 56.795-000, fone/fax (0\*\*) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira, também disponível no site: [www.solidao.pe.gov.br](http://www.solidao.pe.gov.br), na aba de licitações ou através de solicitação pelo e-mail de informações/dúvidas/edital e anexos: [cplprefeiturafms@hotmail.com](mailto:cplprefeiturafms@hotmail.com).

A CPL, em virtude da pandemia gerada pelo corona vírus, solicita aos licitantes que preferencialmente retirem o edital e anexos pelo site: [www.solidao.pe.gov.br](http://www.solidao.pe.gov.br), na aba de licitações, ou através de solicitação pelo e-mail de informações/dúvidas/Edital e Anexos: [cplprefeiturafms@hotmail.com](mailto:cplprefeiturafms@hotmail.com).

Obs.1: O projeto básico da obra, na íntegra, encontra-se disponível para ser examinado e adquirido, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Solidão - PE, no seguinte endereço: Rua Luiz Carolino de Siqueira, 184, Centro - Solidão/PE - CEP: 56795-000.

Solidão/PE, 29 de Setembro de 2021.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**08337539

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Termo de Rescisão Unilateral**

**Termo de Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços Corporativa nº 017/2021**

**Contratante:**MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE.

**Contratada:**MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MERCADINHO - ME

**Resumo do Objeto:** O objeto do presente instrumento é a rescisão do Contrato Administrativo, feita por ato unilateral da Administração amparado no disposto nos arts. 58, II e 79, inciso I, c/c art. 77 e 78, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima Primeira do Contrato Originário.

**Data de Assinatura:**28/09/2021.

**Publicado por:**  
Danusa Medeiros Pianco da Silva  
**Código Identificador:**751AD9B7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo nº 043/2021. CPL. Dispensa 015/2021, Chamada Pública nº 002/2021. Aquisição. Homologação e Adjudicação da Chamada Pública nº 002/2021, que teve como objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O**

**ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, por bem adjudicar em favor dos senhores: Jose Torquato da Silva, inscrita no CPF 114.184.818-04, vencedor dos itens: 04, 05 e 12, totalizando um valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); o senhor Givanildo Euclides da Silva, inscrito no CPF 599.506.094-53, vencedor dos itens: 06, 09, 10 e 14, totalizando um valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); a senhora Genilda Ana da Silva, inscrita no CPF 058.322.084-39, vencedora dos itens: 03, 11 e 13, totalizando um valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); o senhor Marcelo Givanildo da Silva, inscrita no CPF 703.434.854-51, vencedora dos itens: 03, 07 e 08, totalizando um valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); o senhor Jose Diego Santos Silva, inscrita no CPF 106.684.104-77, vencedor do item: 01, totalizando um valor global de R\$ 8.177,00 (oito mil cento e setenta e sete reais); a senhora Patrícia da Silva Lima, inscrita no CPF 103.575.914-45, vencedora do item: 01, totalizando um valor global de R\$ 8.177,00 (oito mil cento e setenta e sete reais).

Tacaimbó 28 de setembro de 2021.

**ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA**,  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Márcio Furtunato de Souza  
**Código Identificador:**E8BD2BC9

#### GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA nº 015/2021, CHAMADA PÚBLICA 002/2021. Processo Nº 043/2021. CPL. Aquisição. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, por bem adjudicar em favor dos senhores: Jose Torquato da Silva, inscrita no CPF 114.184.818-04, vencedor dos itens: 04, 05 e 12, totalizando um valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); o senhor Givanildo Euclides da Silva, inscrito no CPF 599.506.094-53, vencedor dos itens: 06, 09, 10 e 14, totalizando um valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); a senhora Genilda Ana da Silva, inscrita no CPF 058.322.084-39, vencedora dos itens: 03, 11 e 13, totalizando um valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); o senhor Marcelo Givanildo da Silva, inscrita no CPF 703.434.854-51, vencedora dos itens: 03, 07 e 08, totalizando um valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); o senhor Jose Diego Santos Silva, inscrita no CPF 106.684.104-77, vencedor do item: 01, totalizando um valor global de R\$ 8.177,00 (oito mil cento e setenta e sete reais); a senhora Patrícia da Silva Lima, inscrita no CPF 103.575.914-45, vencedora do item: 01, totalizando um valor global de R\$ 8.177,00 (oito mil cento e setenta e sete reais).

Tacaimbó 28 de setembro de 2021.

**ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA**,  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Márcio Furtunato de Souza  
**Código Identificador:**775F58D9

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TACARATU

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CT 041/2021. Objeto: Prestação de serviços artísticos com a cedência da imagem e voz para a elaboração e confecção de 02 vídeos mensais de 03 minutos cada experimentalmente por 02 meses com a finalidade de promover o Fundo Municipal de Educação de Tacaratu.. Contratado: Josildo de Sá Cruz – ME, CNPJ nº 10.831.577/0001-07.

VALOR: R\$ 4.000,00 por vídeo, sendo 02 por mês, fixando o valor mensal de R\$ 8.000,00 e R\$ 16.000,00 nos 2 meses de vigência; Fundamento: (sem vínculo com Processo licitatório). Data: 09/09/2021.

**MARGARETE FREIRE RODRIGUES**,  
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
Ivanilson Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**F330DCE7

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO TP 002/2021

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos, com material e mão-de-obra da empreiteira, em cumprimento ao Convênio nº 846.129/2017 celebrado entre o Município de Timbaúba e a União, representada pela CEF – Caixa Econômica Federal. CONTRATADA: **PROJETAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS, CNPJ: 14.733.583/0001-74**, no valor de **R\$ 236.537,46** (duzentos e trinta e seis mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos). PRAZO: ATÉ 09/09/2022. DATA DE ASSINATURA: 09/09/2021.

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Renan Agostinho de Sousa  
**Código Identificador:**98E0C85B

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADITIVO TP 002/2021

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2021

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a retificação das informações constantes do contrato quais sejam:  
- O regime passa a ser de **execução indireta de empreitada por preço global**, portanto o objeto do Contrato original passa a seguir o formato:

Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, com material e mão-de-obra da empreiteira, em cumprimento ao Convênio nº 846.129/2017 celebrado entre o Município de Timbaúba e a União, representada pela CEF – Caixa Econômica Federal, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço GLOBAL.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Renan Agostinho de Sousa  
**Código Identificador:**963A362E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO TP 003/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 – TOMADA DE  
PREÇO Nº 003/2021**

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, com material e mão-de-obra da empreiteira, em cumprimento ao Convênio nº 866.536/2018 celebrado entre o Município de Timbaúba e a União, representada pela CEF – Caixa Econômica Federal, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo “menor preço” global.

CONTRATADA: **Vasconcelos & Magalhães Empreendimentos LTDA**, CNPJ 04.393.361/0001-04, no valor de R\$ 413.223,48 (quatrocentos e treze mil, duzentos e vinte e três mil reais e quarenta e oito centavos). PRAZO: ATÉ 09/09/2022. DATA DE ASSINATURA: 09/09/2021.

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Renan Agostinho de Sousa  
Código Identificador:E0985A21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADITIVO TP 003/2021**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 – TOMADA DE  
PREÇO Nº 003/2021**

CONTRATADA: **Vasconcelos & Magalhães Empreendimentos LTDA**, CNPJ 04.393.361/0001-04.

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a retificação das informações constantes do contrato quais sejam:

- O regime passa a ser de **execução indireta de empreitada por preço global**, portanto o objeto do Contrato original passa a seguir o formato:

Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, com material e mão-de-obra da empreiteira, em cumprimento ao Convênio nº 866.536/2018 celebrado entre o Município de Timbaúba e a União, representada pela CEF – Caixa Econômica Federal, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo “menor preço” global.

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Renan Agostinho de Sousa  
Código Identificador:2ED210A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PL – 060/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2021 OBJETO  
Nat.: Compras – OBJETO Descr: – Formalização de Ata de Registro**

de Preços para Fornecimento parcelado de Mobiliário Escolar, Eletroeletrônicos, Aparelhos de refrigeração e climatização para equipar as Escolas Municipais.

**Valor Máximo Aceitável – R\$ 735.883,05.** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 29/09/2021 até o dia 14/10/2021 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 14/10/2021 às 09:30h.**

Sistema eletrônico utilizado: PORTAL DE COMPRAS DE TIMBAÚBA. Endereço eletrônico **www.portaldecomprastimbauba.com.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no site Oficial do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através do e-mail: **licitacaotimbauba@gmail.com**, no endereço do sistema eletrônico do Portal de Compras de Timbaúba, disponível no site **www.portaldecomprastimbauba.com.br** ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 28 de setembro de 2021.

**RENAN AGOSTINHO DE SOUSA.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Renan Agostinho de Sousa  
Código Identificador:B2C9E511

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 025/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021.** Objeto: Aquisição de ULTRASSOM GERAL - Equipamento de Ultrassom para geração de imagens em exames, pacientes: Adulto – Infantil e Neonatal em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama. Valor total máximo aceitável de **R\$ 222.636,66 (Duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos)**. Data e hora da abertura: **13/10/2021 às 09:00 horas** (horário de Brasília/DF), no site: **www.bnc.org.br** os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: **www.bnc.org.br** e **www.toritama.pe.gov.br** Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: **cpltoritama.prefeitura@gmail.com**.

Toritama/PE, 28 de setembro de 2021.

**MARCELA KARYNE DE ARAUJO CABRAL**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Marcela Karyne de Araujo Cabral  
Código Identificador:C799EF37

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES  
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO CTTU Nº 001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 001/2021– OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando à aquisição veículos automotores de duas rodas novos (MOTOCICLETAS OFF ROAD), zero quilômetro, sem uso anterior, para compor a frota da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Município de Toritama. O Pregoeiro comunica a alteração da data para realização da sessão de abertura, tendo em vista a necessidade de retificar o anexo V, apêndice I do Edital visando realizar as adequações necessárias no instrumento convocatório, como estas alterações implicam na modificação relevante à formulação da proposta, o qual se torna

necessária à observância de publicação estabelecendo o prazo mínimo de 08 dias úteis para realização de nova sessão. Valor total estimado R\$ 272.365,05. A Sessão acontecerá através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e a nova data de abertura da sessão terá início no dia 12/10/2021 às 09h. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC site <https://bnccompras.com> ou [clptoritama.prefeitura@gmail.com](mailto:clptoritama.prefeitura@gmail.com). Toritama 28/09/2021.

**FRANCESCO MARCELLINO FERREIRA XAVIER**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francesco Marcellino Ferreira Xavier  
**Código Identificador:**64F50C38

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 073/2021**

**Processo Licitatório FMS nº.** 021/2021

**Pregão Eletrônico SRP FMSnº.** 016/2021

**Objeto:** Registro de Preços para o fornecimento de Material de Consumo Laboratorial para suprir Laboratório de Análises do Município de Toritama, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

**DETENTORA:** MT COMERCIAL MÉDICA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.946.534/0001-54**

**Valor Global:**R\$ **92.499,60** (noventa e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

**Vigência:**12 meses

**DATA DA ASSINATURA:** 20.09.2021

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**BD40AE89

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 074/2021**

**Processo Licitatório FMS nº.** 021/2021

**Pregão Eletrônico SRP FMSnº.** 016/2021

**Objeto:** Registro de Preços para o fornecimento de Material de Consumo Laboratorial para suprir Laboratório de Análises do Município de Toritama, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

**DETENTORA:** MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.132.785/0001-32**

**Valor Global:**R\$ **5.503,50** (cinco mil quinhentos e três reais e cinquenta centavos)

**Vigência:**12 meses

**DATA DA ASSINATURA:** 20.09.2021

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**A05330AE

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 075/2021**

**Processo Licitatório FMS nº.** 021/2021

**Pregão Eletrônico SRP FMSnº.** 016/2021

**Objeto:** Registro de Preços para o fornecimento de Material de Consumo Laboratorial para suprir Laboratório de Análises do Município de Toritama, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

**DETENTORA:** E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.134.944/0001-40**

**Valor Global:**R\$ **82.825,74** (oitenta e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos)

**Vigência:**12 meses

**DATA DA ASSINATURA:** 23.09.2021

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**CAF3D138

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 076/2021**

**Processo Licitatório FMS nº.** 021/2021

**Pregão Eletrônico SRP FMSnº.** 016/2021

**Objeto:** Registro de Preços para o fornecimento de Material de Consumo Laboratorial para suprir Laboratório de Análises do Município de Toritama, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

**DETENTORA:** NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXP E IMP EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.720.709/0001-00**

**Valor Global:**R\$ **81.268,02** (oitenta e um mil duzentos e sessenta e oito reais e dois centavos)

**Vigência:**12 meses

**DATA DA ASSINATURA:** 23.09.2021

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**B790A4D4

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 077/2021**

**Processo Licitatório FMS nº.** 021/2021

**Pregão Eletrônico SRP FMSnº.** 016/2021

**Objeto:** Registro de Preços para o fornecimento de Material de Consumo Laboratorial para suprir Laboratório de Análises do Município de Toritama, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

**DETENTORA:** GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.707.683/0001-57**

**Valor Global:**R\$ **26.060,00** (vinte e seis mil e sessenta reais).

**Vigência:**12 meses

**DATA DA ASSINATURA:** 24.09.2021

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**7970A2F9

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2021  
(CORPORATIVA)**

**Processo Licitatório PMT nº.** 028/2021

**Pregão Eletrônico SRPC nº.** 016/2021

**Objeto:** Registro de Preços Corporativo para fornecimento parcelado de pneus de primeira linha, novos, para suprir a necessidade dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

**DETENTORA:** BENÍCIO PNEUS EIRELI ME, inscrita no CNPJ 39.535.062/0001-33.

**Valor Global:** R\$ 192.650,00 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta reais)

**Vigência:** 12 meses

**DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2021

**JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA**

Secretário de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:**3A0F070B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP**

**DECRETO Nº 104, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Designa novo membro para integrar a Comissão de avaliação para fins de Desapropriação de imóveis por interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso V, da Lei orgânica municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 47, de 22 de novembro de 2019 que instituiu comissão de avaliação para fins de Desapropriação de imóveis por interesse público e dá outras providências;

CONSIDERANDO que um dos membros, designado a integrar a Comissão Especial de Avaliação, Juliana Aparecida da Silva, não é mais servidora do Município de Toritama, sendo necessário integrar um novo membro para realização das atividades da comissão.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor municipal Joabe Tavares da Silva, nomeado no cargo de Assessor Técnico, através da Portaria GP nº 209/2021, para integrar a Comissão Especial de Avaliação instituída pelo Decreto Municipal Nº 47, de 22 de novembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 22 de setembro de 2021, 68º da Emancipação.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**

Prefeito de Toritama

**Publicado por:**

Gilberto Alves de Almeida Filho

**Código Identificador:**EF7C5D4F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP**

**DECRETO Nº 105, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel situado à R. Luiz Pedro da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA - PE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, inciso V, da Lei orgânica municipal,

CONSIDERANDO que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

CONSIDERANDO que a Lei considera de utilidade pública a desapropriação que objetiva obras para abertura e melhoramento de logradouros públicos, proporcionando a ampliação do acesso à localidade.

CONSIDERANDO o que prescreve o Artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação parcial, por via amigável ou judicial, parte do imóvel situado na Rua Luiz Pedro da Silva, localizado na quadra 345, Lote 08, Sítio Oncinha, Toritama-PE, medindo, a parte declarada de utilidade pública, 1.295,70m² (mil, duzentos e noventa e cinco metros e setenta centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: faz frente com a Rua Luiz Pedro da Silva, por uma linha reta de 13,26 (treze metros e vinte e seis centímetros); faz fundos com uma área verde do Município de Toritama, por uma linha reta de 13,39 (treze metros e trinta e nove centímetros); lado direito com imóvel do proprietário Gentil Gonçalo de Souza Filho, por uma linha reta de 98,18 (noventa e oito metros e dezoito centímetros) e lado esquerdo com imóvel do proprietário Gentil Gonçalo de Souza Filho, por uma linha reta de 96,33 (noventa e seis metros e trinta e três centímetros).

Art. 2º. A parte do Imóvel a que se refere o artigo anterior, destinar-se-á à abertura e melhoramento da Rua Luiz Pedro da Silva.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto serão pagas pelo Município de Toritama, à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º. O Município de Toritama poderá, caso necessário, invocar em juízo a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 22 de setembro 2021, 68º da Emancipação.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**

Prefeito de Toritama

**Publicado por:**

Gilberto Alves de Almeida Filho

**Código Identificador:**C85C1239

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

**PORTARIA SMS Nº 012, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art.220 e seguintes da Lei estadual Nº 6.123 de 20 de julho de 1968;

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 220 da lei 6.123/68, onde o prazo para conclusão do Procedimento administrativo Disciplinar é de 60 dias, podendo ser renovado por igual período, mediante solicitação fundamentada do Presidente da comissão processante.

CONSIDERANDO a solicitação contida no ofício nº 012/2021, e os motivos expostos pela Presidente da Comissão do PAD nº 06/2021 para prorrogação do prazo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo previsto para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2021, em face das razões apresentadas pelo

Presidente da Comissão Processante constantes do ofício nº 12 da Comissão do PAD;  
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Toritama-PE, 24 de setembro de 2021.

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

Portaria GP nº 122/2020  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Erivaldo Jose Mariano da Silva Junior  
**Código Identificador:**79C71230

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
RATIFICAÇÃO**

O Município de Toritama/PE, por meio da SEFAZ, ratifica o Processo Administrativo PMT nº 058/2021, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para realização do serviço de confecção, impressão e emissão de boleto/IPTU com tratamento de informações constantes do banco de dados dos cadastros mercantil e imobiliário do município de Toritama. CONTRATADO: OLINDA GRAFICA E EDITORA LTDA; CNPJ: 01.884.412/0001-02; VALOR TOTAL: R\$44.800,00.

Toritama, 28/09/2021

**RITA DE CÁSSIA DE ALMEIDA SILVA**

Secretária Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Rita de Cassia de Almeida Silva  
**Código Identificador:**299980F3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº. 080, DE 06 DE SETEMBRO DE  
2021**

Dispõe sobre a Convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, bem como o disposto na Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Tupanatinga-PE, que realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2021, na Creche Josefa Laves Machado, neste Município, com o tema: “SUS: Nova Realidade em Decorrência da Pandemia e os Desafios do Futuro”.

**Art. 2º** A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Tupanatinga-PE será coordenada pelo representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde do Município e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto de Saúde.

**Art. 3º** 8ª Conferência Municipal de Saúde de Tupanatinga-PE compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

**Art. 4º** As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Tupanatinga-PE correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2018/2021, PPA do mesmo período e LOA 2021.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de setembro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 6 de setembro de 2021.

Assinado de Forma Digital Por  
**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

**EDILMA ALVES DE SOUZA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 161/2019 – DOM 12/08/2019

**Publicado por:**  
Francisco Carlos da Silva Andrade  
**Código Identificador:**52C96B46

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS  
EXTRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 020/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2021  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS DE FORMA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO DA UNIDADE MISTA JUSTA MARIA BEZERRA, SECRETARIA DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021.**

Contratada: FELIPE EUGENIO VIEIRA BEZERRA – ME, CNPJ Nº 18.270.129/0001-85 Valor: R\$ 52.040,00 (Cinquenta e dois mil,quarenta reais).

Vigência 06/04/2021 a 31/12/2021;

Venturosa, 06 de Abril de 2021.

**ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS**  
Gestor Do FMS.

**Publicado por:**  
Isaac Luiz Libório Rocha  
**Código Identificador:**01AC3FC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS  
PROCESSO N.30/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA  
EXTRATOS DE CONTRATOS**

**PROCESSO Nº 031/2021  
CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021  
Objeto: Credenciamento de empresa especializada, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para prestação de serviços de Transporte de médicos e equipe de apoio para atendimento nos psf's ,ponto de apoio e visitas domiciliares na zona urbana e rural do município de Venturosa -PE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021.**

Contratada: **JOSE ISLANE CORDEIRO DA SILVA CNPJ: 13.276.334/0001-34**, valor R\$ 47.310,00(Quarenta e sete mil, trezentos e dez reais);

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2021**

Contratado **JOSE JEOVANDO VASCONCELOS CNPJ:39.525.078/0001-89**, valor R\$ 66.400,00(sessenta e seis mil e quatrocentos reais);

**CONTRATO Nº 039/2021.**

Contratado **CARLOS ANDRE ALVES DA SILVA CNPJ:41.397.362/0001-45**, valor R\$ 43.160,00(Quarenta e três mil, cento e sessenta reais);

Venturosa 24 de agosto de 2021.

**ALDEMAR BEZERRA DOS SANTOS**

GESTOR DO FMS

**Publicado por:**

Isaac Luiz Libório Rocha

**Código Identificador:695DFC20**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS EXTRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 012/2021**

**CARTA CONVITE Nº 001/2021**

**Objeto:** CONFECCÃO DE MATERIAIS GRAFICOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2021.**

Contratada: **JPG RODRIGUES DE SIQUEIRA – ME; CNPJ: 04.315.767/0001-60; valor R\$ 162.260,50**(Cento e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos);

Vigência: 25/02/2021 a 31/12/2021.

Venturosa 25 de FEVEREIRO de 2021.

**ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS**

Gestor Do FMS.

**Publicado por:**

Isaac Luiz Libório Rocha

**Código Identificador:EE1D6C9E**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 053/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021.**

PROCESSO Nº. 053/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021. OBJETO: Registro de Preços para: Aquisição de Projetos Pedagógicos Educacionais para atender a modalidade de Educação Infantil, com material voltado para a introdução à Matemática, Introdução à Robótica, Literatura, Ludicidades e Cuidados na Educação Infantil, de forma a garantir as competências estabelecidas pela nova BNCC, nos eixos de Conhecimento, Pensamento Científico, Crítico e Criativo, Repertório Cultural, Argumentação, Autocuidado e Autoconhecimento. Valor Estimado R\$ 443.903,02 (quatrocentos e quarenta e três mil novecentos e três reais e dois centavos). Recebimento de Propostas a partir: 29/09/2021, às 08h (oito horas). **Data da sessão:** 14 de Outubro de 2021. **Horário da Disputa:** 09h30min (horário de Brasília). **Local:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal BNC www.bnc.org.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: licitacoesvicencia@outlook.com. Fone: (81) 3641-1441, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 28 de setembro 2021.

**MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Maria Sabrina Ferreira Sabino

**Código Identificador:072489E5**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2021.** Homologação do Pregão Eletrônico nº 019/2021 - Compra - cujo objeto: Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição, sob demanda, de veículos automotores novos, zero quilômetro (sem uso anterior), ano/modelo 2021/2021 ou posterior, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão/PE, conforme constante no termo de referência, e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: **Item: 4; ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.472.105/0001-79, pelo valor de R\$ 884.679,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e setenta e nove reais). **Itens Fracassados: 1 - 2 - 3 - 5.**

Vitória de Santo Antão, 28 de setembro de 2021.

**BRUNA RAFAELA DORNELAS DE ANDRADE LIMA MONTEIRO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adson Leão da Silva

**Código Identificador:5AB635B6**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / GABINETE DO  
PROCURADOR-GERAL  
PORTARIA Nº 23/2021**

EMENTA: Dispõe sobre a revogação de Portaria e dá outras providências.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, Parágrafo Único, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 01/2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Revogar a Portaria nº 01/2018, a qual delegava poderes a Subprocuradora-Geral Pauliana Oliveira de Souza Dantas, Matrícula nº 1150, para assinar e atestar notas-fiscais e formulários alusivos à execução orçamentária e financeira da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 1º de outubro de 2021.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 28 de setembro de 2021.

**WASHINGTON LUÍS MACÊDO DE AMORIM**

Procurador-Geral do Município

Matrícula Nº 1361

**Publicado por:**

Joeides Pereira Paz

**Código Identificador:A5C0C652**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / GABINETE DO  
PROCURADOR-GERAL  
PORTARIA Nº 24/2021**

EMENTA: Dispõe sobre a assinatura de formulários de execução orçamentária e financeira da Procuradoria-Geral do Município de dá outras providências.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, Parágrafo Único, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 01/2008,

**CONSIDERANDO** a necessidade constante do cumprimento de procedimentos administrativos para assinatura de formulários exigidos na execução orçamentária e financeira;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso IV, parágrafo único, do art. 3º, da Lei Complementar nº 01/2008, o qual permite à delegação pelo Procurador-Geral dos poderes a ele conferidos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Delegar poderes aos Procuradores Andréa Christina Portela Gouveia Manço e Judas Tadeu Lima Gomes Júnior, Matrículas nº 1527 e 1100, respectivamente, para, em conjunto ou separadamente, assinar (em) e atestar (em) notas-fiscais e formulários alusivos à execução orçamentária e financeira da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 1º de outubro de 2021.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 28 de setembro de 2021.

**WASHINGTON LUÍS MACÊDO DE AMORIM**  
Procurador-Geral do Município  
Matrícula Nº 1361

**Publicado por:**  
Joeides Pereira Paz  
**Código Identificador:**FEA2C7B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO  
SECRETÁRIO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**BB – 898958**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021. Nat. Compras Objeto:** Formação de Registro de Preço, com validade de 12 meses para contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para aquisição de equipamentos de climatização, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, bem como, escolas da rede de ensino da Vitória de Santo Antão-PE. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 153.005,76 (cento e cinquenta e três mil e cinco reais e setenta e seis centavos). **Recebimento de Propostas:** 29/09/2021 às 08:00hrs. **Abertura das Propostas:** 14/10/2021 às 08:00 hrs. **Início das Disputa:** 14/10/2021 às 10:00 hrs. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link <https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/index.php?link=56> e no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 98491-6307 no horário de 08:00h às 13:00h.

Vitoria de Santo Antão, 28 de setembro de 2021.

**CARMELO SOUZA DA SILVA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**DAFFFC6

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PREFEITURA DE XEXÉU - COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO – CPL AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização do certame abaixo:

**Processo Licitatório nº. 036/2021 - Pregão Eletrônico n.º 014/2021.** Menor preço por Item. CPL. Compras. **Objeto:** Fornecimento de forma parcelada de Gêneros Alimentícios para o Hospital Municipal (Unidade Mista Santa Joana) de Xexéu-PE, por um Período de 12 meses. Valor estimado: R\$ 141.027,90, conforme descrito no Edital e seus Anexos. **Recebimento das propostas:** até as 10h do dia 14 de Outubro de 2021. **Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 10h40min do dia 14 de Outubro de 2021. **Local:** Site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou através do Portal da Transparência do Município de Xexéu no site: <http://xexeu.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/xexeu/1/licitaco> es Informações através do e-mail: [cpl@xexeu.pe.gov.br](mailto:cpl@xexeu.pe.gov.br) das 08h às 13h em dias úteis ou na sala da CPL, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)

Xexéu – PE, 28 de Setembro de 2021.

**SAMUEL CÉZAR GOUVEIA**  
Pregoeiro

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Cezar Gouveia  
**Código Identificador:**D98AEE79

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA – GP Nº1825/2021**

O **PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso das suas atribuições legais, e com base no inciso I, do art. 205, do ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA (Lei nº 3.100/92).

**RESOLVE:**

Demitir o servidor **PEDRO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**, MAT. **15.285**, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, atendendo ao parecer da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e Sindicância, conforme termo de julgamento, com fulcro no inciso XII, do art. 202, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Paulista, Lei nº 3.100/1992. Foram dados ao servidor indiciado os direitos da ampla defesa e do contraditório, conforme o Processo Administrativo Disciplinar tombado com o nº 019/2019.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Paulista, 15 de julho de 2021.

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**

Prefeito do Município do Paulista/PE

**Publicado por:**

Leydson Ferreira de Brito

**Código Identificador:**3E65E986

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO  
PAULISTA  
PORTARIA Nº 209/2021**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 34 da Lei municipal 4.227/2011,

**RESOLVE:**

Retificar a portaria nº 172/2021, de 13 de setembro de 2021, que retificou a portaria nº 106/2020, de 02 de Setembro de 2020, editada com a finalidade de novar a portaria nº 083/2019, de 16 de Abril de 2019, concessiva do benefício de pensão por morte à Sr<sup>a</sup> **ESTER DA SILVA SANTOS**, esposa do ex-servidor **PAULO GALDINO DOS SANTOS**, que ocupou o cargo de Músico, Símbolo Sop-2, Classe 4, Nível I, para fazer incluir a Sr<sup>a</sup> **LUCICLEIDE GALDINO DOS SANTOS**, filha maior incapaz, a fim de fazer as seguintes retificações:

I- A nomenclatura correta do cargo do servidor é Músico, Símbolo Sop-2, Classe 4, Nível I.

II- A fundamentação legal correta do benefício é artigo 40, §7º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigo 8º, Inciso III, alínea “d” e artigos 51, I e 52, I da lei municipal 4.227/2011, alterada pela lei municipal 4.858/2019.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Junho de 2020.

Registre-se,

Publique-se.

Paulista, 28 de Setembro de 2021.

**LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**

Sandra Maria Simplício Barbosa

**Código Identificador:**68C2100B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 146/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº  
009/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E SEUS COMPLEMENTARES PARA IMPLANTAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO COMPLEXO DO NOVO MERCADO CENTRAL DO MUNICÍPIO, NO CENTRO DA CIDADE DO PAULISTA/PE. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 20 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 10:00 HORAS (horário local). VALOR ESTIMADO de R\$ 384.632,83 (trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos). LOCAL: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. E-mail: [cplobras.paulista02@gmail.com](mailto:cplobras.paulista02@gmail.com). Telefone (81) 99942-1338. RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta, no horário das 07hs30min às 14hmin.**

Paulista/PE, 28 de setembro de 2021.

**ALEXSANDRO DE SOUZA FERREIRA**

Presidente CPL Obras e Serviços de Engenharia

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Ferreira de Luna

**Código Identificador:**9176B8A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO EM  
CARÁTER EMERGENCIAL Nº 061/2021**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL Nº 061/2021**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa: **C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ nº 15.289.720/0001-96, situada à Rua Gomes Taborda, nº 1147 – Cordeiro – Recife/PE, CEP: 50.630-250, com proposta de preços no valor total de **R\$ 480.807,81 (quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e sete reais e oitenta e um centavos)**.

Paulista, 28 de SETEMBRO de 2021.

**GEORGE WASHINGTON JAIME DE FREITAS**

Secretário de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Raissa Karen Gomes de Barros

**Código Identificador:**8D661483

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SECAD Nº 230 /2021.**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais, amparada por laudo médico, expedido pela Junta Médica Municipal do Paulista,

**RESOLVE:**

**Readaptar de Função, em Caráter Definitivo**, a Servidora **JAILZA DORNELAS DE ARAÚJO ALVES**, mat. 11.282, ocupante do cargo de Professor, de acordo com Art. 84 da Lei nº 3.100/92, contando seus efeitos a partir de 22/07/2013, conforme parecer anexo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paulista, 28/09/2021.

**PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Leydson Ferreira de Brito

**Código Identificador:**A52A464F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SECAD Nº 231 /2021.**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais, amparada por laudo médico, expedido pela Junta Médica Municipal do Paulista,

**RESOLVE:**

**Readaptar de Função, em Caráter Definitivo**, a Servidora **CIRLEIDE PEREIRA DE ASSIS**, mat. 11.259, ocupante do cargo de Professor, de acordo com a Lei nº 3.100/92, contando seus efeitos a partir de 26/04/2018, conforme parecer anexo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 28/09/2021.

**PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Leydson Ferreira de Brito

**Código Identificador:**B77C5C29

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SECAD Nº 232 /2021.**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais, amparada por laudo médico, expedido pela Junta Médica Municipal do Paulista,

**RESOLVE:**

**Readaptar de Função, em Caráter Definitivo**, a Servidora **DINAH IBRAHIM DE SOUZA MOREIRA**, mat. 11.144, ocupante do cargo de Professor, de acordo com a Lei nº 3.100/92, contando seus efeitos a partir de 22/11/2017, conforme parecer anexo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 28/09/2021.

**PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Leydson Ferreira de Brito

**Código Identificador:**C6D7DBE0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SECAD Nº 233 /2021.**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais, amparada por laudo médico, expedido pela Junta Médica Municipal do Paulista,

**RESOLVE:**

**Readaptar de Função, em Caráter Definitivo**, a Servidora **BETANIA MARIA DO NASCIMENTO**, mat. 11.133, ocupante do cargo de Professor, de acordo com a Lei nº 3.100/92, contando seus efeitos a partir de 24/01/2018, conforme parecer anexo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 28/09/2021.

**PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Leydson Ferreira de Brito

**Código Identificador:**AE72814B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SECAD Nº 234 /2021.**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais, amparada por laudo médico, expedido pela Junta Médica Municipal do Paulista,

**RESOLVE:**

**Readaptar de Função, em Caráter Definitivo**, a Servidora **AMY LOIDE DA SILVA COSTA FERREIRA**, mat. 11.057, ocupante do cargo de Professor, de acordo com a Lei nº 3.100/92, contando seus efeitos a partir de 24/04/2013, conforme parecer anexo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 28/09/2021.

**PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Leydson Ferreira de Brito

**Código Identificador:**8E7506DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SECAD Nº 235 /2021.**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais, amparada por laudo médico, expedido pela Junta Médica Municipal do Paulista,

**RESOLVE:**

**Readaptar de Função, em Caráter Definitivo**, o Servidor **ELIAS RODRIGUES DE CARVALHO**, mat. 10.720, ocupante do cargo de Professor, de acordo com Art. 84 da Lei nº 3.100/92, contando seus efeitos a partir de 14/07/2019, conforme parecer anexo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 28/09/2021.

**PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Leydson Ferreira de Brito

**Código Identificador:**9E188DE8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SECAD Nº 236 /2021.**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais, amparada por laudo médico, expedido pela Junta Médica Municipal do Paulista,

**RESOLVE:**

**Readaptar de Função, em Caráter Definitivo**, a Servidora **CRISTINA MARIA DA SILVA SOUZA**, mat. 10.996, ocupante do cargo de Professor, de acordo com a Lei nº 3.100/92, contando seus efeitos a partir de 25/11/2004, conforme parecer anexo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 28/09/2021.

**PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Leydson Ferreira de Brito

**Código Identificador:**BF4A2B03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SECAD Nº 237 /2021.**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais, amparada por laudo médico, expedido pela Junta Médica Municipal do Paulista,

**RESOLVE:**

**Readaptar de Função, em Caráter Definitivo**, a Servidora **BETANIA CANDIDA DA SILVA BRITO**, mat. 10.581, ocupante do cargo de Professor, de acordo com a Lei nº 3.100/92, contando seus efeitos a partir de 03/10/2005, conforme parecer anexo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 28/09/2021.

**PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Leydson Ferreira de Brito

**Código Identificador:**138BD45B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SECAD Nº 238 /2021.**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais, amparada por laudo médico, expedido pela Junta Médica Municipal do Paulista,

**RESOLVE:**

**Readaptar de Função, em Caráter Definitivo**, a Servidora **ROSANGELA MERCIA BRAYNER**, mat. 10.615, ocupante do cargo de Professor, de acordo com a Lei nº 3.100/92, contando seus efeitos a partir de 09/02/2006, conforme parecer anexo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 28/09/2021.

**PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Leydson Ferreira de Brito

**Código Identificador:**CC102830**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SECAD Nº 239 /2021.**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais, amparada por laudo médico, expedido pela Junta Médica Municipal do Paulista,

**RESOLVE:**

**Readaptar de Função, em Caráter Definitivo**, a Servidora **LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, mat. 11.059, ocupante do cargo de Professor, de acordo com a Lei nº 3.100/92, contando seus efeitos a partir de 27/06/2013, conforme parecer anexo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 28/09/2021.

**PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Leydson Ferreira de Brito

**Código Identificador:**19474D8D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE  
PREÇOS Nº 005/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021 – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL NA ÁREA DE CONVÊNIO E PROGRAMAS. **HOMOLOGO** a empresa vencedora: **ALBUQUERQUE E CORREIA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob 20.538.480/0001-56, com sede na Rua Antônio José de Melo, nº 28 – Centro – Aliança/PE, com proposta no valor mensal de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**, perfazendo sua proposta no valor global de **R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais)**.

Paulista, 28/09/2021.

**JAQUELINE MOREIRA DA SILVA**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Raissa Karen Gomes de Barros

**Código Identificador:**BFAC040D**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BUÍQUE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 092/2021****DECRETO Nº 092/2021**

**EMENTA:** Abre Crédito Extraordinário no valor de 64.500,00, para custeio das Ações de enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo Nº 48.833, de 20 de março de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto nº 148, de 08 de abril de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município, devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado:

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria GM/MS nº 1.666, de 01 de julho de 2020, a qual transfere aos municípios recursos financeiros para o enfrentamento da emergência e saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica SEI nº 21.231/2020/ME, de 02 de junho de 2020, que dispõe sobre a contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica do CONASEMS sobre Orçamento e Planejamento para os recursos do COVID-19, publicada em 03 de abril de 2020, que trata sobre a necessidade de alterações orçamentária para recepção dos recursos repassados aos entes federados;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, o qual estabelece mecanismos para transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle das ações e serviços públicos de saúde no Relatório Anual de Gestão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;

CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;

CONSIDERANDO o disposto Decreto Municipal nº 31 de 26 de março de 2020, que declara situação de Calamidade Pública no Município de Buíque, em decorrência da PANDEMIA pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a publicação da Resolução TCE-PE nº 096, de 17 de junho de 2020, que trata dos procedimentos de registro, transparência e organização das ações de combate a pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 731, de 16 de abril de 2021, que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio para desenvolvimento de ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério, com vistas ao enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 894, de 11 de maio de 2021, que institui, em caráter excepcional, incentivos financeiros federais de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, a serem transferidos, em parcela única, aos municípios e Distrito Federal, para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19; e

CONSIDERANDO as medidas administrativas já existentes;

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R\$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais), destinado a realização das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no ANEXO ÚNICO, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito que trata o art. 1º, são os provenientes da portaria GM/MS Nº 731, de 16 de abril de 2021 e da portaria GM/MS Nº 894, de 11 de maio de 2021, que estabelece a execução dos recursos do Bloco de Custeio – das Ações e Serviços Públicos de Saúde – disponibilizado às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus, repassado a este município.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2021.

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**

Prefeito

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº /2021

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO ACRESCIDA/REFORÇADA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTA CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO.

Classificação Funcional Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
1600 – Fundo Municipal de Saúde 1603 – Departamento de Atenção Hospitalar e Ambulatorial	TÍTULO Enfrentamento da emergência COVID-19 CUSTEIO		218 – Demais transferências de recursos Federais vinculados ao combate à COVID-19	
			PORT. 731/2021	
			PORT. 894/2021	
			MP 1.062/2021	
10.122.0114.2.182	Manutenção das Ações com serviços de saúde e contribuição para o PASEP	3.3.90.39		63.855,00
		3.3.90.47		645,00
SUBTOTAL				64.500,00
TOTAL				64.500,00

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2021

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**4669312D

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/PMCSA-SME-SMPROS-FMS-SELOG/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/PMCSA-SME-SMPROS-FMS-SELOG/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Executiva de Logística - **Processo Administrativo:** Nº 131/2021 - **Processo Licitatório:** 055/PMCSA-SME-SMPROS-FMS-SELOG/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/PMCSA-SME-SMPROS-FMS-SELOG/2021. **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento água para consumo humano, (mineral natural ou adicionada de sais) sem gás e envasadas em garrafas de 20 litros em forma de comodato, água mineral natural em garrafas de 500ml e taxa de reposição de garrafas, para

atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE. Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

#### DISPUTA RESERVADA 25% (MEI/ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Água mineral sem gás, sem sabor e inodora, proveniente da fonte natural ou de fonte artificialmente captadas que possua composição química ou propriedade física ou físico-química, distintas das águas comuns. Embalagem em garraões de 20 litros. Garraão em comodato. Com selo de inspeção da APEVISA.	UND.	18.053
2	Água mineral sem gás, sem sabor e inodora, proveniente da fonte natural ou de fonte artificialmente captadas que possua composição química ou propriedade física ou físico-química, distintas das águas comuns. Embalagem plástica descartável de 500ml.	UND.	20.000

#### DISPUTA AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Água mineral sem gás, sem sabor e inodora, proveniente da fonte natural ou de fonte artificialmente captadas que possua composição química ou propriedade física ou físico-química, distintas das águas comuns. Embalagem em garraões de 20 litros. Garraão em comodato. Com selo de inspeção da APEVISA.	UND.	54.159
2	Água mineral sem gás, sem sabor e inodora, proveniente da fonte natural ou de fonte artificialmente captadas que possua composição química ou propriedade física ou físico-química, distintas das águas comuns. Embalagem plástica descartável de 500ml.	UND.	60.000

Sagrando-se vencedoras as empresas: **Q. F. DA SILVA PAPA ME - CNPJ Nº 11.050.195/0001-09 ITENS ARREMATADOS: 1, 2 - DISPUTA RESERVADA 25% (ME/MEI/EPP) e 2 - DISPUTA AMPLA**, pelo valor total de R\$ 127.638,50 (CENTO E VINTE SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

**OTHON BARRETO COSTA PIMENTEL & FILHOS DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ Nº 09.348.208/0001-70 ITENS ARREMATADOS: 1 - DISPUTA AMPLA**, pelo valor total de R\$ 341.201,70 (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL, DUZENTOS E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Cabo de Santo Agostinho, 28 de setembro de 2021.

**HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

**ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Programas Sociais

**ANA MARIA MARINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**MÁRCIA BEATRIZ M. DINIZ**  
Secretária Executiva de Logística

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:562C1691**

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CARNAIBA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº245

#### PORTARIA Nº 245/2021

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal e considerando os requerimentos formulados pelos interessados, servidores desta Prefeitura, e pelo presente considerar deferidos.

#### RESOLVE:

**Art.1º-** Determinar a anotação nas fichas funcionais dos servidores a seguir nominados, das concessões, que se encontram amparadas pela legislação vigente:

#### Férias

Nome	Ano ref. as férias	Matrícula	Saída e retorno	Função
ALDENIR MERCIO DA SILVA	2018 A 2019	50041695	06.09.2021A 06.10.2021	FISCAL
ARLINDO JOSE BRAZ	2020 A 2021	97077	01.09.2021A 01.10.2021	VIGIA
CLAUDINEIDE MARCELINO DA SILVA	2018 A 2019	60097060	06.09.2021A 06.10.2021	AUXILIAR DE VIGILANCIA SANITARIA
CARLA TALITA DE MELO CLAUDINO	2018 A 2019	5004998	01.09.2021A 01.10.2021	ENFERMEIRA
EDNEIDE LEITE DA SILVA	2020 A 2021	6696	01.09.2021A 01.10.2021	AGENTE DE SAUDE
ELISABETH BARBOSA DA SILVA	2018 A 2019	6718	31.08.2021A 30.09.2021	AGENTE DE SAUDE
FRANCISCA EDNAIRAN BARBOSA MEDEIROS	2019 A 2020	97111	08.09.2021A 08.10.2021	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO
GILBERTO RAMOS TORRES	2020 A 2021	6769	01.09.2021 A 01.10.2021	AGENTE DE SAUDE
HUGO MARCILIO LACAVA DE CARVALHO	2019 A 2020	60100335	01.09.2021 A 01.10.2021	MEDICO
ISABEL CRISTINA DE ANDRADE ALMEIDA	2020 A 2021	40041295	08.09.2021A 08.10.2021	TECNICA ADMINISTRATIVA
JOANA DARQUE DA SILVA	2018 A 2019	50025595	06.09.2021 A 06.10.2021	ASSISTENTE SOCIAL
JULIO CESAR SALVADOR CABRAL	2020 A 2021	9341995	01.09.2021 A 01.10.2021	FISCAL
KATIA DOS SANTOS SILVA	2019 A 2020	60100434	13.09.2021 A 13.10.2021	CONTROLADORA INTERNA
KELDER CAMPOS DE LUCENA	2018 A 2019	60097091	01.09.2021 A 01.10.2021	ENFERMEIRO

LUCIMERY JORDÃO MONTEIRO GUEDES	2020 A 2021	8088	01.09.2021 A 01.10.2021	TECNICO ADMINISTRATIVO
MARIA ALZENI OLIVEIRA DA SILVA	2020 A 2021	60097132	03.09.2021 A 03.10.2021	DIRETORA DE TRIBUTOS
MARIA EMANUELLA PEREIRA LOPES	2020 A 2021	60097142	01.09.2021 A 01.10.2021	AGENTE DE ENDEMIAS
MARIA JOSE DE OLIVEIRA SANTOS	2019 A 2020	9328095	01.09.2021 A 01.10.2021	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
MARIA JOSE MOREIRA BARBOSA	2019 A 2020	6882	17.09.2021 A 17.10.2021	AGENTE DE SAUDE
SAULO WHANDERSON SITONIO DE ALMEIDA	2018 A 2019	97049	01.09.2001 A 01.10.2021	MOTORISTA
SORAIA DE ARAUJO	2019 A 2020	60097146	01.09.2021 A 01.10.2021	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2021.

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**

-Prefeito

**Publicado por:**  
Jonas Rodrigues  
**Código Identificador:**39AB2102

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 00004/2021**

Aos 24 dias do mês de Setembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Educação de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custódia - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para aquisição de kits escolares didáticos para volta as aulas destinado aos alunos da rede pública municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 30.971.925/0001-40.

VENCEDOR: CASA GOIS UTILIDADES EIRELI ME						
CNPJ: 19.233.216/0001-25						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	COLA BRANCA 90G, NÃO TÓXICA.	GLINORTE	UNIDADES	4000	1,20	4.800,00
<b>TOTAL</b>						4.800,00

VENCEDOR: COMERCIAL ATTITUDE EIRELI						
CNPJ: 19.705.786/0001-70						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	TINTA GUACHE, COR DIVERSAS, CAIXA COM 6 FRASCOS DE 15ML CADA.	PIRA	CAIXAS	4000	2,64	10.560,00
7	MASSA MODELAR 180G 12 CORES, COR: SORTIDA, PRAZO DE VALIDADE: 4 ANOS.	CORELES	UNIDADES	4000	2,97	11.880,00
8	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA ESPIRAL: PAPELÃO, PAPEL OFF-SET, 96 FOLHAS.	RNV	UNIDADES	1300	4,88	6.344,00
<b>TOTAL</b>						28.784,00

VENCEDOR: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI						
CNPJ: 07.631.411/0001-24						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL: BORRACHA, COR: BRANCA, 25MM DE LARGURA, 15 MM DE ALTURA	REDBOR	UNIDADES	4000	0,19	760,00
10	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL: BORRACHA, COR: BRANCA, TIPO: PONTEIRA.	LEO & LEO	UNIDADES	2900	0,13	377,00
<b>TOTAL</b>						1.137,00

VENCEDOR: ZL COMERCIO LTDA						
CNPJ: 05.946.524/0001-93						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	LÁPIS DE COR LONGO 12 CORES, MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO TOTAL DE 175 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	SERELEPE	CAIXAS	1300	2,90	3.770,00
2	GIZAO DE CERA 12 CORES, MATERIAL: CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR: VARIADAS, TAMANHO:GRANDE, ESPESSURA:GROSSA.	KOALA	UNIDADES	4000	3,00	12.000,00
4	APONTADOR DE LÁPIS, MATEIRAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, TAMANHO MÉDIO, 1 FURO.	LEO & LEO	UNIDADES	1700	0,24	408,00
9	CADERNO DESENHO CAPA DURA ESPIRAL 60FL ARAME GALVANIZADO.	ASTRAL	UNIDADES	2900	4,20	12.180,00
11	CADERNO 10 MATÉRIAS, ESPIRAL, REVESTIDO COM NYLON, 200 FOLHAS, COMPRIMENTO 270 MM, LARGURA 200 M.	ASTRAL	UNIDADES	3300	7,40	24.420,00
12	CANETA ESFERIOGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA DE AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA MÉDIA, TINTA DE COR AZUL.	BIC CRISTAL	UNIDADES	1100	0,45	495,00
<b>TOTAL</b>						53.273,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Educação de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CASA GOIS UTILIDADES EIRELI ME.

19.233.216/0001-25

Item(s): 5.

Valor: R\$ 4.800,00

- COMERCIAL ATITUDE EIRELI.

19.705.786/0001-70

Item(s): 6 - 7 - 8.

Valor: R\$ 28.784,00

- MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI.

07.631.411/0001-24

Item(s): 3 - 10.

Valor: R\$ 1.137,00

- ZL COMERCIO LTDA.

05.946.524/0001-93

Item(s): 1 - 2 - 4 - 9 - 11 - 12.

Valor: R\$ 53.273,00

**Total:** R\$ 87.994,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custódia - PE, 24 de Setembro de 2021

**DALILA GRASIELLY SOUZA BITTENCOURT**

Secretaria de Educação

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:**9539C9CE

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE DORMENTES

#### CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES DECRETO Nº 142 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.708

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

#### Suplementação ( + )10.000,00

010101	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
2	01.031.0001.1001.0000	Investimentos a cargo do Poder Legislativo	10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 000	Recursos Próprios	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

010101	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
3	01.031.0001.2001.0001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	-10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:0 01 00
	01	TESOURO	
	001 000	Recursos Próprios	

**Anulação ( - )-10.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dormentes, PE, 28 de setembro de 2021.

**ERNANDIO DE MACEDO COELHO**

Presidente

**Publicado por:**  
Danilo Damasceno Camilo  
Código Identificador:14405C06

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ESCADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021**

Ao 17º (décimo sétimo) dia do mês de setembro de 2021, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jospe Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 052.468.174-07, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 16/09/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– **Empresa MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA**, CNPJ Nº 39.619.837/0001-59, com sede à Avenida Sabará, nº 62, São Vicente – Sete Lagoas/MG, CEP: 35.701-079, Telefone (31) 3774.9401, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **MARCO TÚLIO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Rua Dona Joaquina de Pompeu, nº 272, Progresso – Sete Lagoas/MG, RG Nº 10.581.165 - SSP/MG, CPF/MF Nº 073.960.046-08.

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	VI. Unit.	VI. Total
6	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO, CAPACIDADE ATÉ 250 FLS, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO DUPLEX AUTOMÁTICA EM ADF. VELOCIDADE DE 30 PPM, RESOLUÇÃO MÁXIMA 2400 X 600 DPI, MODELO DE REFERÊNCIA: BROTHER 2540 DCP-L2540DW OU MFC-L2740DW.	Unidades	BROTHER/ DCP-L2450DW	16	R\$ 2.095,54	R\$ 33.528,64
VALOR TOTAL						R\$ 33.528,64

**Valor Total registrado: R\$ 33.528,64 (trinta e três mil quinhentos e vinte oito reais e sessenta e quatro centavos).**

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 034/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/2021**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**8 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Minas Soluções Em Impressão LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ/MF nº 39.619.837/0001-59
<b>JACILENE DOS SANTOS GALDINO</b>	<b>MARCO TÚLIO GOMES DE FIGUEIREDO</b>
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Sócio Administrador
Órgão Gerenciador	Fornecedor

#### TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador:**EE8B870D

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA NOTIFICAÇÃO 001/2021 - CONTRATO 169/2021

#### À MUNDIAL EMPREENDIMENTOS EIRELI

Sr. LUCAS SANTANA DOS SANTOS

Rua Zacarias de Azevedo, nº 341, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-470

#### NOTIFICAÇÃO 001/2021

Processo Licitatório nº 066/2021

Modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2021

Contrato nº 169/2021

**Assunto: Notificação por descumprimento de prazo do contrato administrativo.**

O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E DO SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **JACILENE DOS SANTOS GALDINO**, vem NOTIFICAR a MUNDIAL EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ nº 04.521.989/0001-30, já qualificada no Contrato nº 169/2021, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Cláusulas Contratuais Infringidas	Referência legal
O não atendimento a solicitação de compra no dia 20/09/2021, através do e-mail: mundialempreendimentoeireli@gmail.com, e não atendido até a presente data, conforme anexo.	Item 4.2 do termo de referência; e itens 27.2 e 27.6 do Edital	Artigo 77 e 87 da Lei 8.666/93; Artigo 7º da Lei 10.520/2002 Item 29.1.1 e 29.3.4 do Edital E Cláusula Décima Segunda – das penalidades E Cláusula Décima Terceira – da rescisão do Contrato.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E DO SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, na pessoa da Senhora Secretária, sito na Travessa José Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas nesta notificação.

Escada/PE, 28 de setembro de 2021.

**JACILENE DOS SANTOS GALDINO**

Secretária De Saúde

Ordenadora De Despesas

**Publicado por:**  
Joyce de Barros Figueiredo  
**Código Identificador:**04847A87

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**  
**PORTARIA Nº 0316/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 0316/2021 de 16 de setembro de 2021.**

**EMENTA** – Designa Professores para supervisão do Programa de Bolsa PROUNI, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o programa de bolsa ofertado pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, PROUNI Programa Universidade para Todos, em parceria com a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI;

CONSIDERANDO, que os discentes beneficiados com o programa de bolsa supracitado, obrigam-se a realizar contrapartida educacional, devendo a mesma ser acompanhada e supervisionada por um docente do quadro de pessoal da AESGA;

CONSIDERANDO, a seleção de discentes bolsistas por meio do edital 2021.2, encaminhado pela Coordenação do referido programa, por meio do Comunicado Interno nº 009/2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Designar os Professores abaixo para atuar na supervisão dos projetos de contrapartida educacional submetidos a plataforma do PROUNI, Edital 2021.2, como forma de promover a manutenção das bolsas dos discentes contemplados.

Professor	Discentes Bolsistas
Claudia Fernanda Teixeira de Melo, mat. 996-1	Mário Henrique Araújo Farias
	Igor Monteiro Taveira de Melo
	Sergio Alexandre Silvestre de Souza Filho
	Augusto Henrique San Miguel de Lima
	Sara Raquel Barreto Araújo Silva
	Emanuel Vitor Barboza da Silva
	Shayane Alves da Silva
	Jefferson Victor Magalhães
Maria Isabella B. da Costa Felipe, mat. 527-1	Thalyta Leite Soares
João Sales de Souza Filho, mat. 584-2	Isaac da Silva Rodrigues
	Philippe Andrey de Melo Santos
	Thiago Henrique Rodrigues Morais
	Benedito Roberto Batista Aragão

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Republicada**

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**80712262

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**  
**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO TINTAS PARA A GUARDA MUNICIPAL DE IGARASSU**

**Pedido de Orçamento**

Prezados,  
Solicitamos, por meio deste orçamento para Processo Licitatório cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de tintas e insumos para sinalização de trânsito, para o DEPATRAN – Departamento de Trânsito de Igarassu, órgão ligado à secretaria executiva de defesa cidadã, conforme tabela descritiva, especificados e condições de fornecimento descritas no termo de referência.

Item	Descrição / código	UNID	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Galão de tinta 3,6L, epóxi de grande desempenho, a base de água, cor AMARELO TRÁFEGO/DEMARCAÇÃO/BRANCA/AZUL, de acordo com a solicitação da Secretaria, para pintura de meio fio e lombadas, alto	UNID	35	R\$	R\$

volume de tráfego em vias urbanas e rodovias, com aplicação através de máquinas especial, pincel, rolo de lã de carneiro ou pistola adequada. Tinta exclusiva para utilização da Guarda Municipal.				
--	--	--	--	--

**1. AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUITES REGULAMENTAÇÃO:****1.1. GALÃO DE TINTAS** (amarelo tráfego /demarcação/branca/azul)**1.2.** As tintas serão para a pintura de meio fios e lombadas em vias urbanas e rodovias com aplicação através de máquinas especial.**1.3.** A contratante deverá registrar a solicitação de fornecimento no prazo mínimo 02 (dois) dias, por servidor delegado para esta finalidade, podendo ser feito por telefone, e-mail ou documento físico.**1.4.** As quantidades dos itens apresentados, servem apenas de estimativa para composição dos preços, podendo sofrer alterações para mais ou para menos, conforme necessidade do Município; desta forma, não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.**1.5.** No caso de haver acréscimo ou supressão nas quantidades das marmitas o preço dos mesmos permanecerá inalterados.**1.6.** O fornecimento poderá ser solicitado em dias úteis, finais de semana ou feriados. Os locais poderão ser alterados, acrescidos ou diminuídos. Mediante necessidade da Secretaria demandante.**1.7.** As despesas decorrentes de frete e transporte dos itens no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.**1.8.** Caso a contratante detecte qualquer irregularidade ele poderá pedir a troca dos produtos e a reposição deverá ser imediata.

Igarassu, 28 de setembro de 2021

**REBECA CÉSAR DE SOUZA**

Setor Financeiro

Secretaria De Políticas Sociais E Educação Profissional

**Publicado por:**

Rebeca César de Souza

**Código Identificador:** 183F3B6E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 320, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 320, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

Relação dos candidatos convocados do PSS Edital 002/2021 de Lagoa Grande.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,**  
**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º** - Convocar os candidatos dispostos no **PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 002/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.****Art. 2º** - Os candidatos convocados deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, **Praça Hermes de Amorim, 189, Centro – Lagoa Grande, dias 22 e 23/09/2021, no horário das 8h às 13h. Conforme disposto no Edital, segue abaixo a documentação necessária para apresentação dos mesmos.****Art. 3º** - São requisitos básicos para a contratação, a apresentação dos seguintes documentos originais e 02 (duas) cópias conforme Item 9.4, 10.2 e 10.3, além de outros exigidos nesse Edital:

- a) Ter sido aprovado no Presente Processo Seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Carteira de Identidade, ou documento equivalente, de valor legal;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Título de Eleitor com comprovante de regularidade eleitoral;
- f) Comprovante de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- g) Inscrição no PIS/PASEP;
- h) Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável;
- i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos com CPF;
- j) Certidões Federal e Estadual de Antecedentes Criminais;
- k) Laudo Médico de aptidão para a função emitido pelo médico do Trabalho e/ou médico credenciado pelo Município;
- l) Comprovante de formação mínima exigida para a função pleiteada;
- m) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
- n) Comprovante de residência atualizado;
- o) Comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil;
- p) Declaração de que ocupa outra função, cargo ou emprego público, indicando inclusive a possibilidade de acumulação autorizada por lei;
- q) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- r) Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

**Art. 4º** - O candidato aprovado e convocado que não comparecer no prazo, horário e local para entrega dos documentos complementares para a efetivação da contratação, automaticamente será considerado desistente de acordo com o Item 9.6. A não observância do prazo estipulado para

entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

**Art. 5º** - Caso não tenha interesse em assumir a vaga, sinalizar via e-mail e/ou preencher declaração de desistência em anexa ao e-mail e apresentar no local indicado.

**Art. 6º** - Devido a pandemia do novo coronavírus, serão estabelecidas medidas de distanciamento social fora do prédio da Secretaria de Saúde, com entrega de ficha para atendimento seguindo ordem de chegada. Sendo relevante frisar que o profissional convocado **deverá obrigatoriamente está usando máscara**.

**Art. 7º - Convocar os profissionais abaixo listados a comparecerem para apresentação dos documentos dias 22 e 23/09/2021.**

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM – SALA DE VACINA						
Clas.	Clas.	Clas.	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos
06	AMANDA MYRELLA DOS SANTOS ALVINO	CLASSIFICADO	10	32	18/03/1992	42
07	MARCIA SANTANA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	20	20	09/05/1990	40

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 22 e 23 de setembro de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 28 de setembro de 2021.

**CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**D08CAFEC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 180/2021**

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 em favor da Secretaria de Comunicação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 6.143/2020, de 29 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria de Comunicação, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, em favor da Secretaria de Comunicação crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

23	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO		
23.001	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO – ADM. DIRETA		
24.131.1050.2.010	Atos e Publicações Governamentais		
3.3.90.39 -001-5148	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>30.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

23	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO		
23.001	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO – ADM. DIRETA		
24.331.7065.6.002	Garantia da Concessão de Vale Transporte aos Servidores da Secretaria de Comunicação		
3.3.90.39 -001-5183	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
24.131.1050.2.012	Desenvolvimento de Atividades Relacionadas a Cobertura de Eventos da Agenda Municipal		
3.3.90.39-001-5167	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>30.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 24 de setembro de 2021.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Myrna Machado Borges  
**Código Identificador:**4ED270BF

**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**  
**NOTIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE OLINDA/PE**

A Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda, no uso de suas atribuições, neste ato assistida pelo Secretário Executivo de Cultura, e,

**CONSIDERANDO**, o item 14, subitem 14.3, do Chamamento Público nº 003/2020, que trata do Premio Conecta Arte, autorizado pela Lei Federal nº 14.017/2020 e pelo Decreto Municipal nº 171/2020 e ainda com amparo da Lei Federal nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o não cumprimento do contido no item 14.3 do Chamamento Público nº 003/2020, que trata da prestação de contas, originariamente, fixado em 60 (sessenta) dias após o recebimento do prêmio;

**CONSIDERANDO** a não prestação de contas no prazo anotado no item 13 e, considerando o não cumprimento do novo prazo informado por meio da Portaria nº 002/2021, datada de 04.03.2021 e publicada no dia 05.03.2021 e enviada para todos os e-mails cadastrados dos inadimplentes, o qual expirou em 19/04/2021;

**CONSIDERANDO** a inércia com relação ao disposto na Portaria nº 002/2021 e, considerando o não cumprimento do novo prazo informado por meio da Notificação Extrajudicial, datada de 20.04.2021, o qual expirou em 21/05/2021;

**CONSIDERANDO** a não realização da prestação de contas após todas as notificações enviadas, ainda no dia 09/08/2021, foi enviada, via e-mail, a Notificação de Impedimento, nos moldes do art. 87 da Lei nº 8.666/93, **em tudo sendo facultada a defesa do interessado, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para oferecer** resposta tendo ainda a oportunidade de sanar sua pendência de prestação de contas, nesse ultimo prazo, porém nenhuma manifestação ocorreu nesse sentido. Nem no sentido de apresentar a prestação de contas nem em apresentar defesa. Este direito foi formalmente prescrito sem que nenhum dos beneficiários do auxílio se manifestasse.

**CONSIDERANDO** por fim, o contido no Despacho nº 236/2021 da Procuradoria Geral do Município onde informa a necessidade de publicação do ato, e devido a total inércia dos beneficiários, e cumprindo o que dispõe a Lei nº 5.578/2007,

**RESOLVE**, com fundamento nos dispositivos anteriormente descritos nos considerandos, e, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, no inciso III do artigo 87, **APLICAR** a penalidade **SUSPENSÃO** temporária de participar em licitação e **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS**, ficando o beneficiário do premio Conecta Arte (Anexo), **IMPEDIDO** de realizar inscrição nas convocatórias para habilitação das atrações que serão contratadas para o **Ciclo Artístico e Cultural de Olinda de 2022**, incluindo o **Carnaval de Olinda de 2022**, cabendo da decisão Administrativa, recursos nos moldes do Art. 58 da Lei nº 5.578/2007.

Abaixo, lista dos beneficiários do Auxílio Emergencial oriundo da Lei Federal nº 14.017/2020 e pelo Decreto Municipal nº 171/2020, impedidos de contratar com a Administração Pública.

PROC. Nº	NOME	PROJETO	VALOR RECEBIDO
001/2021	DANIEL RODRIGUES LEMOS JUNIOR - CPF 782.334-20	SONORIZAÇÃO AO VIVO	3.000,00
002/2021	JÚLIO MATHEUS LEITE LUNA/ CPF 149.342.614-19	DANÇANDO FREVO-INCENTIVANDO A CULTURA	3.000,00
003/2021	JULIANA VALENÇA GOMES CPF 088.874.124-30	INUSITAR	3.000,00
004/2021	VITOR ARAGÃO DA SILVA 04703980436 CNPJ 24.256.184/0001-13-	VITOR ARAGÃO	3.000,00
005/2021	MICHELLE CORREIA GOMES DA SILVA CNPJ 30.18.573/0001-44	FESTIVAL CENA PEIXINHOS 11 ANOS	3.000,00
006/2021	SILVIO CEZAR LIMA DE ANDRADE CPF: 586.975.274-49	SUPER LIVE – A GRANDE RODA	4.375,00
007/2021	ROBSON SANTOS DA SILVA/ CPF 707.704.024-02	ROBSON SANTOS	3.000,00
008/2021	MARCIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE CNPJ 08.433.642.	SERESTAS DE OLINDA	4.375,00
009/2021	MARCOS PAULO DA SILVA LIMA CPF 088.125.074-09	ENSAIOS SOBRE A ANSIEDADE	3.000,00
010/2021	MARIA DAS DORES ANDRADE DE BARROS CNPJ 12.693.408/0001-75	OFICINA DE POESIA	3.000,00
011/2021	EDLIS DE ALBUQUERQUE RODRIGUES CPF 114.872.274-26	CIA LA MAFIA	3.000,00
012/2021	ISMAR DOS SANTOS FEITOSA – CPF 093.247.154-45	DA RUA PRA REDE:OFICINA DE INICIAÇÃO EM FREVO DE RUA	3.000,00
013/2021	THAYANE GOMES ALHEIROS CPF 132.612.674-10 FONE	ENEGRECER	4.375,00
014/2021	JOSÉ ARISTONE NUNES DA SILVA02799289479 CNPJ 19.189.785/0001-10	ANFITRIÕES DE OLINDA	4.375,00
015/2021	PAULO HENRIQUE CABRAL DOS SANTOS CPF 081.803.804-75	AXÉ NA FORÇA DAS ERVAS	3.000,00

Olinda, 28 de Setembro de 2021

**GABRIELA CAMPELO**  
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo

**RODRIGO SILVA**

Secretário Executivo de Cultura

**Publicado por:**

Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa

**Código Identificador:**B72AEEA8

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**ATA DE REUNIÃO Nº 008/2021 ORDINÁRIA**

CNPJ Nº 10.404.184/0002-90 Lei Municipal nº 4777, de 20 de maio de 1991, alterada pelas Leis Municipais nºs 5221/2000 e 5572/2007.		ATA DE REUNIÃO Nº 008/2021 ORDINÁRIA	
DATA	02/09/2021	INICIO: 9h30	FIM: 12h20
PAUTA ENCAMINHADA: (X) SIM ( ) NÃO			
LOCAL (SALA/DEPARTAMENTO): Sessão de conferência através da plataforma Google Meet, em razão da pandemia provocada pelo COVID-19 e a extrema necessidade de isolamento social dela decorrente.			
PAUTA: 1- Leitura da Ata da Sétima Reunião Ordinária e da Segunda Reunião Extraordinária do COMDACO.2 - Apresentação da nova assistente social, Dalila Andrade da Silva, que fará parte do quadro de técnicos do COMDACO.3 - Devolutiva sobre a nova casa do COMDACO.4 - Informes.			
ORGÃO	REPRESENTANTE	TELEFONE (81)	ASSINATURA
1º TITULAR: ASSOCIAÇÃO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL CRIANÇA DO REINO (CDI Criança do Reino) - CNPJ Nº 09.185.728/0001-00	Edivaldo tavares pessoa filho (tesoureiro)	9 8878-9874	VIDEOCONFERÊNCIA
2º TITULAR: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE PEIXINHOS - ADEPE	MARINALVA COELHO DE SANTANA	9 9597-2222	VIDEOCONFERÊNCIA
3º TITULAR: ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR TRANSITÓRIO DE CHRISTIE - CNPJ Nº 11.525.763/0001-72	GLÓRIA PATRÍCIA CABRAL DE BRITO	9 9897-9471	VIDEOCONFERÊNCIA
6º TITULAR: CRECHE ESCOLAR TANCREDO NEVES - SE TU UMA BENÇÃO - CNPJ Nº 00.528.643/0001-02	MARCOS MORAIS	9 9630-4098	VIDEOCONFERÊNCIA
7º TITULAR: INSTITUTO ESPÍRITA ALAN KARDEC E LAR CECI COSTA - CNPJ Nº 09.747.817/0001-00	CARMEM CRISTINA ARAÚJO FRAGA ESPIÚCA	9 9617-0593	VIDEOCONFERÊNCIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	POLLYANA DO NASCIMENTO LIMA (PRESIDENTE)	9 91637026	VIDEOCONFERÊNCIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	THIAGO RAFAEL DA SILVA BEZERRA	9 9891-2241	VIDEOCONFERÊNCIA
SECRETARIA DE SAÚDE	SÍLVIA FERNANDA BEZERRA DA SILVA (SUPLENTE)	9 8195-1838	VIDEOCONFERÊNCIA

**PARTICIPANTES:**

- Dalila Andrade da Silva – Assistente Social do COMDACO
- Maristela Carvalho – Assistente Administrativo do COMDACO
- Mônica Moreira – Assistente Administrativo do COMDACO
- Aline Arroxelas – Promotora de justiça
- Melina Pimentel – Coletivo Mulher Vida
- Gilson Braga – Nossa Voz em Ação
- Arlindo Alex – Tancredo Neves
- Cláudia Roberta – Coordenadora Geral dos Conselhos Tutelares de Olinda
- Marinalva Francisca – Associação Nossa Voz

**ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES**

A reunião foi aberta às 09h30 pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDACO, Sra. Pollyana do Nascimento Lima, que informou não poder acompanhar a plenária devido a outra reunião no mesmo horário e convocou o vice presidente, Sr. Marcos Morais, que assumiu de imediato e pediu a Sra. Mônica da Costa Moreira, administrativo do COMDACO que lesse a pauta. Em seguida, após a concordância de todos em trocar a ordem da pauta, da primeira pela segunda, seguiu adiante;

**01** – O Sr. Marcos Morais deu as boas vindas e apresentou a nova técnica do COMDACO, a assistente social Sra. Dalila Andrade da Silva, que após as saudações, proferiu algumas palavras de agradecimento e comprometimento com a função;

**02** – Após a apresentação da nova assistente social, Sra. Dalila, o Sr. Marcos Morais pediu a Sra. Mônica Moreira, administrativo do Conselho, para fazer a leitura da Sétima Ata Ordinária e a Segunda Ata Extraordinária do COMDACO. Em seguida, as referidas atas foram aprovadas em plenária;

**03** - Devolutiva da casa sede do COMDACO:

Sr. Edivaldo Tavares, informa que depois de muitas tentativas, conseguiu uma casa bem localizada, reformada e que atende as necessidades do Conselho. A relação da documentação para a regularização da casa foi enviada à proprietária e que cumpre todas as exigências. A documentação está na Secretaria e aguarda aprovação;

**04** – O Sr. Marcos Morais comunica que mesmo com a chegada da Sra. Dalila Andrade - Assistente Social, o COMDACO não voltará com suas atividades normais, pois a Resolução nº005/2021 diz que é necessária estrutura física, material e recursos humanos para o bom funcionamento do Conselho e que as solicitações ainda não foram cumpridas. O Sr. Marcos relata a falta de compromisso do Governo com as políticas de garantia dos direitos da criança e do adolescente, bem como, com toda a Política de Assistência Social, o que tem levado ao sucateamento dos órgãos de controle social do Município de Olinda. Relata ainda a falta de respeito da gestão com as deliberações do Conselho através das suas Resoluções e a dificuldade de se conseguir uma agenda com o Prefeito. Este descaso tem desestimulado a participação da sociedade civil, o que contribui para a fragilidade dos Conselhos, e os obriga a realização de ações de busca ativa para trazer as Organizações da Sociedade Civil – OSCs de volta e de forma atuante.

Dr. Aline Arroxelas - Promotora de Justiça do Ministério Público de Pernambuco sugere que o COMDACO cobre do Juiz da Vara da Infância e Juventude à apreciação da Ação Civil Pública, já que até a presente data não houve nenhum parecer. Ainda sugere que o Sr. Marcos Morais tente marcar um atendimento por videoconferência com Dr. Rafael, juiz da Vara da Infância, para ouvir os conselheiros sobre o descaso do Município de Olinda com a criança e o adolescente. A promotora relata a dificuldade do Ministério Público em marcar uma reunião com o Prefeito do Município de Olinda e solicitou a Dr. Thiago Rafael, Conselheiro e membro da Comissão de Finanças do COMDACO que agende uma reunião com o Sr. Lupércio Carlos. Questionou a ausência dos conselheiros governamentais nas reuniões plenárias deste Conselho e requereu que constasse em ata as três (03) faltas sem justificativa e cinco (05) faltas consecutivas dos conselheiros da sociedade civil e governamentais e que o COMDACO cumprisse o que dispõe o Estatuto, com as devidas punições.

A palavra foi passada a Sra. Claudia Roberta, Coordenadora Geral dos Conselhos Tutelares de Olinda, onde relatou sobre a falta de pagamentos de diárias atrasadas e que desde o ano de 2020 não foram pagas. O que não se justifica, visto que toda documentação solicitada pela Sra. Livia Álvaro, Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH, foi devidamente enviada em tempo hábil. Salientou que a solicitação do risco de vida está desde março do corrente ano com a Sra. Livia Álvaro e que até a presente data nenhum posicionamento foi dado para as Coordenações dos Conselhos Tutelares de Olinda. Destaca também, o corte do vale refeição, a falta de servidores administrativos, vigias, motoristas e serviços gerais para as regiões. Relata ainda, que falta estrutura para atendimento na sede dos Conselhos das Regiões 2 e 3, onde funciona atualmente dentro da Creche CMEI Valério Maciel Leitão, com o horário de atendimento reduzido até às 13 horas, porque na parte externa onde está o Conselho, acontece um projeto da Creche, que impossibilita a execução do trabalho devido ao barulho e a falta de privacidade no atendimento dos usuários. Esse espaço seria provisório por 30 dias e já está há quatro meses (04) meses. Por fim, vem narrar a falta de pagamento do salário da conselheira suplente Patrícia Laine da Silva Caetano, como também a da suplente Fernanda da Conceição Leite Arruda. Por fim, a Sra. Carmem Espiúca, informa que a Sra. Alessandra Araújo, assistente social do Conselho que esta de licença maternidade deixou Plano de Ação e Matriz prontos, porém, não teve tempo de passar o assunto para a nova assistente social a Sra. Dalila Andrade, por causa da demora da contratação pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. Comunica que vai se reunir com Srª Dalila para repassar os assuntos da Comissão Sociopedagógica e assim que ela estiver bem interada voltará com as reuniões do Comitê. A reunião foi encerrada pela presidente às 12h20min.

Segue relação abaixo dos Conselheiros que não participaram da reunião e tabela anexa de frequência dos referidos conselheiros.

#### GOVERNAMENTAIS:

#### TITULARES:

- Pollyana Monteiro – Gabinete do prefeito
- Elizandra Vicente Duarte Carneiro – Secretaria de Educação, Esporte e Juventude
- Erika Lins Bispo da Silva – Secretaria de Governo
- Isabely Maria de Lima Cunha – Sec. de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenv. Econômico
- Fabiana Kelly Chaves de Moraes e Silva – Secretaria de Saúde

#### SUPLENTES:

- Zailda Mazarelli Soares Lemoine Paes - Gabinete do Prefeito
- Sérgio Murilo Pereira Júnior - Procuradoria Geral do Município
- Emanuella Beatriz de Lima - Secretaria de Des. Social e Dir Humanos - Ausência justificada
- Waldéria Leão de Carvalho - Secretaria de Educação, Esporte e Juventude
- Jarlene Costa Freire da Silva - Secretaria de Governo
- Jaqueline Alves Cabral - Sec de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenv. Econômico

#### CONSELHEIROS NÃO GERNAMENTAIS:

- Marisa Vieira Maranhão Dias - Centro de Assistência Social Júlia Alencar – Creche Tia Teresa
- Raquel Batista Teles De Menezes - Centro Educacional Social e Cultural Shekiná (CESCS)

#### **POLLYANA NASCIMENTO**

Presidente do COMDACO.

**Publicado por:**  
Lara Josina Nogueira de Carvalho  
**Código Identificador:**A3E6B6D3

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OROBÓ

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021

A **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, constituída **via Portaria conjunta do Chefe do Executivo e Secretária Municipal de Saúde nº 04, de 27 de setembro de 2021**, composta pelos servidores: RICARDO JOSÉ DA SILVA, GEANNE ANDREIA AGUIAR FARIAS DA SILVA e PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA, no uso das atribuições, torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021**, destinado a selecionar candidatos para auxiliarem na demanda do serviço público municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1. A seleção destina-se a contratação de profissionais médicos para auxiliarem na demanda dos serviços da Secretaria de Saúde do Município de Orobó;
- 1.2. O presente processo seletivo será válido até o dia 31/12/2021.
- 1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão experiência e análise de títulos.
- 1.4. Para a Análise da experiência e de Títulos, o candidato terá, obrigatoriamente, que comparecer à Secretaria Municipal de Saúde com a documentação comprobatória, observando o período estabelecido neste edital.
- 1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 1.6. Será reservado 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, em cumprimento ao que assegura a Constituição Estadual, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas.
  - 1.6.1. Haverá uma única lista com a pontuação dos candidatos, observada a reserva às pessoas com deficiência;
  - 1.6.2. Os candidatos que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Saúde, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.

1.6.3. Para concorrer à vaga, o candidato deverá apresentar o laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.

1.6.4. O não atendimento pelo candidato às exigências previstas no item 1.6.3 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de experiência e títulos, devem ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde.

## 2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas tanto de forma presencial pelo próprio candidato ou mediante procurador legalmente constituído. Elas deverão acontecer na Secretaria Municipal de Saúde ou ainda através dos Correios no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, considerando, para tanto, a data de envio pela agência receptora dos Correios.

2.2. O candidato que desejar participar do Processo Seletivo, deverá apresentar o formulário de inscrição na Secretaria Municipal de Saúde, ou pelos Correios, nos horários e períodos informados no anexo III.

## 3. DOS REQUISITOS:

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro.

3.2 Apresentar cópia RG e CPF.

3.3 Apresentar cópia do Certificado de conclusão de curso ou diploma exigido para o cargo, e carteira do conselheiro regional a que se referir o profissional.

3.4. Ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos.

## 4. DA SELEÇÃO:

4.1. O credenciamento será realizado através da Análise Curricular para se aferir a Experiência Profissional e Títulos, de caráter classificatório e eliminatório. A falta de documentação exigida nas inscrições tem caráter eliminatório.

4.2. A análise da Experiência Profissional valerá 0 (zero) até 05 (cinco) e de Títulos valerá de 0 (zero) até 5 (cinco) pontos e se dará através da análise curricular, conforme pontuação estabelecida nos anexos deste edital.

4.3. Contará como Experiência Profissional o período trabalhado superior a 06 (seis) meses, com a seguinte pontuação: 6 meses = 1,0 ponto; 1 ano = 2,0 pontos; 1 ano e seis meses = 3,0 pontos; 2 anos = 4,0 pontos e 2 anos e seis meses ou mais = 5,0 pontos;

4.4. Para a pontuação dos Títulos serão considerados: Graduação = 1,0 pontos; Especialização = 3,0 pontos; Mestrado = 4,0 pontos; Doutorado = 5,0 pontos.

4.5. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital que compreendam documentos, para fins de comprovação de titulação e experiência docente.

4.6. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.

4.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:

a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;

b) Último contracheque, com data de admissão, ou outro documento equivalente;

c) Certidão ou declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo disciplina, carga horária, início e término do vínculo.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:

5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise da Experiência e de Títulos.

5.2. O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida;

5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I- O candidato com maior escolaridade.

II- O candidato com maior tempo de experiência comprovada;

III - O candidato mais idoso;

IV- Ter sido jurado.

5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003(Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item. **(Esta medida fica excepcionalmente suspensa, em virtude da pandemia do novo coronavírus (covid-19), tendo em vista que os idosos estão inseridos no grupo de risco, pois são mais suscetíveis às complicações da doença).**

5.5. Será disponibilizado o resultado da seleção no mural da Secretaria Municipal de Saúde, no mural da Prefeitura de Orobó e no Diário Oficial da Amupe;

## 6. DOS RECURSOS:

6.1. O candidato que, de alguma forma discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, através de via remota, assinado pelo candidato ou por procurador legalmente constituído, admitindo-se também a interposição por via postal, observando o prazo previsto no edital;

6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico: saudeorobo@hotmail.com, presencialmente, ou através dos correios no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.

6.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final na forma do item 5.5 incluindo-se as alterações.

## 7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. O candidato classificado será convocado pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail, telefone e Correios no endereço informado pelo candidato no ato da inscrição;

7.2. O(A) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

## 8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.

8.2. O presente Processo Seletivo será válido até o dia 31/12/2021, e as condições contratuais observarão o disposto na Lei Municipal nº 780/2001 e na Lei Municipal nº 1.027/2016.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Os candidatos serão contratados durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (portadores de necessidades).

9.2. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.

9.4. O(a) candidato(a) deverá manter seu endereço e telefone atualizados juntos à Secretaria Municipal de Saúde, enquanto estiverem participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.

9.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.

9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Orobó, 27 de setembro de 2021.

**RICARDO JOSÉ DA SILVA**

Comissão Organizadora

**GEANNE ANDREIA AGUIAR FARIAS DA SILVA**

Comissão Organizadora

**PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA**

Comissão Organizadora

### ANEXO I

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 06/2021)

#### DAS VAGAS OFERECIDAS

CARGO / NÚMERO DE VAGAS	ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO DO PLANTÃO
<b>MÉDICO(A) PLANTONISTA</b>  (Unidade de Saúde de Matinadas)  01 vaga	Ao médico plantonista cabe atender os pacientes que procuram as urgências/emergências, podendo proceder a internação do paciente para outro médico assistente responsável. Outras atribuições afeitas ao médico clínico-geral.Sua responsabilidade vai até a ciência do caso pelo médico responsável. <b>Requisitos:</b> graduação em Medicina e registro no conselho competente.	<b>24 HORAS SEMANAIS</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>MÉDICO(A) - PSF</b>  01 vaga	Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham as consultas ou não; Executar as ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção a criança, ao adolescente, a mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; Discutir de forma permanente – junto a equipe de trabalho e comunidade – o conceito de cidadania, enfatizando os direitos a saúde e as bases legais que os legitimam; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; Outras atividades inerente à função. <b>Requisitos:</b> graduação em Medicina e registro no conselho competente.	<b>40 HORAS SEMANAIS</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

### ANEXO II

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 06/2021)

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

<b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 06/2021</b>			
Inscrição nº _____			
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 06/2021			
<b>I-IDENTIFICAÇÃO</b>			
Nome do Candidato(a): _____			
Endereço: _____		E-mail: _____	
Bairro: _____	Cidade: _____	CEP: _____	UF: _____
RG: _____	Órgão Emissor: _____	Data de Emissão: _____	
CPF: _____			
<b>II-CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDA:</b> _____		Assinatura do candidato(a)	
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO

ESPECIFICAR:

( ) MOTORA

( ) FONO-AUDITIVA

( ) VISUAL

( ) OUTRAS \_\_\_\_\_.

**ANEXO III**

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 06/2021)

**CALENDÁRIO**

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos dos portadores de deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Saúde, ou através dos Correios.	De 29/09/2021 a 07/10/2021 Das 08h00h às 16h00min	Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, ou através dos Correios, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	Dia 08/10/2021	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE.
Recursos (poderão ser interpostos tanto presencialmente, na respectiva secretaria, ou de forma remota).	Do dia 11/10/2021 até o dia 13/10/2021 Das 09h00h às 16h00min	Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE. Endereço eletrônico: saudeorobo@hotmail.com.
Julgamento dos Recursos/ Divulgação do Resultado definitivo	Dia 14/10/2021	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE; Diário da Amupe.
Contratação	A partir de 15/10/2021	Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE.

**ANEXO IV**

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 06/2021)

**TABELA DE PONTUAÇÃO****ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_ N.º de Inscrição: \_\_\_\_\_

ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS ALCANÇADAS
EXPERIÊNCIA (de 0 a 05)	
TÍTULO (de 0 a 05)	
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>	

AVALIADOR: \_\_\_\_\_

ASSINATURA

**ANEXO V**

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 06/2021)

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, DE Nº 06/2021, destinado a selecionar profissionais médicos para auxiliarem na demanda dos serviços da Secretaria de Saúde do Município de Orobó;

PREZADOS SENHORES,

Eu, \_\_\_\_\_, candidato (a) ao cargo de \_\_\_\_\_, Inscrição nº \_\_\_\_\_ localidade \_\_\_\_\_, do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 06/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, venho através deste apresentar RECURSO em razão do seguinte fato: \_\_\_\_\_

**RAZÕES DO RECURSO**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Orobó/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato. \_\_\_\_\_

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIAPREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.176/2021

EMENTA: Disciplina o retorno dos servidores, empregados, contratados e terceirizados do serviço público municipal ao trabalho presencial e a continuidade do teletrabalho em caráter excepcional e provisório, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, etc.,**

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o PLANO DE CONTINGÊNCIA NACIONAL PARA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia a disseminação do COVID-19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como a promoção do acesso universal e igualitário às ações e serviços da rede pública;

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 51.342/2021, de 14 de setembro de 2021, que manteve a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando os termos do Decreto Municipal nº 1.174/2021, de 13 de setembro de 2021, que estendeu o Estado de Calamidade no Município de Petrolândia até 31 de dezembro 2021;

Considerando que **a vacinação da população em geral e, conseqüentemente, dos servidores públicos municipais encontra-se em estágio razoavelmente avançado**, em especial a **imunização dos agentes que trabalham na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Educação;**

**DECRETA**

**Art. 1.º** - Os empregados públicos pelo regime celetista, os servidores públicos efetivos, comissionados e ocupantes de cargos de confiança, bem como os contratados por excepcional interesse público e os prestadores de serviço terceirizados do Município de Petrolândia-PE que estiverem em trabalho remoto em razão da pandemia da COVID19, que já tenham iniciado o ciclo de vacinação com a 1ª dose, devem retornar imediatamente ao trabalho presencial.

§ 1º - O disposto no “caput” não se aplica:

I – aos servidores, empregados, contratados e prestadores de serviço terceirizados que apresentaram reação anafilática ou com histórico de hipersensibilidade ao princípio ativo, bem como a qualquer dos excipientes da vacina contra a COVID-19 e que, em razão disso, não se encontram imunizados, que continuarão - em caráter excepcional e provisório - em trabalho remoto durante a vigência do Decreto Municipal nº 1.174/2021, de 13 de setembro de 2021;

II – aos servidores, empregados, contratados e prestadores de serviço terceirizados portadores das comorbidades descritas no Anexo Único do presente Decreto que, por razões alheias à sua vontade, não se encontrem completamente vacinados/imunizados, que continuarão - em caráter excepcional e provisório - em trabalho remoto durante a vigência do Decreto Municipal nº 1.174/2021, de 13 de setembro de 2021;

III – às gestantes que não se encontrem completamente vacinadas/imunizadas, que continuarão - em caráter excepcional e provisório - em trabalho remoto durante a vigência do Decreto Municipal nº 1.174/2021, de 13 de setembro de 2021.

§ 2º – Para fins dos Incisos II e III do § 1º, do Art. 1º do presente Decreto, consideram-se não completamente vacinados/imunizados:

I – os servidores, empregados, contratados e prestadores de serviço terceirizados portadores das comorbidades descritas no Anexo Único do presente Decreto e as gestantes que ainda não receberam a segunda dose da vacina ou a dose única, nos casos indicados pelo fabricante;

II – os servidores, empregados, contratados e prestadores de serviço terceirizados portadores das comorbidades descritas no Anexo Único do presente Decreto e as gestantes que, embora tenham tomado a segunda dose da vacina ou a dose única, nos casos indicados pelo fabricante, ainda não tenham completado 20 (vinte) dias de vacinados.

§ 3º - Para fins do Inciso I do § 1º, do Art. 1º do presente Decreto, os servidores, empregados, contratados e prestadores de serviço terceirizados deverão apresentar à sua chefia imediata laudo médico homologado na Secretaria Municipal de Saúde, que comprove o estado clínico declarado.

§ 4º - Para fins do Inciso II do § 1º, do Art. 1º do presente Decreto, os servidores, empregados, contratados e prestadores de serviço terceirizados deverão apresentar à sua chefia imediata a cópia do cartão de vacina e laudo médico homologado na Secretaria Municipal de Saúde, comprovando o estado clínico declarado.

§ 5º - Para fins do Inciso III do § 1º, do Art. 1º do presente Decreto, as servidoras, empregadas, contratadas e as prestadoras de serviços terceirizados deverão apresentar à sua chefia imediata a cópia do cartão de vacina e laudo médico homologado na Secretaria Municipal de Saúde, comprovando o estado clínico declarado.

**Art. 2º** – Os servidores, empregados, contratados e terceirizados enquadrados nos Incisos II e III do § 1º, do Art. 1º do presente Decreto, devem retornar imediatamente ao trabalho presencial após 20 (vinte) dias do recebimento da segunda dose da vacina ou da dose única, nos casos indicados pelo fabricante, a menos que haja determinação em sentido contrário – escrita e tecnicamente justificada - pela Chefia Imediata.

**Art. 3º** - O retorno dos servidores públicos às atividades presenciais, nas condições previstas nos Incisos II e III, do § 1º do Art. 1º e no Art. 2º do presente Decreto, independe de convocação pessoal.

Parágrafo Único - Sem prejuízo da aplicação das sanções disciplinares previstas na legislação municipal pertinente, o descumprimento da ordem de retorno ao trabalho presencial nas condições previstas nos Arts. 1º e 2º do presente Decreto, caracterizará falta injustificada e redundará no desconto proporcional na remuneração mensal.

**Art. 4º** - Fica facultado aos Secretários Municipais deferir aos servidores, empregados, contratados e prestadores de serviços terceirizados com mais de 50 (cinquenta) anos enquadrados nas comorbidades previstas no Anexo Único do presente Decreto e já completamente imunizados, assim como às gestantes completamente imunizadas, o trabalho remoto para aquelas atividades cuja presença física não seja imprescindível, com exceção das áreas de saúde e de segurança, em razão da essencialidade e da necessidade de se desenvolver os trabalhos de maneira presencial.

**Art. 5º** – É responsabilidade do servidor participante do teletrabalho:

I - cumprir as atribuições e tarefas indicadas pela chefia, sem criar embaraço ao regular desenvolvimento do serviço;

II - submeter-se ao acompanhamento periódico para apresentação de relatórios e outros requisitos quando julgados pertinentes pela chefia;

III - manter telefone de contato e aplicativo de troca de mensagens instantâneas atualizados e ativos, de forma a garantir a comunicação imediata com a chefia;

IV - manter-se conectado ao e-mail institucional e acessá-lo todos os dias úteis, para garantir a efetiva comunicação com a chefia imediata e a equipe de trabalho;

V - dar ciência à chefia imediata, por meio do e-mail institucional ou outro meio de comunicação, do andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade, a fim de possibilitar, de forma tempestiva, a avaliação pela chefia quanto à possibilidade de repactuação de atividades;

VI - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância às normas e orientações pertinentes, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor;

VII - disponibilizar por conta própria e às suas custas a infraestrutura tecnológica e de comunicação adequada à execução das atividades fora das dependências das unidades administrativas, sendo vedado ao órgão ou entidade qualquer tipo de ressarcimento.

**Art. 6º** - Fica estabelecido, como dever funcional e condição essencial para o exercício presencial da atividade laboral, no âmbito do serviço público municipal, a vacinação contra a Covid-19 por parte de servidores efetivos, comissionados, contratados, prestadores de serviço terceirizados e empregados públicos, buscando-se, com essa medida, assegurar a salubridade do ambiente de trabalho e o direito à saúde não só dos agentes públicos em atividade, mas também de todos os usuários dos serviços municipais.

§ 1º - O servidor público do Município ainda não vacinado, mas cuja condição lhe possibilitaria já ter sido imunizado de acordo com o cronograma estabelecido no Plano Estadual de Imunização – PEI, deve apresentar justificativa médica específica para a não vacinação, bem como a recomendação médica para manutenção da atividade em teletrabalho à sua chefia imediata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste Decreto, a fim de que a necessidade do afastamento seja analisada pela Administração, podendo a ausência dessa justificativa implicar em registro de falta sem justa causa e redundar em desconto proporcional em folha de pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

§ 2º - Não será aceita, para fins do parágrafo anterior, a justificativa que se basear unicamente em convicções filosóficas, religiosas, políticas ou no temor cientificamente infundado de tomar a vacina.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2021, com vigência até 31 de dezembro de 2021.

**Art. 8º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2021.

**FABIANO JAQUES MARQUES**

Prefeito

**ANEXO ÚNICO**

Grupo de Comorbidades	Descrição	CID 10 (3D)
Diabetes mellitus	Qualquer indivíduo com diabetes	E11 (E10 a E14)
Pneumopatias	Indivíduos com <b>pneumopatias graves</b> incluindo	J44 (DPOC)
crônicas graves	doença pulmonar obstrutiva crônica, fibrose cística, fibroses pulmonares, pneumoconioses, displasia broncopulmonar e <b>asma grave (uso recorrente de corticoides sistêmicos, internação prévia por crise asmática)</b> ;	J45 (Asma)
		J46 (Asma aguda grave)
		E84 (Fibrose cística)
		J60 a J65 (Pneumoconioses)
		J60, J61, J62.0, J62.8, J63.0, J63.1, J63.3, J63.4, J63.5, J63.8, J64, J66.0, J67.0, J67.1, P27.8, J68.4, J70.1, J84.1, A16.2 (Fibroses pulmonares)
Hipertensão arterial Resistente e nos estágios 1, 2 e 3 com lesão em órgão-alvo e/ou comorbidade.	- Uso de três ou mais anti-hipertensivos de diferentes classes, em doses máximas;	I15 (Hipertensão secundária)
	-PA sistólica entre 140 e 179mmHg e/ou diastólica entre 90 e 109mmHg na presença de lesão em órgão-alvo e/ou comorbidade.	I11 (Doença cardíaca hipertensiva)
	-PA sistólica ≥180mmHg e/ou diastólica ≥110mmHg independente da presença de lesão em órgão-alvo (LOA)	I12 (Doença renal Hipertensiva) I13 (Doença cardíaca e renal hipertensiva)
Insuficiência cardíaca (IC)	IC com fração de ejeção reduzida, intermediária ou preservada; em estágios B, C ou D, independente de classe funcional da New York Heart Association	I50 (Insuficiência cardíaca)
Cor-pulmonale e Hipertensão pulmonar	Cor-pulmonale crônico, hipertensão pulmonar primária ou secundária	I26 (Embolia pulmonar), I27 (Outras formas de doença cardíaca pulmonar – nesse código entram a hipertensão pulmonar primária –I27.0, Secundária – I27.2 e cor pulmonale (crônico) – I27.9) I26.0 (Embolia pulmonar com menção de cor pulmonale agudo Sem outra especificação (SOE))
Cardiopatias hipertensiva	Cardiopatias hipertensiva (hipertrofia ventricular esquerda ou dilatação, sobrecarga atrial e ventricular, disfunção diastólica e/ou sistólica, lesões em outros órgãos-alvo)	I11 (Doença cardíaca hipertensiva)
Síndromes coronarianas	Síndromes coronarianas crônicas (Angina Pectoris estável, cardiopatia isquêmica, pós Infarto Agudo do Miocárdio, outras)	I24 (Outras doenças isquêmicas agudas do coração) I20 (Angina pectoris), I25 (miocardiopatia isquêmica) I24.1 (Síndrome pós-infarto do miocárdio)
Valvopatias	Lesões valvares com repercussão hemodinâmica ou sintomática ou com comprometimento miocárdico (estenose ou insuficiência aórtica; estenose ou insuficiência mitral; estenose ou insuficiência pulmonar; estenose ou insuficiência tricúspide, e outras)	I08 (Doenças de múltiplas valvas) I05 (Doenças reumáticas da valva mitral) I06 (Doenças reumáticas da valva aórtica), I07 (Doenças reumáticas da valva tricúspide), I09.1 (Valvulite reumática), I38 (Endocardite de valva não especificada), I09.8 (Doença reumática da valva pulmonar), I39* Transtornos valvares cardíacos (uso em morbidade)
Miocardiopatias e Pericardiopatias	Miocardiopatias de quaisquer etiologias ou fenótipos; pericardite crônica; cardiopatia reumática	I42 (Cardiomiopatias) I31.9 (Pericardite (crônica) SOE I09 (Outras doenças reumáticas do coração)
Doenças da Aorta, dos Grandes Vasos e Fistulas arteriovenosas	Aneurismas, dissecções, hematomas da aorta e demais grandes vasos	I77 (Outras afecções das artérias e arteríolas) I71 (Aneurisma e dissecção da aorta) I72 (Outros aneurismas)
Arritmias cardíacas	Arritmias cardíacas com importância clínica e/ou cardiopatia associada (fibrilação e flutter atriais; e outras)	I49 (Outras arritmias cardíacas) I48 (“Flutter” e Fibrilação atrial) I47 (Taquicardia paroxística)
Cardiopatias congênita no adulto	Cardiopatias congênitas com repercussão hemodinâmica, crises hipoxêmicas; insuficiência cardíaca; arritmias; comprometimento 28 miocárdico.	I51 (Complicações de cardiopatias e doenças cardíacas mal definidas) As cardiopatias congênitas são codificadas em Q. (Q20 a Q28 –São as malformações congênitas do aparelho circulatório)
Próteses valvares e Dispositivos cardíacos	Portadores de próteses valvares biológicas ou mecânicas; e dispositivos cardíacos	Z95

implantados	implantados (marca-passos, cardio desfibriladores, resincronizadores, assistência circulatória de média e longa permanência)	
Doença cerebrovascular	Acidente vascular cerebral isquêmico ou hemorrágico; ataque isquêmico transitório; demência vascula	I61 (Hemorragia intracerebral) I60 a I69 (Doenças cerebrovasculares)
Doença renal crônica	Doença renal crônica estágio 3 ou mais (taxa de filtração glomerular < 60 ml/min/1,73 m2) e/ou síndrome nefrótica.	N18 (insuficiência renal crônica) N03 (Doença renal SOE - crônica)
Imunossuprimidos	Indivíduos transplantados de órgão sólido ou de medula óssea; pessoas vivendo com HIV e CD4 10 mg/dia ou recebendo pulsoterapia com corticoide e/ou ciclofosfamida; demais indivíduos em uso de imunossupressores ou com imunodeficiências primárias; pacientes oncológicos que realizaram tratamento quimioterápico ou radioterápico nos últimos 6 meses; neoplasias hematológicas	D84 (Outras Imunodeficiências) D80 a D89 (Alguns transtornos que comprometem o mecanismo imunitário)
Anemia falciforme	Anemia falciforme	D57
Obesidade mórbida	Índice de massa corpórea (IMC) ≥ 40	E66
Síndrome de Down	Trissomia do cromossomo 21	Q90 (Síndrome de Down)
Cirrose hepática	Cirrose hepática Child-Pugh A, B ou C	K74 (Fibrose e cirroses hepáticas) Cirrose (hepática) alcoólica (K70.3) e cirrose (hepática) congênita (P78.8)

**Publicado por:**  
Igor Nogueira Soares  
**Código Identificador:**C6DDB858

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO - PROC. 033/2021 - PREG. ELET. 018/2021 - SRP**

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b> Nº033/2021	<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> Nº 18/2021

Aos 28 (vinte e oito) de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.577/0001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.600.714-04, domiciliado na Rua Maria Alice, 135, Loteamento Santa Cruz, São Bento do Una-PE, doravante denominado, simplesmente, **FUNDO**, e de outro lado a empresa **GENEILDO PONTES BELO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.850.541/0001-98, com sede na rua Duque de Caxias, 15 – centro – São Bento do Una/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Geneildo Pontes Belo, CPF: nº 239.119.054-91, residente e domiciliado na Lot. Santa Cruz, nº 182, doravante simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS E FILHOTES DO CANIL MUNICIPAL, MANTIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES**

**COTA PRINCIPAL 75%**

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	SACO COM 25KG	<b>RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS,</b> <b>COMPOSIÇÃO:</b> Milho integral moído*, farinha de vísceras de aves, farinha de carne e ossos de bovinos, farelo de trigo, quirera de arroz, óleo de vísceras de aves, hidrolisado de fígado de frango, linhaça integral moída, vitaminas (A, D3, E, K3, B1, B2, B6, B12, ácido pantotênico, niacina, ácido fólico, biotina), minerais (sulfato de manganês, sulfato de zinco, sulfato de ferro, sulfato de cobre, sulfato de cobalto, iodato de cálcio, selenito de sódio), cloreto de sódio (sal comum), extrato de Yucca schidigera (mín. 0,01%), antioxidantes (BHA, BHT). Eventuais substitutivos: Trigo, farelo de glúten de milho 60 *, farelo de soja **. <b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, POR KG DO PRODUTO:</b> Extrato Etéreo (mínimo 6%); Proteína Bruta (mínimo 18%); Cálcio (mínimo 2,3%); Umidade (máximo 10%); Matéria Fibrosa (máximo 6,5%).	1080	R\$ 92,25	99.630,00
<b>VALOR TOTAL DA COTA PRINCIPAL R\$: 99.630,00</b> (Noventa e nove mil seiscientos e trinta reais)					

**COTA RESERVADA 25%**

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	SACO COM 25KG	<b>RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS,</b> <b>COMPOSIÇÃO:</b> Milho integral moído*, farinha de vísceras de aves, farinha de carne e ossos de bovinos, farelo de trigo, quirera de arroz, óleo de vísceras de aves, hidrolisado de fígado de frango, linhaça integral moída, vitaminas (A, D3, E, K3, B1, B2, B6, B12, ácido pantotênico, niacina, ácido fólico, biotina), minerais (sulfato de manganês, sulfato de zinco, sulfato de ferro, sulfato de cobre, sulfato de cobalto, iodato de cálcio, selenito de sódio), cloreto de sódio (sal comum), extrato de Yucca schidigera (mín. 0,01%), antioxidantes (BHA, BHT). Eventuais substitutivos: Trigo, farelo de glúten de milho 60 *, farelo de soja **. <b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, POR KG DO PRODUTO:</b> Extrato Etéreo (mínimo 6%); Proteína Bruta (mínimo 18%); Cálcio (mínimo 2,3%); Umidade (máximo 10%); Matéria Fibrosa (máximo 6,5%).	360	R\$ 92,25	33.210,00
<b>VALOR TOTAL DA COTA RESERVADA R\$: 33.210,00</b> ( trinta e tres mil duzentos e dez reais )					

**COTA EXCLUSIVA**

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SACO COM 25KG	<b>RACÃO PARA CÃES FILHOTES.</b> <b>COMPOSIÇÃO:</b> Farinha de vísceras de aves, farinha de carne e ossos de bovinos, milho integral moído, farelo de trigo, quirera de arroz, óleo de vísceras de aves, hidrolisado de fígado de frango, linhaça integral moída, vitaminas (A, D3, E, K3, B1, B2, B6, B12, ácido pantotênico, niacina, ácido fólico, biotina), minerais (sulfato de manganês, sulfato de zinco, sulfato de ferro, sulfato de cobre, sulfato de cobalto, iodato de cálcio, selenito de sódio), cloreto de sódio (sal comum), extrato de Yucca schidigera (mín. 0,01%), antioxidantes (BHA e BHT). Eventuais substitutos: Trigo, farelo de glúten de milho 60, farelo de soja, fosfato bicálcico <b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, POR KG DO PRODUTO:</b> Extrato Etéreo (mínimo 10%); Proteína Bruta (mínimo 28%); Cálcio (mínimo 1,9%); Umidade (máximo 10%); Matéria Fibrosa (3,5%).	500	R\$ 144,20	<b>R\$ 72.100,00</b>
<b>VALOR TOTAL DA COTA EXCLUSIVA R\$ 72.100,000 (setenta e dois mil quinhentos e cem reais)</b>					

**VALOR TOTAL GERAL R\$: 204.940,00** (Duzentos e Quatro Mil Novecentos e Quarenta Reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**, localizada no Parque de exposição, São Bento do Una/PE no horário das 7h30min às 13hs30 de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

**5.1.** A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária: **325-6001-2005-2.213-339030**

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do email [compras@saobentodouna.pe.gov.br](mailto:compras@saobentodouna.pe.gov.br)

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

**7.1.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato a Servidora Rossana Oliveira Cavalcante, matrícula 105436, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA	GENEILDO PONTES BELO
CNPJ/MF nº 10.091.577/0001-00	CNPJ/MF nº 12.850.541/0001-98

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador: A5F8F92A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS ATA DE REGISTRO - PROC. 04/2021 - PREG. ELET. 02/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021

Aos Oito dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-00, situado sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, neste ato representado pela Secretária, a Sr<sup>a</sup>. **Ítala Safira dos Santos Demétrio**, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Vicente Barbosa de Siqueira, 116, Lot. João Paulo II, Portadora CPF nº 073.743.574-78, doravante denominado, simplesmente, COMPRADOR, e de outro lado a empresa **Indústria de Laticínios e Derivados Brito Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.585.067/0001-54, com sede na Rod. PE 219, S/N, KM 30 Anexo B – Povoado Ipojuca – Arcoverde/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Luciano de Britto Cavalcanti, CPF: nº 486.116.894-53, residente e domiciliado na de Rod. PE 219, S/N, KM 30 Anexo B – Povoado Ipojuca – Arcoverde/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a **Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, alimentos para formação de kits escolares a serem distribuídos enquanto durar a suspensão das aulas, como também gêneros alimentícios para diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

##### COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	BEBIDA LÁCTEA com iogurte e polpa de fruta, sabor morango. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais. Prazo de validade não inferior a no mínimo 20 dias da data da entrega. Caixa com 12 unidades.	900ml	216	IPOJUCA	R\$2,20	R\$ 475,20
VALOR TOTAL R\$ 475,20 (quatrocentos e setenta cinco reais e vinte centavos)						

**VALOR TOTAL GERAL R\$ 475,20** (quatrocentos e setenta cinco reais e vinte centavos)

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será conforme solicitação das Secretarias solicitantes, deste município, no horário das 8h00min às 17hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

**5.1.** Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do sítio das secretarias solicitantes

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

**7.1.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceite as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor: **LARISSA NADYNNE BRAGA DE MORAES SILVA – CRN 300059/P**, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

<b>ÍTALA SAFIRA DOS SANTOS DEMÉTRIO</b>	<b>INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS E DERIVADOS BRITO EIRELL</b>
Secretária Pro Tempore do FMS	CPF: 073.743.574-78
Contratante	Fornecedor

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:BA10F266**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS ATA DE REGISTRO - PROC. 015/2021 - PREG. ELET. 010/2021 - SRP

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021</b>	

Aos 19 (dezenove) de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-21, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pela Secretária, a Sra. **Dalma Noely Maciel Macêdo**, brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, Nº 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, e de outro lado a empresa **MT COMERCIAL MÉDICA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.946.534/000154, com sede na Rua Nicarágua, 112, 1º Andar, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52.020-190, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Rafael Tavares, CPF: nº 075.620.004-09, residente e domiciliada na Rua Joaquin Amaral Cardoso, 122, Aptº. 601, Boco A, Rosarinho, Recife/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para futura Aquisição de material penso hospitalar descartável, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) do edital.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

### COTA EXCLUSIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	COLETOR UNIVERSAL. COLETOR UNIVERSAL 50ML NÃO ESTÉRIL COM TAMP. CONTENDO NA EMBALAGEM DADOS DE PROCEDÊNCIA LOTE E VALIDADE.	und	CRALPLAST	5.000	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
36	EQUIPO DE TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÃO.	und	EMBRAMED	4.500	R\$ 1,50	R\$ 6.750,00
37	EQUIPO DE TRANSFUSÃO SANGUÍNEA.	und	EMBRAMED	500	R\$ 4,46	R\$ 2.230,00
80	PINCETA DE COR TRANSPARENTE FRASCO 250ML CONFECCIONADO EM PLÁSTICO NA COR MARROM CONTENDO ORIFÍCIO CENTRAL GRADUADA A CADA 50ML PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DO BICO LONGO COMPOSTO P/ RECIPIENTE COM TAMPA ENROSCADA COM PROTETOR RÍGIDO EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 250ML.	und	J.PROLAB	2.500	R\$ 3,95	R\$ 9.875,00
86	SERINGA 3ML DESCARTÁVEL C/AGULHA ESTÉRIL ATÓXICA E APIROGÊNICA DE POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO DE LEITURA NÍTIDA CILINDRO SILICONIZADO INTERNAMENTE COM DOSIFICAÇÃO EXATA E PERFEITA VEDAÇÃO APRESENTANDO ANEL DE RETENÇÃO DE ENCAIXE NÃO ROSQUEADO C/ AG 25X7 OU 25X8 EMBALAGEM INDIVIDUAL EM BLISTER COM DADOS DE PROCEDÊNCIA LOTE E VALIDADE.	und	SR	40.000	R\$ 0,40	R\$ 16.000,00
87	SERINGA 3ML DESCARTÁVEL C/AGULHA 25 X 0 07 (TUBERCULINA) COM AGULHA 25 X 0 07 ATÓXICA E APIROGÊNICA DE POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO DE LEITURA NÍTIDA CILINDRO SILICONIZADO INTERNAMENTE COM DOSIFICAÇÃO EXATA E PERFEITA VEDAÇÃO APRESENTADO UM ANEL DE RETENÇÃO PONTA DE ENCAIXE COM AGULHA.	und	SR	30.000	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
121	SONDA URETRAL Nº 12 CH X 40 CM SONDA ESTÉRIL DESCARTÁVEL SILICONIZADA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE FLEXÍVEL COM EXTREMO DISTAL FECHADO COM PONTA ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIOS LATERAIS EXTREMO PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL E DISPOSITIVO PARA FECHAMENTO EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDÊNCIA LOTE E VALIDADE.	und	EMBRAMED	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
129	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL OPACA RECORTÁVEL 19 64 MM CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	CONVATEC	250	R\$ 179,72	R\$ 44.930,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 110.235,00 (cento e dez mil duzentos e trinta e cinco reais)</b>						

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a secretaria competente solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, deste município, no horário das 8h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

### ATENÇÃO BÁSICA:

694.11006.1004.2125.33903000 (Recurso Próprio)

695.11006.1004.2125.33903000 (Recurso Vinculado)

### ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL:

734.11006.1005.2123.3.3.90.30.00 – (Recurso Próprio)

735.11006.1005.2123.3.3.90.30.00 – (Recurso Vinculado)

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do sítio das secretarias solicitantes

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

**7.1.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Fundo Municipal de Saúde	MT COMERCIAL MÉDICA LTDA-EPP
DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	CNPJ/MF nº 07.946.534/000154
Portaria Nº 422/2021	Fornecedor

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**A3730A52

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO ANEXOS I

#### ANEXO I

#### TABELA I

PISO 2020 (R\$ 2.886,15) - PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO  
EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO COM 180H/AULA - TABELA DE ATIVOS

CLASSES	FAIXA	SÉRIE	MAGISTÉRIO A 180 h/a	LIC.PLENA B 10%	ESPECIALIZAÇÃO C 13%	MESTRADO D 16%	DOCTORADO E 19%
VI	D	3.137,24	3.450,96	3.899,59	4.523,52	5.382,99	
	C	3.121,63	3.433,79	3.880,01	4.501,03	5.356,23	
	B	3.106,10	3.416,70	3.860,88	4.478,64	5.329,58	
	A	3.090,65	3.399,71	3.841,67	4.456,34	5.303,05	
V	D	3.030,05	3.382,81	3.766,34	4.368,97	5.199,09	
	C	3.014,97	3.316,48	3.747,61	4.347,24	5.173,22	
	B	2.999,97	3.299,98	3.728,98	4.325,61	5.147,48	
	A	2.985,05	3.283,55	3.710,41	4.304,08	5.121,85	
IV	D	2.926,52	3.219,18	3.637,66	4.219,70	5.021,44	
	C	2.911,96	3.203,16	3.619,58	4.198,70	4.996,46	
	B	2.897,47	3.187,22	3.601,57	4.177,81	4.971,60	
	A	2.883,06	3.171,36	3.583,64	4.157,02	4.946,86	
III	D	2.826,53	3.109,18	3.516,49	4.075,52	4.849,87	
	C	2.812,47	3.093,71	3.498,99	4.055,247	4.825,74	
	B	2.798,47	3.078,32	3.481,58	4.035,07	4.801,73	
	A	2.784,56	3.063,01	3.464,26	4.015,00	4.777,85	
II	D	2.729,96	3.002,95	3.396,34	3.936,27	4.684,16	
	C	2.716,38	2.988,01	3.376,65	3.916,68	4.660,86	
	B	2.702,86	2.973,14	3.359,65	3.897,20	4.637,67	
	A	2.689,42	2.958,36	3.342,94	3.877,82	4.614,60	
I	D	2.636,68	2.900,34	3.277,39	3.801,77	4.524,11	
	C	2.623,57	2.885,92	3.261,08	3.782,86	4.501,61	
	B	2.610,51	2.871,56	3.244,86	3.764,04	4.479,21	
	A	2.597,53	2.857,28	3.228,72	3.745,31	4.456,93	

#### ANEXO II

TABELA II  
PISO 2020 (R\$ 2.886,15)

FAIXA	SÉRIE	Professor com Formação Magistério 200h/aula	LIC.PLENA A 10%	ESPECIALIZAÇÃO B 13%	MESTRADO C 16%	DOCTORADO D 19%
VI	D	R\$ 2.886,15	3.834,40	4.332,87	5.026,14	5.981,09
	C		3.815,32	4.311,33	5.001,13	5.951,34
	B		3.796,34	4.289,88	4.976,25	5.921,73
	A		3.777,45	4.268,54	4.951,49	5.892,28
V	D		3.703,38	4.184,84	4.854,41	5.776,75
	C		3.684,96	4.164,02	4.830,26	5.748,01
	B		3.666,62	4.143,31	4.806,23	5.719,41
	A		3.648,38	4.122,69	4.782,32	5.690,96
IV	D		<b>3.576,85</b>	<b>4.041,86</b>	<b>4.688,55</b>	<b>5.579,37</b>
	C		<b>3.559,05</b>	<b>4.021,75</b>	<b>4.665,22</b>	<b>5.551,61</b>
	B		3.541,35	4.001,74	4.642,01	5.523,99
	A		3.523,74	3.981,83	4.618,92	5.496,51
III	D		3.454,64	3.903,76	4.528,36	5.388,74
	C		3.437,46	3.884,34	4.505,83	5.361,93
	B		3.420,35	3.865,01	4.483,41	5.335,26
	A		3.403,34	3.845,78	4.461,11	5.308,72
II	D		3.336,61	3.770,37	4.373,64	5.204,63
	C		3.320,01	3.751,61	4.351,88	5.178,74
	B		3.303,49	3.732,95	4.330,23	5.152,97
	A		3.287,06	3.714,38	4.308,69	5.127,35
I	D	3.222,61	3.641,55	4.224,21	5.026,81	
	C	3.206,58	3.623,43	4.203,19	5.001,80	
	B	3.190,63	3.605,40	4.182,28	4.976,92	
	A	3.174,76	3.587,47	4.161,48	4.952,16	

**PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO  
EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO COM 200 H/A – TABELA DE ATIVOS**

**Publicado por:**  
Maria do Socorro Gomes de Lima  
**Código Identificador:**353D4021

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

81. 3455.5131

diario.amupe@hotmail.com



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE**

Relatório de Gestão Fiscal Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: Exercício: 2021 Período de referência: 2º quadrimestre
---

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
<b>Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	7.487.077,46	6.412.335,00	7.769.436,63	12.787.316,00	5.396.091,46	5.506.461,65	5.641.420,86	5.492.596,47	5.572.925,75	5.276.769,13	5.713.073,68	5.787.541,97	78.843.046,06	0,00	
Pessoal Ativo	6.425.207,79	5.329.286,97	6.623.741,67	11.106.148,94	5.396.091,46	5.506.461,65	5.641.420,86	5.492.596,47	5.572.925,75	5.234.191,92	5.713.073,68	5.787.541,97	73.828.689,13	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.372.662,88	4.792.925,84	5.923.106,52	8.518.646,39	4.558.872,67	4.680.815,38	4.760.217,53	4.659.611,68	4.726.434,22	4.401.316,13	4.807.171,68	4.845.753,74	62.047.534,66	0,00	
Obrigações Patronais	1.052.544,91	536.361,13	700.635,15	2.587.502,55	837.218,79	825.646,27	881.203,33	832.984,79	846.491,53	832.875,79	905.902,00	941.788,23	11.781.154,47	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.061.869,67	1.083.048,03	1.145.694,96	1.681.167,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.577,21	0,00	0,00	5.014.356,93	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	954.091,17	978.357,00	1.040.975,58	1.523.318,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.577,21	0,00	0,00	4.539.319,00	0,00	
Pensões	107.778,50	104.691,03	104.719,38	157.849,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475.037,93	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	1.161.222,63	1.177.997,49	1.303.402,19	1.701.558,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.577,21	0,00	0,00	5.386.758,30	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	51.272,67	94.949,46	155.076,23	20.391,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321.690,08	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	53.405,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.577,21	0,00	0,00	95.982,29	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	2.631,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.631,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.056.544,88	1.083.048,03	1.145.694,96	1.681.167,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.966.454,93	0,00	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	6.325.854,83	5.234.337,51	6.466.034,44	11.085.757,22	5.396.091,46	5.506.461,65	5.641.420,86	5.492.596,47	5.572.925,75	5.234.191,92	5.713.073,68	5.787.541,97	73.456.287,76	0,00	

Relatório de Gestão Fiscal Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: Exercício: 2021 Período de referência: 2º quadrimestre
---

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	96.461.041,57	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	

= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	96.461.041,57	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	73.456.287,76	76,15
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	52.088.962,45	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	49.484.514,33	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	46.880.066,21	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores	
	31/08/2021	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas	RPPS não forneceu informações para a consolidação.	

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores	
	31/08/2021	
Notas Explicativas	-	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno		
Notas Explicativas		

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SUBMEDIO SAO FRANCISCO

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	LIQUIDADAS (a)	DESpesas EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
<b>Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos</b>	-	-	-	-
DESPEZA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPEZAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPEZA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

Relatório de Gestão Fiscal Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: Exercício: 2021 Período de referência: 2º quadrimestre	
---	--

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2021
Notas Explicativas	-

Relatório de Gestão Fiscal Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: Exercício: 2021 Período de referência: 2º quadrimestre	
---	--

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Dívida Consolidada</b>	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	28.459.440,59	28.314.980,63	28.236.300,36	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	28.459.440,59	28.314.980,63	28.236.300,36	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	28.459.440,59	28.314.980,63	28.236.300,36	0,00
De Tributos	17.125,00	15.033,60	15.033,60	0,00
De Contribuições Previdenciárias	28.033.384,83	27.891.016,27	27.813.740,67	0,00
De Demais Contribuições Sociais	197.244,49	197.244,49	195.839,82	0,00
Do FGTS	211.686,27	211.686,27	211.686,27	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00

Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	0,00	-11.310,07	-33.608,31	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.143.608,99	11.324.509,01	13.046.765,13	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	17.540.384,92	15.639.355,83	14.682.513,90	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	-11.310,07	-33.608,31	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	28.459.440,59	28.326.290,70	28.269.908,67	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	93.441.640,25	94.759.475,04	96.461.041,57	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	900.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	92.541.640,25	94.759.475,04	96.461.041,57	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	30,75	29,88	29,27	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	30,75	29,89	29,31	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	111.049.968,30	113.711.370,05	115.753.249,88	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	99.944.971,47	102.340.233,04	104.177.924,90	0,00
<b>Outros Valores Não Integrantes da DC</b>	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	80.307,08	80.307,08	80.307,08	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	331.143.130,85	331.143.130,85	331.143.130,85	0,00
Insuficiência Financeira	14.396.775,93	4.314.846,82	1.635.748,77	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	9.423.907,88	10.839.891,17	10.679.100,59	0,00
RP Não-Processados	1.512.501,20	1.512.501,20	1.512.501,20	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2021</b>
<b>Período de referência: 2º trimestre</b>	

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Trimestre	Até o 2º Trimestre	Até o 3º Trimestre
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2021</b>
<b>Período de referência: 2º trimestre</b>	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2021</b>
<b>Período de referência: 2º trimestre</b>	

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Valores Percentuais												

	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b> Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: Exercício: 2021 Período de referência: 2º quadrimestre
--	--

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b> Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: Exercício: 2021 Período de referência: 2º quadrimestre
--	--

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldo das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	93.441.640,25	94.759.475,04	96.461.041,57	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	900.000,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	92.541.640,25	94.759.475,04	96.461.041,57	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	20.359.160,86	20.847.084,51	21.221.429,15	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	18.323.244,77	18.762.376,06	19.099.286,24	0,00
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-

<b>Contragarantias Recebidas</b>				
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b> <b>Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)</b> <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b> <b>CNPJ:</b> <b>Exercício: 2021</b> <b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>
--	---

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Operações de Crédito</b>	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	96.461.041,57	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	

= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	96.461.041,57	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	15.433.766,65	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	13.890.389,99	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.752.272,91	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada</b>	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
<b>Receita Corrente Líquida</b>	-
Receita Corrente Líquida	96.461.041,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	96.461.041,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	96.461.041,57

<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>	
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ:	
Exercício: 2021	
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Despesa com Pessoal</b>	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	73.456.287,76	76,15
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	52.088.962,45	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	49.484.514,33	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	46.880.066,21	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Dívida Consolidada</b>	-	-
Dívida Consolidada Líquida	28.269.908,67	29,31
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	115.753.249,88	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Garantias de Valores</b>	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.221.429,15	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Operações de Crédito</b>	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	15.433.766,65	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.752.272,91	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
<b>Restos a Pagar</b>	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA:11412049830 Date: 2021.09.25 15:13:13 GFT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE
Assinatura: 2
Digitally signed by GEORGE RODRIGUES DUARTE:59894601472 Date: 2021.09.28 13:43:11 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**Publicado por:**  
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos  
**Código Identificador:**02D614D9

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**81. 3455.5131**  
diario.amupe@hotmail.com

